ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 231

Brasília - DF, segunda-feira, 4 de dezembro de 2017

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Judiciário ... 1
Atos do Poder Legislativo ... 2
Atos do Poder Executivo ... 3
Presidência da República ... 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... 4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ... 5
Ministério da Cultura ... 10
Ministério da Defesa ... 19
Ministério da Educação ... 19
Ministério da Fazenda ... 22
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ... 30
Ministério da Justiça e Segurança Pública ... 30
Ministério da Saúde ... 35
Ministério de Minas e Energia ... 51
Ministério do Desenvolvimento Social ... 61
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ... 63
Ministério do Trabalho ... 73
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ... 80
Conselho Nacional do Ministério Público ... 80
Ministério Público da União ... 81
Tribunal de Contas da União ... 81
Poder Judiciário ... 95
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .. 104

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.406 (1)

ORIGEM :ADI - 11472 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. :RIO DE JANEIRO
RELATORA :MIN. ROSA WEBER
REQTE.(S) :CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
ADV.(A/S) :CLÉA MARIA GONTIJO CORRÊA DE BESSA (14100/DF)
ADV.(A/S) :MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA (6517/DF)
ADV.(A/S) :ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA (0068824/RJ)
INTDO.(A/S) :GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S) :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE. :INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA
ADV.(A/S) :CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO (6534/DF) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO - ABREA
ADV.(A/S) :ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS (5939/DF)
AM. CURIAE. :CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S) :OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR (16275/DF) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) :MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525/)
AM. CURIAE. :INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM
ADV.(A/S) :TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER (22129A/PR, 67721/SP) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO DE MINAÇU GOIÁS E REGIÃO - STIEBEMGOR
ADV.(A/S) :JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS (1663A/DF) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. :ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO - ANPT
ADV.(A/S) :MAURO DE AZEVEDO MENEZES (10826/BA, 19241/DF, 385589/SP)

Decisão: Após o relatório e as sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Impedidos os Ministros Roberto Barroso e Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Falaram: pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Dra. Denise Setsuko Okada Ahmed; pelo *amicus curiae* Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas e Beneficiamento de Minaçu/Goiás e Região - STIEBEMGOR, o Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos; e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. José Bonifácio Borges de Andrada, Vice-Procurador-Geral da República. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 24.8.2017.

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto da Relatora, julgou improcedente a ação, e, incidentalmente, declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 9.055/95, com efeito vinculante e *erga omnes*. Vencidos o Ministro Marco Aurélio, que votou pela procedência do pedido, e, em parte, o Ministro Alexandre de Moraes, que divergia parcialmente para julgar parcialmente procedente o pedido e dar interpretação conforme aos arts. 2º e 3º da Lei 3.579 do Estado do Rio de Janeiro, nos termos de seu voto. Ao final, o Tribunal indeferiu pedido de análise de modulação de efeitos suscitado da tribuna. Impedidos os Ministros Roberto Barroso e Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 29.11.2017.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.470 (2)

ORIGEM :ADI - 40699 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. :RIO DE JANEIRO
RELATORA :MIN. ROSA WEBER
REQTE.(S) :CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI
ADV.(A/S) :ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA (0068824/RJ)
INTDO.(A/S) :GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES) :MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS (6541/DF)
INTDO.(A/S) :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE. :CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S) :MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO (002525/PI) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO DE MINAÇU GOIÁS E REGIÃO - STIEBEMGOR
ADV.(A/S) :JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS (1663A/DF)
AM. CURIAE. :INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA
ADV.(A/S) :CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO (23750/DF)

Decisão: Após o relatório e as sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Impedido o Ministro Roberto Barroso. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Falaram: pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Dra. Denise Setsuko Okada Ahmed; pelo *amicus curiae* Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas e Beneficiamento de Minaçu/Goiás e Região - STIEBEMGOR, o Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos; e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. José Bonifácio Borges de Andrada, Vice-Procurador-Geral da República. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 24.8.2017.

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto da Relatora, julgou improcedente a ação, e, incidentalmente, declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 9.055/95, com efeito vinculante e *erga omnes*. Vencidos o Ministro Marco Aurélio, que votou pela procedência do pedido, e, em parte, o Ministro Alexandre de Moraes, que divergia parcialmente para julgar parcialmente procedente o pedido e dar interpretação conforme aos arts. 2º e 3º da Lei 3.579 do Estado do Rio de Janeiro, nos termos de seu voto. Ao final, o Tribunal indeferiu pedido de análise de modulação de efeitos suscitado da tribuna. Impedido o Ministro Roberto Barroso. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 29.11.2017.

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.941 (3)

ORIGEM :ADI - 95854 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. :ALAGOAS
RELATOR :MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) :ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DE ESTADO - ANAPE
ADV.(A/S) :MARCOS BERNARDES DE MELLO (512/AL)
INTDO.(A/S) :ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, conheceu parcialmente da ação direta e, na parte conhecida, julgou-a parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 3º da Emenda Constitucional 28/2003 do Estado de Alagoas. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 8.11.2017.

Ementa: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. EMENDA CONSTITUCIONAL 28/2003 DO ESTADO DE ALAGOAS. SERVIDORES PÚBLICOS. VENCIMENTOS. TETO REMUNERATÓRIO. VANTAGENS INDIVIDUAIS. PENSÕES. ALTERAÇÃO POSTERIOR DAS NORMAS PARADIGMAS DA CF/1988. PERDA PARCIAL DO OBJETO. RESTABELECIMENTO DE EFICÁCIA, PELO CONSTITUINTE ESTADUAL, DE NORMA CONSTITUCIONAL FEDERAL TRANSITÓRIA JÁ EXAURIDA. IMPOSSIBILIDADE.

1. A modificação de dispositivo em face do qual se argumenta a inconstitucionalidade enseja a perda de objeto da ação, a menos que remanesça o núcleo essencial do comando examinado, o que aqui não se verifica.

2. O legislador estadual não tem competência para revigorar norma constitucional federal transitória já exaurida.

3. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, na parte conhecida, julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 3º da Emenda Constitucional 28/2003 do Estado de Alagoas.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

AVISO

CIRCULOU EM 1/12/2017 A EDIÇÃO EXTRA Nº 230-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

Atos do Poder Legislativo

RETIFICAÇÃO

Nos anexos da Lei nº 13.528, de 29 de novembro de 2017, publicada na Seção 1, paginas 25 e 29, do Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2017.

Onde se lê:

"ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2038	**Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**99.317.328**
		Atividades							
04 131	**2038 2017**	**Comunicação Institucional**							**99.317.328**
04 131	2038 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional							99.317.328
			F	3	2	90	0	100	99.317.328
TOTAL - FISCAL									**99.317.328**
TOTAL - GERAL									**99.317.328**

"

Leia-se:

"ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2038	**Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**99.317.328**
		Atividades							
04 131	**2038 2017**	**Comunicação Institucional**							**99.317.328**
04 131	2038 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional							99.317.328
			F	3	2	90	0	188	23.400.000
			F	3	2	90	0	100	75.917.328
TOTAL - FISCAL									**99.317.328**
TOTAL - GERAL									**99.317.328**

"

Onde se lê:

"ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional e Territorial**							**163.000.000**

....."

Leia-se:

"ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional e Territorial**							**163.000.000**

....."

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017120400002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 809, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e a Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14-A. Fica o Instituto Chico Mendes autorizado a selecionar instituição financeira oficial, dispensada a licitação, para criar e administrar fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, destinados às unidades de conservação instituídas pela União.

§ 1º A instituição financeira oficial será responsável pela execução, direta ou indireta, e pela gestão centralizada dos recursos de compensação ambiental destinados às unidades de conservação instituídas pela União.

§ 2º O depósito integral do valor fixado pelo órgão licenciador desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental.

§ 3º A instituição financeira oficial de que trata o **caput** fica autorizada a promover as desapropriações dos imóveis privados indicados pelo Instituto Chico Mendes que estejam inseridos na unidade de conservação destinatária dos recursos de compensação ambiental.

§ 4º O regulamento e o regimento interno do fundo observarão os critérios, as políticas e as diretrizes definidas em ato do Instituto Chico Mendes.

§ 5º A autorização prevista no **caput** estende-se aos órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação." (NR)

"Art. 14-B. Os valores devidos a título de compensação ambiental, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, serão atualizados pelo índice do IPCA-E a partir da data de fixação da compensação ambiental pelo órgão licenciador." (NR)

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. O Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes ficam autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a um ano, admitida a prorrogação dos contratos por igual período, vedada a recontratação pelo período de dois anos, para atender os seguintes casos:

I - prevenção, controle e combate a incêndios florestais;

.....

III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

IV - apoio em ações de conservação, manejo e pesquisa de espécies ameaçadas ou que possuam Plano de Ação Nacional;

V - projetos de preservação, uso sustentável, proteção e apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

VI - apoio à identificação, à demarcação e à consolidação territorial de unidades de conservação; e

VII - apoio a ações de uso sustentável, monitoramento, manejo e pesquisa de espécies nativas de interesse econômico." (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira
José Sarney Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 500, de 30 de novembro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.807.

Nº 501, de 1º de dezembro de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 809, de 1º de dezembro de 2017.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-22/N° 014 de 05 de dezembro de 1996, publicada no DOU n° 237, de 06/12/1996, Seção 1, pág. 25988, que criou o PA ELDORADO DOS CARAJÁS, situado no município de Branquinha/AL, **onde se lê**: "746,4368 (setecentos e quarenta e seis hectares, quarenta e três ares e sessenta e oito centiares), **leia-se**: 691,7140 (seiscentos e noventa e um hectares, setenta e um ares e quarenta centiares).

COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 131 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 22 de novembro de 2017, Seção 1, página 18, por erro material,
Onde se lê: NOTA 16
Leia-se: NOTA 15-B

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 400, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece procedimentos para restituição ou retificação de valores arrecadados por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, decorrentes da atuação judicial e extrajudicial da Advocacia-Geral da União.

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista as disposições contidas nos arts. 8º e 11, incisos VII e VIII, da Instrução Normativa nº 2, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, resolve:

Objeto, âmbito de aplicação e conceituação

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos necessários à restituição ou retificação de valores arrecadados por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, decorrentes da atuação judicial e extrajudicial da Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

a) Restituição: procedimento utilizado na devolução de receitas ao contribuinte que, por algum motivo, tenha recolhido a maior ou indevidamente por Guia de Recolhimento da União - GRU;

b) Retificação: procedimento que visa a realização de acertos decorrentes de erro no preenchimento de informações constantes de GRU, tais como: Unidade Gestora - UG, código de recolhimento, identificação do contribuinte, entre outros;

c) Operação 005: procedimento adotado pela Caixa Econômica Federal para realização de depósitos judiciais de créditos de interesse da União, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, e da Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009, cujos valores depositados são remunerados pela Taxa Referencial - TR; e

d) Operação 635: procedimento adotado pela Caixa Econômica Federal para realização de depósitos judiciais de créditos de interesse da União, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, e da Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009, cujos valores depositados são remunerados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic.

Restituição de valor recolhido indevidamente

Art. 3º O pedido de restituição de valor recolhido indevidamente à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil - CGOF (UG: 110060 - CGOF), decorrente da atuação institucional da Advocacia-Geral da União, deverá compor processo administrativo eletrônico que será submetido à apreciação do órgão jurídico responsável pelo processo em que se originou o recolhimento.

§ 1º O processo referido no **caput** deve estar instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do interessado pela restituição do valor recolhido indevidamente;

II - cópia da decisão judicial ou da decisão administrativa da qual se originou o recolhimento;

III - cópia da GRU da qual conste o valor a ser restituído, contendo autenticação mecânica ou documento hábil a comprovar o pagamento; e

IV - número do CPF ou do CNPJ e dados da conta bancária do interessado pagador da GRU.

§ 2º Ao órgão jurídico referido no caput cabe analisar o pedido de restituição e emitir parecer jurídico fundamentado e conclusivo sobre o pleito.

§ 3º Caso o parecer jurídico seja favorável ao atendimento do pleito, o processo será encaminhado à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil com orientações para que proceda à restituição do crédito.

§ 4º A ordem bancária de crédito somente será efetuada em favor de credor distinto do contribuinte que constou na GRU quando houver autorização judicial determinando o crédito, a completa identificação do favorecido, inclusive com indicação do CPF ou do CNPJ e dos respectivos dados bancários.

Retificação de dados de GRU

Art. 4º O pedido de retificação de GRU decorrente da atuação institucional da Advocacia-Geral da União, deverá compor processo administrativo eletrônico e ser submetido à apreciação do órgão jurídico responsável pelo processo do qual se originou o recolhimento, e será possível em relação ao preenchimento de determinados campos, como da Unidade Gestora, Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, código de recolhimento e identificação do contribuinte.

§ 1º O processo referido no **caput** deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento expondo as razões que motivam o pedido, com indicação dos campos da GRU que deverão ser alterados;

II - cópia da decisão judicial ou administrativa que deu origem ao recolhimento; e

III - cópia da GRU a ser retificada, contendo autenticação mecânica ou documento hábil a comprovar o pagamento.

§ 2º Constatado erro no preenchimento da GRU, o processo, com o parecer jurídico do órgão referido no **caput**, será encaminhado à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil com orientações para que proceda à retificação da GRU.

Crédito em conta judicial de valor indevidamente recolhido por GRU

Art. 5º No caso de decisão judicial determinar que seja creditado em conta judicial à disposição do juízo valor indevidamente recolhido por GRU, caberá à parte interessada encaminhar à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil (UG: 110060 - CGOF) os seguintes documentos:

I - cópia da petição, se for o caso;

II - cópia da decisão judicial que determinou o recolhimento;

III - cópia da GRU objeto da regularização, contendo autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento;

IV - cópia da decisão judicial que determinou a transferência;

V - dados da conta judicial; e

VI - identificador do depósito judicial ou "espelho" da conta (extraído do sítio eletrônico/sistema da Caixa Econômica Federal).

Parágrafo único. A abertura da conta bancária, solicitada pela Secretaria da Vara ou pelo interessado, será feita na Agência ou Posto de Atendimento Bancário da Caixa Econômica Federal - PAB do Fórum em que tramita o processo ou, na falta destes, na agência da Caixa Econômica Federal indicada pelo Juízo, devendo atender aos seguintes requisitos de cadastramento:

I - indicação do tipo de operação: 005 ou 635;

II - vinculação ao CPF ou CNPJ do contribuinte que constou na GRU, observado o disposto no art. 3º, § 2º, inciso II, e § 4º, desta Portaria; e

III - vinculação ao processo ao qual se refere o recolhimento.

Alteração de recolhimento feito por GRU para DARF

Art. 6º Quando o órgão beneficiário do recolhimento for a AGU, em decorrência da atuação institucional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, caso seja necessário alterar recolhimento feito por GRU para Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, o processamento dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento do Procurador da Fazenda Nacional responsável pelo processo à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil (UG: 110060 - CGOF);

II - cópia da decisão judicial ou administrativa da qual se originou o recolhimento; e

III - cópia da GRU a ser alterada, contendo a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Art. 7º À vista dos documentos de que trata o art. 6º, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil (UG: 110060 - CGOF) retificará os campos "Unidade Gestora Arrecadadora" e "Código de Receita" da GRU, informando como Unidade Gestora Arrecadadora: UG Siafi: 170008 - PGFN; e como Código de Recolhimento GRU: 98815-4 - Depósitos de Terceiros.

Art. 8º A efetivação do recolhimento por DARF é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Disposições finais

Art. 9º O interessado na restituição de valor recolhido indevidamente ou na retificação de dados de recolhimento por meio de GRU feito para Unidade Gestora Arrecadadora diversa da UG 110060 - CGOF, poderá entrar em contato com o órgão da AGU que recebeu o pagamento e solicitar as instruções necessárias à restituição ou retificação.

Art. 10. As solicitações relacionadas a restituição ou retificação de recolhimentos efetuados por meio de DARF deverão ser formalizadas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 11. A Secretaria-Geral de Administração da AGU poderá expedir orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria, adotando, inclusive, formulários padronizados.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

PORTARIA Nº 401, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos ocupantes dos cargos de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal, Procurador do Banco Central do Brasil e dos quadros suplementares em extinção previstos no art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 52 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto nos arts. 27 e 38, § 5º, da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, e considerando o que consta no Processo 00404.005053/2017-21, resolve:

Art. 1º Adotar as características, especificadas em anexo, da carteira de identidade funcional dos ocupantes dos cargos de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal, Procurador do Banco Central do Brasil e dos quadros suplementares em extinção previstos no art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Em caso de aposentadoria, a carteira de identidade funcional será substituída por outra, em que se indique a circunstância, mediante a utilização do termo aposentado, mantendo-se a mesma numeração anteriormente utilizada, sem referência às prerrogativas dos ocupantes dos cargos de que trata esta portaria.

Art. 3º A perda do cargo obriga o titular da carteira à sua restituição imediata à Advocacia-Geral da União.

Art. 4º A Secretaria-Geral de Administração, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, adotará as providências para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a emissão das carteiras de identidade funcional de acordo com o modelo.

Parágrafo único. Ficam mantidas as características previstas na Portaria nº 670, de 12 de setembro de 2002, enquanto não formalizada a contratação de que trata o *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

Características da identidade funcional dos membros das carreiras jurídicas de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal, Procurador do Banco Central do Brasil e dos ocupantes dos cargos dos quadros suplementares em extinção previstos no art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

1. Da carteira de identidade funcional, confeccionada em cartão laminado de policarbonato, com chip de aproximação integrado, acabamento fosco, contendo as Armas da República e duas impressões da sigla da Advocacia-Geral da União, uma contendo tinta do tipo reativa à exposição de luz ultravioleta (UV Azul) e a outra de variação ótica, conforme ângulo de visão (OVI), constará: na parte da frente, cortada por uma faixa diagonal verde-amarela, o nome da instituição impresso, o nome e o cargo do titular, o número da identidade funcional, a data da expedição, a data de admissão no cargo, a matrícula Siape, o número e Seção da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, uma fotografia impressa a laser na própria identidade, a assinatura do titular da cédula de identidade e, no rodapé, a inscrição "TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL"; e, no verso, a inscrição "CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL - LC N.º 73, DE 1993, E LEI Nº 13.327, DE 2016", a filiação, a naturalidade, a nacionalidade, a data de nascimento, o tipo sanguíneo e fator RH, o número de identidade civil, o número do CPF, o número do PIS/PASEP, a assinatura do Advogado Geral da União e os dizeres "O titular tem asseguradas as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia pública nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, das demais leis do país, em especial da Lei Complementar nº 73, de 1993, e da Lei nº 13.327, de 2016, sendo-lhe garantido ter ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto ou órgão público."

2. Capa em couro vermelho, dividida em duas partes, com uma dobra, no anverso o símbolo das Armas da República em metal e as inscrições "República Federativa do Brasil" e "Advocacia-Geral da União", impressas em dourado. Internamente dividida em duas partes, contendo, na primeira dobra, encaixe para inserção da identidade funcional destacável e, na segunda dobra, as Armas da República impressas na cor original, as prerrogativas dos membros, quando em serviço, assim resumidas: "O titular tem asseguradas as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia pública nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, das demais leis do país, em especial da Lei Complementar nº 73, de 1993, e da Lei nº 13.327, de 2016, sendo-lhe garantido ter ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto ou órgão público". Dimensões da capa aberta - 15 cm x 10 cm.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Portaria nº 1908, de 13 de novembro de 2015, publicada no DOU de 16 de novembro de 2015, e considerando o(s) processo(s) - 21018.002149/2016-80, resolve:

Art. 1º - Atualizar a Habilitação nº 002/ES concedida ao(a) Médico(a) Veterinário(a) MARCELO ANDREÃO FAITANIN inscrito(a) no CRMV ES nº 679 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para suínos nos municípios de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, para as propriedades relacionadas no respectivo processo, observando as normas e dispositivos legais em vigor .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIMMY HERLLEN SILVEIRA GOMES BARBOSA

IMPRENSA NACIONAL
http://www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 696, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 53000.007017/2011, com fulcro no Parecer nº 1144/2015/SEI-MC, da Consultoria Jurídica deste Ministério, e

CONSIDERANDO a prática das infrações previstas no artigo 40, incisos XII, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da infração prevista no item 21.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XII, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO NEGRO DA COMUNIDADE DE RIO NEGRO, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, no canal 200, na localidade de Rio Negro/MS, a penalidade de multa, no valor de R$ 205,25 (duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), e lhe atribuir 2 (dois) pontos.

Art. 2º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO NEGRO DA COMUNIDADE DE RIO NEGRO, por meio da Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2000, para executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 699, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.040124/2011, com fulcro no Parecer nº 288/2015/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, e

CONSIDERANDO a prática da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CORBÉLIA, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, no canal 285, na localidade de Corbélia/PR, a penalidade de multa, no valor de R$ 684,16 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos.

Art. 2º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CORBÉLIA, por meio da Portaria nº 402, de 31 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2000, para executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.720, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo no 53000.012683/2010, com fulcro na Nota Técnica n° 4284/2014/SEI-MC, na forma prevista no artigo 50, § 1°, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à CANAL BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO CBI LTDA a penalidade de cassação da autorização para explorar o do serviço de retransmissão de televisão, no canal 21, na localidade de Catanduva/SP, que, por este ato, fica convertida em multa, no valor de R$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), e lhe atribuir 16 (dezesseis) pontos, em razão da infração ao artigo 22 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto n° 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Estabelecer que a conversão da penalidade de cassação em multa fica condicionada ao pagamento integral desta, no prazo fixado no artigo 27, inciso I, da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, conforme dispõe o § 2º, do artigo 21, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Determinar, em caso de descumprimento da condição estabelecida nos artigos antecedentes, o imediato e automático restabelecimento da penalidade de cassação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.501, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de Apuração de Infração nº 53000.002370/2012-90, e

CONSIDERANDO a reincidência do cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º, do art. 3º, da Portaria nº. 112, de 22 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO PONTALIENSE EDUCATIVA E CULTURAL, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pontalina, Estado de Goiás, a penalidade de multa no valor de R$ 2.284,66 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos em razão da prática da infração capitulada no inciso XV do art. 40 do Decreto nº. 2.615 de 3 de junho de 1998.

Art. 2º - Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PONTALIENSE EDUCATIVA E CULTURAL para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Pontalina, Estado de Goiás, por meio da Portaria nº.455 de 22 de agosto de 2001.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.502, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de Apuração de Infração nº 53000.038312/2012-02, e

CONSIDERANDO a prática da infração prevista no artigo 40, inciso XII, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XII, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013; resolve:

Art. 1º Aplicar à ADESPRU - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DE PRUDENTÓPOLIS, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, no canal 200, na localidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, a penalidade de multa, no valor de R$ 1.370,79 (mil trezentos e setenta e setenta e nove centavos) , e lhe atribuir 2 (dois) pontos.

Art. 2º Revogar a autorização outorgada à ADESPRU - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DE PRUDENTÓPOLIS, por meio da Portaria nº 458, de 22 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2002, para executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.633, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de Apuração de Infração nº 53000.040363/2011-13, e

CONSIDERANDO a prática da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARDELARIENSE - ACOMCAN, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, no canal 285, na localidade de Candelária/RS, a penalidade de multa, no valor de R$ 684,16 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos.

Art. 2º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARDELARIENSE - ACOMCAN, por meio da Portaria nº 688, de 9 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2003, para executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.273/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de FRANCA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.033925/2017-12 e da Nota Técnica nº 23791/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.274/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MARÍLIA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 21 (vinte e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.034213/2017-11 e da Nota Técnica nº 23925/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.275/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PATROCÍNIO PAULISTA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 16 (dezesseis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.044570/2017-89 e da Nota Técnica nº 22104/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.290/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de BARRETOS, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 48 (quarenta e oito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.033923/2017-15 e da Nota Técnica nº 23487/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.400/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MATÃO, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.033927/2017-01 e da Nota Técnica nº 23863/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.401/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de SOBRAL, estado do Ceará, por meio do canal 40 (quarenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.077627/2015-66 e da Nota Técnica nº 24238/2017/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.406/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CAMPOS DOS GOYTACAZES, estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.054323/2017-91 e da Nota Técnica nº 23485/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.408/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRACIOSA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de COLINAS DO TOCANTINS, estado do TOCANTINS, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 24 E (vinte e quatro, educativo), no município de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.053652/2017-14 e da Nota Técnica nº 24185/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.411/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de VOTUPORANGA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 36 (trinta e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.033931/2017-61 e da Nota Técnica nº 24461/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.458/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de RIO CLARO, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.011702/2016-13 e da Nota Técnica nº 24994/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.459/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de SOLÂNEA, estado da PARAÍBA, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003206/2017-69 e da Nota Técnica nº 23940/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.703/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de Franca, estado de São Paulo, por meio do canal 36 (trinta e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066970/2017-45 e da Nota Técnica nº 25904/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.704/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.065190/2017-88 e da Nota Técnica nº 26025/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.705/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de Afogados da Ingazeira, estado de Pernambuco, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.053610/2017-83 e da Nota Técnica nº 25407/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.756/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO NAIPI LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MISSAL, estado do PARANÁ, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.031256/2017-36 e da Nota Técnica nº 25617/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.759/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO INDEPENDENTE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PIQUETE, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.049939/2017-40 e da Nota Técnica nº 25585/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.761/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de APODI, estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.063213/2016-31 e da Nota Técnica nº 25525/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.766/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de TREMEMBÉ, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.049972/2017-70 e da Nota Técnica nº 25611/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.769/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de AMERICANA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.038331/2017-90 e da Nota Técnica nº 25975/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.770/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO NAIPI LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, por meio do canal 27 (vinte e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.044660/2017-70 e da Nota Técnica nº 25504/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.907/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.071103/2017-21, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de PIRASSUNUNGA, estado do SÃO PAULO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de LEME,estado de SÃO PAULO, por meio do canal 41 (quarenta e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.950/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PERUÍBE, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066669/2017-31 e da Nota Técnica nº 27298/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.969/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO ORLANDO ZOVICO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PIRACICABA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 40 (quarenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.004553/2017-17 e da Nota Técnica nº 27375/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.973/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PEDREIRA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.049702/2017-69 e da Nota Técnica nº 26990/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.002/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.069263/2017-19 resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de PELOTAS, estado do RIO GRANDE DO SUL, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de CAMPINAS, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 47 (quarenta e sete) , visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.006//SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MONGAGUÁ, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 27 (vinte e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066673/2017-08 e da Nota Técnica nº 27303/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 968, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Processo nº: 53000.048813/2012-9, Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 950/2015/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso administrativo e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a Portaria nº 730, de 17 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2013, do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, que aplicou à SALAMANCA RADIODIFUSÃO FM LTDA a penalidade de multa.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 969, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Interessado(a): SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA, Assunto: Recurso Administrativo contra decisão proferida nos autos do processo nº 53000.012350/2011-46, Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 274/2016/SEI-MC, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso administrativo e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a Portaria nº 732, de 17 de junho de 2013, do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, que aplicou à SISTEMA HOJE DE RÁDIO LTDA a penalidade de multa.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.446, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, tendo em vista o que consta no PARECER n° 00948/2017/SEI-MCTIC, constante no Processo n° 53000.055133/2013-11, resolve conhecer o recurso interposto pela RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA, Fistel n° 07021050402, face à Portaria nº 4038/2016/SEI-MCTIC, de 27 de dezembro de 2016, que aplicou a penalidade de multa à entidade, com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, "h", do mesmo diploma legal, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao): Nº 14.232 - JAIME EDUARDO MORAES DIAS, CPF nº 723.551.400-06; Nº 14.242 - FABIANO RIBEIRO COLVARA, CPF nº 621.069.100-53; Nº 14.252 - REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S/A, CNPJ nº 94.845.674/0001-30.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATO Nº 14.327, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à INNOVA S/A, por meio do Ato n° 2.868, de 06/05/2011, para VIDEOLAR - INNOVA S/A, CNPJ nº 04.229.761/0011-42, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 1/2016 - PROCESSO 53524.202720/2015-50. Interessados: BB Telecom Serviços Ltda - ME, Cemig Distribuição S.A. I - (I) determinar às partes que celebrem Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura em até 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação deste Despacho; (II) determinar a manutenção do preço e condições do Contrato de Compartilhamento vencido em 31/05/2015 até 05/11/2015; (III) estabelecer em R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), acrescido de correção pelo IGP-DI até a presente data e tendo como data base 30 de dezembro de 2014, data da publicação da Resolução Conjunta nº 4 (Aneel, Anatel), como o valor devido pelo compartilhamento do ponto de fixação em poste, a partir de 6/11/2015, incluído no valor os tributos devidos; (IV) determinar que eventuais diferenças entre o preço praticado e o preço arbitrado sejam acertadas entre as partes, considerando as diretrizes do item acima; (V) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2011 (Aneel , Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração, sem manifestação das partes; (VI) notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE
Substituto

DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2016

PROCESSO 53524.203471/2015-10. I - Interessados: Rocketnet Servicos de Comunicação Multimidia Ltda, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL. (I) determinar às partes que celebrem Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura em até 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação deste Despacho; (II) estabelecer em R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), acrescido de correção pelo IGP-DI, tendo como data base 30 de dezembro de 2014, data da publicação da Resolução Conjunta nº 4 (Aneel, Anatel), como o valor devido pelo compartilhamento do ponto de fixação em poste, incluído no valor os tributos devidos; (IV) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2011 (Aneel , Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração, sem manifestação das partes; (V) notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

DESPACHO DECISÓRIO Nº 32/2017

PROCESSO 53524.202720/2015-50. I - (I) determinar o indeferimento do pedido de sigilo apresentado pela BB TELECOM SERVIÇOS LTDA-ME; (II) conhecer e negar provimento ao Pedido de Reconsideração apresentado pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., mantendo-se a decisão proferida pelo Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/CRCA, de 25 de maio de 2016; (III) determinar o envio de Memorando à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade da Aneel, para análise quanto à apuração de descumprimento de decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., nos termos do §1º do art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2001 (Aneel, Anatel e ANP); (IV) notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo; (V) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

DESPACHO DECISÓRIO Nº 43/2016

PROCESSO 53524.203471/2015-10. I - (I) determinar o indeferimento do pedido de sigilo apresentado pela ROCKETNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA.; (II) conhecer e negar provimento ao Pedido de Reconsideração apresentado pela COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, mantendo-se a decisão proferida pelo Despacho Decisório nº 8/2016/SEI/CRCA, de 11 de julho de 2016; (III) determinar o envio de Memorando à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade da Aneel, para análise quanto à apuração de descumprimento de decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo pela COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, nos termos do §1º do art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2001 (Aneel, Anatel e ANP); (IV) notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo; (V) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 14.355 - Outorga autorização para uso de radiofrequências ao MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES, CNPJ nº 20.622.890/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.356 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a ALA SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 14.428.415/0001-75 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.358 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a AGROELDORADO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA., CNPJ nº 23.372.927/0007-43 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.359 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a LUIZ BRAZ, CPF nº 090.207.489-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.361 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a ALARMATIC SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 01.326.253/0001-12 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.362 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 18.565.382/0001-66 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.363 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a FUSSAE HIDAI SHIMADA, CPF nº 029.637.866-62 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.364 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à TV VALE DO ACO LTDA, CNPJ nº 02.243.356/0001-81 associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.367 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à HERCULANO MINERACAO LTDA, CNPJ nº 41.785.833/0002-73 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.368 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à D FERNANDES VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 27.367.795/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.369 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIOPATOS LTDA, CNPJ nº 23.195.399/0001-09 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 14.370 - Expede autorização à ALIANÇA AGRICOLA DO CERRADO S.A., CNPJ nº 12.006.181/0001-42 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 14.371 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 17.753.344/0001-74 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 14.378 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA, CNPJ nº 21.256.425/0001-36 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.382 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ASSOCIACAO VILLE DES LACS, CNPJ nº 04.429.195/0001-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.389 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ORGANIZACOES BRAZALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 22.300.487/0001-60 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.393 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à COMPANHIA AGRICOLA PONTENOVENSE, CNPJ nº 23.796.998/0001-88 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14394 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à MITSURU OKUBO, CPF nº 421.987.988-91 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 14.306, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMINIO PARQUE ITAIPU, CNPJ nº 55.108.203/0001-98 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 14.346, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GOCIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0012-08 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 14.353 - CONDOMÍNIO LAGOS DE SHANADU, CNPJ nº 54.667.027/0001-61
Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 14.383 - PÁTRIA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 22.124.250/0001-76

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.983 - Processo nº 53578.001034/2016-19. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PRB PESSOA, CNPJ 63.640.908/0001-80, associada à Autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 13.984 - Processo nº 53524.019684/2017-27. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0012-21, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.985 - Processo nº 53500.081173/2017-01. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NEW MASTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 11.611.711/0001-19, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 13.986 - Processo nº 53524.019677/2017-25. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0006-83, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.987 - Processo nº 53524.019682/2017-38. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0003-30, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 14.384, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0577-23, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pilar/AL, no período de 08/12/2017 a 05/02/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa e suspensão, que por este ato fica convertida em multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.012574/2013	Rádio Independente De Barretos Ltda	OM	Barretos	SP	Multa	13.799,33	Art. 28, 12, "j" do Decreto n° 52.795/ 1963 e no art. 71, § 2º da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF n° 6665, de 29/11/2017	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa e suspensão, que por este ato fica convertida em multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.030095/2013	Rádio Mariana Ltda	FM	Mariana	MG	Multa	7.164,68	Art. 38, alínea "h" da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF n° 6750, de 29/11/2017	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.014112/2013	Associação De Comunicação Comunitária Cultural Do Jardim Das Palmeiras - Sumaré	RADCOM	Sumaré	SP	Multa	2.741,59	19.2.6 e 21.1, da Portaria n° 462/2011, e art. 28, item 12, alínea "h", do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF n° 6585, de 29/11/2017	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53504.007381/2013	Associação Comunitária Educacional Cultural E Beneficente Manancial	RADCOM	Presidente Prudente	SP	Multa	1.370,79	Art. 40, incisos XIX e XXII do Decreto n° 2.615/1998 e item 21.3 da Norma MC nº 01/2011.	Portaria DECEF n° 6650, de 29/11/2017	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.029781/2013	Sistema Timon De Radiodifusão Ltda	RTV	São Raimundo Nonato	PI	Multa	1.427,91	Art. 31 c/c art. 32, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF n° 6699, de 29/11/2017	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.030398/2014	Associação Rádio Comunitária Voz Da Promissão Fm De Divinópolis De Goiás	RADCOM	Divinópolis de Goiás	GO	Multa	799,63	Art. 11 da Lei n° 9.612/2005	Portaria DECEF n° 6781, de 29/11/2017	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 6.794/SEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.014533/2017-46, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TELEVISÃO PRINCESA D´OESTE DE CAMPINAS LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Pedreira, estado de São Paulo, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.878/SEI, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.069526/2017-81, resolve:

Art. 1º Consignar ao CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO - CBI LTDA., autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Santos/SP, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.916/SEI, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.014623/2017-37, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Tapiraí/SP, o canal 15 (quinze), correspondente à faixa de frequência de 476 a 482 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.918/SEI, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.013805/2017-91, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO - CBI LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de São Roque/SP, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência de 506 a 512 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.921/SEI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.010597/2016-99, resolve:

Art. 1º Consignar, à TV IMPERADOR LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Ipuã/SP, canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.929/SEI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013779/2017-09, resolve:

Art. 1º Consignar à TV RECORD DE BAURU LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Salto de Pirapora/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.437/SEI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.049498/2017-86, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de CASTRO, estado do PARANÁ, utilizando o canal digital nº 35 (trinta e cinco), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 19.384/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.909/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.060066/2017-26, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO REGIONAL PIRAVEVE LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ivinhema/MS, utilizando o canal n.º 251 (duzentos e cinquenta e um), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 26187/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.946/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.018401/2017-93, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO UNIÃO DE CAMOCIM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Camocim-CE, utilizando o canal n.º 229 (duzentos e vinte e nove), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 26914/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.972/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.038265/2017-58, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA - EPP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de PONTA GROSSA/PR, utilizando o canal n.º 231 (duzentos e trinta e um), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 27278/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.966/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.051629/2017-95, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de PONTA GROSSA/PR, utilizando o canal n.º 266 (duzentos e sessenta e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 27217/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 137, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2018.

17-0692 COMANDO DE OPERAÇÕES TÁTICAS
Processo: 01416.027066/2017-84
Proponente: ATLANTIDA FILMS EIRELI.
Cidade/UF: Brasília / DF
CNPJ: 17.026.308/0001-09
Valor total aprovado: R$ 3.499.050,83
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.075.247,30
Banco: 001- agência: 2863-0 conta corrente: 426673-01
Valor aprovado no Art. 41 MP nº 2.228-1/01: R$ 247.971,83
Banco: 001- agência: 2863-0 conta corrente: 426672-2
17-0704 SERTÃO IMENSIDÃO ÍNTIMA
Processo: 01416.027475/2017-81
Proponente: COIOTE PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA-ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.751.358/0001-96
Valor total aprovado: R$ 898.126,50
Valor aprovado no Art. Art. 41 MP nº 2.228-1/01: R$ 255.093,61
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 24077-X
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 331.200,00
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 24079-6
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 266.926,50
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 24081-8

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

17-0583 É PRECISO TER RAÇA
Processo: 01416.025695/2017-70
Proponente: VIKTOR JUNOD JUNIOR - ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 26.732.294/0001-30
Valor total aprovado: R$ 1.264.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.200.000,00
Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 9371-8
17-0690 É MASSA!
Processo: 01416.027411/2017-80
Proponente: OCEAN PRODUÇÃO DE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Florianópolis / SC
CNPJ: 04.069.379/0001-47
Valor total aprovado: R$ 1.625.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 46843-6
17-0693 SOMOS MUSICAIS
Processo: 01416.027363/2017-20
Proponente: LOMA FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 23.723.437/0001-59
Valor total aprovado: R$ 1.486.775,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 400.000,00
Banco: 001- agência: 3017-1 conta corrente: 16111-X
17-0694 CURRAIS - OS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO DO CEARÁ
Processo: 01416.027443/2017-85
Proponente: CLARIÔ FILMES.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 22.889.475/0001-13
Valor total aprovado: R$ 1.334.400,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 767.680,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23569-5
17-0695 TUMBA DO SEMBA
Processo: 01416.027463/2017-56
Proponente: MARCELO MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 71.743.496/0001-31
Valor total aprovado: R$ 3.694.053,50
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.094.053,50
Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 9370-X
17-0698 SAI DE BAIXO, O FILME
Processo: 01416.027179/2017-80
Proponente: LEREBY PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.605.295/0001-55
Valor total aprovado: R$ 7.139.891,50 Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24670-0
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24671-9
17-0699 VIAJO LOGO EXISTO - PRIMEIRA TEMPORADA
Processo: 01416.027537/2017-54
Proponente: SALVATORE FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 18.883.243/0001-80
Valor total aprovado: R$ 880.538,21
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 832.000,00
Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 9454-4
17-0700 ROBERTO D"ÁVILA, UM PERCURSO
Processo: 01416.027466/2017-90
Proponente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.661.796/0001-84
Valor total aprovado: R$ 3.938.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.741.100,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23572-5
17-0701 O RELÓGIO DE EINSTEIN
Processo: 01416.027442/2017-31
Proponente: FILMEGRAPH LTDA - ME.
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG
CNPJ: 23.148.018/0001-30
Valor total aprovado: R$ 3.160.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1632-2 conta corrente: 62313-X
17-0705 ANTES QUE SEJA TARDE
Processo: 01416.027274/2017-83
Proponente: OCEAN PRODUÇÃO DE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Florianópolis / SC
CNPJ: 04.069.379/0001-47
Valor total aprovado: R$ 1.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 750.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 46842-8
17-0707 DOR DE AMOR
Processo: 01416.026895/2017-40
Proponente: PONTOS DE FUGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 07.832.283/0001-87
Valor total aprovado: R$ 966.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 516.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30971-0
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 400.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30972-9
17-0708 CASA BRASILEIRA - VIDA INTERIOR
Processo: 01416.027553/2017-47
Proponente: HUNGRY MAN BRASIL PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 07.630.900/0001-61
Valor total aprovado: R$ 1.090.694,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.036.159,30
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23571-7
17-0709 AS ESTRELAS DO CÉU CAIRÃO SOBRE A TERRA
Processo: 01416.028068/2017-91
Proponente: IVAM CABRAL PRODUCOES - ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.381.041/0001-26
Valor total aprovado: R$ 340.080,67
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 320.080,67
Banco: 001- agência: 4054-1 conta corrente: 16824-6
17-0710 NÃO DÁ PRA PARAR AGORA
Processo: 01416.027532/2017-21
Proponente: DEZENOVE SOM E IMAGENS PRODUÇÕES LTDA - EPP.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 66.876.707/0001-74
Valor total aprovado: R$ 3.157.894,74
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 24078-8
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 24080-X
17-0712 NO GOGÓ DO PAULINHO
Processo: 01416.027435/2017-39
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.987.306/0001-71
Valor total aprovado: R$ 7.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49406-2
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49408-9
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.400.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49407-0
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 600.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49410-0
17-0715 TERRAÇO ITÁLIA
Processo: 01416.026916/2017-27
Proponente: NKLS PRODUCOES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 12.521.386/0001-66
Valor total aprovado: R$ 177.785,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 168.895,75
Banco: 001- agência: 1506-7 conta corrente: 24281-0
17-0717 SOM, SOL & SURF
Processo: 01416.026756/2017-16
Proponente: BOSSA PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.876.666/0001-69
Valor total aprovado: R$ 1.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 250.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 45530-X
17-0719 CIDADES MINERADORAS
Processo: 01416.027555/2017-36
Proponente: CONTEÚDOS DIVERSOS PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.461.800/0001-84
Valor total aprovado: R$ 994.726,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 944.726,00
Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41455-7
17-0720 PIRANGA, O HERÓI TACITURNO
Processo: 01416.027091/2017-68
Proponente: ATLÂNTICO FILMES LTDA ME.
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG
CNPJ: 22.791.682/0001-30
Valor total aprovado: R$ 106.777,50
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 100.777,50
Banco: 001- agência: 4403-2 conta corrente: 17461-0
17-0721 PARQUES NACIONAIS - PRESERVE E ABRACE O QUE É NOSSO
Processo: 01416.028109/2017-49
Proponente: AIUÊ PRODUTORA E EDITORA LTDA - ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.225.539/0001-13
Valor total aprovado: R$ 1.195.019,73
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.135.268,74
Banco: 001- agência: 4306-0 conta corrente: 15197-1
17-0722 ESPELHO MEU
Processo: 01416.028115/2017-04
Proponente: OFICINA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.077.508/0001-49
Valor total aprovado: R$ 1.877.325,69
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.783.459,40
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2752-9
17-0723 UMA NOVA ESPERANÇA PARA O MUNDO
Processo: 01416.028211/2017-44
Proponente: CONTEÚDOS DIVERSOS PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.461.800/0001-84
Valor total aprovado: R$ 353.717,38
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 335.717,38
Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41456-5
17-0724 MODOROKI
Processo: 01416.028113/2017-15
Proponente: DELICATESSEN - PRODUÇÃO DE FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.440.376/0001-29
Valor total aprovado: R$ 4.833.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 900.000,00
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2753-7
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2756-1
Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021.
17-0711 SOS FADA MANU - 4ª TEMPORADA
Processo: 01416.027529/2017-16
Proponente BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.729.130/0001-08
Valor total aprovado: R$ 1.894.739,00
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.800.000,00
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2755-3
17-0716 CHACRINHA: O VELHO GUERREIRO
Processo: 01416.027431/2017-51
Proponente MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.110.657/0001-53
Valor total aprovado: R$ 2.105.300,00
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49409-7
17-0718 OS PREGOEIROS
Processo: 01416.028025/2017-13
Proponente DOM 21 COMUNICACAO E PRODUÇAO LATD - ME.
Cidade/UF: São Luís / MA
CNPJ: 03.543.638/0001-67
Valor total aprovado: R$ 610.000,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 79.500,00
Banco: 001- agência: 1612-8 conta corrente: 37450-4
Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 455, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso IX, e no art. 19, incisos I e II do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, na Portaria MinC nº 92, de 5 de julho de 2012, e

Considerando que alguns trechos da malha urbana da cidade de Petrópolis-RJ abrangidos pela área de entorno delimitada em 1996 e, então já edificados e consolidados, não se enquadram nos parâmetros edilícios e urbanísticos fixados pela norma e, portanto, não correspondem à expectativa de cenário urbano e paisagístico estimado;

Considerando que a persistência das características de ocupação desses setores não altera de forma significativa a atual apreensão dos bens protegidos e respectivas áreas de entorno;

Considerando que os critérios e parâmetros que incidem sobre esses setores devem ser efetivos e eficazes no âmbito das funções atribuídas à área de entorno na preservação do bem cultural protegido, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996 - que dispõe sobre o entorno dos bens tombados na Cidade de Petrópolis/RJ -, passa a vigorar com alterações e adições nos seguintes itens:

- Alteração do inciso V do Art. 1º;
- Inserção do inciso VI no Art. 1º;
- Alteração do § 5º do Art. 3º;
- Inserção do § 6º no Art. 3º;
- Inserção do § 7º no Art. 3º;
- Alteração do § 1º do Art. 5º;
- Inserção do § 3º no Art. 5º;
- Alteração do Art. 21;
- Exclusão dos anexos;
- Inclusão do anexo: Mapa "Delimitação da Área 5A".

Art. 2º As alterações da Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996, a seguir descriminadas, entram em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º A Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações e adições:

"Art. 1º
I - Área 1:
II - Área 2:
III - Área 3:
IV - Área 4:
V - Área 5: Constitui-se como área de entorno dos rios protegidos pelo tombamento os seguintes trechos: trecho do Rio Piabanha, a partir do entroncamento da Rua Salvador da Costa Alves com a Rua João Xavier até os limites da área de entorno traçados para o Conjunto Fabril da Cascatinha; trecho do Rio do Carmo, a partir do cruzamento da Rua Luiz Winter, próximo à BR-40, até a confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Avé Lallemant, a partir do entroncamento da Rua Galdino Pimentel com as Ruas H. Perdigão e Afonso Keunes, até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Vandelli, do ponto de seu encontro com a Rua Capitão Agostim até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Alpoim, a partir do entroncamento da Rua Narciso de Castro com a Rua Ingelheim até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Paulo Barbosa, a partir do entroncamento da Rua Mosela com a Rua Alberto de Oliveira até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Palatino, a partir do seu número 185 (incluído) na margem direita e número 218 (incluindo) na margem esquerda da Rua General Marciano Magalhães até a sua confluência com o Rio Quitandinha; trecho do Córrego Gusmão, a partir do entroncamento da Rua Padre Feijó com a Rua Teresa até a sua confluência com o Rio Palatino; trecho do Rio Quitandinha, a partir do lago fronteiro ao "Hotel Quitandinha" até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Cremerie, a partir do ponto de encontro com a cota 875m até a sua confluência com o Rio Quitandinha; trecho do Rio Aureliano, a partir do entroncamento da Rua Sargento Fontes com a Rua Sargento Boening até a sua confluência com o Rio Quitandinha; trecho do Rio Verna, a partir do encontro da Rua Olavo Bilac com a Rua Cristovão Colombo, até a sua confluência com o Rio Aureliano; trecho do Rio São Rafael, a partir do entroncamento da Rua José Mayworn com a Rua Professor Stroelle até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Itamarati, a partir do entroncamento da Rua Bernardo Proença com a Rua Gregório Cruzick até a sua confluência com o Rio Piabanha.

VI - Área 5A: Constitui-se como área de entorno dos rios protegidos pelo tombamento os seguintes trechos: trecho do Rio Palatino, a partir do ponto de cota 923m da Rua General Marciano Magalhães até ao seu número 185 (incluído) na margem direita e número 218 (incluindo) na margem esquerda; trecho do Córrego Limpo, a partir da Rua Augusto Severo até a sua confluência com o Rio Palatino; trecho do córrego sob a Rua Pedro Ivo, em toda a sua extensão desta rua até a confluência com o Rio Palatino
Parágrafo único.
Capítulo II - DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS
Seção I - Dos lotes
Art. 2º
I - primeira categoria:
II - segunda categoria:
§ 1º.
§ 2º.
§ 3º.
Seção II - Lotes de primeira categoria
Art. 3º
§ 1º. Constitui Tipo I
I.
a).
b).
c).
d).
II.
a).
b).
c).
d).
e).
§ 2º. Constitui Tipo II
I.
a).
b).
c).
d).

II.
a).
b).
§ 3º. Constitui Tipo III
I
a).
b).
c).
d).
II.
a).
b).
c).
d).
§ 4º. Constitui Tipo IV
I.
a).
b).
c).
d).
II.
a).
b).
c).
d).
e).

§ 5º. Constitui Tipo V dos lotes de primeira categoria os seguintes logradouros: Av. Barão do Rio Branco, do seu início até os nºs 279 e 466 (incluídos), excluído o terreno da antiga residência do Visconde de Mauá), Ladeira Doutor Rocha Miranda, Rua A. Machado, Rua Alfredo Pachá, do nº 116 (excluído) até o seu final, Rua Álvaro Lopes de Castro, Rua Barão de Águas Claras, Rua Bartolomeu de Gusmão (lado ímpar, do nº 71 ao 169, e lado par, do nº 54 ao 148), Rua Benjamin Constant (excluídos os nos 126 a 280, o conjunto da Universidade Católica, os prédios do antigo Colégio Notre-Dame de Sion e a casa que foi do Barão de Ubá), Rua Buenos Aires (lado ímpar, do nº 55 ao 299 e lado par, do nº 60 ao 204), Rua Carlos Gomes (excluído o nº 42), Rua Carlos Magalhães Bastos, Rua Casimiro de Abreu, do seu início até a Travessa Álvaro Varanda, Rua Coronel Batista da Silva, Rua Coronel Fabrício de Matos, Rua Dr. Paulo Lobo de Morais, Rua Dr. Sá Earp (lado ímpar, do nº 123 ao 211 e área fronteira na outra margem do Rio Palatino delimitada pela linha da antiga estrada de ferro desde o nº 128, excluído, até o trecho fronteiro à Rua Visconde da Penha), Rua Embaixador José Roberto de Macedo Soares, Rua Ernesto Paixão, Rua Fagundes Varela, Rua Figueira de Melo, Rua Francisco Manoel, Rua Frederico Damcke, Rua Frei Luiz, Rua Frei Rogério, Rua Ingelheim, Rua João Caetano, Rua Jorge Khun, Rua Jorge Mayworm (excluído o bem denominado "Casa de Ana Mayworm"), Rua Kopke, Rua Madre Francisca Pia (na faixa de cem metros do Rio Alpoim), Rua Major Sérgio (na faixa de cem metros do Rio Paulo Barbosa), Rua Montevideu, Rua Mosela (do seu início até a esquina da Rua Major Sérgio), Rua Padre Feijó (excluídos os nos 107 ao 163), Rua Padre Siqueira (do nº 25 ao 155 e do nº 371 ao 419), Rua Paulino Afonso (lado ímpar, excluído o nº 13, e lado par, do seu início ao nº 76 e do nº 140 ao seu final), Rua Pinto Ferreira, do nº 50 (excluído) até o seu final, Rua Professor Cardoso Fontes (lado ímpar da Rua Ana E. Weber até a Rua Doutor Napoleão Laureano, excluído o nº 211, e lado par da Rua João Júlio Braum até o nº 378), Rua Quatorze Bis, Rua Roberto Silveira (lado par, excluídos os nos 12 e 150 e lado ímpar, excluído o nº 75), Rua Rocha Cardoso, Rua Santos Dumont (lado ímpar, excluído o trecho entre os nº 517 e 701, e lado par, excluído o nº 460), Rua Silva Jardim (lado ímpar, a partir da Praça Marechal Carmona até o prolongamento da Travessa Álvaro Varanda, e lado par, do seu início até a Travessa Álvaro Varanda), Rua Visconde de Bom Retiro (excluído o nº 38), Rua Visconde da Penha, Rua Visconde de Souza Franco (do seu início ao nº 428, excluído), Rua Walter Bretz, Rua Washington Luiz, lado par, excluídos os terrenos da Fabrica São Pedro de Alcantara e os nº 1.066 e 1.076, Rua Zélia Rittmeyer, Travessa Álvaro Varanda, Travessa N. S. da Conceição, Vila Antero Palma, trecho do Rio Piabanha entre a envoltória descrita no inciso I do art. 1º e o encontro deste Rio com o Rio São Rafael, trechos dos Rios Paulo Barbosa, Palatino (excluído entre a Rua Caldas Viana e a Rua da Imperatriz), Cremerie, Aureliano, Verna e o Córrego Gusmão.

I.
a).
b).
c).
d).
II.
a).
b).
c).
d).
e).

§ 6º. Constitui Tipo V-A dos lotes de primeira categoria os seguintes logradouros: trechos do rio Palatino e córregos Limpo e sob a rua Pedro Ivo, identificados no mapa anexo - Delimitação da área 5A.

I. Os lotes de terreno situados nesses logradouros terão as seguintes características:

a). lote mínimo: 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

b). testada mínima: 8m (oito metros);

c). uso recomendado: residencial unifamiliar;

d). uso tolerado: indústria não poluente, comercial local e residencial bifamiliar, desde que sejam atendidas as necessidades de saneamento básico e fornecimento de água potável.

II. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:

a). taxa de ocupação máxima: 80% (oitenta por cento);

b). afastamento frontal mínimo: 3m (três metros) ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo;

c). afastamentos laterais mínimos: 3,00m (três metros) em ambos os lados ao longo da Avenida General Márciano Magalhães; de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) ao longo da Rua Pedro Ivo; sem afastamentos obrigatórios nos restantes logradouros.

d). gabarito máximo: 3 (três) pavimentos com altura máxima de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) nos logradouros entre e ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo; 2 (dois) pavimentos; altura máxima de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) nos restantes logradouros, aí incluídos todos os elementos construtivos.

§ 7º. Constitui Tipo V-B dos lotes de primeira categoria os seguintes logradouros: trechos do rio Palatino e córregos Limpo e sob a rua Pedro Ivo, identificados no mapa anexo - Delimitação da Área 5A.

I. Os lotes de terreno situados nesses logradouros terão as seguintes características:

a). lote mínimo: 440m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

b). testada mínima: 8m (oito metros);

c). uso recomendado: residencial unifamiliar;

d). uso tolerado: indústria não poluente, comercial local e residencial mulifamiliar, desde que sejam atendidas as necessidades de saneamento básico e fornecimento de água potável.

II. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:

a). taxa de ocupação máxima: 60% (sessenta por cento);

b). afastamento frontal mínimo: 3m (três metros) ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo;

c). afastamentos laterais mínimos: 3,00m (três metros) em ambos os lados ao longo da Avenida General Márciano Magalhães; de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) ao longo da Rua Pedro Ivo e restantes arruamentos;

d). gabarito máximo: 4 (quatro) pavimentos com altura máxima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) nos logradouros entre e ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo e nos restante logradouros assinalados no mapa anexo - Delimitação da área 5A.

e) Os lotes existentes neste subsetor e que não possuam a área de lote mínimo determinada para o Tipo V-B serão enquadrados nos parâmetros do Tipo V-A.

Art. 4º.
I -
II -
Seção III -Lotes de segunda categoria
Art. 5º.

§ 1º. Constitui Tipo VI dos lotes de segunda categoria os seguintes logradouros: Avenida Barão do Rio Branco, Ladeira Dr. Rocha Miranda, Praça Tabelião Moret, Rua A. Machado, Rua Alberto Torres (do seu início até a Rua Dom Pedro I), Rua Alfredo Pachá, do nº 116 (excluído) até o seu final, Rua Alfredo Rudge, Rua Álvaro Lopes de Castro, Rua Aureliano Coutinho, entre as Ruas Marechal Deodoro e Visconde de Bom Retiro, Rua Barão de Águas Claras, Rua Barão de Teffé, Rua Bartolomeu de Gusmão (lado ímpar, do nº 71 ao 169, e lado par, do nº 54 ao 148), Rua Benjamin Constant (excluídos do nº 126 ao 280 e o conjunto da Universidade Católica, o antigo Colégio Notre-Dame de Sion e a casa que foi do Barão de Ubá), Rua Buenos Aires (lado ímpar, do nº 55 ao 299, e lado par, do nº 60 ao 294), Rua Caldas Viana, Rua Carlos Gomes (lado par), Rua Carlos Magalhães Bastos, Rua Casimiro de Abreu, do seu início até a Travessa Álvaro Varanda, Rua Coronel Batista da Silva, Rua Dom Pedro I (lado par), Rua Doutor Carlos Cavaco, Rua Dr. Joaquim Moreira (excluídos os terrenos do Palácio Grão-Pará), Rua Doutor Paulo Lobo de Morais (lado par), Rua Dr. Porciuncula, Rua Doutor Sá Earp (lado ímpar, do seu início até o nº 211, excluído do nº 17 ao 99, e a área fronteira da outra margem do Rio Palatino, delimitada pela linha da antiga Estrada de Ferro desde o nº 128, excluído, até o trecho fronteiro da Rua Visconde da Penha), Rua Embaixador José Roberto de Macedo Soares, Rua Fagundes Varela, Rua Figueira de Melo, Rua Francisco Manoel (lado ímpar), Rua Francisco Silva e Souza, Rua Frederico Damcke, Rua General Osório, Rua Gonçalves Dias (excluído o nº 34), Rua do Imperador (lado ímpar, excluído do nº 909 ao nº 953 e lado par), Rua Ingelheim (lado par), Rua João Caetano, Rua João Pessoa (lado ímpar), Rua Jorge Khum, Rua Jorge Mayworm, Rua José Bonifácio, Rua Kopke, Rua Machado de Assis, Rua Madre Francisca Pia (lado par), Rua Major Sérgio (lado ímpar), Rua Marechal Deodoro, Rua Marechal Floriano Peixoto (lado ímpar, do seu início até a Rua Alberto Torres, e lado par, do seu início até o nº 330), Rua Montecaseros (lado par, excluído do seu início até o nº 288), Rua Montevideu, Rua Mosela, Rua Nilo Peçanha, Rua Padre Feijó (excluído do nº 107 ao 163), Rua Paulino Afonso (excluído do nº 86 ao 134, e nº 13), Rua Paulo Barbosa, Rua Pinto Ferreira, Rua Professor Cardoso Fontes (lado impar, da Rua Ana E. Weber até a Rua Napoleão Laureano, excluído o nº 211, e lado par, da Rua João Júlio Braun até o nº 378), Rua Quatorze Bis, Rua Rocha Cardoso, Rua Santos Dumont (lado par do nº 140 ao nº 786, excluído o nº 460, e lado ímpar, excluído do nº 517 ao nº 701), Rua Sete de Abril (lado par), Rua Silva Jardim (do seu início até a Travessa Álvaro Varanda), Rua Tenente Queiroz, Rua Treze de Maio , Rua Visconde de Bom Retiro (excluído o nº 38), Rua Visconde de Itaboraí (da Rua Monsenhor Bacelar até a Rua Dr. Paulo Lobo de Morais, exceto os terrenos do Palácio Itaboraí e do Asilo dos Desvalidos), Rua Visconde da Penha, Rua Visconde de Souza Franco (lado par, excluído do nº 428 ao nº 590 e lado ímpar, excluído do nº 93 ao nº 609), Rua Walter Bretz, Rua Washington Luiz (excluídos os nos 1.066, 1.076 e os terrenos da Fábrica São Pedro de Alcântara), Rua Zélia Rittmeyer, Rua 16 de Março (lado ímpar), Travessa Álvaro Varanda, Travessa Vereador Prudente Aguiar, trechos dos Rios e Córregos descritos no inciso V do art. 1º, com exceção dos trechos delimitados pela Área 5A.

I. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:

a).
b).
c).
§ 2º. Constitui Tipo VII
I.
a).
b).
b).

§ 3º. Constitui Tipo VIII dos lotes de segunda categoria os seguintes logradouros: trechos do rio Palatino e córregos Limpo e sob a rua Pedro Ivo, identificados no mapa anexo - Delimitação da área 5A.

I. Os lotes de terreno situados nesses logradouros terão as seguintes características:

a). lote mínimo: 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

b). testada mínima: 8m (oito metros);

c). uso recomendado: residencial unifamiliar;

d). uso tolerado: comercial local e residencial bifamiliar, desde que sejam atendidas as necessidades de saneamento básico e fornecimento de água potável.

II. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:

a). taxa de ocupação máxima: 80% (oitenta por cento);

b). afastamento frontal mínimo: 3m (três metros) ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo;

c). afastamentos laterais mínimos: 3,00m (três metros) em ambos os lados ao longo da Avenida General Márciano Magalhães; de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) ao longo da Rua Pedro Ivo; sem afastamentos obrigatórios nos restantes logradouros.

d). gabarito máximo: 2 (dois) pavimentos; altura máxima de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), aí incluídos todos os elementos construtivos.

Art. 6º.
I -
II -
III -
IV -
§ 1º.
§ 2º.
§ 3º.
§ 4º.
§ 5º.
§ 6º.
§ 7º.
§ 8º.
§ 9º.
Capítulo II - DA COLOCAÇÃO DE LETREIROS
Art. 7º.
Art. 8º.
Parágrafo único.
Art. 9º
I -
a)
b)
c)
d)
II.
a)
b)
c)
d)
e)
Art. 10
a)
b)
Art. 11
Art. 12
a)
b)
Art. 13
§ 1º
§ 2º
Art. 14
Art. 15
a)
b)
c)
d)
e)
f)
Art. 16
§ 1º
§ 2º
§ 3º
Capítulo III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17
Art. 18
Art.19
Art. 20

Art. 21. As áreas de reserva ecológica, de proteção ambiental de proteção de mananciais e das áreas florestais, bem como as respectivas legislações de preservação, condicionantes de uso e ocupação do solo e faixas de domínio e proteção, são aquelas fixadas pelos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais competentes.

Art. 22
Art. 23
Art. 24
Art. 25

MARCOS JOSÉ DA SILVA RÊGO

ANEXO I

Parâmetros para intervenção na Área 5A

O ANEXO (mapa e tabela) está disponível para visualização e consulta no seguinte endereço eletrônico: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria213_1996_revisada_petropolis

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 67, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02

III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V- As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VI- As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII- Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VIII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01514.008395/2012-11
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Fazenda Fartura
Arqueóloga Coordenadora: Sofia Magali Civitella
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
02-Processo n. º 01514.003776/2016-20
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológico na Área de Influência do horto Florestal dos Gerais
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem-Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 12 (meses) meses
03- Processo n. º 01514.005624/2011-57
Projeto: Resgate do Sítio Arqueológico Clareira da Limeira-Área de Impacto do Empreendimento Mina de Calcário Fazenda Escrivânia
Arqueóloga Coordenadora: Juliana de Souza Cardoso
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem-Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Prudente de Morais, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 10 (dez) meses
04- Processo n. º 01421.000588/2015-06
Projeto: Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial na área de implantação do Parque Eólico Esperança do Nordeste
Arqueólogos Coordenadores: Elaine Cristina Carvalho da Silva e Daniel Bertrand
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Área de Abrangência: Município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

ANEXO II

01- Processo nº. 01502.001245/2017-12
Projeto: Levantamento Arqueológico e Educação Patrimonial para as Obras de Requalificação Urbana da Avenida Sete de Setembro
Arqueólogo Coordenador: Railson Cotias da Silva
Apoio Institucional: Centro de Estudos de Ciências Humanas (CECH)
Área de Abrangência: Município de Salvador, Estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
02-Processo nº. 01510.000974/2013-29
Projeto: Resgate Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial na Área de Influência da LT 230 KV São Roque SE Abdon Batista
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Apoio Institucional: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba - Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)
Área de Abrangência: Municípios de Abdon Batista e Vargem, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO III

01-Enquadramento: IN: Nível II
Empreendedor: Colorado Empreendimentos Imobiliários
Empreendimento: Loteamento Colorado Luar do Arapiraca
Processo n. º 01403.000927/2015-64
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Influência do Loteamento Colorado Luar do Arapiraca
Arqueóloga Coordenadora: Maria Marta Beatriz Maciel de Oliveira
Arqueólogo de Campo: André Bueno Coutinho
Área de Abrangência: Município de Arapiraca, Estado de Alagoas
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
ANEXO IV
01- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Itaguaçu Mineração e Transporte LTDA.
Empreendimento: Extração de areia e argila da Mineração Itaguaçu
Processo n. º 01506.004663/2016-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Mineração Itaguaçu DNPM 821.163/2010
Arqueóloga Coordenadora: Scheila Rotondaro Koch
Apoio Institucional: Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva - Prefeitura Municipal de Paraíbuna
Área de Abrangência: Município de Lorena, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Santa Mônica LTDA
Empreendimento: Mineração Santa Mônica
Processo nº01506.005355/2016-32
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Mineração Santa Mônica
Arqueóloga Coordenadora: Scheila Rotondaro Koch
Apoio Institucional: Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva - Prefeitura Municipal de Paraíbuna
Área de Abrangência: Município de Piracaia, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
03- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Valleon Empreendimentos Imobiliários
Empreendimento: Loteamento Residencial Flamboyant
Processo n. º 01506.006409/2016-87
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Loteamento Residencial Flamboyant
Arqueóloga Coordenadora: Rucirene Miguel
Arqueóloga de Campo: Aline Cristina de Castro Araújo
Área de Abrangência: Munícipio de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
04- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Guerini Planejamentos Ltda
Empreendimento: Loteamento Industrial Budart
Processo n. º 01506.007575-2017-81
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Industrial Budart
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lilia Benevides Guedes Lins
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano -Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
05- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: WTBC Portinari Empreendimentos SP LTDA.
Empreendimento: Loteamento Jardim Regatas
Processo n. º 01506.006598/2016-98
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Jardim Regatas
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima
Apoio Institucional: Museu Municipal de Jahu Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Ribeirão Preto, Estado de e São Paulo.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
06- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: V. Sagarioni & CIA LTDA
Empreendimento: CGH Presidente Nereu I
Processo n. º 01510.002439/2015-74
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Central Geradora Hidrelétrica Presidente Nereu I
Arqueólogo Coordenador: Isaac Amorim dos Santos
Arqueólogo de Campo: Isaac Amorim dos Santos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (três) meses
07- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Carbotar Carbomil Participações Mineração e Administração S.A
Empreendimento: Extração de Calcário
Processo n. º 01496.000603/2017-04
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Extração de Calcário
Arqueólogo Coordenador: Valdeci dos Santos Júnior
Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins
Apoio Institucional: Instituto Cobra Azul de Arqueologia e Patrimônio - ICA
Área de Abrangência: Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará
Prazo de Validade: 03 (três) meses
08- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Capa Engenharia S.A.
Empreendimento: Loteamento Auxiliadora II
Processo n. º 01512.002992/2015-97
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Loteamento Auxiliadora II
Arqueóloga Coordenadora: Kelli Bisonhim
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisas Arqueológicas - LEPAR-Universidade de Caxias do Sul (UCS)
Área de Abrangência: Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses
09- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Marombas Indústria e Comércio de Madeira e Papelão Ltda.
Empreendimento: CGH Marombas I
Processo n. º 01510.001397/2017-16
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Marombas I
Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes
Arqueólogo de Campo: André Ferreira e Silva
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) -Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Municípios de Curitibanos e Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
10- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Corpus Saneamento e Obras Ltda
Empreendimento: Aterro Sanitário de Indaiatuba
Processo n. º 01506.006877/2016-51
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Aterro Sanitário de Indaiatuba
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
11- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará

Empreendimento: Estação de Transbordo de Resíduos sólidos de Massapê
Processo n. º 01496.000557/2016-54
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos de Massapê
Arqueólogo Coordenador: Wandson dos Santos dos Anjos
Área de Abrangência: Município de Massapê, Estado do Ceará
Prazo de validade: 02 (dois) meses
12- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: AMR Frizo Empreendimentos imobiliários LTDA
Empreendimento: Loteamento Nova Tarumã
Processo n° 01512.002126/2016-87
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente do Loteamento Nova Tarumã
Arqueólogo Coordenador: José Otávio Catafesto de Souza
Arqueóloga de Campo: Juliana Konflanz de Moura
Área de Abrangência: Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 19 (dezenove) meses
13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jota Nunes Construtora Ltda.
Empreendimento: Loteamento Marine Residence
Processo n. º 01504.001490/2017-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação no Loteamento Marine Residence
Arqueóloga Coordenadora: Lairisse Daniele de Araújo Costa
Arqueólogo de Campo: Cristiano de Jesus
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX -Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
14- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS
Empreendimento: Rede de Distribuição de Gás Natural Centro Norte
Processo nº 01508.001009/2015-84
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Rede de Distribuição de Gás Natural RDGN Centro Norte
Arqueólogo Coordenador: Alexandre Pena Matos
Arqueólogo de Campo: Alexandre Pena Matos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnohistória da Universidade Estadual de Maringá LAEE/UEM
Área de Abrangência: Município de Doutor Ulysses e Jaguariaíva, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses
15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Veredas Transmissão de Eletricidade S.A
Empreendimento: LT 500 kV Rio das Éguas - Arinos 2 - Pirapora 2 e Subestações Associadas
Processo n. º 01450.008142/2017-36
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LT 500 kV Rio das Éguas - Arinos 2 -Pirapora 2 e Subestações Associadas
Arqueóloga Coordenadora: Aline Cristina de Castro Araújo
Arqueólogo de Campo: Aline Cristina de Castro Araújo
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Correntina e Jaborandi, Estado da Bahia, Municípios de Posse, Mambaí, Damianópolis e Sítio D Abadia, Estado de Goiás e Municípios de Formosa, Arinos, Urucuia, Riachinho, São Romão, Santa Fé de Minas, Buritizeiro e Pirapora, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 07 (sete) meses
16- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Impacto Sociedade de Administração, Participação e Negócios Ltda.
Empreendimento: Residencial São João do Buru
Processo n. º 01506.005923/2016-03
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação Residencial São João do Buru
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Sheila Elisabete da Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano-Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Salto, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
17- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Hidroter Irrigação e Terraplenagem Ltda.
Empreendimento: Barragem do córrego Capoeira para reservatório de irrigação nas fazendas Brejinho e Raizama
Processo nº 01516.000696/2017-83
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico e bens culturais acautelados na área de influência direta da barragem do córrego Capoeira, nas fazendas Brejinho e Raizama
Arqueólogo coordenador: Edilson Teixeira de Souza
Arqueólogo de campo: Marco Túlio Alves Amorim do Amaral
Apoio institucional: Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia - IGPA - Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO)
Área de abrangência: Município de Cabeceiras, Estado de Goiás
Prazo de validade: 03 (três) meses
18- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Alexandre Aguiar da Rocha - ME
Empreendimento: Fazenda Rancho Grande
Processo nº 01514.004503/2016-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Fazenda Rancho Grande
Arqueóloga Coordenadora: Eliany Salaroli La Salvia
Arqueólogo de Campo: Diógenes Rodrigues Costa
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais-Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses
19- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Pacaembu Empreendimentos e Construções Ltda.
Empreendimento: Loteamento Residencial Vida Nova Rio Preto 1
Processo n.º 01506.005416/2017-42
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação no Loteamento Residencial Vida Nova Rio Preto 1
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Job Lôbo
Apoio Institucional: Museu José Raphael Toscano - Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
20- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: JotaNunes Construtora Ltda.
Empreendimento: Loteamento Remanescente
Processo n. º 01504.001972/2017-60
Projeto: Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Remanescente
Arqueóloga Coordenadora: Lairisse Daniele de Araújo Costa
Arqueólogo de Campo: Cristiano de Jesus
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó-MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 61, de 14 de novembro 2014, Seção 1, Anexo I, Página 5, permissão nº 14, publicada no DOU em 17 de novembro 2014, onde se lê: "Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte", leia-se: "Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)".

Na Portaria nº 61, de 14 de novembro 2014, Seção 1, Anexo I, Página 5, permissão nº 15, publicada no DOU em 17 de novembro 2014, onde se lê: "Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte", leia-se: "Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)".

Na Portaria nº 26, de 15 de maio 2015, Seção 1, Anexo I, Página 7, permissão nº 11, publicada no DOU em 18 de maio 2015, onde se lê: "Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte", leia-se: "Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)".

Na Portaria nº 60, de 7 de novembro 2014, Seção 1, Anexo I, Página 25, permissão nº 01, publicada no DOU em 10 de novembro 2014, onde se lê: "Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte", leia-se: "Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)".

Na Portaria nº 58, de 6 de outubro 2017, Seção 1, Anexo IV, Página 8, autorização nº 05, publicada no DOU em 9 de outubro 2017, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Lairisse Daniele de Araújo Costa", leia-se: "Arqueólogo de Campo: Osmar Hilário da Silva".

Na Portaria nº 65, de 24 de novembro 2017, Seção 1, Anexo I, Página 49, Revogação, publicada no DOU em 27 de novembro 2017, onde se lê: "01514.005802/2014-61", leia-se: "01514.005802/2014-92".

Na Portaria nº 56, de 29 de setembro 2017, Seção 1, Anexo V, Página 9, autorização nº 16, publicada no DOU em 2 de outubro 2017, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Marina Neiva de Oliveira", leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Sâmara dos Reis".

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 725, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
177773 - Cultura no Bairro - ANO II - Plano Anual
APP DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO MARCUS RAUH
CNPJ/CPF: 83.496.570/0001-41
Processo: 01400031675201715
Cidade: Indaial - SC;
Valor Aprovado: R$ 170.978,50
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a continuidade do Projeto Cultura no Bairro iniciado em 2017, ampliando o número de participantes, formando dois grupos de teatro, dois de dança, um grupo de canto e um grupo para instrumentos musicais com percussão, (violão, caron, pandeiro, meia lua e tumba). O projeto beneficiará, 90 crianças e adolescentes, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, alunos da EEB Marcus Rauh e moradores do bairro das estradas das areias. Incentivando a cultura e proporcionando aos alunos da localidade momentos de lazer e a prática de manifestações culturais.
177681 - ECOVIVER TEATRO 2018
Instituto para o Desenvolvimento Sustentável - INDES
CNPJ/CPF: 07.581.967/0001-53
Processo: 01400031244201741
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 3.406.733,02
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Teatro Ecoviver 2018 visa formar grupos de teatro amador nas escolas públicas, sensibilizando os alunos e professores para artes cênicas, por meio de peças teatrais profissionais e apresentações amadoras em mostra cultural. Realização de mostras culturais nas escolas, realização de oficinas e formação de plateia por meio de debates , após as apresentações em cada cidade
177573 - MEMÓRIAS DO VINHO
CULTURA E CONVENCOES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.152.241/0001-20
Processo: 01400030902201787
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.745.220,75
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto se destina a viabilizar os ensaios, montagem e temporadas do espetáculo teatral "MEMÓRIAS DO VINHO" (título provisório). Nosso espetáculo conta a história de uma família através do diário com o consumo dos vinhos, registrados pelo patriarca e encontrado na adega dessa família.
177591 - NEM COME NEM SAI DE CIMA DE LOPE DE VEGA
L. W. PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.575.048/0001-30
Processo: 01400030959201786
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 751.285,00
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Montagem e temporada da comédia inédita no Brasil, "Nem come nem sai de cima" do autor espanhol Lope de Vega, com tradução de Clara Carvalho na cidade do Rio de Janeiro.
177805 - O Mistério de Irma Vap
SIS EDITORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 02.526.919/0001-49
Processo: 01400031852201755
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 2.381.272,00
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Montagem e apresentação do espetáculo de teatro "O Mistério de Irma Vap", de Charles Ludlan uma comédia que consegue devolver o prazer mais simples do teatro ao público, que é o humor com bom gosto em um universo fantasioso onde dois atores desenvolvem diálogos hilariantes, interpretando oito diferentes personagens.
177455 - O PAI
TATIANA AUGUSTO MONTAGNOLLI FABIANO
CNPJ/CPF: 167.801.978-07
Processo: 01400030597201723
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R$ 655.675,50
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar a montagem e temporada do espetáculo O Pai, do dramaturgo sueco August Strindberg. O texto é inédito no Brasil e trata de temas importantes como os conflitos nos relacionamentos familiares e sociais.
177469 - OS SETE SAMURAIS
LA STUPENDA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.051.516/0001-72
Processo: 01400030622201779
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 681.156,00
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Processo de criação, montagem e temporada do espetáculo teatral Os Sete Samurais, uma livre adaptação do filme homônimo de Akira Kurosawa, inspirada na linguagem do palhaço. Também serão realizadas 2 Oficinas gratuitas de Palhaçaria, para alunos do ensino médio da rede pública e institutos sociais.
177840 - Programação com Acessibilidade Teatro Riachuelo - Rio de Janeiro 2018
AVENTURA TEATROS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 13.310.565/0001-17
Processo: 01400032056201730
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 5.145.500,00
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto tem por objetivo a realização de uma programação diversificada, com amplo olhar para o público, considerando a multiplicidade de interesses, a pluralidade das artes cênicas, classes e faixas etárias, e a ampliação de ofertas voltadas para pessoas com necessidades especiais. O projeto tem o intuito de integrar e inserir o público numa rotina de ocupação e apropriação do espaço cultural, fomentando a transversalidade das artes.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
177750 - Brasil Guitarras São Paulo
BRA.ZIL ARTE E CULTURA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.451.742/0001-97
Processo: 01400031577201770
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R$ 1.324.427,78
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto BRASIL GUITARRAS quer mostrar ao público um encontro com grandes nomes da guitarra no Brasil. Andreas Kisser, Armandinho Macedo, Lanny Gordin, Edgard Scandurra, Frank Solari, Toninho Horta, Kiko Loureiro, Luiz Carlini, Marcelo Barbosa e Robertinho do Recife, guitarristas estes de variados estilos musicais que se apresentarão em duplas e acompanhados por bandas de base. Um total de 5 concertos inéditos e previsão de 5 horas de duração. No final das apresentações, todos juntos tocam o Hino Nacional. Entrada gratuita. No contexto do referido evento, também será realizada uma "Oficina de Lutheria" com Elifas Santana e a participação do guitarrista Armandinho Macedo. Na oficina, o aluno irá construir uma guitarra baiana, ter a compreensão de questões relacionadas à sua acústica, à produção de seu som e também, dicas e exercícios sobe a confecção. Oficina esta realizada com recurso do proponente.
177643 - Brazilian Jazz Festival
RANGEL & RANGEL MUSICA E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ/CPF: 19.374.971/0001-20
Processo: 01400031112201719
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.677.005,50
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Brazilian Jazz Festival é um projeto voltado à divulgação da música instrumental brasileira, em uma curadoria e produção musical assinada por Celso Rangel. Serão convidados artistas do mundo do Jazz Nacional. O projeto consiste em dois dias de Festival, com apresentações de novos artistas abrindo os shows dos já consagrados, gerando oportunidades e lançamentos. Este projeto terá sua primeira edição no primeiro semestre de 2018, na cidade cartão postal do Brasil, o Rio de Janeiro, com local estratégico a definir. Serão escolhidos teatros, espaços culturais ou locais abertos para abrigar o evento.
177780 - Guitar Player Festival
BRA.ZIL ARTE E CULTURA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.451.742/0001-97
Processo: 01400031694201733
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R$ 1.184.282,65
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Um grande evento que transformará São Paulo na capital mundial da guitarra. Nomes fundamentais da guitarra paulistana reunidos em um grande evento público e gratuito. Mozart Mello, Faiska, Marcos Ottaviano, Eduardo Ardanuy e Sandro Haick são alguns dos instrumentistas que levarão vertentes, estilos e toda a diversidade da guitarra brasileira ao Guitar Player Festival, que será realizado no Parque Villa Lobos, na cidade de São Paulo. Com a chancela da revista Guitar Player Brasil, uma das mais importantes publicações do universo da guitarra, o espetáculo transmitirá ao público a energia desse instrumento icônico.
177830 - OFICINAS PRESTO - CANTO CORAL
LUCIA DE MOURA PASSOS SIMON & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.863.377/0001-13
Processo: 01400031976201731
Cidade: São Leopoldo - RS;
Valor Aprovado: R$ 59.999,60
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Realização de oficinas semanais de canto coral e oficina complementar de técnica vocal, desenvolvidas em quatro bairros e oferecidas gratuitamente à comunidade em geral. Através da oficina, o projeto pretende explorar e desenvolver a consciência e o potencial vocal de cada um, introduzir os participantes no universo da música cantada em conjunto e estimular a interação comunitária através da cultura. Será desenvolvido um repertório de canções populares arranjadas ou escritas originalmente para coro, como canções do nosso folclore, música popular gaúcha e brasileira que serão apresentadas pelos grupos à comunidade ao final do projeto.
177701 - Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul Temporada 2018
Associação Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul
CNPJ/CPF: 12.643.825/0001-03
Processo: 01400031304201725
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 1.424.622,50
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O objeto central deste Plano de Atividades 2018 é a continuidade das oficinas permanentes de musicalização e prática de concerto para crianças e jovens provenientes de famílias de baixa renda da Grande Porto Alegre, bem como a realização dos concertos oficiais da Temporada 2018, em Porto Alegre, com regência do Diretor Artístico ou maestros convidados de grande expressão. Incluirá no período a realização de uma Semana Acadêmica voltada ao naipe de cordas, concertos em duas cidades do interior do RS, viagem a São Paulo e continuidade da evolução para a formação sinfônica, por meio da aquisição de instrumentos de sopros.
177018 - PROJETO 32º RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL DE VACARIA
DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP
CNPJ/CPF: 17.603.449/0001-47
Processo: 01400028631201708
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 1.164.825,00
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Realizar e Produzir o tradicional Rodeio Crioulo de Vacaria em sua 32ª edição, promover os usos e ops costumes gaúchos, realização de lides campeiras através de concursos artísticos, shows musicais e desfile temático.
177797 - Ritmos Brasileiros: O Som da Miscigenação
Mauro Inguaggiato
CNPJ/CPF: 554.679.546-87
Processo: 01400031813201758
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado: R$ 194.064,00
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Propõe a continuidade em 2018 da realização do Projeto Ritmos Brasileiros de oficinas culturais gratuitas de percussão - tambor de alfaia, musicalização infantil - flauta doce - canto e coral e dança, para crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos que apresentam carência econômica e social e que são atendidas por instituição local situada na região periférica cidade de Poços de Caldas. A temática do projeto será voltada aos movimentos de influência cultural que constituem o repertório musical brasileiro. Contará com sete apresentações externas no decorrer do ano e uma apresentação especial de encerramento - Sarau Cultural - que reunirá em uma ação principal pontual o resultado de toda a produção artística desenvolvida pelos participantes.
177804 - Santíssima Trindade - BANDA ITINERANTE
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTÍSSIMA TRINDADE
CNPJ/CPF: 21.087.721/0001-50
Processo: 01400031841201775
Cidade: Ponte Nova - MG;
Valor Aprovado: R$ 510.986,85
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto pretende viabilizar as apresentações musicais da Corporação Musical Santíssima Trindade por meio de encontros de bandas, concertos temáticos e apresentações em praças públicas, assim como permitir aos músicos da banda e aprendizes o acesso a oficinas e aulas de música instrumental. Todas as ações deste projeto serão oferecidas gratuitamente ao público.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
177818 - Aecio Sarti - 40 Anos de Arte (Titulo Provisório)
LUSTE PROJETOS EDITORIAIS E CULTURAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.143.368/0001-83
Processo: 01400031903201749
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 386.929,10
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A obra "Aecio Sarti - 40 Anos de Arte" propõe registrar a trajetória do artista aracajuano, Aecio Sarti, que começou a pintar desde seus 14 anos de idade e ao longo dessa história, alcançou como artista um notável legado. Através de seu trabalho, criou grandes emoções, novas técnicas, interpretações e processos criativos. Além de conexões entre momentos de sua vida com sua própria arte, que pode ser vista em seu atelier na cidade histórica de Paraty, sempre de portas abertas ao público e, agora, através de seu livro inédito para um público ainda maior.
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
177783 - Plano Anual de Atividades do Museu Casa do Pontal 2018
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE POPULAR BRASILEIRA
CNPJ/CPF: 03.360.608/0001-15
Processo: 01400031736201736
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 9.015.861,50
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Museu Casa do Pontal tem por objetivo trabalhar pela memória, reconhecimento e valorização da Arte Popular brasileira, por meio de atividades de pesquisa, educação preservação e divulgação ampla de seu acervo, o mais representativo deste gênero de arte no país. Este projeto contempla um ano de manutenção do funcionamento do Museu Casa do Pontal e concepção e instalação da exposição permanente na nova sede do Museu.

PORTARIA Nº 726, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
170770 - 15 FESQ - Festival de Teatro e Artes
P.R.T. PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.551.561/0001-96
Cidade: Cabo Frio - RJ;
Prazo de Captação: 25/11/2017 à 31/12/2017
170574 - 28 Festival Nipobrasileiro
Associação Cultural e Esportiva de Maringá - ACEMA
CNPJ/CPF: 79.140.315/0001-94
Cidade: Maringá - PR;
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
17 0361 - Montagem do espetáculo Contos Negreiros de Marcelino
Freire
VAGNER FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 302.655.238-00
SP - Embu-Guaçu
Período de captação: 25/11/2017 a 31/12/2017
163773 - A Ilha da Fantasia
DANIEL DOS SANTOS GOMES
CNPJ/CPF: 059.826.684-43
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 26/11/2017 à 31/12/2017
170165 - Angels in America
Frederico e Osório Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.732.865/0001-01
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
161640 - BONECOS DO MUNDO
IPCB-Instituto de Produção Cultural Brasileira
CNPJ/CPF: 03.405.617/0001-85
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 30/11/2017 à 31/12/2017
170843 - II Viva o Folclore
FERNANDO ROHNELT DURANTE
CNPJ/CPF: 340.589.239-20
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Prazo de Captação: 26/11/2017 à 31/12/2017
161940 - O Livro de Tatiana - Circulação Nacional
Orama Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 14.434.728/0001-36
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 29/11/2017 à 31/12/2017
164721 - O NOVO REI DE BELELÉU (Circulação pelo Estado de São Paulo)
PAULO MARCOS FALCO DE BRITO PRODUCOES ARTISTICAS - ME
CNPJ/CPF: 18.788.355/0001-52
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/10/2017 à 31/12/2017
162243 - OVO
ALIANCA COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 10.841.500/0001-00
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 30/11/2017 à 31/12/2017
162277 - Paulinho da Viola - E O Meu Coração Se Deixou Levar
Lúdico Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 04/12/2017 à 31/12/2017
171153 - UM CONTO DE FADO PADRINHO
MARIA ANGELICA CORREA GOMES CRISPINO
CNPJ/CPF: 621.890.697-34
Cidade: Niterói - RJ;
Prazo de Captação: 25/11/2017 à 31/12/2017
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
163331 - Musica Clássica de Rua
Santo Antônio Promoção e Marketing LTDA
CNPJ/CPF: 18.006.532/0001-00

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
163248 - Exposição itinerante BANCOS INDIGENAS BRASILEIROS
BEI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 26/11/2017 à 31/12/2017
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
152471 - Fé na Vida - Expressão Cultural do Povo brasileiro num livro de fotografias
José Cintra Baptista
CNPJ/CPF: 108.365.698-81
Cidade: Guarujá - SP;
Prazo de Captação: 01/11/2017 à 31/12/2017
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
1413867 - Seresta Romanticas a JK e Niemeyer
Carla Adriana de Menezes
CNPJ/CPF: 571.940.095-87
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 30/12/2017 à 31/12/2017

PORTARIA Nº 727, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
163964 - Plano Anual Academia Brasileira de Letras 2017
Academia Brasileira de Letras
CNPJ/CPF: 40.262.404/0001-78
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 1.835,89
Valor total atual em: R$ 1.434.468,11

RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 465/17 de 02/08/2017, publicada no D.O.U. em 03/08/2017, Seção 1, referente ao Projeto Amigas Pero No Mucho - 10 anos - Pronac: 17 1660
Onde se lê: Prazo de captação: 03/08/2017 a 30/12/2017
Leia-se: Prazo de captação: 03/08/2017 a 31/12/2017
Na portaria nº 266/17 de 28/04/2017, publicada no D.O.U. em 02/05/2017, Seção 1, referente ao Projeto Roda de Palhaço - edição nº2 - Pronac: 16 4674
Onde se lê: Prazo de captação: 02/05/2017 a 30/12/2017
Leia-se: Prazo de captação: 02/05/2017 a 31/12/2017

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA N° 146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOU em 04 de agosto de 2017, na Seção 2, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas quanto ao aspecto financeiro e cumprimento do objeto no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e no art. 6º, I da Portaria MinC nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas com ressalva no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991, e no art. 6º, II, c/c 4º da Portaria MinC nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas reprovadas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei 8.313, de 23 de dezembro 1991, e no art. 6º, III, da Portaria MinC nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo III.

Art. 4º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei 8.313, de 1991, e na Portaria MinC nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo IV.

Art. 5º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei 8.313, de 1991, e na Portaria MinC nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo V.

Art. 6º Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, aos proponentes relacionados no anexo III, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 7º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
05-6672	Cura ou Doença	Instituto Geração Centro Cultural e Audiovisual	07.219.923/0001-88	Produção de um documentário/ficção de média metragem com 55 minutos de duração, em vídeo, sobre a história da instalação do Serviço Especial de Saúde Pública na década de 40, o precursor do SUS.	189.415,00	50.000,00
06-2160	Vídeo Ação Cidadã na Cidade do Rio	Ação Comunitária do Brasil	33.628.769/0001-08	Produção de vídeo de curta metragem de 7 minutos, sobre as ações de defesa dos direitos da cidadania em dois centros comunitários cariocas.	20.641,00	15.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
05-4882	Mostra do Filme Livre	WSET Produções e Serviços Ltda.	04.039.221/0001-24	A mostra tem por objetivo divulgar a produção audiovisual independente no Brasil, exibindo obras em diversos suportes (VHS, Beta, DV-cam, 35mm,16 mm, entre outros), vários formatos (curtas ,médias, longas metragens), nos gêneros (ficção, documentário, animação, outros).	290.400,00	87.500,00
05-4951	A Psicose de Válter	Glaz Entretenimento Ltda.	02.140.164/0001-40	Realização de um curta-metragem de ficção com 15 minutos de duração, colorido,com som Dolby digital e cópia final em 35 mm,a ser dirigido por Eduardo Kishimoto .	59.980,53	59.980,53
04-5766	Inéditos no Rio 2005	Central das artes Produções Artísticas Ltda.	04.008.366/0001-68	Realização de exibição de filmes que já circularam no mercado brasileiro, sem ter estreado no Rio de Janeiro.	81.379,07	55.000,00
05-3114	Festival Internacional de Arte Eletronica Videobrasil 15	Associação Cultural Videobrasil	66.515.487/0001-53	Realização do 15º Festival Internacional de Arte Eletrônica Videobrasil, composto de exibição gratuita de vídeos, oficinas, seminários e debates, edição de CD-Rom e lançamento do caderno cultural.	142.720,92	50.000,00
04-0309	Trilhos Históricos - Ferrovia Thereza Christina	Associação Cultural Panvision	02.502.152/0001-18	Realização de um documentário de média-metragem com 26 minutos de duração, em suporte vídeo digital, sobre a importância histórica, sociocultural e econômica da estrada de ferro Thereza Christina, localizada no sul do estado de Santa Catarina.	162.084,90	120.000,00
05-6562	Pixinguinha e a Velha Guarda do Samba	Thomaz J. Farkas Produções	60.509.841/0001-50	Realização de um documentário de curta-metragem, com duração de 6 minutos, utilizando imagens rodadas a cinquenta anos durante festejos do IV Centenário de São Paulo,de um espetáculo " A Velha Guarda do Samba",com Pixinguinha, Donga, João da Bahiana, Almirante, Bororó, Alfredinho do Flautim, Jacó Palmieri e Benedito Lacerda.	97.919,47	60.000,00
07-8844	Cinema Nacional Legendado e Áudio-Descrito Versão Videoteca	Tavarua Produções Culturais Ltda-EPP	09.247.617/0001-80	Produção de legenda oculta e áudio-descrição em 60 filmes brasileiros, e distribuição de 200 kits com cópias assim preparadas, para entidades públicas que visam atendimento de público com deficiências visuais e auditivas.	914.962,50	450.000,00
08-3234	Polytheama	Fundação Cultural Anhanguera	04.408.830/0001-03	Produção de um documentário, média-metragem, 60 min., sobre o Teatro Polytheama.	470.026,00	432.926,89
05-2354	Festival de Belem do cinema brasileiro 2º	Amazônia Imaginária	04.580.807/0001-00	Exibição gratuita de filmes e vídeos durante uma semana, com debates, palestras e oficinas.	636.685,00	350.000,00

05-6897	Tricoteios	Eduardo da Luz Moreira	873.819.747-20	Produção de um curta metragem de ficção de 15 minutos de duração, sobre dois fofoqueiros que destilam suas línguas afiadas com relatos obscenos sobre a vida alheia.	81.496,76	80.000,00
05-7900	Acácio Videira impressões sobre Portugal, Angola e Brasil	Ronaldo Macedo Brandão	520.322.806-04	Produção de um documentário média metragem com 52 minutos de duração, que abordará as impressões do português Acácio Vieira, radicado no Brasil desde 1976, que trabalhou como etnógrafo durante 30 anos em região de forte expressão artística de Angola.	148.000,00	148.000,00
05-3679	Inferno	Geraldo Pioli	324.773.689-15	Realização de um curta-metragem em 35 mm com aproximadamente 15 minutos. Trata-se de uma ficção, sobre a questão do alcoolismo e suas implicações sociais e familiares.	25.900,00	25.900,00
04-6911	Catarina Festival de Documentários - Edição 2005	Araucária Produções Artísticas	68.700.772/0001-70	Realização de um festival competitivo na área de documentários.	356.048,00	100.000,00
06-3527	Stela do Patrocínio Versão 2	Filmes do Serro Ltda.	33.451.113/0001-62	Produção de curta metragem, com duração de 8 minutos, com a finalidade de divulgar e atualizar a produção dos discursos do inconsciente, contando a história de Stela por meio de suas falas.	36.302,50	30.000,00
07-6501	Top Models - Um Conto de Fadas Brasileiro Ex-Document. Top 25	IN MOD Instituto Nacional de Moda e Design	05.910.840/0001-05	Produção de um documentário, em películas 16 mm e 35 mm, em formato HDTV, sobre a moda brasileira e seus personagens, visando criar um produto inédito e histórico.	399.502,06	399.502,06
06-9590	Bibliofagia	Andréa Magalhães Glória ME	26.480.434/0001-20	Produção de um filme de curta metragem, com duração de 15 minutos, em 35 mm, abordando uma metáfora onírica sobre a formação de Genésio, um bibliotecário que possui o hábito compulsivo de ler, sendo um "rato" de biblioteca.	154.157,85	125.283,53
05-6470	Goiânia Mostra Curta (6)	Instituto de Cultura e Meio Ambiente	03.715.726/0001-07	Exibição gratuita de filmes e vídeos de curta metragem, durante cinco dias, de 11 a 16 de outubro de 2006, em Goiânia, com debates e oficinas.	568.562,50	150.000,00
08-2138	Kauan e a Lenda das Águas	Salus Editora Cultural Ltda	06.159.860/0001-59	Criação, produção e distribuição do filme de animação infantil em 3D, com a duração de 18 minutos, divididos em 16 historinhas, para distribuição em escolas e exibição na TV Educativa, sobre tema Bacias dos principais rios brasileiros.	1.223.445,00	883.245,00
06-2180	Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres (A)	Brasilis Consultoria e Empreendimentos Ltda.	05.353.397/0001-19	Produção de documentário média metragem de 60 minutos em Beta digital sobre a história da Igreja Nossa Senhora dos Guararapes, em Pernambuco, ressaltando sua restauração e importância histórica.	412.205,08	412.205,00
98-4687	Parques Nacionais, Oito Paisagens	Casa de Cinema Produções Ltda	46.005.344/0001-94	Produção da série "Parque Nacionais", composta de 8 vídeos, 52 minutos cada, para uso escolar e veiculação em televisões educativas e por assinatura.	219.338,10	200.144,74
05-7881	(8º) Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte	Centro de Estudos Cinematográficos de Minas Gerais	21.099.312/0001-74	Exibição gratuita de filmes e vídeos brasileiros curtos, debates, e oficinas.	587.195,00	300.000,00
05-4266	Arquivo do Rock Brasileiro	Associação Cultural Dynamite	07.157.970/0001-44	Resgatar a memória musical do rock brasileiro, décadas de 50, 60 e 70.	246.136,00	188.101,95
07-5354	AEurásia	Cláudio Santos Rodrigues	763.687.266-87	Realização de uma mostra sob a forma de vídeo-instalação em Belo Horizonte, durante o período de 4 dias, composta de 11 telas de 4x3 metros, mostrando um díptico animado com imagens em diversos países do mundo, em correlação com locais brasileiros que levam nome de países, no período entre 01 de agosto de 2007 a 01 de agosto de 2008.	93.450,60	74.921,54
04-2593	Tela Mágica	Fundação Assis Chateaubriand	03.657.848/0001-86	Realização de exibição de 28 filmes das mais recentes produções cinematográficas brasileiras, em locais públicos, na cidade de Belo Horizonte.	383.893,00	383.000,00
05-1625	Iluminai os Terreiros	Gustavo Rosa de Moura	264.287.638-18	Produção de um curta metragem, com duração de 15 minutos, em 35mm,que procura investigar a relação entre as artes plásticas e cinema,misturando num mesmo filme elementos de ficção, documentário e instalação artística.	132.039,68	50.000,00
03-4831	Jards Macalé	Tema Eventos Culturais Ltda	97.453.393/0001-20	Realização de um documentário, com 52 minutos de duração em vídeo digital betacam, sobre a vida do ilustre compositor Jards Macalé que está completando 60 anos de idade. Músico revolucionário, taxado de maldito, amado e respeitado por todos.	270.700,00	152.000,00
04-6382	Agenda Canal Contemporâneo	Patricia Kunst Canetti	667.145.677-15	Criação de um banco de dados e interfaces para uma agenda permanente, bilíngue em português-inglês, que inclua toda a programação de eventos de arte contemporânea brasileira que circula no canal contemporâneo.	146.442,21	146.442,21
04-2815	Nada Como o Firmamento	Sônia Maria Caldeira Paiva	021.529.568-42	Realização de um curta-metragem, com 5 minutos de duração em animação formada pela composição de mídias digitais, com a criação de ambientes virtual em 3D e tratamento de fotografias digitalizadas.	29.336,00	29.336,00
06-5419	Morrinho	V.Filmes & Comunicação Ldta.	03.446.595/0001-00	Realização de um documentário de média metragem, com duração de 70 minutos, sobre a historia da maquete de mesmo nome e o que ela representa na vida de oito jovens do Morro do Pereirão, no Rio de Janeiro.	322.214,00	322.214,00
09-6663	Fluxus - Festival Internacional De Cinema Na Internet	Zeta Filmes	02.469.679/0001-98	O FLUXUS - Festival Internacional de Cinema na Internet é um evento interativo e online - realizado em www.fluxusonline.com - dedicado as realizações audiovisuais nacionais e internacionais de curta duração e que se caracteriza pela utilização da Internet como mídia de difusão e exibição.	189.500,00	189.500,00
05-5703	Cavalhadas de Pirenóplis Difusão	Bárbaras Produções Ltda.	72.066.574/0001-73	Trata-se de difusão do filme de curta- metragem "Cavalhadas De Pirenópolis", com duração de 15 minutos.	41.322,00	15.000,00
09-3777	Promoção Social de Cinema - Ponto Cine	Ponto das Artes de Anchieta Ltda.	00.793.584/0001-08	Dar continuidade ao projeto de exibição de filmes nacionais, com entrada gratuita, a estudantes, professores e moradores da região do bairro de Guadalupe, um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano do Rio de Janeiro.	250.610,00	250.610,00
04-2808	Mataram Meu Gato	Raccord Produções Artisticas e Cinematograficas Ltda	72.062.029/0001-09	Realização de curta metragem, documentário, com duração de 15 minutos, em 35 milimetros que pretende contar a história do processo de remoção e transferência de favelas nas décadas de 60 e 70, através da trajetória dos integrantes da escola de samba G.R.E.S Gato de Bonsucesso em Nova Holanda.	69.665,36	60.000,00
06-9339	Cinema no Rio 4ª Edição	Cinear Produções E Exibições Cinematográficas Ltda	07.137.708/0001-38	Realização de exibição gratuita de filmes e vídeos na região do rio São Francisco em 65 sessões e produção de um vídeo documentário, com a duração de 15 minutos, visando difundir a produção do cinema nacional e a linguagem cinematográfica, no período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008.	691.215,25	340.000,00
05-7171	Passageira do Trem das Onze	Karmatique Imagens Ltda	07.311.501/0001-38	Produção de um curta metragem de animação com técnicas computadorizadas em 2D, com 10 minutos de duração, com masterização e finalização em 35mm, visando resgatar a memória de Tramway da Cantareira, o famoso trem das onze, a partir do relato de Dona Lydia Marques, uma de suas primeiras passageiras.	133.691,86	40.000,00
03-0522	Teatro em Site	Teatro em Site Produções Ltda	05.443.234/0001-27	Manutenção do Site e edição de um e-book sobre atividade teatral.	47.175,00	47.175,00

05-8562	INDIE - Mostra de Cinema Mundial	Zeta Filmes	02.469.679/0001-98	Realização da mostra INDIE do Cinema Mundial, única do gênero em Belo Horizonte, Minas Gerais.	595.122,00	170.000,00
05-6056	10 Florianópolis Audiovisul Mercusul Fam 2006	Associação Cultural Panvision	02.502.152/0001-18	Mostra de curtas e longas metragem e vídeos, que visa favorecer a integração do movimento cinematográfico e audiovisual do Mercosul e formar público para o cinema nacional e do Mercosul.	500.000,00	300.000,00
06-10944	Santa Catarina - A história não revelada	ONG Projeto Barra Sul	07.394.979/0001-79	Produção de um documentário, média metragem, com a duração de 50 minutos, sobre as pesquisas na Praia dos naufragados, que entre outros objetivos, procurará identificar vestígios arqueológicos, reconstituir com atores fatos que marcaram a vinda da esquadra de Sebastião Caboto.	549.855,90	495.000,00
06-5823	Artes no Vale	Fundacao Dom Lelis Lara	00.325.536/0001-87	Produção de 17 programas de TV sobre arte e cultura, com 40 minutos cada, mostrando todo o movimento artístico-cultural de Minas Gerais e de todo o Brasil, a ser veiculado em TV Universitária, do interior de Minas Gerais.	340.264,00	100.000,00
05-1168	www.idanca.net	J L Bernardo Arte em Projetos Culturais Ltda.	04.646.421/0001-45	Criação de um site que traz uma sessão de notas atualizadas semanalmente, com galeria de imagens exibira o trabalho de fotógrafos e videomakers que se dedicam ao estatuto do movimento e a dança.	290.907,74	120.000,00
05-6560	Crime da Atriz (O)	Elza Maria da Silva Cataldo	217.404.456-00	Realização de um filme de curta-metragem de aproximadamente 15 minutos, que trata-se de uma adaptação do conto "O Crime da Atriz Mariskin".	80.000,00	80.000,00
04-4885	Música de São Paulo II - (Ex - Canções Paulista - Trovadores Urbanos)	Liberdade Poética - LP Produções Artísticos Musicais Ltda.	06.041.760/0001-23	Realização de um média metragem, documentário, sobre a história da música paulista, intitulado " Canções Paulista - Trovadores Urbanos".	350.300,00	228.000,00
05-0194	Fluxus - Festival Internacional de Cinema na Internet	Zeta Filmes	02.469.679/0001-98	Realização de um evento competitivo, anual interativo e on-line dedicado ao audiovisual nacional e internacional de curta duração e que se caracteriza pela utilização da internet como mídia de difusão e exibição de filmes.	135.630,00	50.000,00
05-4017	Portal Literal - Complemento 2005 / 6	Conspiração Filmes S.A	03.660.672/0001-11	O Portal Literal é composto por dois segmentos estruturalmente articulados. O primeiro é constituído pelos sites oficiais de cinco entre os maiores escritores da literatura brasileira contemporânea. O segundo pela revista literária online Idiossincrasia.	488.621,73	288.000,00
04-3279	Câmara Viajante	Trio Filmes Produções Artísticas LTDA.	05.564.112/0001-99	Realização de um curta-metragem, com duração de 15 minutos, em 16 mm e finalizado em película 35 mm, registrando as experiências de nove fotógrafos populares que sobrevivem realizando o ofício de fotógrafos no interior do Nordeste.	107.517,33	80.000,00
05-7328	Brasil, Um País Musical Breve História sobre a Moda Caipira	Masukomi Produções S/C Ltda	02.276.466/0001-40	Produção de um documentário de 50 minutos, contando a história da moda caipira, da série intitulada Brasil - Um País Musical, que visa imortalizar principais nomes da cultura musical caipira.	246.937,76	203.038,00
05-6596	Caminho das Águas	Rodrigo Campos Rocha	583.956.286-68	Produção de vídeo-documentário, média metragem, com 19 minutos de duração, sobre a história da região do Rio das Velhas.	74.960,00	60.000,00
04-5764	Festival Macapá de Cinema e Vídeo I	Centro de Estudos Cineclubistas de Brasilia CECIBRA	26.446.211/0001-46	Exibição gratuita de filmes e vídeos, com debates, oficinas e palestras.	336.902,00	289.000,00
05-6229	Negro e Argentino	Paleoteve Produção Cultural Ltda	67.619.171/0001-74	Realização de curta metragem, documentário, com duração de 5 minutos, que propõe a discussão sobre o racismo, enfocando as relações familiares, jogos de intrigas e questionamentos íntimos.	30.000,00	30.000,00
06-3571	Faca Cega	JOS comunicação consultoria e marketing	38.027.546/0001-09	Produção de um filme em vídeo, media metragem, com duração de 24 minutos, que pretende valorizar os fragmentos da cidade de Brasília, abordando os temas corrupção, sequestro, prostituição e desigualdades sociais.	133.552,85	66.770,17
05-6958	Ai de Ti	Galpao Produções Artisticas e Culturais ltda	02.616.581/0001-16	Produção de um curta-metragem de animação com 5 minutos de duração, finalizado em 35 mm, baseado na obra de Rubem Braga.	147.340,00	30.000,00
08-7694	Curta na Praça 2009	Nova Bossa Producoes Culturais Ltda.	02.856.992/0001-89	Realização de exibição gratuita de 25 filmes de curta metragem em 40 sessões ao ar livre e em escolas da periferia do RJ, visando democratizar o acesso ao cinema brasileiro e resgatar os programas feitos em família, sendo levado até as escolas, no período entre fevereiro a junho de 2009.	579.410,00	121.809,00
05-1232	Gramado Cine Vídeo (13º)	J. Romeu Dutra M/E	94.414.513/0001-92	Realização de oficinas comunitárias de vídeo, direcionadas aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas da região, e cujo o principal objetivo e despertar o interesse de adolescentes e jovens pela produção audiovisual.	607.871,00	200.000,00
06-6934	Redescobrimento da Costa Brasileira	Mar Sem Fim Comunicacoes Ltda - Me	05.697.795/0001-52	Produção de um documentário de 55 minutos de duração, a ser veiculado na programação da TV Cultura, produzido a partir de um veleiro, realçando os aspectos históricos de diversos locais da costa brasileira, como Abrolhos, Fernando de Noronha, Trindade, etc, comparando o passado com o presente.	786.945,50	660.000,00
04-1327	Vitória Cine Vídeo 8ª Mostra Competitiva Nacional (11ª)	Inst. de Desenv. Social e Gestão de Prod. Cultural Artística e Audiovisual-Marlin Azu	03.132.906/0001-58	Realização do festival oficial de cinema e vídeo do Espírito Santo, realizado pelo Instituto Marlin Azul e a Galpão Produções.	1.019.490,00	324.000,00
06-6054	Festival de Verão do RS de Cinema Internacional (3º)	Panda Filmes Ltda Me	04.980.287/0001-14	Realização, em Fev 2007, da 3ª etapa do festival, com exibição de 40 longas metragens nacionais e estrangeiros, a maioria inéditos, visando estimular a formação de plateias para o cinema internacional como um evento anual; criando uma nova janela de exibição e lançamento para filmes brasileiros.	400.934,00	240.000,00
06-1838	Japão Pop	MC2 International Produçoes Audiovisuais Ltda	07.789.558/0001-47	Mostra de 10 filmes de longa metragem japoneses recentes, não lançados comercialmente no Brasil, com temáticas centradas nos fenômenos sociais e culturais da juventude do Japão atual.	117.150,00	85.000,00
03-5712	Viajantes (Os)	Vinicius Nora	919.507.160-15	Produção e finalização de um filme de curta-metragem de animação por computação gráfica e finalização em película 35 mm com 15 minutos de duração.	99.550,00	19.940,00
09-3833	Dia Internacional da Animação	ABCA - Associação Brasileira de Cinema de Animação	06.229.313/0001-00	A presente proposta tem por objetivo realizar a sexta edição da mostra de curtas-metragens de animação nacionais e internacionais "Dia Internacional da Animação" no dia 28 de outubro de 2009 simultaneamente em mais de 300 cidades brasileiras. Na semana do evento acontecem também debates, mostras paralelas e oficinas.	136.000,00	136.000,00
06-6858	Desilusão	Filmes E Letras Produções Artísticas Ltda	02.123.679/0001-31	Produção de um filme média metragem de ficção, com a duração de 22 minutos, em 35 mm, sobre menino que sonha ser boi-de-mamão e menina que quer se tornar porta-bandeira de escola de samba.	50.000,00	49.999,98
06-3726	Gramado Cine Video (14 º)	Associação de Cultura e Turismo de Gramado	05.970.767/0001-67	Realização da 14ª edição do Gramado Cine Vídeo, que prevê diversas ações voltadas para o fortalecimento das produções audiovisuais de cinema, vídeo e televisão.	519.713,00	200.000,00

06-7442	Réquiem	Felipe de Mello Duque	094.295.337-11	Produção de um documentário curta-metragem, com a duração de 10 minutos, sobre Lourenço Mutareli, um dos mestres do quadrinho nacional.	30.000,00	30.000,00
05-0154	Retrospectiva Kieslowski	Jorge Roldan Roldan Produções	06.320.822/0001-36	Exibição em centros culturais de três das principais cidades do país, de 20 filmes. Os 10 filmes de longa metragem que compõem a obra completa realizada para o cinema pelo cineasta polonês e os 10 telefilmes que formam o Decálogo.	187.000,00	70.000,00
05-6597	Mercúrio	Sávio Leite e Silva	730.159.036-91	Produção de filme animação/ficção com 5 minutos de duração, utilizando recursos audiovisuais para difundir o patrimônio histórico de BH.	24.846,50	24.846,50
07-2384	Novo Portal Literal Web 2.0	Conspiração Filmes S.A	03.660.672/0001-11	Reestruturação e ampliação do Portal Literal, ao longo de 2007, site reconhecido como a maior referência on-line em literatura no Brasil, contendo resenhas, artigos, entrevistas, ensaios, textos literários e poéticos, notas, sessões especiais dos maiores escritores nacionais.	525.630,73	330.000,00
08-3464	Um Par A Outro	Cecilia Miguel Engels	354.365.918-92	Produção de um filme, curta metragem, com a duração de 15 minutos, em 35 mm, que estimule a reflexão do público sobre o papel dos gêneros masculino e feminino dentro da sociedade atual, mais especificamente: homossexualidade, aborto, adoção e independência feminina.	71.403,76	20.438,22
06-6016	Documentário Bossacucanova	Do Brasil Projetos E Eventos Ltda	01.162.410/0001-00	Realização de um média metragem, com a duração de 52 minutos, através de linguagem documental, com utilização de suporte fotossensível e digital, sobre as históricas parcerias e o processo criativo do Bossacucanova.	271.975,00	271.975,00
05-6646	Cinédia 75 Anos	Rocinante Edição e Filmagem LTDA	07.648.962/0001-09	Realização de mostra gratuita de 20 relevantes filmes da Cia. Cinédia, com caráter comemorativo aos 75 anos da empresa.	60.000,00	30.000,00
05-1749	Páginas de Menina	Monica Palazzo	287.336.858-60	Produção de um curta-metragem, com duração de 15 minutos, em película (35mm), e com tiragem de 03 cópias em 35mm, que conta a história de um encontro amoroso entre uma garota de 16 anos e uma mulher de 40 , permeado pela presença fundamental dos livros e da literatura.	159.449,45	95.000,00
06-6272	Ciclo Freud 150 Anos Cinema e Psicanálise	Conferência Nacional de Cultura - CULT	38.050.381/0001-96	Realização de exibição de 11 filmes de longa metragem de diversos períodos sobre o tema, que serão mostrados no Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, visando estabelecer uma leitura de filmes a partir dos conceitos das diversas correntes da psicanálise, em comemoração no ano de 2006, dos 150 anos do nascimento de Sigmund Freud.	196.193,25	126.955,19
05-5857	Lembranças do Futuro Parte 2	Nova Era Produções de Arte Ltda.	29.415.130/0001-77	Finalização do documentário Lembranças do Futuro Parte 2 sobre a obra do arquiteto e urbanista Affonso Eduardo Reidy.	173.162,00	82.612,00
05-4538	Uma Questão de Tempo	Catarina Verônica Bezerra de Melo Patury Accioly	619.495.741-72	Realização de um curta metragem de 15 minutos, em 35 mm, todo rodado em Brasília, dirigido por Catarina Accioly.	98.725,00	40.000,00
05-4390	Mostra Vídeo nas Aldeias Um olhar Indígena	Video nas Aldeias	03.941.844/0001-25	Exibição de 45 vídeos sobre a temática indígena, debates e oficinas.	137.240,00	60.000,00
05- 6143	Todas as Mães do Mundo	Ela Filmes Ltda	05.429.866/0001-36	Realização de uma mostra de filmes e vídeos sobre personagens maternos, prestando uma homenagem às mães através do cinema, articulando filmes de diferentes culturas.	57.000,00	50.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
06-3077	Projeto poço da pedra	Academia de Ciências e Artes	05.500.065/0001-10	Produção de um telefilme de 70 minutos, com a temática política e social, adaptação de peça teatral, para posterior kinoscopia em película.	343.789,93	159.700,00
04-6547	Regenerado (O)	Cristian de S.Augusto	140.288.948-83	Disponibilizar para o público música Rap, uma reconstituição jamais ocorrida no Brasil.	110.440,00	110.440,00
02-4248	Viagem ao Desconhecido Os Segredos da Pedra de Ingá	Gilvan Bezerra de Brito ME	01.537.065/0001-33	Realização de média-metragem, documentário, 52 minutos, em digital, acerca dos enigmáticos escritos da Pedra de Ingá,localizada na Paraíba que reúne entre o mar e o planalto Borborema, farto material lítico, pictográfico e ideográfico que indicam passagem de povos de evoluído grau, capaz de gravar na dura rocha ou desenhar nas paredes de cavernas.	530.741,20	205.296,63

ANEXO IV

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
03-1956	Outra Memória (Ex- Noite Brava - Edith Gaertner e os alemães (A))	Faganello Comunicações Ltda	00.639.143/0001-48	Realização de um média metragem, documentário, 45 minutos de duração, em vídeo betacam, sobre a imigração no Vale do Itajaí em SC, baseado na biografia de Edith Gaertner, que falará da história íntima de pessoas e de famílias que colonizaram Santa Catarina e, consequentemente, de toda a imigração no vale do Itajaí.	234.686,00	233.709,43

ANEXO V

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
06-6510	Galinha Preta (O)	34 Filmes ltda	04.852.671/0001-31	Produção de um filme curta metragem, com a duração de 15 minutos, em 35 mm, ficção, para exibição em salas de cinema e participação em Festivais Nacionais e Internacionais.	108.141,00	60.000,00

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO Nº 33/EMA, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 61074.008430/2017-57
Interessado: Embaixada da França no Brasil.
Objetivo: Visita da Fragata de Vigilância "Germinal", pertencente à Marinha Nacional Francesa, ao porto de Belém-PA, no período de 12 a 15 de dezembro de 2017.
Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 281/2017, deste Estado-Maior.

Vice-Almirante MARCOS SILVA RODRIGUES

DESPACHO Nº 34/EMA, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 61074.008351/2017-46
Interessado: Embaixada da França no Brasil.
Objetivo: Visita do Navio-Patrulha "La Résolue", pertencente à Marinha Nacional Francesa, aos portos de Fortaleza-CE, no período de 8 a 11 de dezembro de 2017 e de Belém-PA, no período de 14 a 17 de dezembro de 2017.
Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 281/2017, deste Estado-Maior.

Vice-Almirante MARCOS SILVA RODRIGUES

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 3.533, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo 23107.025492/2017-18, resolve:

Retificar a portaria nº 3.584, de 05 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. nº 234, de 07 de dezembro de 2016, Seção 1, Página 26, alterada pela de nº 07, de 03 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. nº 04, de 05 de janeiro de 2017, Seção 1, Páginas 19 e 20; que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, de Níveis Superior, Médio e Fundamental; dos campi de Brasileia, de Cruzeiro do Sul e de Rio Branco, objeto do Edital PRODGEP nº 01/2016, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CAMPUS DE RIO BRANCO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFIC.	NOME	PF
1	FRANCISCA WANYELLE LOPES DA FROTA	67,00
2	JOSE VELOSO NEVES NETO	67,00
3	MARIA ANGELICA PEREIRA DE OLIVEIRA	59,00
4	RICARDO CRYSTALLINO DA ROCHA	57,00
5	CLEIDE MARIA OLIVEIRA DA CRUZ MAIA	56,00

Leia-se:
CAMPUS DE RIO BRANCO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFIC.	NOME	PF
1	FRANCISCA WANYELLE LOPES DA FROTA	67,00
2	JOSE VELOSO NEVES NETO	67,00
3	RICARDO CRYSTALLINO DA ROCHA	57,00
4	CLEIDE MARIA OLIVEIRA DA CRUZ MAIA	56,00
5	MARIA ANGELICA PEREIRA DE OLIVEIRA	59,00

MINORU MARTINS KINPARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

ANEXO								
UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				Valor do Repasse
				Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
BA	Adustina	16.298.929/0001-89	2900355	122	0	0	0	55.708,66
BA	Vitória da Conquista	14.239.578/0001-00	2933307	0	323	148	0	597.520,88
CE	Fortaleza	07.954.605/0001-60	2304400	0	284	133	0	1.671.190,86
MG	Bom Repouso	18.675.892/0001-96	3107901	0	23	18	0	43.744,99
MT	Cuiabá	03.533.064/0001-46	5103403	0	201	0	0	954.535,60
PA	Rio Maria	04.144.176/0001-78	1506161	0	0	125	0	57.078,54
PE	Ibimirim	10.105.971/0001-50	2606606	20	18	11	26	281.922,28
PR	Ivaí	76.175.918/0001-33	4111407	78	0	0	0	267.127,58
RR	Pacaraima	01.612.675/0001-54	1400456	119	0	40	0	181.509,76
RS	Lindolfo Collor	94.707.486/0001-46	4311627	20	10	20	20	270.552,25
RS	Santa Vitória do Palmar	88.824.099/0001-97	4317301	10	40	25	10	365.302,60
SC	Chapecó	83.021.808/0001-82	4204202	105	0	0	0	71.918,96
SC	São Cristovão do Sul	95.991.261/0001-27	4216057	0	25	1	0	21.317,02
TO	Augustinópolis	00.237.206/0001-30	1702554	0	133	0	0	78.951,02

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC Módulo E.I. Manutenção Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

ANEXO								
UF	Municípios							CNPJCódigo IBGE-Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e /ou conveniados com o poder público Valor do Repasse
								Creche Púb/Conv ParcialCreche Púb/Conv IntegralPré-Escola Púb/Conv ParcialPré-Escola Púb/Conv Integral
AL	Craíbas	08.439.549/0001-99	2702355	227	0	0	0	870.175,75
AM	Autazes	04.477.642/0001-37	1300300	0	0	281	0	648.558,87
AM	Boa Vista do Ramos	04.629.283/0001-96	1300680	60	0	113	0	621.725,24
AM	Borba	04.477.568/0001-59	1300805	108	0	0	0	388.129,06
AM	Canutama	04.247.441/0001-43	1300904	15	0	15	0	107.813,62
AM	Careiro	04.332.995/0001-49	1301100	16	0	16	0	115.001,20
AM	Eirunepé	04.190.765/0001-92	1301407	115	0	0	0	110.209,49

AM	Fonte Boa	04.530.101/0001-25	1301605	0	0	127	0	456.411,01
AM	Itapiranga	04.495.644/0001-59	1302009	40	0	0	0	143.751,50
AM	Tapauá	04.530.390/0001-62	1304104	0	0	241	0	115.480,38
AM	Urucurituba	04.502.571/0001-85	1304401	60	0	0	0	230.002,40
BA	Cabaceiras do Paraguaçu	13.866.892/0001-50	2904852	193	0	337	0	761.883,09
BA	Caraíbas	16.418.766/0001-20	2906899	18	0	0	0	17.250,18
BA	São Gabriel	13.891.544/0001-32	2929255	61	0	15	0	91.042,63
BA	Sapeaçu	13.696.257/0001-71	2929602	19	0	0	0	27.312,79
BA	Serra do Ramalho	16.417.784/0001-98	2930154	60	0	5	0	46.719,25
BA	Vera Cruz	13.891.130/0001-03	2933208	0	277	22	0	457.728,86
CE	Aiuaba	07.568.231/0001-45	2300408	17	0	22	0	149.501,56
CE	Altaneira	07.385.503/0001-71	2300606	0	0	25	0	53.906,81
CE	Aracati	07.684.756/0001-46	2301109	263	0	4	0	397.472,93
CE	Boa Viagem	07.963.515/0001-36	2302404	0	0	22	0	84.334,21
CE	Fortaleza	07.954.605/0001-60	2304400	0	76	0	0	165.697,60
CE	Jaguaribara	07.442.981/0001-76	2306801	83	0	0	0	278.398,73
CE	Porteiras	07.654.114/0001-02	2311108	20	0	31	0	195.502,04
ES	Viana	27.165.547/0001-01	3205101	0	0	50	0	59.896,46
GO	Jataí	01.165.729/0001-80	5211909	0	14	45	17	93.462,44
GO	Porangatu	01.801.612/0001-46	5218003	0	0	94	0	100.865,63
GO	Quirinópolis	02.056.737/0001-51	5218508	0	11	0	0	17.130,39
GO	Rio Verde	02.056.729/0001-05	5218805	0	76	69	0	120.607,53
GO	Trindade	01.217.538/0001-15	5221403	0	23	99	0	61.765,24
MA	São João do Carú	01.612.344/0001-14	2111029	0	0	45	0	172.501,80
MA	Tufilândia	01.612.631/0001-24	2112274	20	0	25	0	32.344,10
MG	Brasilândia de Minas	01.602.009/0001-35	3108552	112	0	193	20	396.514,60
MG	Cajuri	18.132.456/0001-70	3110202	10	0	0	0	7.187,58
MG	Cana Verde	18.244.426/0001-56	3111903	31	0	0	0	29.708,64
MG	Cordislândia	18.712.166/0001-04	3119005	0	46	0	0	57.308,95
MG	Espírito Santo do Dourado	18.675.900/0001-02	3124401	0	14	8	0	25.108,60
MG	Eugenópolis	17.947.656/0001-19	3124906	9	16	0	0	47.294,25
MG	Juiz de Fora	18.338.178/0001-02	3136702	36	0	82	0	197.897,90
MG	Liberdade	18.029.165/0001-51	3138500	0	0	8	0	5.750,06
MG	Matias Barbosa	18.338.194/0001-03	3140803	0	0	14	0	6.708,40
MG	Nova Serrana	18.291.385/0001-59	3145208	0	41	10	0	191.357,26
MG	Novo Cruzeiro	18.404.889/0001-38	3145307	12	0	0	0	20.125,21
MG	Piracema	17.980.392/0001-03	3150604	30	10	0	0	30.906,57
MG	Santa Bárbara do Monte Verde	01.611.138/0001-90	3157278	0	54	21	0	65.550,72
MG	São Thomé das Letras	18.008.920/0001-11	3165206	0	2	0	0	4.983,39
MG	Três Corações	17.955.535/0001-19	3169307	0	0	13	0	12.458,46
MG	Uberlândia	18.431.312/0001-15	3170206	254	108	508	0	1.065.917,39
MG	Visconde do Rio Branco	18.137.927/0001-33	3172004	0	19	0	0	23.671,09
MT	Barra do Bugres	03.507.522/0001-72	5101704	25	0	0	0	29.948,23
MT	Santo Afonso	37.464.161/0001-46	5107263	0	0	13	0	12.458,46
MT	Sorriso	03.239.076/0001-62	5107925	0	0	59	0	61.573,55
PA	Canaã dos Carajás	01.613.321/0001-24	1502152	78	0	0	0	183.522,76
PA	Curionópolis	22.938.732/0001-60	1502772	50	0	25	0	107.813,64
PE	Araçoiaba	01.613.860/0001-63	2601052	78	0	0	0	112.126,19
PE	Belo Jardim	10.260.222/0001-05	2601706	0	0	62	0	59.417,29
PE	Itapissuma	08.637.399/0001-28	2607752	0	0	54	15	91.641,60
PE	Jatobá	01.614.878/0001-80	2608057	53	0	36	0	341.170,23
PE	João Alfredo	11.097.359/0001-45	2608107	133	0	37	0	92.240,58
PI	Cabeceiras do Piauí	41.522.277/0001-61	2202059	28	0	0	0	40.250,42
PI	Campo Alegre do Fidalgo	01.612.564/0001-48	2202117	31	0	30	0	87.688,45
PI	Cocal	06.553.895/0001-78	2202703	48	0	2	0	71.875,75
PI	Floriano	06.554.067/0001-54	2203909	40	0	0	0	57.500,60
PI	Gilbués	06.554.216/0001-85	2204402	1	0	3	0	6.708,40
PI	São Francisco de Assis do Piauí	01.612.678/0001-98	2209658	13	0	0	0	9.343,85
PR	Campo Mourão	75.904.524/0001-06	4104303	0	112	0	0	174.418,54
PR	Guarapuava	76.178.037/0001-76	4109401	0	31	0	0	67.587,19
PR	Nova Esperança	75.730.994/0001-09	4116901	0	15	0	0	14.015,78
PR	Paiçandu	76.282.664/0001-52	4117503	39	66	0	0	120.535,67
PR	Pinhão	76.178.011/0001-28	4119301	0	0	17	0	29.708,64
RO	Ariquemes	04.104.816/0001-16	1100023	0	98	0	0	61.046,49
RO	Vilhena	04.092.706/0001-81	1100304	0	0	40	0	113.084,51
RS	Alvorada	88.000.906/0001-57	4300604	0	0	11	0	18.448,11
RS	Áurea	92.453.802/0001-75	4301552	9	0	0	0	8.625,09
RS	Barracão	87.613.618/0001-05	4301800	12	12	0	0	23.575,25
RS	Bom Progresso	94.726.353/0001-17	4302378	0	13	0	0	56.686,02
RS	Entre-Ijuís	89.971.782/0001-10	4306932	0	12	15	0	21.993,98
RS	Esperança do Sul	01.613.464/0001-36	4307450	7	42	15	0	275.284,18
RS	Farroupilha	89.848.949/0001-50	4307906	0	10	0	0	21.802,32
RS	Faxinalzinho	92.453.851/0001-08	4308052	12	0	0	0	11.500,12
RS	Garibaldi	88.594.999/0001-95	4308607	0	26	19	0	37.950,41
RS	Ivoti	88.254.909/0001-17	4310801	0	0	10	6	17.058,51
RS	Lajeado	87.297.982/0001-03	4311403	16	0	0	0	61.333,97
RS	Lindolfo Collor	94.707.486/0001-46	4311627	0	58	0	15	336.378,60
RS	Novo Hamburgo	88.254.875/0001-60	4313409	0	10	92	0	201.252,10
RS	Pelotas	87.455.531/0001-57	4314407	0	15	62	18	175.927,91
RS	Rio Grande	88.566.872/0001-62	4315602	0	0	15	0	14.375,15
RS	Terra de Areia	90.256.660/0001-20	4321436	0	60	0	0	299.003,20
RS	Três Cachoeiras	91.103.127/0001-91	4321667	0	0	0	61	113.994,97
RS	Turuçu	01.613.067/0001-64	4322327	0	0	0	10	21.802,32
SC	Caçador	83.074.302/0001-31	4203006	0	42	0	0	183.139,46
SC	Capivari de Baixo	95.780.441/0001-60	4203956	0	100	0	0	467.192,52
SC	Chapecó	83.021.808/0001-82	4204202	19	0	36	0	29.229,47
SP	Caieiras	46.523.064/0001-78	3509007	0	40	0	0	87.209,26
SP	Ribeirão Preto	56.024.581/0001-56	3543402	118	373	512	0	1.022.456,28

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVIMENTO Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1o do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 197/2017, de 19 de outubro de 2017, bem como o Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU no 215, de 09 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 210/2017, de 08 de novembro de 2017, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a inclusão de 01 (uma) vaga no Anexo I do Edital nº 035/2017-PROGESP, relativo ao Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, em Regime de Dedicação Exclusiva - DE, na área de Física Geral e Experimental, vinculada à Escola Agrícola de Jundiaí, com os requisitos abaixo discriminados:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ ÁREA CONHECIMENTO	CLASSE	DENOMINAÇÃO/ RT	VAGAS - Ampla Concorrência	VAGAS - Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS - Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS
Escola Agrícola de Jundiaí - Campus de Macaíba/RN	Física Geral e Experimental	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física ou em Biofísica ou em área correlata

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROVIMENTO Nº 10, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologação de Resultado de Processo Seletivo Simplificado

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 053/2015, de 23 de março de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.071960/2017-12, RESOLVE: Art. 1º Homologar, por ad referendum da Câmara de Gestão de Pessoas, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação abaixo, para contratação, por tempo determinado, de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, regido pelo Edital nº 030/2017 - PROGESP, de 13 de setembro de 2017, publicado no DOU nº 177, de 14 de setembro de 2017. Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRADUTOR-INTÉRPRETE - CÓDIGO 101 - CAMPUS CENTRAL - CAENE (NATAL/RN)				
Nome do Candidato	Escrita	Prática	NFC*	Aprovado ou Reprovado
GISELE APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO	9,40	8,42	8,71	Aprovado - 1º
FRANCISCA KATARINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,77	8,67	8,70	Aprovado - 2º
MARIA DAS GRAÇAS MACHADO CERQUEIRA	8,43	7,50	7,78	Aprovado - 3º
ANA PATRICIA MARCOS BARBOSA	8,50	7,42	7,74	Aprovado
PAULA MEDEIROS SANCHES	8,90	5,08	6,23	Reprovado
RAFAELA CONCEIÇÃO OLEGÁRIO SIQUEIRA COSTA	7,63	5,08	5,85	Reprovado
PRISCILA FONTES BARRETO	7,27	3,92	4,93	Reprovado
PAULA DALYANE FERREIRA DA SILVA	7,00	3,00	4,20	Reprovado
TRADUTOR-INTÉRPRETE - CÓDIGO 102 - CAMPUS CERES (CURRAIS NOVOS/RN)				
Nome do Candidato	Escrita	Prática	NFC*	Aprovado ou Reprovado
MÁRCIA EFIGÊNIA PEREIRA DE AQUINO BARTOLOMEU	9,03	7,08	7,67	Aprovado - 1º
HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA	7,10	5,42	5,92	Reprovado

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Parágrafo único do Artigo 52 do Estatuto da UFRJ em decorrência da transformação do Núcleo de Estudos Internacionais em Instituto de Relações Internacionais e Defesa.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão especial de 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Transformar o Núcleo de Estudos Internacionais em Instituto de Relações Internacionais e Defesa.

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 52 do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

Parágrafo único. Integram, ainda, o Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, os seguintes Órgãos Suplementares:

I - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional;

II - Instituto de Pós-graduação e Pesquisa em Administração; e

III - Instituto de Relações Internacionais e Defesa."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO LEHER
Presidente do Conselho

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 837, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria n° 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.035581/2016-29 e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 02 de fevereiro de 2017, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Ciências da Administração, do Centro Socioeconômico, campo de conhecimento: Administração Financeira, objeto do Edital n° 033/DDP/PRODEGESP/2016 de, 18 de agosto de 2016 e homologado pela Portaria n° 089/DDP/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA N° 842, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.072504/2015-11, homologa o resultado do processo seletivo simplificado destinado à reversão de aposentadoria para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos, objeto do Edital nº 044/2017/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2017, Seção 3, página 70.

Campo de Conhecimento: Engenharia Biomédica/Bioengenharia

Código de vaga: 689469

Aprovado: Leonel Teixeira Pinto

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 846, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.037991/2017-95, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Saúde, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Enfermagem, objeto do Edital nº 035/DDP/ 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, Seção 3, página 85.
Campo de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica
Regime de Trabalho: DE
Vagas: 1 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	VALÉRIA DE CÁSSIA SPARAPANI	9,25
2º	LAÍS FUMINCELLI	8,94
3º	GIOVANA DORNELES CALLEGARO HIGASHI	8,39
4º	VANESSA BERTOGLIO COMASSETTO A OLIVEIRA	8,25
5º	CAROLINA FRESCURA JUNGES	8,17

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 521, DE 1º DEZEMBRO DE 2017

Estabelece os percentuais máximos aplicáveis à modalidade de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, bem como o disposto no art. 4º do Decreto nº 7.710, de 3 de abril de 2012, resolve:

Art. 1° Os percentuais máximos aplicáveis à modalidade de equalização de taxas de juros no âmbito do PROEX, para as operações descritas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 4.063, de 2012, do Conselho Monetário Nacional, obedecerão à tabela abaixo:

Financiamento com prazo equalizável	Percentual máximo aplicável (% ao ano)
Até 3 anos	0,6
Acima de 3 anos e até 6 anos	1,1
Acima de 6 anos e até 10 anos	1,5
Acima de 10 anos e até 15 anos	2,0

Art. 2° Nos financiamentos às exportações de aeronaves, partes, peças e serviços relacionados, a equalização das taxas de juros será estabelecida operação por operação, de acordo com as características de cada operação, observados os termos, condições e procedimentos estipulados no Entendimento Setorial sobre Créditos à Exportação para Aeronaves Civis ("Entendimento Setorial Aeronáutico") da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), quando aplicável.

Parágrafo único. Os percentuais de equalização aplicáveis às operações referidas no caput poderão ser diferenciados e não estarão limitados às taxas dispostas nesta Portaria, mas tão somente àquela prevista no parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 7.710, de 2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

PORTARIA Nº 523, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Detalhar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR
R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	1.192.695	1.452.372
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	881.473	1.074.269
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.457.701	3.088.061
25000 Ministério da Fazenda	2.322.545	2.697.406
26000 Ministério da Educação	19.370.412	21.987.583
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	547.794	616.573
30000 Ministério da Justiça e Cidadania	2.400.831	2.523.320
32000 Ministério de Minas e Energia	220.494	247.885
35000 Ministério das Relações Exteriores	1.060.372	1.119.933
36000 Ministério da Saúde	15.790.526	21.586.473
37000 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle	70.596	77.596
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	607.866	629.906
40000 Ministério do Trabalho	324.344	356.478
42000 Ministério da Cultura	415.064	520.688
44000 Ministério do Meio Ambiente	374.061	416.198
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	1.063.399	1.177.202
51000 Ministério do Esporte	370.501	400.307
52000 Ministério da Defesa	3.597.812	4.213.883
53000 Ministério da Integração Nacional	1.681.650	1.731.581
54000 Ministério do Turismo	243.474	255.050
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	2.885.020	3.696.720
56000 Ministério das Cidades	352.618	376.579
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	2.647	2.721
63000 Advocacia-Geral da União	363.057	382.165
71000 Encargos Financeiros da União - Demais	517.941	528.101
71102 Encargos Financeiros da União - MPDG	664.408	677.408
71104 Encargos Financeiros da União - Remun. Agentes Financeiros	829.652	1.085.398
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	15.422	15.972
74000 Operações Oficiais de Crédito - Demais	3.600	4.800
74902 Operações Oficiais de Crédito - FIES	655.595	1.045.004
Total Geral	61.283.570	73.987.632

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 180, 250, 280 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR
R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	138.532	151.172
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	156.008	170.651
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	825.299	893.597
25000 Ministério da Fazenda	807.728	1.054.298
26000 Ministério da Educação	974.252	1.048.493
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	102.543	113.764
30000 Ministério da Justiça e Cidadania	346.767	386.041
32000 Ministério de Minas e Energia	128.321	138.457
35000 Ministério das Relações Exteriores	7.092	7.531
36000 Ministério da Saúde	60.568	65.830
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	190.685	211.451
40000 Ministério do Trabalho	124.738	129.498
42000 Ministério da Cultura	4.475	4.663
44000 Ministério do Meio Ambiente	138.943	163.806
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	23.568	27.107
52000 Ministério da Defesa	2.179.474	2.794.423
53000 Ministério da Integração Nacional	32.545	35.168
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	982.500	1.055.800
56000 Ministério das Cidades	215.510	230.652
63000 Advocacia-Geral da União	59	59
71000 Encargos Financeiros da União - Demais	7.310	197.105
Total Geral	7.446.917	8.879.566

Fontes: 150, 180, 250, 280 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR
R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	23.000	23.750
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	507.519	567.712
26000 Ministério da Educação	550.000	625.000
32000 Ministério de Minas e Energia	90.176	99.942
36000 Ministério da Saúde	538.117	568.117
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	9.080.852	10.790.000
42000 Ministério da Cultura	80.000	102.500
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	16.000	16.500
51000 Ministério do Esporte	78.000	79.500
52000 Ministério da Defesa	3.662.238	4.669.101
53000 Ministério da Integração Nacional	1.642.256	1.993.979
54000 Ministério do Turismo	34.749	35.749
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	74.000	77.000
56000 Ministério das Cidades	4.080.000	4.580.000
Total Geral	20.456.907	24.228.850

Nota: Não inclui emendas PAC.

DESPACHO DO MINISTRO
Em 1º de dezembro de 2017

Processo nº: 17944.000855/2014-97

Interessado: Governo do Distrito Federal e Banco do Brasil.

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00001-4, com garantia da União, celebrado entre o Banco do Brasil e o Distrito Federal.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União no contrato acima mencionado.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

DESPACHO DO MINISTRO
Em 1º de dezembro de 2017

Processo nº: 17944.001640/2013-11.

Interessados: Banco do Brasil - BB e o Estado de Santa Catarina.

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00002-2, celebrado, em 27 de novembro de 2013, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil S/A, com garantia da União.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União no contrato de financiamento acima mencionado, com a alteração a ser promovida pelo segundo termo aditivo cuja minuta está identificada nas ditas manifestações dos órgãos deste Ministério.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.608, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Define condições para o direcionamento da subexigibilidade do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º A Seção 2 (Obrigatórios) do Capítulo 6 (Recursos) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar acrescida do seguinte item:

"10-A - Admite-se, no período de cumprimento com início no 1º dia útil de julho de 2017 e término no último dia útil de junho de 2018, que até 25% da subexigibilidade de que trata o item 10 seja cumprida com valores aplicados em operações de custeio rural não vinculadas ao Pronaf com valor contratado de até R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Ajusta normas do Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF), de que trata a Seção 15 do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf) do Manual de Crédito Rural (MCR).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, com base no disposto nos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964; 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e no Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, resolveu:

Art. 1º O item 4 da Seção 15 (Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar - PGPAF) do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa vigorar com a seguinte redação:

"4 - A STN reembolsará os custos dos bônus de descontos de garantia de preços relativos às operações do Pronaf formalizadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional (TN), do Orçamento Geral da União (OGU) ou das exigibilidades de aplicação em crédito rural, observadas as seguintes condições:

a) as instituições financeiras devem:

I - encaminhar mensalmente, por meio eletrônico, planilha(s) com a relação de informações referentes aos bônus concedidos, conforme exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

II - após atestada a conformidade de que trata a alínea "c" pela STN, encaminhar Ofício com solicitação formal de ressarcimento, conforme modelo exigido pela STN, no qual deverá constar a declaração de responsabilidade pela exatidão das informações necessárias para o cálculo da subvenção e pela regularidade da aplicação dos recursos, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992;

III - quando do efetivo ressarcimento, se devida aplicação da Selic e solicitado for pela STN, enviar o valor do bônus de desconto calculado conforme metodologia do inciso IV da alínea "f";

IV - quando verificada a aplicação irregular ou o desvio dos recursos de operações de crédito que fizeram jus a subvenção econômica, bem como a concessão irregular da subvenção econômica, transferir imediatamente à União, por intermédio do Banco Central do Brasil, via ordem de transferência de fundos de sua conta de Reservas Bancárias, o equivalente ao valor de que trata o art. 6º da Lei nº 8.427, de 1992, atualizado pela Taxa Média Selic (TMS);

V - realizar e manter o registro analítico dos atos e fatos administrativos pertinentes às operações reembolsadas, conforme padrões de contabilidade requeridos pela legislação e regulamentação aplicáveis;

VI - fornecer, quando solicitada, aos órgãos de operacionalização, de controle e de fiscalização competentes as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação do mecanismo de subvenção econômica de que trata este item;

b) a União, por intermédio da STN, efetuará o ressarcimento dos recursos relativos à subvenção econômica, desde que constatada a conformidade das informações prestadas, nos termos e condições das alíneas "c", "d", "e" e "f";

c) recebidas as planilhas referidas no inciso I da alínea "a", a STN manifestar-se-á, no prazo de até dez dias úteis a contar do dia seguinte à data do recebimento, sobre a conformidade dos valores apresentados pela instituição financeira, podendo solicitar, nesse prazo, as correções porventura necessárias, por meio eletrônico, considerando que o prazo estabelecido inclui cinco dias úteis para a confirmação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) de cada beneficiário pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), nos termos do MCR 10-15-5-"a";

d) reapresentada, pela instituição financeira, versão corrigida das planilhas referidas no inciso I da alínea "a", renovar-se-á o prazo de que trata a alínea "c" para manifestação da STN;

e) a conferência de que trata a alínea "c" será realizada por bônus concedido; se for detectada incorreção no cálculo de algum bônus, a planilha encaminhada será devolvida integralmente para verificação pela instituição financeira;

f) fica estabelecida a aplicação da taxa Selic sobre os valores devidos, excepcionalmente, quando o pagamento do bônus de desconto ocorrer em data posterior ao fim do prazo estabelecido nas alíneas "c" c/c "d" ou quando a STN não se manifestar sobre a conformidade no prazo previsto nas alíneas "c" c/c "d", observado que:

I - a Selic será devida desde o último dia do prazo definido na alínea "c" ou, se for o caso, do último dia de sua renovação, conforme alínea "d", até a data do efetivo ressarcimento;

II - não será aplicável a taxa Selic em razão da ocorrência de manifestação da STN em prazo superior ao definido na alínea "c" c/c "d", se constatada a não conformidade e não forem recebidas, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à data da comunicação pela STN, novas planilhas corrigidas pela instituição financeira;

III - a contagem do prazo, para fins de aplicação da taxa Selic sobre o valor do bônus de desconto, ficará suspensa a partir da data de comunicação da conformidade pela STN, até a data de recebimento da solicitação formal de ressarcimento do bônus prevista no inciso II da alínea "a";

IV - quando devida a aplicação da taxa Selic, os valores serão calculados conforme metodologia abaixo:

$$B_{selic} = B \times \left[\prod_{d=1}^{N}(1 + Selic_d)\right]$$

$$Selic_d = \left[(1 + Selic)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

Legenda:

- B_{selic} = Bônus de desconto concedido ajustado pela $Selic_d$;
- B = Bônus de desconto concedido;
- $Selic_d$ = Taxas Selic, ao dia, vigentes no período devido, na forma unitária;
- Selic = Taxa Selic, ao ano, na forma unitária;
- N = Número de $Selic_d$ vigentes no período de aplicação da taxa." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.610, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Define limite global anual para contratação de operações de crédito com órgãos e entidades do setor público em 2018 a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos VI e VIII, da mencionada Lei, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida de Anexo, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

ANEXO

(Anexo da Resolução n º 4.589, de 29 de junho de 2017)

Limite anual para contratação de operações de crédito com órgãos e entidades do setor público a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Ano	Operações com garantia da União	Operações sem garantia da União	Total
2018	Até R$17.000.000.000,00	Até R$7.000.000.000,00	Até R$24.000.000.000,00

RESOLUÇÃO Nº 4.611, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Resolução nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, resolveu:

Art. 1º Os arts. 21, 42 e 45 da Resolução nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. .....

I - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invistam, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

II - cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

III - cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil;

IV - certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts - BDR);

V - ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL); e

VI - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".

§ 1º A EFPC deve assegurar que:

I - os títulos e valores mobiliários emitidos no exterior sejam classificados na categoria grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II - os fundos de investimentos constituídos no exterior não detenham ativos emitidos por um único emissor em montante superior a cinco por cento do total do patrimônio do fundo, exceto para títulos de dívidas soberanas e cotas de fundos de investimentos; e

III - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior de que trata o inciso I do caput deste artigo estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América na data do investimento.

§ 2º Não se aplica o requisito do inciso I do § 1º deste artigo para os títulos emitidos no exterior da dívida pública brasileira ou para os valores mobiliários de emissão no exterior de empresa brasileira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto.

§ 3º É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundos de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior." (NR)

"Art. 42. .....

IV - .....

c) fundo de investimento constituído no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invista em títulos e valores mobiliários emitidos no exterior, de que trata o inciso VI do art. 21 desta Resolução;

.....

VI - do patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso I do art. 21." (NR)

"Art. 45. Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata esta Resolução devem observar a regulamentação da CVM e serem registrados nessa autarquia." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "e" do inciso IV do art. 42 da Resolução nº 3.792, de 24 de setembro de 2009.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.612, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera os Anexos I e II à Resolução nº 4.284, de 5 de novembro de 2013, que dispõem, respectivamente, sobre o Estatuto e o Regulamento do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, com base nos arts. 3º, inciso VI, e 4º, inciso VIII, da referida Lei, no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e tendo em conta o disposto no § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º, inciso XIII, do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Os arts. 24, 26 e 38 do Anexo I à Resolução nº 4.284, de 5 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. .....

IV - no caso de vacância de cargo de membro efetivo, assumirá a vaga o respectivo suplente, até o término do mandato;

V - no caso de vacância do cargo de Presidente e de Vice-Presidente, deverá ser convocada assembleia geral para eleger novos ocupantes desses cargos;

VI - no caso de vacância simultânea de membro efetivo e do respectivo suplente, deverá ser convocada assembleia geral para eleger novos ocupantes desses cargos;

VII - no caso de impedimentos até 180 (cento e oitenta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes;

VIII - nos impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, seja de membro efetivo ou de membro suplente, caberá ao Conselho de Administração deliberar pela convocação ou não da assembleia geral para preenchimento do cargo.

....."
(NR)

"Art. 26. .....

I - morte;

II - renúncia;

III - deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada; ou

IV - deixar de ser um membro indicado pelo respectivo sistema cooperativo organizado ou pela OCB, conforme o caso, na forma do parágrafo único do art. 24." (NR)

"Art. 38. O mandato dos membros do Conselho Fiscal, não coincidente com o do Conselho de Administração, é de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

....." (NR)

Art. 2º O art. 2º do Anexo II à Resolução nº 4.284, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada ao Fundo será garantido até o valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 4º Para efeito da determinação do valor garantido dos créditos de cada pessoa, devem ser observados os seguintes critérios:

I - titular do crédito é aquele em cujo nome o instrumento financeiro estiver registrado na escrituração da instituição associada ou aquele designado em título por ela emitido ou aceito;

II - devem ser somados todos os créditos de cada credor identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contra a mesma instituição associada ao Fundo;

III - na hipótese de aplicação em título de crédito relacionado nos incisos do caput cuja negociação seja intermediada por instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), a titularidade dos créditos contra as instituições associadas ao FGCoop deve ser comprovada, pelo cliente da instituição intermediária na operação, mediante a apresentação da nota de negociação do título na forma da legislação em vigor;

IV - os instrumentos financeiros titulados por associações, condomínios e entidades assemelhadas, sem personalidade jurídica, serão garantidos até o valor referido no § 3º deste artigo, na totalidade de seus haveres na instituição associada; e

V - nas contas conjuntas, a garantia está limitada ao valor referido no § 3º deste artigo, ou ao saldo da conta, quando inferior a esse limite, dividido pelo número de titulares, sendo o crédito do valor garantido feito de forma individual.

§ 5º No caso previsto no § 4º, inciso III, a instituição intermediária da operação deve apresentar ao interventor ou ao liquidante a relação de seus clientes contendo os valores aplicados, a data e as demais características da aplicação em títulos de responsabilidade de emissor sob intervenção ou sob liquidação extrajudicial.

§ 6º No caso de créditos de que trata o § 4º, inciso IV, a garantia do FGCoop não se estende aos associados, aos condôminos ou a quaisquer participantes daquelas entidades." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.613, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre parâmetros para cálculo das subexigibilidades do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e altera condições para a realização de Depósitos Interfinanceiros Vinculados ao Crédito Rural (DIR) por bancos múltiplos sem carteira comercial, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, tendo em conta as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º, 14, 15, inciso I, e 21, da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º A Seção 2 (Recursos Obrigatórios) do Capítulo 6 (Recursos) do Manual de Crédito Rural (MCR) fica acrescida do item 10-B, com a seguinte redação:

"10-B - Para efeito de apuração dos valores das subexigibilidades referidas nos itens 9 e 10, os valores dos saldos das operações renegociadas ao amparo das Resoluções ns. 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, devem ser computados da seguinte forma:

a) para o período de cumprimento de 1º/7/2017 a 30/6/2018: mediante a exclusão, da base de cálculo das subexigibilidades, de 60% dos valores dos saldos das referidas operações;

b) para o período de cumprimento de 1º/7/2018 a 30/6/2019: mediante a exclusão, da base de cálculo das subexigibilidades, de 30% dos valores dos saldos das referidas operações;

c) a partir do período de cumprimento de 1º/7/2019 a 30/6/2020, os valores dos saldos das referidas operações não poderão ser excluídos da base de cálculo das subexigibilidades." (NR)

Art. 2º Os itens 3, 4 e 8 da Seção 6 (Depósitos Interfinanceiros Vinculados ao Crédito Rural) do Capítulo 6 do MCR passam a vigorar com a seguinte redação:

"3 - .....

.....

b) os bancos múltiplos sem carteira comercial, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), observadas as condições do item 8;

c) as confederações de centrais de cooperativas de crédito e as cooperativas centrais de crédito, observadas as condições do item 11." (NR)

"4 - .....

.....

b) os bancos múltiplos sem carteira comercial, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento e o BNDES, observadas as condições do item 8;

....." (NR)

"8 - Os bancos múltiplos sem carteira comercial, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento e o BNDES podem captar recursos mediante DIR nas modalidades previstas nesta seção, para aplicação em crédito rural, desde que:

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a alínea "c" do item 8 da Seção 6 do Capítulo 6 do MCR.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.614, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Reduz o percentual de direcionamento para aplicação em crédito rural dos recursos captados por meio da Poupança Rural (MCR 6-4) e eleva o percentual de recursos livres para as instituições que operam essa fonte de recursos.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, incisos VI e XIV, da referida Lei, 4º, 14, 15, inciso I, e 21 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 81, inciso III, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, resolveu:

Art. 1º Os itens 2 e 17 da Seção 4 (Poupança Rural) do Capítulo 6 (Recursos) do Manual de Crédito Rural (MCR) passam a vigorar com a seguinte redação:

"2 - Direcionamento dos recursos da poupança rural é a obrigação que tem a instituição financeira de manter aplicado em operações de crédito rural valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo aos depósitos da poupança rural, apurado no período de cálculo, considerando para cumprimento dessa exigência:

....." (NR)

"17 - Da média aritmética do VSR dos recursos captados por meio de depósitos da poupança rural, além do direcionamento previsto no item 2:

a) 21% (vinte e um por cento) deverão ser destinados a encaixe obrigatório no Banco Central do Brasil, a ser:

I - efetuado exclusivamente em espécie, por iniciativa da instituição financeira; e

II - calculado e remunerado na forma da regulamentação aplicável;

b) até 19% (dezenove por cento) poderão ser aplicados em operações permitidas às instituições financeiras, de acordo com a regulamentação em vigor." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao direcionamento de que trata o MCR 6-4-2:

I - a partir de 1º de novembro de 2017, para o período de cálculo; e

II - a partir de 1º de dezembro de 2017, para o período de cumprimento.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o requerimento mínimo para a Razão de Alavancagem (RA) e as condições para seu cumprimento.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, com base nos arts. 4º, incisos VIII e XI, da referida Lei, 2º, inciso VI, e 9º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, 20, § 1º, da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, 7º e 23, alínea "a", da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, 1º, inciso II, da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, 6º do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução estabelece o requerimento mínimo para a Razão de Alavancagem (RA), apurada conforme regulamentação do Banco Central do Brasil, e as condições para seu cumprimento.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução aplica-se às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil enquadradas no Segmento 1 (S1) ou no Segmento 2 (S2), nos termos da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º As instituições de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Resolução devem cumprir, permanentemente, requerimento mínimo para a RA de 3% (três por cento).

Art. 3º As instituições de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Resolução devem indicar ao Banco Central do Brasil diretor responsável pelo cumprimento do requerimento mínimo estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins da responsabilidade de que trata o caput, admite-se que o diretor indicado desempenhe outras funções na instituição, exceto as relativas à administração de recursos de terceiros ou a outras que possam implicar conflitos de interesse ou representar deficiência de segregação de funções.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.616, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o limite mínimo do indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR) e as condições para seu cumprimento.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos VIII e XI, da referida Lei, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução define e estabelece o limite mínimo do indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR) e as condições para seu cumprimento.

Art. 2º As instituições enquadradas no Segmento 1 (S1), nos termos do art. 2º da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, devem apurar o NSFR, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º O NSFR corresponde à razão entre o montante de Recursos Estáveis Disponíveis (ASF) e o montante de Recursos Estáveis Requeridos (RSF).

§ 2º Para instituições integrantes de um mesmo Conglomerado Prudencial, conforme definido na Resolução nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, a apuração do NSFR deve ocorrer em bases consolidadas.

Art. 3º As instituições de que trata o art. 2º devem cumprir permanentemente o limite mínimo de 1 (um) para o valor do NSFR.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto no art. 3º, a instituição deve:

I - informar imediatamente ao Banco Central do Brasil as causas que levaram o NSFR a atingir valor inferior ao limite mínimo exigido; e

II - apresentar ao Banco Central do Brasil, no prazo por ele definido, o plano de recomposição do NSFR, incluindo as medidas e as estratégias para o seu reenquadramento ao limite mínimo exigido.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil poderá requerer informações adicionais às mencionadas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 5º O Banco Central do Brasil estabelecerá a metodologia de cálculo dos montantes ASF e RSF e os requisitos de divulgação de informações do NSFR.

Art. 6º O art. 3º da Resolução nº 4.401, de 27 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As instituições financeiras enquadradas no Segmento 1 (S1), nos termos do art. 2º da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, devem apurar o LCR, observado o disposto nesta Resolução." (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2018.

Art. 8º Ficam revogados o caput e o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 4.401, de 27 de fevereiro de 2015.

ILAN GOLDFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

BANCO DO BRASIL S/A

DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ACIONISTA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2017

Em quinze de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da BB Administradora de Consórcios S.A. (NIRE: 53300007322 e CNPJ: 06043050/0001-32), na sede social da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, Torre Sul, 1º andar, Asa Norte - Brasília (DF), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Sr. Márcio Hamilton Ferreira, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Luís dos Santos, Diretor-Presidente da BB Consórcios, que, ao instalar a Assembleia, registrou a presença da Sra. Luciana Maria Rocha Moreira, membro do Conselho Fiscal, e convidou o Sr. André Luiz Valença da Cruz para atuar como Secretário. O acionista decidiu nesta Assembleia Geral Extraordinária sobre o assunto constante da Nota Técnica n° 13833/2017-MP, que trata da remuneração de administradores das subsidiárias e controladas do Banco do Brasil: a) fixar o montante global para a remuneração dos administradores da Companhia, no período de abril/2017 a março/2018, em até R$ 3.700.885,92 (três milhões, setecentos mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) compreendendo: honorários mensais, gratificação natalina, FGTS, INSS, remuneração variável, CASSI - cota patronal, PREVI - cota patronal, seguro de vida em grupo, avaliação anual de saúde, auxílio moradia e vantagens de remoção e quarentena; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e cargo, conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar aos respectivos Conselhos de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "a" e "b"; d) vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de n° 03000.003329/2016-96; e) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; f) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefício que, eventualmente, vierem a ser concedido aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos administradores a rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Sest para a empresa; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) determinar a inclusão, no período de "quarentena", de eventuais períodos de férias não gozadas;

k) que os membros do Conselho de Administração da empresa pertencentes à Diretoria Executiva do Banco do Brasil não serão remunerados, tendo em vista que a remuneração paga a eles pelo Banco do Brasil abrange as funções que exercerão na BB Consórcios. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Administradora de Consórcios S.A., da qual eu, Ass.) André Luiz Valença da Cruz, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Alexandre Luís dos Santos, Diretor-Presidente da BB Consórcios S.A, Presidente da Assembleia e Márcio Hamilton Ferreira, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 03, FOLHA 33 e 34. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 24.10.2017 sob o número 20170895823 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

CONTINUAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PAS CVM Nº RJ2016/5734 - Construtora Beter S.A.

Acusados	Advogados
Alberto José Aulicino Neto	Não constituiu advogado
Antonio Marcelo Guarizo	Não constituiu advogado
Arlindo Antonio Stocco	Não constituiu advogado
Eduardo Belvedere	Não constituiu advogado

Reportamo-nos ao Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2016/5734 - SEI 19957.004475/2016-70 - para informar que a continuação da sua Sessão de Julgamento - suspensa no dia 28 de novembro de 2017, em razão do pedido de vista dos autos feito pelo Presidente da CVM, Marcelo Barbosa - foi marcada para o próximo dia 22 de dezembro de 2017, terça-feira, às 10h.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2017.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2015/10642 - Audiplan Auditores Independents

Data: 19.12.2017 - terça-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Pablo Renteria
Local: Rua Sete de Setembro, nº 111 - 34° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Apurar a eventual responsabilidade da Audiplan Auditores Independentes na formalização de suas políticas internas e no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria relativos às demonstrações financeiras de 31.12.2011 da Metalúrgica Duque S.A.

Acusado	Advogado
Audiplan Auditores Independentes	Não constituiu advogado

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2017.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 77, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Divulga planilha eletrônica com informações gerais do regime da substituição tributária relativas ao Estado de São Paulo.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições e considerando o disposto na cláusula terceira do Convênio ICMS 18/17, de 7 de abril de 2017, por este ato, torna público:

Art. 1º Fica aprovada a planilha eletrônica - versão 0005 - com informações acerca da substituição tributária relativas às operações internas realizadas no Estado de São Paulo e nas operações interestaduais a ele destinadas.

Parágrafo único O documento referido no "caput" estará disponível no Portal Nacional da Substituição Tributária (www.confaz.fazenda.gov.br) identificado como "Planilha Eletrônica Substituição Tributaria - versão 0005 - SP - Retificadora" e terá como chave de codificação digital a sequência 31691abea3a1fbf5a509e7d40b83980c, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest 5.".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 1º de dezembro de 2017

Publica Protocolos firmados no âmbito da COTEPE/ICMS.

Nº 166 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar o seguinte Protocolo ICMS celebrado entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu texto:

PROTOCOLO ICMS 42/17, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adesão do Estado do Tocantins ao Protocolo ICMS 29/11, que dispõe sobre o transporte interno e interestadual de bens entre estabelecimentos da Tecnologia Bancária S.A.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados por seus Secretários de Fazenda, e tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado do Tocantins incluído nas disposições do Protocolo ICMS 29/11, de 13 de abril de 2011.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 43/17, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adesão do Estado de Pernambuco às disposições do Protocolo ICMS 51/15, que dispõe sobre simplificação dos procedimentos de fiscalização nos Postos Fiscais de controle de mercadorias em trânsito, relacionados às empresas de Transportes e Veículos de Cargas, participantes do Projeto Canal Verde Brasil-ID.

Os Estados da Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Sergipe, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos Artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no Artigo 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Pernambuco as disposições do Protocolo ICMS 51/15, 21 de julho de 2015.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 44/17, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adesão do Estado de Pernambuco às disposições do Protocolo ICMS 82/12, que dispõe sobre a instituição da Central de Operações Estaduais - COE e o monitoramento, controle e compartilhamento de informações entre as Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados, do Distrito Federal e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e a Receita Federal do Brasil, doravante chamada RFB, neste ato representada pelo seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25.10.1966), resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Pernambuco as disposições do Protocolo ICMS 82/12, 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição da Central de Operações Estaduais - COE e o monitoramento, controle e compartilhamento de informações entre as Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados, do Distrito Federal e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.765, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, que estabelece normas sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 14 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar acrescida dos arts. 161-A, 161-B, 161-C e 161-D:

"Art. 161-A. No caso de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL, o pedido de restituição e a declaração de compensação serão recepcionados pela RFB somente depois da confirmação da transmissão da ECF, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

§ 1º O disposto no caput aplica-se, inclusive, aos casos de apuração especial decorrente de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação.

§ 2º No caso de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL apurado trimestralmente, a restrição de que trata o caput será aplicada somente depois do encerramento do respectivo ano-calendário."

"Art. 161-B. No caso de crédito do IPI, o pedido de ressarcimento e a declaração de compensação serão recepcionados pela RFB somente depois da confirmação da transmissão da EFD-ICMS/IPI, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao caso de crédito presumido do IPI a que se refere o inciso II do § 2º do art. 40 apurado por estabelecimento matriz não contribuinte do IPI."

"Art. 161-C. No caso de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, o pedido de ressarcimento e a declaração de compensação serão recepcionados pela RFB somente depois da confirmação da transmissão da EFD-Contribuições, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o art. 57, a restrição de que trata o caput será aplicada somente depois do encerramento do respectivo trimestre-calendário."

"Art. 161-D. O disposto nos arts. 161-A a 161-C não se aplica ao crédito relativo a período de apuração anterior a janeiro de 2014."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Fica revogado o art. 58 da Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 julho de 2017.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 260, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721920/2017-18 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Hyundai, modelo Elantra, ano 2014, cor prata, chassi KMHDH41GBFU317250, desembaraçada por meio da Declaração de Importação nº 14/2128461-0 de 04/11/2014, pela Alfândega do Porto de Vitória/ES, de Sewon Kim, CPF nº 708.029.581-50, para José Eustáquio Moreira de Carvalho, CPF nº 024.081.711-72.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa RFB nº 1590, de 05 novembro de 2015, e considerando o que consta no dossiê digital nº 10010.031379/1117-08, resolve:

Art. 1º Conceder HABILITAÇÃO DEFINITVA a empresa MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ nº 24.849.580/0001-54, ao PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1590, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º Como corolário da presente concessão fica cessada a vigência da habilitação provisória e convalidados os seus efeitos.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara habilitada empresa de transporte aéreo internacional que especifica a operar o regime aduaneiro especial de depósito afiançado.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM (PA), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e considerando o que consta no processo administrativo nº 18492.720026/2017-03, declara que:

Art. 1º Fica habilitada a empresa AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0035-09, a operar, em caráter precário, o regime aduaneiro especial de depósito afiançado na área interna nas instalações da empresa de Catering Belém Serviços de Bordo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.789/0001-70, localizada na Av. Júlio César, s/n, Bairro Souza, Belém, Pará, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO DA ROCHA LEITE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela Regime Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza-CE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.05.2012, combinado com o disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08/12/2009, observadas suas alterações, declara:

Art. 1º Fica cancelado, de ofício, o Registro Especial - Papel Imune -, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, publicado no DOU de 5.6.2009 e retificada em 24.6.2009, para a atividade de IMPORTADOR (IP), sob o nº IP-03101/108, correspondente ao ADE 100, de 2/6/2010 (DOU de 7/6/2010, seção 1, página 23), conforme inciso III, § 1º, art. 1º e o inciso II, art.7º da supracitada instrução normativa, expedido em nome da pessoa jurídica beneficiária RIO BRANCO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.596.790/0018-36, considerando-se demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 10380.004517/2010-84.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a pessoa jurídica interessada.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela Regime Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza-CE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.05.2012, combinado com o disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08/12/2009, observadas suas alterações, declara:

Art. 1º Fica cancelado, de ofício, o Registro Especial - Papel Imune -, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, publicado no DOU de 5.6.2009 e retificada em 24.6.2009, para a atividade de DISTRIBUIDOR (DP), sob o nº DP-03101/055, correspondente ao ADE 101, de 2/6/2010 (DOU de 7/6/2010, seção 1, página 23), conforme inciso IV, § 1º, art. 1º e o inciso II, art.7º da supracitada instrução normativa, expedido em nome da pessoa jurídica beneficiária RIO BRANCO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.596.790/0018-36, considerando-se demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 10380.005286/2010-26.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a pessoa jurídica interessada.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela Regime Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza-CE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.05.2012, combinado com o disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08/12/2009, observadas suas alterações, declara:

Art. 1º Fica cancelado, de ofício, o Registro Especial - Papel Imune -, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, publicado no DOU de 5.6.2009 e retificada em 24.6.2009, para a atividade de GRÁFICA (GP), sob o nº GP-03101/142, correspondente ao ADE 121, de 29/6/2010 (DOU de 1/7/2010, seção 1, página 80), conforme inciso V, § 1º, art. 1º e o inciso II, art.7º da supracitada instrução normativa, expedido em nome da pessoa jurídica beneficiária EDITORA MUITO MAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.311.807/0001-07, considerando-se demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 10380.002184/2010-59.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a pessoa jurídica interessada.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela Regime Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza-CE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.05.2012, combinado com o disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08/12/2009, observadas suas alterações, declara:

Art. 1º Fica cancelado, de ofício, o Registro Especial - Papel Imune -, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, publicado no DOU de 5.6.2009 e retificada em 24.6.2009, para a atividade de DISTRIBUIDOR (DP), sob o nº DP-03101/56, correspondente ao ADE 124, de 30/6/2010 (DOU de 6/7/2010, seção 1, página 25), conforme inciso IV, § 1º, art. 1º e o inciso II, art.7º da supracitada instrução normativa, expedido em nome da pessoa jurídica beneficiária SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0151-87, considerando-se demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 10380.000636/2010-68.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a pessoa jurídica interessada.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela Regime Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza-CE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.05.2012, combinado com o disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08/12/2009, observadas suas alterações, declara:

Art. 1º Fica cancelado, de ofício, o Registro Especial - Papel Imune -, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, publicado no DOU de 5.6.2009 e retificada em 24.6.2009, para a atividade de IMPORTADOR (IP), sob o nº IP-03101/110, correspondente ao ADE 125, de 30/6/2010 (DOU de 6/7/2010, seção 1, página 25), conforme inciso III, § 1º, art. 1º e o inciso II, art.7º da supracitada instrução normativa, expedido em nome da pessoa jurídica beneficiária SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0151-87, considerando-se demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 10380.000636/2010-68.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a pessoa jurídica interessada.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAURO DE FREITAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº5, DE 1º DE DEZEMBRO DE2017

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAURO DE FREITAS (BA), no uso da competência de que trata o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decide:

Art. 1º Excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica a seguir identificada, consoante o apurado no processo nº 13502.721836/2017-99, pela ocorrência da situação excludente indicada abaixo:

Nome Empresarial: TEAM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME

CNPJ: 17.035.469/0001-69

Situação excludente:

1. O contribuinte omitiu segurados empregados que constavam das Folhas de Pagamento nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, GFIP.

Data da opção pelo Simples Nacional: 01/01/2013

Competência da ocorrência (mês): a partir de março de 2013.

Fundamentação Legal: inciso XII do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do próprio mês da ocorrência, conforme disposto no § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que trata do Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VANDRÉIA MOTA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº6, DE 1º DE DEZEMBRO DE2017

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAURO DE FREITAS (BA), no uso da competência de que trata o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decide:

Art. 1º Excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica a seguir identificada, consoante o apurado no processo nº 13502.721724/2017-38, pela ocorrência da situação excludente indicada abaixo:

Nome Empresarial: TEAM ADMINISTRACAO & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 23.720.751/0001-88

Situação excludente:

1.O contribuinte omitiu segurados empregados que constavam das Folhas de Pagamento nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, GFIP.

Data da opção pelo Simples Nacional: 23/11/2015

Competência da ocorrência (mês): a partir de março de 2016.

Fundamentação Legal: inciso XII do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do próprio mês da ocorrência, conforme disposto no § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que trata do Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VANDRÉIA MOTA ROCHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

PORTARIA Nº 131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoas jurídicas do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do Refis nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no §1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Proceder a exclusão do Programa de Recuperação Fiscal - Refis, A PEDIDO, para inclusão dos débitos no parcelamento instituído pela Lei 13.496, de 24 de outubro de 2017, da pessoa jurídica LCR ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ 14.558.639/0001-00, conforme solicitação constante do processo administrativo nº 11046.720865/2017-32, com efeitos a partir de 31/10/2017, data da realização do pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MACARIO DE CARVALHO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: CPRB. PROGRAMAS DE COMPUTADOR. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS. DOWNLOAD. As receitas das atividades de representação, distribuição e revenda de programas produzidos em série, ainda que adquiridos por meio de transferência eletrônica de dados, deverão ser consideradas para fins de cálculo do percentual previsto no § 2º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, e não estão alcançadas pela contribuição previdenciária substitutiva prevista no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2017 E À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 7º, § 2º, e art. 9º, §§ 1º, 5º e 6º; Lei nº 11.774, de 2008, art. 14, §§ 4º e 5º; Decreto nº 7.828, de 2012,art. 2º, §3º, II.

MILENA REBOUÇAS NERY MONTALVÃO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Declara nula inscrição no CNPJ feita em duplicidade.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 35, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016 e considerando o que consta no processo nº 19288.720150/2017-49, declara:

Art. 1º - NULA, por motivo de duplicidade, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 29.081.339/0001-41, em nome de FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC/RO, permanecendo a inscrição inicial n° 29.140.963/0001-72.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO DE ABREU RODRIGUES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 10783.721832/2017-11, e nos termos dos artigos 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, resolve::

Art. 1º DECLARAR NULO o CPF Nº 123.110.477-52, da pessoa física denominada JANETE DIAS SILVA, por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada no Inquérito Policial SR/DPF/ES nº 0827/2015, Processo Judicial 0000148-23.2015.4.02.5002.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação .

LUIZ ANTONIO BOSSER

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a transferência de propriedade de mercadorias importadas.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 124, parágrafo único, inciso I, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 6 de fevereiro de 2009, e o que consta no processo administrativo nº 10074.720189/2017-05, resolve:

Art. 1º - Autorizar a transferência de propriedade, sob a modalidade de cessão de uso, por prazo não superior a cinco anos, dos bens constantes da DI nº 17/0564109-3, com a isenção de tributos prevista na Lei nº 8.010/1990, da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, CNPJ 02.385.669/0001-74, para a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35.

Art. 2º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a ALA 13 - SP, em caráter excepcional, a realizar a operação que especifica no dia 28/11/2017.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e conforme Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013, declara:

Art.1º Fica a ALA 13 - SP (antiga Base Aérea de São Paulo), situada em Cumbica - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar, em caráter excepcional, no dia 28 de novembro de 2017, a operação de embarque com destino a Frankfurt (Alemanha)/Londres (Inglaterra), prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente a aeronave transportando o Exmo Sr. Henrique Meirelles, Ministro da Fazenda do Brasil.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 28 de novembro de 2017.

LUIS AUGUSTO ORFEI ABE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Inclui interessado no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e o parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Fica incluída no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
GLAYSON BRAZ DOS SANTOS	054.175.326-65	10840.724019/2017-63

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLAUCO PETER ALVAREZ GUIMARÃES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Alteram os Registros Especiais concedidos nos termos da IN RFB nº 1.432/2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, na forma do despacho exarado no processo 10010.050.177/1017-94, declara:

Nº 91 - Alterada a inscrição no Registro Especial de Produtor de produtos que trata a IN RFB nº 1.432/2013, sob nº 08110/0070, o estabelecimento da empresa SAKERIA THIKARA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.475.093/0001-27, localizado na rua Francisco Xavier Jimenez, 232, bairro Liberdade, Piedade - SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

Produto	Classificação	Marca Comercial	Embalagem	Capacidade
Saquê Seco	22.06.00.90	KAMPAI	Vidro não retornável	745 ml
Saquê Seco	22.06.00.90	SAKE THIKARA GOLD	Vidro não retornável	745 ml
Saquê Seco	22.06.00.90	SAKE THIKARA SILVER	Vidro não retornável	745 ml
Saquê Seco	22.06.00.90	SAKE THIKARA SILVER	Plástico não retornável	5.000 ml
Vodka	22.08.90.00	KAWAII	Vidro não retornável	1.000 ml
Vodka	22.08.90.00	KAWAII	Plástico não retornável	5.000 ml

Nº 92 - Alterada a inscrição no Registro Especial de Engarrafador de produtos que trata a IN RFB nº 1.432/2013, sob nº 08110/0071, o estabelecimento da empresa SAKERIA THIKARA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.475.093/0001-27, localizado na rua Francisco Xavier Jimenez, 232, bairro Liberdade, Piedade - SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

Produto	Classificação	Marca Comercial	Embalagem	Capacidade
Saquê Seco	22.06.00.90	KAMPAI	Vidro não retornável	745 ml
Saquê Seco	22.06.00.90	SAKE THIKARA GOLD	Vidro não retornável	745 ml
Saquê Seco	22.06.00.90	SAKE THIKARA SILVER	Vidro não retornável	745 ml
Saquê Seco	22.06.00.90	SAKE THIKARA SILVER	Plástico não retornável	5.000 ml
Vodka	22.08.90.00	KAWAII	Vidro não retornável	1.000 ml
Vodka	22.08.90.00	KAWAII	Plástico não retornável	5.000 ml

O estabelecimento acima identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432/2013, sob pena de cancelamento destas inscrições.

Ficam revogados os Atos Declaratórios Executivos n°s 12 e 13, ambos de 02 de março de 2017.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSE BRANCO PESSOA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 269, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Anular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 271 da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação das inscrições é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art.. 35 e artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016.

PROCESSO: 10880.720902/2016-27
CONTRIBUINTE: JORGE OLIVEIRA DE CARVALHO 22004530510
CNPJ: 15.694.694/0001-81
PROCESSO: 10880.721004/2016-96
CONTRIBUINTE: KELLY CHRISTINE NEIVA SANTOS 50541536168
CNPJ: 14.813.905/0001-95
PROCESSO: 10880.720943/2016-13
CONTRIBUINTE: WALESSA PAULA ARAUJO PEREIRA 00985942495
CNPJ: 14.640.621/0001-44
PROCESSO: 11971.720061/2016-00
CONTRIBUINTE: HELANO MARIO DE MELO RAGO 07872091712
CNPJ: 97.522.954/0001-04
PROCESSO: 10830.720519/2016-64
CONTRIBUINTE: RAFAEL FELIPE DO AMARAL 11937692809
CNPJ: 14.249.672/0001-40
PROCESSO: 13893.720142/2016-05
CONTRIBUINTE: SUELI APARECIDA CAPORALI DO PRADO 06771213854
CNPJ: 14.331.619/0001-93

Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Transferência de veículo consular.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEX, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, atendendo à SAT n° 394, de 16/12/2016, e ao que consta do Processo 10314.722.663/2017-55, em tramitação nesta Delegacia, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1° do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca I/LEXUS ES 350, ano-fabricação 2013, ano-modelo 2013, chassi JTHBK1GGXD2075695, cor PRETA, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Consulado Geral do Japão, CNPJ 03.704.042/0001-00, em São Paulo, desembaraçado com privilégio diplomático em 30/09/2013, através da declaração de importação nº 13/1882841-6, registrada na Alfândega do Porto de Vitória, estará liberado para fins de transferência de propriedade para o Consulado Geral do Japão, CNPJ 03.704.042/0001-00, em São Paulo, sem privilégios diplomáticos, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Transferência de veículo consular

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEX, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, atendendo à SAT n° 374, de 09/11/2017, e ao que consta do Processo 10314.723076/2017-83, em tramitação nesta Delegacia, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1° do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca TOYOTA, modelo CAMRY XLE, ano-fabricação 2013, ano-modelo 2013, chassi JTNBK4FK4D3003292, cor PRETA, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Consulado Geral da Federação da Russia, CNPJ 04.036.311/0001-61, desembaraçado com privilégio diplomático em 21/10/2013, através da declaração de importação nº 13/2009944-2, registrada na Alfândega do Porto de Vitória, estará liberado para fins de transferência de propriedade para Artur Ghazaryan, CPF 228.196.998-39. Dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/POA nº º 091/2012, publicada no DOU de 16 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial PAES de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica FERRAGEM SAO VICENTE LTDA - EPP, CNPJ 93.812.071/0001-70, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do PAES que estes tenham sido efetuados em valores inferiores ao fixado em decisão judicial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAES.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo

dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, situada na Avenida Loureiro da Silva, 445 - Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DANIEL PINHEIRO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 1.112, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, com fundamento no inciso VI do artigo 2º e no inciso X do artigo 10, ambos do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, combinado com a deliberação da Diretoria Colegiada da PREVIC, em sua 380ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 04 de dezembro de 2017, o prazo de que trata a Portaria nº 852, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 05 de setembro de 2017, seção 1, página 24, referente à intervenção no Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 42, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução CAMEX nº 89, de 30 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 89, de 30 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Os incisos XXXVI e XC do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XXXVI - Resolução CAMEX nº 89, de 30 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 1º de dezembro de 2017:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3002.20.29	Outras	0%	6.000.000 doses	01/12/2017 a 30/11/2018
	Ex 001 - Vacina contra o Vírus do Papiloma Humano tetravalente recombinante (Contra Tipos 6, 11 ,16, 18)			

....." (NR)

"XC - Resolução CAMEX nº 89, de 30 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 1º de dezembro de 2017:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3002.20.27	Outras tríplices	0%	5.000.000 doses	01/12/2017 a 30/11/2018
	Ex 001 - Contra a difteria, tétano e pertussis, acelular			

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

PORTARIA Nº 43, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução CAMEX nº 89, de 30 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 89, de 30 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º O inciso XCIV do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XCIV - Resolução CAMEX nº 89, de 30 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 1º de dezembro de 2017:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3002.20.29	Outras	0%	2.250.000 doses	02/04/2018 a 01/10/2018
	Ex 002 - Contra a Hepatite A			

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de abril de 2018.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001663/2010-44, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o artigo 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LEONARDUS GOMMERT HENRICUS BEEREWOUT, de nacionalidade holandesa, filho de Willer Beerewout e Tineke Vande, nascido na Holanda, em 25 de março de 1964, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.127, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011352/2016-89, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, WALTER DA SILVA COSTA, de nacionalidade portuguesa, filho de Manuel Joaquim Pereira Costa e de Maria do Rosário Marques Silva, nascido em Frankfurt, Alemanha, em 15 de janeiro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Cade nº 104, de 09 de maio de 2016, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do Cade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que versa sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC e no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 9.185, de 1º de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria Cade nº 104, de 09 de maio de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

ANEXO

(Anexo I da Portaria Cade nº 104, de 09 de maio de 2016)
VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

TABELA 1 - Atividades de instrutoria em evento de capacitação (Art. 2º, I)

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	VALOR DA HORA TRABALHADA (R$)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	165,00
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	165,00
Instrutoria em curso de treinamento	100,00
Instrutoria em curso a distância	100,00
Instrutoria em curso gerencial	150,00
Instrutoria em curso de pós-graduação	165,00
Orientação de monografia	100,00

Coordenação técnica e pedagógica	150,00
Elaboração de material didático	100,00
Elaboração de material multimídia	100,00
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	150,00

TABELA 2 - Atividades relativas a banca examinadora ou de comissão (Art. 2º, II)

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	VALOR DA HORA TRABALHADA (R$)
Exame oral	150,00
Análise curricular	150,00
Correção de prova discursiva	150,00
Elaboração de questão de prova	150,00
Julgamento de recurso	150,00
Prova prática	150,00
Análise crítica de questão de prova	150,00
Julgamento de concurso de monografia	150,00

TABELA 3 - Logística de preparação e de realização de evento de capacitação ou concurso público (Art. 2º, III)

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	VALOR DA HORA TRABALHADA (R$)
Planejamento	150,00
Coordenação	150,00
Supervisão	110,00
Execução	90,00

TABELA 4 - Atividades de aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de concurso público (Art. 2º, IV)

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	VALOR DA HORA TRABALHADA (R$)
Aplicação	55,00
Fiscalização	120,00
Supervisão	150,00

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Ref.: Procedimento Administrativo nº 08700.006065/2017-30 (apartado de acesso restrito nº 08700.006203/2017-81) Representante: Cade ex officio. Representados: Federal Mogul Sistemas Automotivos Ltda., KSPG Automotive Brazil Ltda., Mahle Metal Leve S.A. e outros. Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 46/2017/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c art. 186 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados nos parágrafos 28 a 63 da referida Nota Técnica, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento no art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" e inciso VIII da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 195 do Regimento Interno do Cade. Caso os Representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 195, §2º, do Regimento Interno do Cade.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 1.623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo Administrativo nº 08700.009165/2015-56 (Apartado Restrito nº 08700.010420/2015-11). Representante: Cade ex officio Representados: Elster Medição de Água S/A ("Elster"), FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A ("FAE"), Itron Soluções para Energia e Água Ltda. ("Itron"), LAO Indústria Ltda. ("LAO"), Sappel do Brasil Ltda./Diehl Metering Industria de Sistema de Medição Ltda. ("Sappel"), Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. ("Sensus"), Carlos Dehon Dias Lopes, Carlos Henrique Gomez Capps, Danilo Murta Coimbra, Emerson da Costa Rodrigues, Frazão Sergio Caixeta Gomes, José Antônio Cattani Xavier, José Roberto Baptistella, Luis Antonio Tinello, Marcos Sérgio Sartori, Pedro Cyrillo Cardoso de Almeida, Perlúcio Bezerra da Silva, Renzo Rodrigues Sudario da Silva, Sylvain Brogle e Valdir Iannelli. Advogados: Arthur Villamil Martins, André Gomes Leao, Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Carolina Maria Matos Vieira, Frederico Feitosa da Rosa, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Leonardo da Costa Carvalho Coelho, Livio de Vivo, Lúcia Regina Pereira Moioli Garbuglio, Luiz Felipe Rosa Ramos, Marcelo Scaff Padilha, Maria Cibele Crepaldi Affonso dos Santos, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Olavo Zago Chinaglia, Vicente Bagnoli e outros. Tendo em vista a homologação pelo Plenário do CADE dos Requerimentos de TCC nº 08700.011036/2015-28, nº 08700.011190/2015-08 e nº 08700.011930/2015-06 na 94ª Sessão Ordinária de Julgamento, bem como do Requerimento de TCC nº 08700.002912/2016-14 na 114ª Sessão Ordinária de Julgamento, decido: (i) pela suspensão do Processo Administrativo em relação a Itron Soluções para Energia e Água Ltda, Carlos Henrique Gomez Capps, Valdir Iannelli, Elster Medição de Água S.A., Carlos Dehon Dias Lopes, FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S.A. (atual FAE Sistemas de Medição S.A.), Lao Indústria Ltda, José Roberto Baptistella, Pedro Cyrillo Cardoso de Almeida, Marcos Sérgio Sartori e Emerson da Costa Rodrigues; (ii) pela juntada de documentos relacionados ao Requerimento de TCC nº 08700.002912/2016-14 (SEI 0402853, 0405502 ,0405503) ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010420/2015-11, para que constem do conjunto probatório, em conformidade com as competências previstas nos arts. 13 e 72 da Lei 12.529/11; e (iii) pela intimação dos representados para que apresentem, caso queiram, suas manifestações sobre os documentos juntados, o que poderá ser feito até o final da instrução, nos termos do artigo 3º, III, da Lei nº 9.784/99, sem prejuízo das alegações previstas no artigo 73 da Lei nº 12.529/2011. Ficam os Representados cientes de que, conforme explicitado no respectivo instrumento, o objeto do referido TCC restringe-se ao escopo da conduta investigada, qual seja, supostas infrações à ordem econômica praticadas no mercado nacional de medidores residenciais de consumo de água (hidrômetros). Ao Protocolo para juntada dos documentos acima referidos.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 1º de dezembro de 2017

Nº 1.754 - Ato de Concentração nº 08700.007007/2017-23. Requerentes: Fundo de Investimento em Multiestratégia Participações Pirineus, Atlantic Energias Renováveis S.A. e Rondinha Energética S.A. Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Ana Paula Martinez e Mariana Tavares de Araujo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.756 - Ato de Concentração nº 08700.007309/2017-00. Requerentes: BVGE Comércio de Veículos Ltda. e Deriva Participações e Empreendimentos S/A. Advogados: Cristiano Diogo de Faria, Priscila Fioratti e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 643, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Compromisso 8 do 3º Plano de Ação Brasileiro para Governo Aberto, "implementar um sistema informatizado, único e de formato aberto de inspeção prisional, garantindo a participação da sociedade civil na sua construção e gestão", tendo por ambição a "disponibilização de base de dados nacional gerada a partir de inspeções realizadas por diversos atores no sistema prisional";

CONSIDERANDO a relevância e oportunidade de se estabelecer parceria entre a Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais e organização da sociedade civil, com o intuito de se aprimorar as práticas e a gestão da informação nos serviços penais, especialmente relacionadas aos dados produzidos a partir de inspeções realizadas em estabelecimentos prisionais, com vistas a qualificar o monitoramento do sistema penitenciário e o enfrentamento a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;

CONSIDERANDO que o prazo para envio de propostas pelas organizações da sociedade civil, previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2017, esgotou-se no dia 29/10/2017, sem o recebimento de nenhuma proposta;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08016.012698/2017-03, resolve:

Art. 1º O prazo para envio de propostas por organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao aperfeiçoamento de metodologias de inspeção em unidades prisionais fica prorrogado até 14/01/2018.

Parágrafo único. As propostas serão apresentadas pelas organizações da sociedade civil, por meio da plataforma eletrônica do SICONV, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 14 de janeiro de 2018, por meio do Programa nº 3000020170216.

Art. 2º A etapa de seleção passa a observar os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/09/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs (prorrogado)	Até 14/01/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/01/2018 a 26/01/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/01/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21/02/2018 (esta data é estimada)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.919, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/90038 - DPF/SNM/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0129-07, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.925, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84032 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIGI SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA, CNPJ nº 08.093.178/0001-36, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

75 (setenta e cinco) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.127, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89783 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, CNPJ nº 16.701.716/0001-56 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2429/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/86289 - DPF/MCE/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa J. NILTON SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 10.158.387/0001-62, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente DECIMUS VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.923.339/0001-71:

2 (dois) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

24 (vinte e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/94033 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GIDION S/A - TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ nº 84.704.295/0001-77 para atuar em Santa Catarina.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.302, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/85067 - DPF/SSB/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PECUARIA SERRAMAR LTDA, CNPJ nº 03.938.233/0003-90 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2477/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.316, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/94567 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRÍCOLA BALDIN SA, CNPJ nº 09.120.853/0001-31 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.389, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/92266 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARARAPES CONFECCOES S/A, CNPJ nº 08.402.943/0014-77 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2533/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.390, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/92640 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MERITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 13.014.370/0001-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0020-02:

30 (trinta) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

420 (quatrocentas e vinte) Munições calibre 38

4 (quatro) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97743 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA EPP, CNPJ nº 09.500.531/0001-18, sediada no Amapá, para adquirir:

Da empresa cedente PONTUAL ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 13.228.514/0001-40:

7 (sete) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

8 (oito) Revólveres calibre 38

200 (duzentas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.402, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/75511 - DPF/STS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASSADA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.286.219/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2467/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.408, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/85392 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONAN SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 04.122.786/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2488/2017 (CNPJ nº 04.122.786/0001-70) e nº 2508/2017 (CNPJ nº 04.122.786/0002-51).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.425, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/90576 - DPF/AQA/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESPIRAL - ESCOLA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DE FORMAÇÃO DE RECICLAGEM ANTONIO LOMBARDI EIRELLI - ME, CNPJ nº 23.301.091/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

3 (três) Pistolas calibre .380

13 (treze) Revólveres calibre 38

12000 (doze mil) Espoletas calibre 38

3110 (três mil e cento e dez) Gramas de pólvora

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.426, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91257 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TARTALIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 11.898.403/0001-16, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente VBR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 97.527.175/0001-93:

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente VBR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 97.527.175/0001-93:

56 (cinquenta e seis) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.428, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/92106 - DPF/PNG/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PFEFFER & MACHADO SEGURANCA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 25.043.876/0001-46, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 05.672.261/0001-71:

7 (sete) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.431, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97231 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO ACREANO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES CAFV LTDA, CNPJ nº 04.874.832/0001-98, sediada no Acre, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5000 (cinco mil) Espoletas calibre 38

14 (quatorze) Gramas de pólvora

2000 (dois mil) Projéteis calibre 38

756 (setecentos e cinquenta e seis) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.432, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/96781 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.164.044/0001-64, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente DEPARK SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.500.111/0001-18:

24 (vinte e quatro) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.452.314/0003-40:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente VERSATEIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 12.611.766/0001-91:

9 (nove) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

27 (vinte e sete) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.452.314/0003-40:

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

Da empresa cedente VERSATEIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 12.611.766/0001-91:

171 (cento e setenta e uma) Munições calibre 38

Da empresa cedente VBR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 97.527.175/0001-93:

549 (quinhentas e quarenta e nove) Munições calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

354 (trezentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 38

23 (vinte e três) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.462, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/96967 - DPF/LGE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JF SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 27.615.896/0001-70, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

7 (sete) Revólveres calibre 38

84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.463, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97276 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0001-91, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.677.044/0001-49:

166 (cento e sessenta e seis) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.479, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/54889 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa XERIFE VIGILÂNCIA EIRELI EPP, CNPJ nº 09.543.683/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2562/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.235, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, folha 34, de 31 de março de 2014, excluindo o item I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 30 DE NOVEBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, tendo em vista a decisão judicial proferida em 24 de agosto de 2017, no processo nº 5000583-08.2016.4.04.7107/RS, pelo juiz federal, Rafael Martins Costa Moreira, da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, resolve:

Nº 239 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADEL ALI TORMOS - Y258551-E, natural do Líbano, nascido em 09 de junho de 1970, filho de Ali Tormos e de Nabiha Tormos, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08389.019753/2016-69);

ALI KHODR HIJAZI - Y045521-L, natural do Líbano, nascido em 01 de janeiro de 1967, filho de Khodr Hijazi e de Fatme Hijazi, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08389.014772/2016-07) e

TANIA MIRABAL PEREZ - V298796-L, natural de Cuba, nascida em 07 de março de 1972, filha de Valerio Carlos Mirabal Molina e de Teresa Deysi Perez Dias, residente no Estado do Rio de Janeiro(Processo nº 08458.010103/2014-25).

Nº 240 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDULLAH AHMED MUFLEH ALQURASHI - V925825-B, natural da Jordânia, nascido em 20 de novembro de 1985, filho de Ahmed Mufleh Alflaihan Alqurashi e de Nathira Hasan Flihan Faleh, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.066751/2015-12);

ANA IRENE MONTESANTI RODRIGUEZ - G143562-6, natural da Venezuela, nascida em 05 de fevereiro de 1967, filha de Pasquale Montesanti e de Carmen Rodriguez de Montesanti, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.010348/2016-97);

CARMEN MARINA DIAZ GARCIA GENTILE MUGLIA - V898668-P, natural de Cuba, nascida em 08 de maio de 1989, filha de Roman Diaz Zaballa e de Maria de Jesus Garcia Carbonell, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000018/2016-71);

FRANCK ESCLOZAS - V929212-O, natural da França, nascido em 18 de julho de 1966, filho de Marcel Esclozas e de Marie Claude Ecochard, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.301278/2016-61);

FRED JEAN - G023170-5, natural da República do Haiti, nascido em 16 de junho de 1970, filho de Lonceus Jean e de Anna Felix, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.300799/2016-17);

GERALDINE NAKHLE , natural do Líbano, nascida em 27 de setembro de 1974, filha de Antoine Nakhle e de Raymonda Nakhle, residente Rua Karam, Ed. Karam, Terrio - Hazmieh (Processo nº 08000.035392/2017-96);

GNANDRY N DACKOU KRAMO - V398402-O, natural da Costa do Marfim, nascido em 01 de maio de 1974, filho de Marcel Kramo e de N Dri Adjoua, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.037736/2015-12);

HILDA ASARE - G093057-X, natural de Gana, nascida em 05 de maio de 1983, filha de Bediako Asare e de Owusu Theresah, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.003026/2015-57);

MARÍA TERESA AVILA MONTER , natural do México, nascida em 17 de agosto de 1968, filha de Pablo Avila Cuevas e de Margarita Monter Barrera, residente Calle Chihuahua, 58, Santa Teresa (Processo nº 08000.062128/2017-25);

WALAA BELLO - V904636-V, natural do Líbano, nascida em 19 de fevereiro de 1992, filha de Walid Bello e de Aishe Sleiman, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.007808/2016-98);

WILLIAM ABO FAKHER - V871379-5, natural da Síria, nascido em 18 de março de 1988, filho de Fouzi Abo Fakher e de Mona Rostom, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.003345/2016-05); e

WILLY RENE ORTEGA PARADA, natural da Bolívia, nascido em 14 de novembro de 1973, filho de Rene Ortega Becerra e de Dolores Parada, residente Calle 3, casa 207, San Silvestre (Processo nº 08000.064015/2017-64).

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

CERTIFICO que, KIMIKO NAKANDAKARI HIGA, voltou a usar o seu nome de solteira, KIMIKO NAKANDAKARI, em virtude de Separação Consensual convertida em Divórcio, com sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões da Capital do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1988, averbada na certidão de casamento expedida pelo Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais, 26º Subdistrito - Vila Prudente, São Paulo/SP, Matrícula 122747 01 55 1975 2 00146 093 0056134-55. Processo nº 08000.068533/2017-57

DECLARA que o correto do nome do naturalizado é GINES GARCIA FERNANDEZ, incluído na Portaria de Naturalização nº 952 de 18 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1987, conforme certidão de nascimento, traduzida em 20 de março de 2017, por Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial do Estado de Sergipe, registrado sob o nº 02/032014, é não conforme constou. Processo nº 08000.067889/2017-73

DECLARA que SHU MIN YANG CHANG, incluída na Portaria de Naturalização nº 139, de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2016, é natural do Chile e não conforme constou. Processo nº 08000.067797/2017-93

CERTIFICO que, a grafia correta dos nomes dos genitores de YOUSSEF KHALIL SAYED ALSHARIF, incluído na PORTARIA DA SNJ Nº 275, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2016, são: Khalil Sayed Abed Al Sharif e de Ghazal Atfah, e não como constaram. Processo nº 08000.065434/2017-13

CERTIFICO que, NILDA URBIETA DE FERNANDES, incluída na Portaria Coletiva nº 009, de 12 de janeiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 1982, passou assinar NILDA URBIETA VILLACRESES, por haver contraído matrimônio com Cris Villacreses, casamento realizado em 15/09/2006, na cidade de White Plains - Nova York/EUA, conforme registro feito pelo 2º Ofício e Oficial de Registro Civil da 1º Circuncrição - Campo Grande/MS, sob o número de matrícula 062901 01 55 2015 7 00432 071 0006671 14. Processo nº 08000.064507/2017-50

DECLARA que, NEGIN NIKOOBIN, incluída na Portaria de Naturalização, publicada no Diário Oficial Seção 1, página nº 56, de 05 de outubro de 2017, é NEGIN MALKIN, e não como conforme constou. Processo nº 08000.053332/2017-55

DECLARA que o correto nome da genitora de GUN JO, incluído na presente Portaria de Naturalização nº 118, de 19 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2017, é DOUNG SOUN JO KWOUN, e não como constou. Processo nº 08000.033775/2017-20

CERTIFICO que, MARTA SOFIA TEIXEIRA CARVALHO LEITE, incluída na Portaria de nº 183, de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2015, de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis, passou a assinar MARTA SOFIA TEIXEIRA CARVALHO LEITE UETA, por haver contraído matrimônio com Fernando Ueta, em 30 de setembro de 2017, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil do 28º Subdistrito - Jardim Paulista/SP, Matrícula 112375 01 55 2017 2 00102 169 0010818-45.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DESPACHO DA CHEFE

Nº 66/2017/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/DEMIG/SNJ
Destino: Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização
Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via
Interessada: Zulmira antunes xavier
Despacho do Analista

Considerando que a interessada não respondeu a carta de exigência no prazo fixado, sugiro o arquivamento do processo, nos termos do Artigo 40 da Lei nº 9.784/99, que dispõe:

"Art. 40. "Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará o arquivamento do processo.".

Despacho da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização

De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHO DO CHEFE

DEFIRO o pedido de Autorização de Residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, nos termos do art. 153, do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser notificado, considerando o disposto no art. 176, § 1º, do Decreto em referência.

Processo nº 08505.052726/2014-62 - ABRAHAM CHIZOBA BAH

IVON JORGE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: STUNT CORGI (Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): STUDIO ROQOVAN, INC
Distribuidor(es): STEAM STOREFRONT
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Computador PC
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001431/2017-72
Requerente: STUDIO ROQOVAN, INC.

Título: 3 IN 1 CARD GAMES (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): Mobile Games Hub
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Cassino ou Cartas / Gincana
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001462/2017-23
Requerente: TEC TOY S/A

Título: ACES RACES (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): MOBILE GAMES HUB
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação/Aventura/Corrida
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001463/2017-78
Requerente: TEC TOY S/A

Título: 3D ROLLERCOASTER UNDERGROUND (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): MOBILE GAMES HUB
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação/Aventura/Estratégia
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001464/2017-12
Requerente: TEC TOY S/A

Título: 2048 MASTER (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): MOBILE GAMES HUB
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Gincana/Puzzle
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001465/2017-67
Requerente: TEC TOY S/A

Título: 3 IN 1 MATCH AND POP (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): MOBILE GAMES HUB
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Puzzle
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001466/2017-10
Requerente: TEC TOY S/A

Título: 7X7 MASTER (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): TEC TOY S/A
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Gincana/Puzzle
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001467/2017-56
Requerente: TEC TOY S/A

Título: 3D STREET RACING (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): MOBILE GAMES HUB
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação/Aventura/Corrida
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001468/2017-09
Requerente: TEC TOY S/A

Título: 4x4 XRALLY WT RACING (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): MOBILE GAMES HUB
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação/Corrida
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001469/2017-45
Requerente: TECTOY S/A.

Título: 3D BIGFOOT RACING (Reino Unido - 2015)
Produtor(es): TEC TOY S/A
Distribuidor(es): Tec Toy S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação/Corrida
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001470/2017-70
Requerente: TEC TOY S/A

Título: DICK WILDE (Reino Unido / Dinamarca - 2017)
Produtor(es): PLAYSTACK LTD.
Distribuidor(es): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT AMERICA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Categoria: Ação/Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: PlayStation 4/PSVR
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001493/2017-84
Requerente: BRERA RAZZAQ (PLAYSTACK)

Título: PURE FARMING 2018 (Polônia - 2018)
Produtor(es): TECHLAND PUBLISHING
Distribuidor(es): TECHLAND PUBLISHING
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001494/2017-29
Requerente: TECHLAND SP. Z O.O.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Processo nº: 08017.001504/2017-26
Título RPG: "A PERDIÇÃO DOS REIS SELVAGENS"
Requerente: Fraternidade Editora Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Tipo de Classificação: Livro
Classificação atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: violência
A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro .
Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.238, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Cachoeira do Piriá (PA), Regional de Capanema (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.171/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que habilita o Município de Cachoeira do Piriá (PA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências, Regional de Capanema (PA) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando o Anexo III, Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando a Nota Técnica nº 60-SEI/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ GUE/DAHU/SAS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.415134/2017-17, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Cachoeira do Piriá (PA), Regional de Capanema (PA), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará as medidas necessárias para que o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá (PA) proceda à devolução do repasse do incentivo de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	Descrição	CNES	Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso
PA	Cachoeira do Piriá	01 USB	6863027	R$ 17.062,50
TOTAL				R$ 17.062,50

PORTARIA Nº 3.239, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a Qualificação de Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Ribeirão Preto (SP) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.177/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que qualifica 21 (vinte e uma) Unidades de Suporte Básico (USB) e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Ribeirão Preto (SP);

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 213-SEI/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação de Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Ribeirão Preto (SP) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito de renovação de qualificação a partir da competência outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
SP	Altinópolis	3501004	7256159	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Barrinha	3505609	7304463	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Batatais	3505906	7051972	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Batatais	3505906	7051964	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Brodowski	3507803	7176848	01 USA	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 116.652,00
SP	Cravinhos	3513108	7260997	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Dumont	3514601	7505744	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Guariba	3518602	7262809	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Jaboticabal	3524303	7034903	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Jardinópolis	3525102	7506120	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Luís Antônio	3527603	7256183	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Monte Alto	3531308	7268157	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Pitangueiras	3539509	7129602	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Pontal	3540200	7333242	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Pradópolis	3540903	7287895	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Santa Cruz da Esperança	3546256	7505264	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Santa Rita do Passa Quatro	3547502	7277970	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Santa Rosa de Viterbo	3547601	7254857	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Santo Antônio da Alegria	3547908	7237758	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	São Simão	3550902	7253028	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Serra Azul	3551405	7273991	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
SP	Serrana	3551504	7242026	01 USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	14875	R$ 105.528,00
	TOTAL/ ANO								R$ 2.332.740,00

PORTARIA Nº 3.241, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o anexo da Portaria nº 2.736/GM/MS, de 18 de outubro de 2017, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e redefine os limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio da Nefrologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e:

Considerando a Portaria nº 2.502/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que habilita o Centro Médico e Diagnóstico Norte do Paraná - Clínica do Rim de Rolândia, como Unidade Especializada em Doença Renal Crônica - DRC e estabelece recurso financeiro anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná; e

Considerando a Portaria nº 1.626/SAS/MS, de 17 de outubro de 2017, que remaneja recurso do limite financeiro mensal do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º A redefinição do limite financeiro anual da Gestão Estadual do Paraná e do Município de Londrina, constante na Portaria nº 2.736/GM/MS, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 20 de outubro de 2017, Seção 1 páginas 127 a 130, passa a vigorar da seguinte forma:

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R$)
PR	410000	PARANA	73.429.674,00
PR	411370	LONDRINA	11.285.955,48
PR Total			154.894.986,36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.242, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Castanhal (PA) da Central Regional Nordeste de Capanema (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.418/GM/MS, de 6 de julho de 2012, que habilita o Município de Castanhal (PA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Nordeste de Capanema (PA) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando o Anexo III, Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando a Nota Técnica nº 53-SEI/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/GUE/DAHU/SAS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.415127/2017-15, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Castanhal (PA) da Central Regional Nordeste de Capanema (PA), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará as medidas necessárias para que o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal (PA) proceda à devolução do repasse do incentivo de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	Descrição	CNES	Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso
PA	Castanhal	01 USB	7042906	R$ 17.062,50
TOTAL				R$ 17.062,50

PORTARIA Nº 3.243 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Desabilita leitos de UTI e deduz recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.482/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que reclassifica leitos do Hospital do Servidor Público do Estado Francisco Morato de Oliveira - Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - São Paulo (SP);

Considerando a Portaria nº 3.248/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de São Paulo;

Considerando o Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Deliberação CIB ad referendum nº 3/2017, da CGR/CIR São Paulo - RRAS 6, aprovando a respectiva desabilitação, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2058502	Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira - Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - São Paulo (SP)	
26.04 Adulto		18
26.98 Pediátrica		4

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo, no montante anual de R$ 1.942.775,28 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a Habilitação/Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Alto da Ponte, Ampliada), e mantém o recurso anual a ser destinado ao Estado de São Paulo e Município de São José dos Campos (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.136/GM/MS, de 30 de setembro de 2014, que estabelece recursos para custeio, qualificação, ampliação e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e a Portaria nº 2.425, de 11 de novembro de 2014, que altera o Anexo da Portaria nº 2.136/GM/MS, de 30 de setembro de 2014;

Considerando a Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III, Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a Habilitação/Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Alto da Ponte, Ampliada), localizada no Município de São José dos Campos (SP).

Art. 2º Ficam mantidos os recursos no montante anual de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a ser destinado ao Estado de São Paulo e Município de São José dos Campos (SP), para o custeio da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São José dos Campos (SP).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria tem efeito de renovação da habilitação/qualificação a partir da competência setembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Gestão	Proposta
SP	São José dos Campos	354990	0009296	Opção V	06 (seis)	82.05	25000.145477/2014-58	Municipal	17180

PORTARIA Nº 3.247, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspende a transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo e do Município de Colatina (ES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.858/GM/MS, de 29 de agosto de 2012, que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implementação; e

Considerando a Portaria nº 2.518/GM/MS, de 22 de novembro de 2016, que aprova o Componente Parto e Nascimento da Etapa III do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios do Espírito Santo, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo e do Município de Colatina (ES), no montante anual de R$ 341.275,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Colatina (ES).

Parágrafo único. A suspensão estabelecida refere-se ao incentivo à qualificação de leitos de gestação de alto risco do Hospital São José, CNES 2448521, gestão municipal, localizado no Município de Colatina (ES), repassado por meio da Portaria n° 1.858/GM/MS, de 29 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído para apresentar proposta de modelo de contratação da força de trabalho e melhoria da atenção à saúde indígena.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de dar continuidade nas discussões acerca do modelo de contratação da força de trabalho e melhoria da atenção à saúde indígena, as quais foram iniciadas no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.445/GM/MS, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2016, Seção 1, página 107 e prorrogado pela Portaria nº 614, de 3 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.445/GM/MS, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2016, Seção 1, página 107, para apresentar proposta de modelo de contratação de força de trabalho e melhoria da atenção à saúde indígena, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.266, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA BAHIA FUMSAUDE	13786304000117001	31660007	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0029
TOTAL			1 PROPOSTAS			81.000,00	

PORTARIA Nº 3.267, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	11407477000117006	27260003	234.850,00	234.850,00	10301201585810027
MG	RECREIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO	11944441000117008	36820005	66.900,00	66.900,00	10301201585810031
PB	CACIMBA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	10460927000117702	38500002	29.970,00	29.970,00	10301201585810025
PB	CAMALAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMALAU	11417610000117002	38500002	30.000,00	30.000,00	10301201585810025
PB	CARRAPATEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11579536000117005	38500002	30.000,00	30.000,00	10301201585810025
RS	ERVAL SECO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ERVAL SECO	12113283000117004	38400004	120.000,00	120.000,00	10301201585810043
TOTAL			6 PROPOSTAS			511.720,00	

PORTARIA Nº 3.268, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CARAMBEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09280209000117003	28470011	242.000,00	242.000,00	10301201585810041
TOTAL			1 PROPOSTAS			242.000,00	

PORTARIA Nº 3.269, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FUMSAUDE	36000156955201700	87.000,00	37520005	87.000,00	10122201545250029	2600730	87.000,00
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000157151201700	238.404,00	29420015	238.404,00	10122201545250764	2530473	238.404,00
SC	CACADOR	ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA	36000157064201700	600.000,00	37860008	600.000,00	10122201545250042	2301830	600.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157002201700	15.000,00	37860001	15.000,00	10122201545250042	2558130	15.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157005201700	15.000,00	37860001	15.000,00	10122201545250042	2558238	15.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157007201700	15.000,00	37860001	15.000,00	10122201545250042	6811191	15.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157008201700	1.610,00	37860001	1.610,00	10122201545250042	6912095	1.610,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000157227201700	200.000,00	37170007	200.000,00	10122201545250035	2081377	200.000,00
TOTAL			8 PROPOSTAS	1.172.014,00					

PORTARIA Nº 3.270, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156912201700	37230014	119.250,00	119.250,00	10122201545250211
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000156984201700	30450007	272.000,00	272.000,00	10122201545250016
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO- FMST	36000157073201700	30450007	346.868,00	346.868,00	10122201545250016
PE	PALMEIRINA	,FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRINA	36000156638201700	37670009	426.000,00	426.000,00	10122201545250026
PI	MONSENHOR HIPOLITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156898201700	27070003	30.335,00	30.335,00	10122201545250022
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156728201700	28490005	150.000,00	150.000,00	10122201545250041
PR	TUNEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE	36000156753201700	28490005	164.820,00	164.820,00	10122201545250041

RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000121013201700	25020013 30580008 35730017 30420001	10.000,00 50.791,00 59.538,00 100.000,00	220.329,00	10122201545253331 10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033
SC	GRAVATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157036201700	37860001	100.000,00	100.000,00	10122201545250042
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE	36000156619201700	25690004	231.000,00	231.000,00	10122201545250042
SC	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157037201700	37860001	50.000,00	50.000,00	10122201545250042
SC	ZORTEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	36000157179201700	37860001	100.000,00	100.000,00	10122201545250042
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	36000156627201700	36910017	86.000,00	86.000,00	10122201545250028
SP	PEDRANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRANOPOLIS	36000113651201700	30260006	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	36000156961201700	23560010	130.000,00	130.000,00	10122201545250035
SP	SANTA ADELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ADELIA	36000123881201700	30260006	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA PONTE PENSA	36000114557201700	30260006	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL	36000126017201700	30260006	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
TOTAL			18 PROPOSTAS			2.826.602,00	

PORTARIA Nº 3.271, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA	18007064000117706	30490005	159.929,00	159.929,00	10301201585810024
TOTAL			1 PROPOSTAS			159.929,00	

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.247, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Indefere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); e

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); resolve:

Art. 1º Indefere o projeto abaixo relacionado, nos temos do artigo 88 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

- LARAMARA - Associação Brasileira de Assistência à Pessoa com Deficiência Visual

CNPJ: 67.640.441/0001-29

Nome do Projeto: Inclusão sem Fronteiras

SIPAR: 25000.062471/2015-27

Art. 2º Revoga-se o inciso III, do art. 1º da Portaria SE/MS nº 541, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP n° 29, realizada em 21/11/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Danone Ltda.
CNPJ: 23.643.315/0142-93
Processo: 25351.209431/2016-74
Expediente: 1372218/17-2
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 084/2017 - Corea/GGALI.
Recorrente: Danone Ltda.
CNPJ: 23.643.315/0142-93
Processo: 25351.178625/2016-38
Expediente: 1372234/17-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 085/2017 - Corea/GGALI.

ARESTO Nº 1.024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP n° 029/2017, realizada em 21/11/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: Newmed Produtos Para Saúde Ltda.
CNPJ: 61.817.664/0001-32
Processo: 25351.063318/2014-74
Expediente: 0291232/14-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 149/2016 - CRTPS/Direg.
Empresa: Unicenter Pharma Industria e Comercio Ltda.-EPP
CNPJ: 16.741.684/0001-12
Processo: 25351.209781/2017-55
Expediente: 1896717/17-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 340/2017 - CRTPS/Diare.

ARESTO Nº 1.025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 029, realizada em 21/11/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: HP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 01.367.680/0001-49
Processo: 25351.255657/2017-17
Expediente: 1200556/17-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 263/2017 - Coare/Dimon.
Recorrente: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 33.131.079/0001-49
Processo: 25351.139793/2015-96
Expediente: 1933794/16-9
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 251/2017 - Coare/Dimon.
Recorrente: KAMPA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.829.352/0001-05
Processo: 25351.477032/2016-09
Expediente: 0005389/17-9
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, fazendo retornar à área técnica para REFORMA DA DECISÃO, com publicação da Autorização de Funcionamento para Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, nos termos do voto do relator - Relatório e Voto nº 083/2017 - Diare/Anvisa.
Recorrente: HERA - COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 23.568.830/0001-15
Processo: 25351.380421/2017-28
Expediente: 2044908/17-9
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 377/2017 - Coare/Dimon.
Recorrente: SOUSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.616.432/0001-10
Processo: 25351.577187/2012-25
Expediente: 0333048/17-1
Expediente do pedido de revisão de ato: 1884439/17-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do pedido de revisão de ato protocolado pela empresa por meio dos expedientes nºs 0333048/17-1 e 1884439/17-1, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 002/2017 - Coare/Dimon.

CONSULTA PÚBLICA N° 417, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 30 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre alteração do LMR da cultura de soja de 0,02 mg/kg, para 0,05 mg/k, na monografia do ingrediente ativo N09 - NOVALUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.297066/2016-42
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo N09 - NOVALUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 418, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 30 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura de asltroeméria, celósia, cravo, cravína, crisântemo, gérbera, lisianthus e rosa na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR e IS não determinado por se tratar de uso não alimentar, na monografia do ingrediente ativo P13 - PROFENOFÓS, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.004954/00-24
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo P13 - PROFENOFÓS, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 421, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura feijão na modalidade de emprego (aplicação) FOLIAR em pós-emergência das plantas daninhas e pré-emergência da cultura, com LMR de 0,01 mg/Kg e IS de (1) - Não determinado devido à modalidade de emprego, na monografia do ingrediente ativo C49 - CARFENTRAZONA ETÍLICA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.119838/2009-11
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C49 - CARFENTRAZONA ETÍLICA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 422, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão do uso como preservante de madeira, na monografia do ingrediente ativo C52.1 - CLORETOS DE BENZALCÔNIO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.294312/2014-42
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C52.1 - CLORETOS DE BENZALCÔNIO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão das culturas de alstroeméria, boca-de-leão, espatifilo, gérbera, gipsófila e lisianthus, com LMR e IS "Uso não alimentar", todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo C63 - LAMBDA-CIALOTRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.018950/01-22
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C63 - LAMBDA-CIALOTRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 424, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão das culturas de asltroeméria, azaléia, begônia, celósia, crisântemo e gérbera na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR e IS não determinado por se tratar de uso não alimentar, na monografia do ingrediente ativo D41 - DIAFENTIUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.223138/2002-04
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo D41 - DIAFENTIUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 425, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura do do Arroz, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 30 dias, modalidade de emprego (aplicação) Foliar,, na monografia do ingrediente ativo F36 - FLUTRIAFOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.041508/2010-34
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo F36 - FLUTRIAFOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 426, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão das culturas café, feijão, canola, gergelim, girassol, linhaça, milheto e sorgo cujos LMRs são 0,07 mg/kg e os intervalos de segurança são, respectivamente, 28, 21, 21, 21, 21, 21, 83 e 83 dias, na monografia do ingrediente ativo I21 - INDOXACARBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.297066/2016-42
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo I21 - INDOXACARBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 427, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura de asltroeméria, celósia, cravo, cravína, crisântemo, gérbera, lisianthus e rosa na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR e IS não determinado por se tratar de uso não alimentar, na monografia do ingrediente ativo L05 - LUFENUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.004954/00-24
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo L05 - LUFENUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 428, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de novembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão cultura de asltroeméria, begônia, celósia, crisântemo, gérbera, hibiscos, orquídeas, poinsetia e rosa, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR e IS não determinado por se tratar de uso não alimentar; na monografia do ingrediente ativo P52 - PIMETROZINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.018271/2003-13
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo P52 - PIMETROZINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 429, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de novembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura de asltroeméria, azaleia, boca de leão, cravo, cravína, crisântemo, gerânio, lisianthus e violeta, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR e IS não determinado por se tratar de uso não alimentar; na monografia do ingrediente ativo D36 - DIFENOCONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25000.010157/93-56
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo D36 - DIFENOCONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA Nº 430, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de novembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura do trigo na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR de 0,02 mg/kg e IS 30 dias na monografia do ingrediente ativo D53 - DIMOXISTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.094435/2009-72
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo D53 - DIMOXISTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA N° 431, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de novembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre aalteração do Limite Máximo de Resíduo (LMR) da cultura do café de 0,03 mg/kg, para 0,2 mg/kg; alteração do LMR da cultura do trigo de 0,1 mg/kg, para 0,2 mg/kg; Inclusão da modalidade de aplicação foliar da cultura da cevada com LMR e intervalo de segurança, respectivamente de 0,2mg/kg e 30 dias; do ingrediente ativo T14 TIOFANATO - METÍLICO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1° O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes.

§2° As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3° As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.010967/2014-30; 25351.189110/2012-72
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo T14 TIOFANATO - METÍLICO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003..
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

DESPACHO N° 101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme fluxo aprovado em reunião realizada em 1º de novembro de 2016 e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

	Monografia	Processo nº
1	Fludesoxiglicose (18 F), solução injetável	25351.911482/2017-22
2	Sestamibi (99m Tc), solução injetável	25351.909305/2017-86
3	Vacina hepatite A (inativada, virossomal)	25351.911488/2017-08

Agenda Regulatória 2015-2016: Tema n. 16.1
Assunto: Proposta de iniciativa sobre monografias para inclusão na Farmacopeia Brasileira
Área responsável: COFAR/GGMED
Diretor Relator: Jarbas Barbosa da Silva Júnior

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.145, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.146, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do alimento, sob o número de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp.

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido das petições de alimentos sob nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 2.491, de 21 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, na Seção 1, pág. 71, e em suplemento, pág. 11,

Onde se lê:
CATALENT BRASIL LTDA. 6.07198-0
OLEO DE PEIXE COLAGENO DE PEIXE LICOPENO E ZEAXANTINA
SINTETICOS E LUTEINA DA FLOR DE TAGETES
ERECTA COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULAS SOROCABA/SP
25351.432867/2016-01 6.7198.0067.001-7
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
VIDRO 24 Meses
METALICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL
E OU DE SAUDE 09/2022
EXIMIA TEMPORIZE REVIT / EXIMIA TEMPORIZE INVERSE /
EXIMIA TEMPORIZE ACTIVE / EXIMIA TEMPORIZE CONCENTRE
FQM / CATALENT
4043 Registro Único de Substâncias Bioativas e Probióticos Isolados
com Alegação de Propriedades Funcional e ou de Saúde - NACIONAL

Leia-se:
CATALENT BRASIL LTDA. 6.07198-0
OLEO DE PEIXE COLAGENO DE PEIXE LICOPENO E ZEAXANTINA
SINTETICOS E LUTEINA DA FLOR DE TAGETES
ERECTA COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULAS SOROCABA/SP
25351.432867/2016-01 6.7198.0067.001-7
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
VIDRO 24 Meses
METALICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL
E OU DE SAUDE 09/2022
EXIMIA TEMPORIZE REVIT / EXIMIA TEMPORIZE INVERSE /
EXIMIA TEMPORIZE ACTIVE / EXIMIA TEMPORIZE CONCENTRE
FQM / CATALENT
4043 Registro Único de Substâncias Bioativas e Probióticos Isolados
com Alegação de Propriedades Funcional e ou de Saúde - NACIONAL
OLEO DE PEIXE COLAGENO DE PEIXE LICOPENO E ZEAXANTINA
SINTETICOS E LUTEINA DA FLOR DE TAGETES
ERECTA COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULAS INDAIATUBA/SP
25351.432867/2016-01 6.7198.0067.002-5
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
VIDRO 24 Meses
METALICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL
E OU DE SAUDE 09/2022
EXIMIA TEMPORIZE REVIT / EXIMIA TEMPORIZE INVERSE /
EXIMIA TEMPORIZE ACTIVE / EXIMIA TEMPORIZE CONCENTRE
FQM / CATALENT
4043 Registro Único de Substâncias Bioativas e Probióticos Isolados
com Alegação de Propriedades Funcional e ou de Saúde - NACIONAL

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa;

Art. 2º Mais informações devem ser consultadas no site da Anvisa - www.anvisa.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.158, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e radiofármacos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.159, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento de registro a pedido dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.160, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos sob o nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.161, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao (s) Centro (s), na forma do(s) ANEXO(s), a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.162, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.163, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.164, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.165, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento de registro da apresentação a pedido dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.166, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento de registro, em virtude de caducidade não previamente declarada, dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.185, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa;

Art. 2º Mais informações devem ser consultadas no site da Anvisa - www.anvisa.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação;

VARLEY DIAS SOUSA

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 101, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 11, de 16 de janeiro de 2017, Seção 1 pág. 21, e Suplemento pág. 16, referente ao processo nº 25992.000773/18,

Onde se lê:

THERASKIN FARMACEUTICA LTDA. 61517397000188

MATRICARIA CHAMOMILLA L. + GLYCYRRHIZA GLABRA (ALCAÇUZ) + ÁCIDO ASCÓRBICO + COLECALCIFEROL

CAMOMILINA C 25992.000773/18 07/2016

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2474814/16-3

25MG + 5MG + 25 MG + 188UI CAP GEL DURA CT ENV AL X 20

MATRICARIA CHAMOMILLA L. + EXTRATO DE GLYCYRRHIZA GLABRA (ALCAÇUZ) + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA D3

1.0191.0061.004-4 24 Meses

25MG + 5MG + 25MG + 188UI CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20

MATRICARIA CHAMOMILLA L. + EXTRATO DE GLYCYRRHIZA GLABRA (ALCAÇUZ) + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA D3

Leia-se:

THERASKIN FARMACEUTICA LTDA. 61517397000188

MATRICARIA CHAMOMILLA L. + GLYCYRRHIZA GLABRA L. + ÁCIDO ASCÓRBICO + COLECALCIFEROL

CAMOMILINA C 25992.000773/18 07/2016

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2474814/16-3

25MG + 5MG + 25 MG + 150UI CAP GEL DURA BUC CT ENV AL X 20

MATRICARIA CHAMOMILLA L. + EXTRATO DE GLYCYRRHIZA GLABRA L. + ÁCIDO ASCÓRBICO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3)

1.0191.0061.004-4 24 Meses

25MG + 5MG + 25MG + 150UI CAP GEL DURA BUC CT BL AL PLAS INC X 20

MATRICARIA CHAMOMILLA L. + EXTRATO DE GLYCYRRHIZA GLABRA L. + ÁCIDO ASCÓRBICO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3)

Na Resolução - RE Nº 2.637, de 4 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União n° 194, de 9 de outubro de 2017, Seção 01 Pag. 81 e Suplemento Págs. 99 e 101,

Onde se lê:

EMPRESA: ANALOG LOGISTICA INTEGRADA EIRELI - EPP

ENDEREÇO: AV BRASILIA S/N QUADRA 42 LOTE 05

BAIRRO: SAO JOÃO CEP: 75135125 - ANÁPOLIS/GO

CNPJ: 03.979.174/0001-36

PROCESSO: 25351.388745/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07551.3

AT I V I D A D E / C L A S S E

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Leia-se:

EMPRESA: ANALOG LOGISTICA INTEGRADA EIRELI - EPP

ENDEREÇO: AV BRASILIA S/N QUADRA 42 LOTE 05

BAIRRO: SAO JOÃO CEP: 75135125 - ANÁPOLIS/GO

CNPJ: 03.979.174/0001-36

PROCESSO: 25351.388745/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07551.3

AT I V I D A D E / C L A S S E

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Na resolução - RE N.º 2.457, de 9 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União n° 175, de 12 de setembro de 2016, Seção 01 Pag. 91 e Suplemento Págs. 39 e 41.

Onde se lê:

EMPRESA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS PARA

CONSUMO E SAUDE LTDA.

ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 5560

BAIRRO: CURICICA CEP: 22780083 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 21.892.032/0002-08

PROCESSO: 25351.272197/2016-55

AUTORIZ/MS: 9H31XL220Y07 (8.14127-9)

AT I V I D A D E / C L A S S E

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS PARA

CONSUMO E SAUDE LTDA.

ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 5560 - PARTE

BAIRRO: CURICICA CEP: 22780083 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 21.892.032/0002-08

PROCESSO: 25351.272197/2016-55

AUTORIZ/MS: 9H31XL220Y07 (8.14127-9)

AT I V I D A D E / C L A S S E

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Na resolução - RE n.º 2.603, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União n° 189, de 2 de outubro de 2017, Seção 01 Pag. 62 e Suplemento Pág. 86.
Onde se lê:
EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3, Nº 715 - PARTE A
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.019230/2016-51 AUTORIZ/MS: 1.15514.4
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3, Nº 715 - PARTE B
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.019230/2016-51 AUTORIZ/MS: 1.15514.4
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE n.º 2.429, de 14 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União n° 179, de 18 de setembro de 2017, Seção 01 Pag. 51 e Suplemento Págs. 24 e 25.
Onde se lê:
EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3 715 parte A
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.465731/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16886.6
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3, nº 715 parte B
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.465731/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16886.6
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 3.008, de 9 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da união n° 217 de 13 de novembro de 2017, Seção 1, pág. 53 e Suplemento pág. 06, referente ao processo nº 25351.711561/2015-71,
Onde se lê:
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
18774815000193
FILGRASTIM
GRANULOKINE 25351.711561/2015-71 12/2020
10393 PRODUTO BIOLÓGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO
PRODUTO
TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1003770/17-5
10393 PRODUTO BIOLÓGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMÊNDIO OFICIAL 1003823/17-0
10393 PRODUTO BIOLÓGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCIPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1003838/17-8
10393 PRODUTO BIOLOGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO
CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1003846/17-9
10393 PRODUTO BIOLOGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO
TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMÊNDIO OFICIAL 1003869/17-8
10408 PRODUTO BIOLOGICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
PRODUTO TERMINADO 110687/15-5
1925 PRODUTO BIOLÓGICO- ALTERAÇÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO A GRANEL 1141742/16-1
1940 PRODUTO BIOLÓGICO- ALTERAÇÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 1141773/16-1
1.0244.0006.001-1 24 Meses
30 MU/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 1ML
1.0244.0006.002-1 24 Meses
60 MU/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC X 0,5 ML
1.0244.0006.003-8 24 Meses
30 MU/ML SOL INJ CT 4 FA VD TRANS X 1 ML
1.0244.0006.004-6 24 Meses
60 MU/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC X 0,5 ML + DISPOSITIVO DE
SEGURANÇA
Leia-se
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
18774815000193
FILGRASTIM
GRANULOKINE 25351.711561/2015-71 12/2020
10393 PRODUTO BIOLÓGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO
PRODUTO
TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1003770/17-5
10393 PRODUTO BIOLÓGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMÊNDIO OFICIAL 1003823/17-0
10393 PRODUTO BIOLÓGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCIPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1003838/17-8
10393 PRODUTO BIOLOGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO
CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1003846/17-9
10393 PRODUTO BIOLOGICO- ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO
TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMÊNDIO OFICIAL 1003869/17-8
10408 PRODUTO BIOLOGICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
PRODUTO TERMINADO 110687/15-5
1925 PRODUTO BIOLÓGICO- ALTERAÇÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO A GRANEL 1141742/16-1
1940 PRODUTO BIOLÓGICO- ALTERAÇÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 1141773/16-1
1.0244.0006.001-1 30Meses
30 MU/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 1ML
1.0244.0006.002-1 30Meses
60 MU/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC X 0,5 ML
1.0244.0006.003-8 30 Meses
30 MU/ML SOL INJ CT 4 FA VD TRANS X 1 ML
1.0244.0006.004-6 30 Meses
60 MU/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC X 0,5 ML + DISPOSITIVO DE
SEGURANÇA

Na Resolução - RE nº 3.208, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União n°. 223, de 23 de novembro de 2015, Seção 1, pág. 98 e Suplemento Pág. 177, referente ao processo 25351.013827/2015-19,
Onde se lê:
INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
1.00063-7
CEFUROXIMA SÓDICA
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
Referência - ZINACEF 25351.013827/2015-19 11/2020
COMERCIAL 1.0063.0236.001-2 12 Meses
750 MG PÓ INJ IM/IV CX 50 FA VD INC
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
473200/06-6 - 25351.353935/2006-31)
HOSPITALAR 1.0063.0236.002-0 12 Meses
750 MG PÓ INJ IM/IV CX 100 FA VD TRANS (EMB HOSP)
Leia-se:
INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
1.00063-7
CEFUROXIMA SÓDICA
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
Referência - ZINACEF 25351.013827/2015-19 11/2020
COMERCIAL 1.0063.0236.001-2 24 Meses
750 MG PÓ INJ IM/IV CX 50 FA VD TRANS
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
473200/06-6 - 25351.353935/2006-31)
HOSPITALAR 1.0063.0236.002-0 12 Meses
750 MG PÓ INJ IM/IV CX 100 FA VD TRANS (EMB HOSP)

Na Resolução - RE nº 972, de 7 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União n°. 69 de 10 de abril de 2017, Seção 1, pág. 44 e Suplemento Pág. 25, referente ao processo 25000.028431/96-69,
Onde se lê:
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
17159229000176
ÁCIDO FÓLICO
AFOPIC 25000.028431/96-69 12/2016
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1595860/16-4
1.0370.0157.005-0 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 100 (EMB HOSP)
ÁCIDO FÓLICO
1.0370.0157.006-9 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 20
ÁCIDO FÓLICO
Leia-se:
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
17159229000176
ÁCIDO FÓLICO
AFOPIC 25000.028431/96-69 12/2021
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1595860/16-4
1.0370.0157.005-0 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 100 (EMB HOSP)
ÁCIDO FÓLICO
1.0370.0157.006-9 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 20
ÁCIDO FÓLICO

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.141, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.142, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017120400046
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1° Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: http://www.anvisa.gov.br.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 2.856 de 26 de outubro de 2017, única e exclusivamente quanto ao Registro de produto importado, referente à empresa VR MÉDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PROCESSO 25351.570877/2016-05, publicada no Diário Oficial da União nº. 208 de 30 de outubro de 2017, Seção 1, página 47 e em suplemento, página 70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO -RE Nº 3.148, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE JAQUELINE FRANÇOISE DE ALMEIDA FONSECA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO Nº 3.149, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE JAQUELINE FRANÇOISE DE ALMEIDA FONSECA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.151, DE 30 DE NOVEMBRO 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE nº 451, de 19 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial da União nº. 34, de 22 de fevereiro de 2016, Seção I, pág. 40 e suplemento da Seção I, págs. 54 e 55, conforme inspeção realizada no período de 14 a 18 de agosto de 2017 e expediente nº 2158118/17-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.152, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º - Anular a Resolução-RE 1.098, de 24 de abril de 2017, publicada no D.O.U. nº 42 de 25 de abril de 2017, Seção 1, pág. 42, nos termos da sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº: 1002677-10.2017.4.01.3400, em trâmite na 8ª Vara Federal do Distrito Federal.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.153, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.154, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.155, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.156, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n°1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o art. 7° da Lei n° 6.360 de 23 de setembro de 1976;

Considerando o art. 7º, X e XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando os achados de inspeção conduzida pela ANVISA cujo relatório documentou o descumprimento dos requerimentos de qualidade prescrito nas normativas em vigor, resolve:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão da importação, distribuição e uso de todos lotes do produto insulina NPH, nas suas apresentações registradas, fabricados por Private Joint Stock Company INDAR, localizada em 5, Zroshuvalna Str., Kiev, 02099, Ucrânia e importados pelas detentoras do registro do produto em território nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.167, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.168, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.169, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.170, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.171, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.172, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.173, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.174, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.175, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.176, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o Art. 7° da Lei n°9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei n°13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 179, de 27 de setembro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.177, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.178, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco IV para a linha de equipamentos na certificação da empresa Lightlab Imaging Inc, solicitada pela empresa St. Jude Medical Brasil Ltda., CNPJ nº 00.986.846/0001-42, publicada pela Resolução RE Nº 775, de 30 de março de 2016, no Diário Oficial da União nº 63, de 04 de abril de 2016, Seção I, pág. 101, e em suplemento da Seção I, pág. 34, conforme expedientes nº 0778334/15-5 e nº 1831819/17-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.179, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco III na certificação da empresa Osypka AG, solicitada pela empresa Biocath Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 05.964.709/0001-20, publicada pela Resolução RE nº 822, de 24 de março de 2017, no Diário Oficial da União nº 59, de 27 de março de 2017, Seção I, pág. 90, e em Suplemento da Seção I, págs. 59 e 61, conforme expedientes nº 2423668/16-3 e 1204121/17-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.180, DE 1° DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.181, DE 1° DEZEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n°1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na resolução - RE N.º 4.988, de 27 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União n° 252, de 30 de dezembro de 2013, Seção 1, pág. 757 e Suplemento págs. 144 e 149.

Onde se lê:

EMPRESA: OLIVEIRA E NOLETO LTDA

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA ,1529

BAIRRO: CENTRO CEP: 65975000 - ESTREITO/MA

CNPJ: 07.912.464/0002-02

PROCESSO: 25351.622115/2013-23 AUTORIZ/MS: 7.02247.5

ATIVIDADE/ CLASSE:

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉ-

TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL

Leia-se:

EMPRESA: OLIVEIRA E NOLETO LTDA

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 1529

BAIRRO: CENTRO CEP: 65975000 - ESTREITO/MA

CNPJ: 07.912.464/0002-02

PROCESSO: 25351.622115/2013-23

AUTORIZ/MS: 7.02247-5

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
FRACIONAMENTO: -

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 346, de 19 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.150, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM SÃO PAULO

DESPACHO Nº 99, DE EM 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A Coordenadora de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de São Paulo - CVPAF-SP, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 01.513.946/0001-14
25759.566238/2016-13 - AIS:2601147/16-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORT., EXPORT.E COM.DE EQUIPS MÉDS LTDA. CNPJ/CPF: 14.365.637/0001-96
25759.567867/2016-98 - AIS:2603510/16-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: PADARIA E ROTISSERIA TAQUARAL - EIRELI - EPP (PIAZZA) CNPJ/CPF: 18.821.334/0002-72
25759.034039/2017-03 - AIS:0099310/17-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: SOL PANAMBY AGROEMPRESARIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.285.806/0004-30
25759.036753/2017-32 - AIS:0106534/17-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: SOL PANAMBY AGROEMPRESARIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.285.806/0004-30
25759.572283/2016-51 - AIS:2610747/16-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: VWR PRODUTOS E SOLUCÕES P/LABORATORIOS LTDA. CNPJ/CPF: 00.935.689/0002-27
25759.588923/2016-02 - AIS:2642311/16-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

CARINA MAYUMI YAMASHITA OURA

DESPACHO Nº 100, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A Coordenadora de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de São Paulo - CVPAF-SP, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A. CNPJ/CPF: 05.161.069/0005-44
25759.787778/2014-43 - AIS:1160229/14-5 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROP. INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. CNPJ/CPF: 15.578.569/0001-06
25759.616235/2014-26 - AIS:0913993/14-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROP. INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. CNPJ/CPF: 15.578.569/0001-06
25759.010302/2015-76 - AIS:0015573/15-0 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: EMPORIUM SIM SIM IMPORT. E EXPORT.LTDA.CNPJ/CPF:49.520.711/0001-86
25767.113485/2015-11 - AIS:0162721/15-0 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: EMPORIUM SIM SIM IMPORT.E EXPORT.LTDA CNPJ/CPF:49.520.711/0001-86
25767.119424/2015-78 - AIS:0171262/15-4 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: EMPORIUM SIM SIM IMPORT.E EXPORT.LTDA CNPJ/CPF:49.520.711/0001-86
25767.119183/2015-26 - AIS:0170867/15-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: GRSA-GP DE SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO - DEPÓSITO DE ALIMENTOS CNPJ/CPF: 02.905.110/0116-77
25759.741139/2013-16 - AIS:1067562/13-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: RICHARDS DO BRASIL PRODS CIRURGS LTDA.CNPJ/CPF:48.767.628/0001-43
25759.452425/2014-29 - AIS:0629447/14-2 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP.E SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.145310/2015-99 - AIS:0210101/15-7 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP.E SERVS EIRELI-EPP.CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.052189/2015-50 - AIS:0077514/15-2 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP.E SERVS EIRELI-EPP.CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.145291/2015-58 - AIS:0210077/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP.E SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.126896/2015-51 - AIS:0182728/15-6 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP.E SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.052136/2015-83 - AIS:0077442/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP.E SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.126836/2015-57 - AIS:0182653/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP E SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.126825/2015-12 - AIS:0182637/15-9 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: RODOVISA CARGAS ESP SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF: 16.844.459/0001-01
25759.145350/2015-66 - AIS:0210164/15-5 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP E SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.126933/2015-84 - AIS:0182780/15-4 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: UNIÃO QUÍMICA FARMAC NACIONAL S/A CNPJ/CPF: 60.665.981/0007-03
25759.124186/2015-80 - AIS:0178353/15-0 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 64.088.172/0003-03
25759.039896/2015-77 - AIS:0059247/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
AUTUADO:EUROSILICONE BRASIL IMP.E EXP.LTDA-EPP CNPJ/CPF:11.015.655/0001-50
25759.145222/2015-54 - AIS:0209990/15-0 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CARINA MAYUMI YAMASHITA OURA

DESPACHO Nº 101, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A Coordenadora de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de São Paulo - CVPAF-SP, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: EMS S/A CNPJ/CPF: 57.507.378/0003-65
25759.700265/2014-71 - AIS:1032715/14-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 16.844.459/0001-01
25759.130716/2015-01 - AIS:0188545/15-6 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO:RODOVISA CARGAS ESP E SERVS EIRELI-EPP CNPJ/CPF:16.844.459/0001-01
25759.130726/2015-17 - AIS:0188558/15-8 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0001-94
25759.700201/2014-53 - AIS:1032617/14-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: SELMA C.DE MIRANDA CABELEIREIROS - ME CNPJ/CPF: 09.506.440/0001-90
25759.645816/2014-41 - AIS:0955740/14-7 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: SERVCATER INTERNATIONAL LTDA. CNPJ/CPF: 66.154.790/0001-78
25759.609635/2015-34 - AIS:0874103/15-4 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: TCP COMERCIO E LOC. DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ/CPF: 04.291.824/0001-19
25759.770437/2014-22 - AIS:1133549/14-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: VIVIAN DOMINGUES BASSI GUERREIRO CNPJ/CPF: 125.513.748-71
25759.183839/2015-82 - AIS:0264766/15-4 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: DOUGLAS KAMIYA DO AMARAL CNPJ/CPF: 213.165.098-18
25759.158214/2015-82 - AIS:0228453/15-7 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: NELSON MAIA REIS CNPJ/CPF: 491.525.997-87
25759.078704/2015-17 - AIS:0112148/15-1 - GGPAF1/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: MARCELO MENDES BIAVA CNPJ/CPF: 951.306.329-15
25759.018041/2015-99 - AIS:0027478/15-0 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: LUCAS PEREIRA FARES CNPJ/CPF: 006.811.201-77
25759.250498/2015-37 - AIS:0361492/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: NATALLIA DEMINOVA CNPJ/CPF: 232.975.948-70
25759.054545/2015-15 - AIS:0080958/15-6 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: AMANDA PAES DO PRADO CNPJ/CPF: 361.394.858-35
25759.174288/2015-09 - AIS:0251348/15-0 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: ODIN BEZERRA BATISTA CNPJ/CPF: 802.733.783-68
25759.103519/2015-95 - AIS:0148465/15-6 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: FABIO OLIVA CNPJ/CPF: 040.397.688-09
25759.033221/2015-58 - AIS:0049594/15-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: NILLY MAROTTA FORTES CNPJ/CPF: 049.040.706-40
25759.026883/2015-86 - AIS:0040171/15-4 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: GUSTAVO MABONI GUZINSKI CNPJ/CPF: 631.081.510-53
25759.039613/2015-26 - AIS:0058845/15-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: GUSTAVO SILVA CNPJ/CPF: 014.153.166-51
25759.478272/2014-01 - AIS:0665781/14-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: LUIZ ROBERTO REIS DE ARAUJO CNPJ/CPF: 857.017.269-91
25759.149521/2015-58 - AIS:0216060/15-9 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

CARINA MAYUMI YAMASHITA OURA

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 98, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O Coordenador Substituto Administrativo de Infrações Sanitárias - CADIS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 56.998.982/0001-07
25759.803997/2008-58 - AIS:070089/08-4 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: DROGARIA SANTA MARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.433.984/0001-10
25351.562446/2014-67 - AIS:0782988/14-4 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: HOSPMOVEIS - INDÚSTRIA DE MÓVEL DE AÇO LTDA CNPJ/CPF: 83.488.379/0001-58
25351.738827/2009-75 - AIS:914146/09-4 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: SKILL-BROTHERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ/CPF: 69.066.512/0001-57
25351.309331/2014-91 - AIS:0425069/14-9 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: BIOCINESE - CENTRO DE ESTUDOS BIOFARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.521.890/0001-26
25351.553688/2014-19 - AIS:0771045/14-3 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
AUTUADO: EMS S/A CNPJ/CPF: 57.507.378/0003-65
25351.511231/2014-33 - AIS:0712578/14-0 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: EMS S/A CNPJ/CPF: 57.507.378/0003-65
25351.112647/2013-91 - AIS:0160374/13-4 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
AUTUADO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA CNPJ/CPF: 01.440.590/0001-36
25351.518948/2014-18 - AIS:0723863/14-1 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: GLICOMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF: 68.710.557/0001-50
25752.063545/2006-59 - AIS:082127/06-6 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A CNPJ/CPF: 78.950.011/0001-20
25351.121054/2014-01 - AIS:0164196/14-4 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: NEOLATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A CNPJ/CPF: 61.541.132/0001-15
25351.499755/2014-71 - AIS:0696489/14-3 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: NESTLE BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 60.409.075/0111-97
25751.752769/2015-69 - AIS:1072132/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A CNPJ/CPF: 56.994.502/0001-30
25351.416429/2014-77 - AIS:0577827/14-1 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ/CPF: 62.545.686/0002-34
25751.763344/2015-49 - AIS:1088127/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: POMPEO DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ/CPF: 15.479.319/0001-19
25351.509796/2014-31 - AIS:0710603/14-3 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 92.792.530/0001-38
25759.065267/2003-61 - AIS:243612/03-4 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: WILSON SONS AGÊNCIA MARITIMA LTDA CNPJ/CPF: 00.423.733/0017-04
25743.639084/2009-43 - AIS:831166/09-8 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 61.100.004/0001-36
25351.343399/2014-81 - AIS:0472374/14-1 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
AUTUADO: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A CNPJ/CPF: 55.980.684/0001-27
25351.597946/2012-85 - AIS:0859811/12-8 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: CHOCOLATES GAROTO SA CNPJ/CPF: 28.053.619/0023-99
25751.879567/2016-39 - AIS:1282780/16-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: J.PROLAB IND COM PRODUTOS LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF: 80.392.434/0001-13
25351.701068/2014-39 - AIS:1033856/14-0 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91
25743.507068/2010-11 - AIS:665874/10-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO CNPJ/CPF: 00.352.294/0015-16
25742.415216/2013-14 - AIS:0587437/13-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

HENRIQUE BUENO KUSSAMA

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 566, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Resolução CNS nº 562, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 2º, que dispõe que os casos omissos na referida Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a previsão de realização da etapa nacional da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS), no período de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2017 (Resolução CNS nº 535, de 19 de agosto de 2016);

Considerando a realização de etapas preparatórias às Conferências Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais/Distrito Federal e Nacional como: 7º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária (7º SIMBRAVISA); VII Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT); Seminário Preparatório da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde com Foco no Trabalho; 15ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (15ª EXPOEPI), entre outras;

Considerando a realização de centenas de Conferências Municipais e/ou Macrorregionais por todo o país;

Considerando a realização de vinte e seis Conferências Estaduais/Distrito Federal e da realização da Plenária Estadual do Rio de Janeiro, que produziram mais de 300 (trezentas) propostas de âmbito nacional que, por sua vez, foram consolidadas em 170 (cento e setenta) propostas contidas no Caderno de Propostas Consolidadas das Etapas Estaduais/Distrito Federal;

Considerando a realização de 32 (trinta e duas) Conferências Livres que geraram relatórios sobre diversos temas sobre a Vigilância em Saúde;

Considerando o encerramento das inscrições para a Etapa Nacional da 1ª CNVS que foram concluídas com 140 (cento e quarenta) delegados (as) nacionais; 1.354 (mil e trezentos e cinquenta e quatro) delegados(as) eleitos(as) em todas as etapas estaduais; 39 (trinta e nove) participantes livres e 178 (cento e setenta e oito) convidados(as);

Considerando a transferência de data da realização da etapa nacional da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS) para o ano de 2018, conforme Nota do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde, publicada em 24 de novembro de 2017; e

Considerando as atribuições do Presidente do CNS, previstas no art. 13, VI, da Resolução CNS nº 407/2010. Resolve:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do Pleno do CNS, a realização da Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS) no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º. Divulgar o Caderno de Propostas Consolidadas das Etapas Estaduais/Distrito Federal, em curto decurso de tempo após a publicação dessa Resolução no sítio eletrônico do CNS.

Art. 3º. Convocar os (as) delegados (as), e convidar os militantes do Sistema Único de Saúde (SUS), para manterem a mobilização e intensificarem os debates e o processo de articulação dos movimentos sociais da saúde em torno da temática da 1ª CNVS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 566, de 28 de novembro de 2017, nos termos do Decreto de Delegação de Competência, de 12 de novembro de 1991.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 463, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48360.000007/2017-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão de Energia 2026.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput encontra-se disponível na internet, na página do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético coordene e dê sequência ao processo de aperfeiçoamento das metodologias, dos critérios e dos procedimentos adotados na elaboração dos Planos Decenais de Expansão de Energia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e o que consta no Processo nº 48000.001853/2016-61, resolve:

Art. 1º Dispensar a aplicação das condicionantes relativas aos Contratos Precedentes previstas no Item "7. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS", do Manual de Operacionalização do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", período 2015/2018, Revisão nº 1, para as liberações de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, no âmbito do Contrato de Operacionalização ECOT 002/2017, firmado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e a Companhia Energética do Piauí - Cepisa.

Parágrafo único. 2º Ficam mantidas as demais exigências previstas no Manual de Operacionalização do Programa "LUZ PARA TODOS", período 2015/2018, Revisão nº 1, no âmbito do referido Contrato.

Art. 2º A Eletrobras e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverão adotar as providências cabíveis para cumprimento do previsto no caput do art. 1º

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.730, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 27100.000546/1990-09. Interessado: Hidrelétrica Rio Enganado Ltda. Objeto: Extinguir, a pedido, a concessão da Usina Hidrelétrica denominada PCH Castaman I, outorgada nos termos de Decreto S/N, de 26 de março de 1991, c/c a Resolução Autorizativa n° 3.713, de 9 de outubro de 2012, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RO.027963-3.01, com 1.500 kW de potência instalada. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.736, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005718/2017-34. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Asa Branca - Ipirá. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.737, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005722/2017-01. Interessada: Papagaio Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV Aerogeradores - Subestação Coletora GPEXPAN. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.349, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002667/2017-99. Interessadas: Distribuidoras Designadas. Objeto: Homologar os parâmetros regulatórios a serem utilizados nos processos tarifários das Distribuidoras Designadas, definidas nos termos da Resolução Normativa nº 748/2016, e nos processos subsequentes. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 793, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Resolução Normativa nº 443, de 26 de julho de 2011 e aprova a Revisão 2017.11 dos Submódulos 4.1, 4.2, 5.1, 5.2 e 11.3 dos Procedimentos de Rede.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 29 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º e no inciso XIX do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 6º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 16 do Decreto nº 8.871, de 6 de outubro de 2016 e o no que consta do Processo nº 48500.005569/2017-11, resolve:

Art. 1º Alterar o §2º do art. 4º da Resolução Normativa nº 443, de 26 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O horizonte do Plano de Modernização de Instalações deverá ser de três anos, compreendendo o período entre o primeiro e o terceiro ano subsequentes ao ano de sua elaboração."

Art. 2º Incluir o §4º no art. 4º da Resolução Normativa nº 443, de 2011, com a seguinte redação:

"§ 4º O horizonte do Plano de Ampliações e Reforços deverá ser de cinco anos, compreendendo o período entre o primeiro e o quinto ano subsequentes ao ano de sua elaboração."

Art. 3º Aprovar a Revisão 2017.11 dos Submódulos 4.1, 4.2, 5.1, 5.2 e 11.3 dos Procedimentos de Rede, conforme Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Os Anexos de que trata o caput estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.984, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002372/2016-31, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Magnesita Refratários S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter, integralmente, a multa de R$ 66.798,24 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), a serem recolhidos conforme a legislação, imposta pelo Auto de Infração nº 16/2017-SFF, por infração relacionada à exploração de atividades de energia elétrica sem autorização.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.987, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002140/2017-64, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. - Inxú e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter, na íntegra, a multa de R$ 90.543,04 (noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos), a serem recolhidos conforme a legislação, imposta pelo Auto de Infração nº 3/2016-AGER, por infração relacionada ao descumprimento ao cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Inxú.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.988, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003662/2017-83, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ADX Energias Renováveis Ltda. - ADX Energias e, no mérito, negar-lhe provimento para manter, na íntegra, a multa de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a serem recolhidos conforme a legislação, imposta pelo Auto de Infração nº 2/2017-ARSEP, por infração relacionada ao não envio do Relatório de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica - Rapeel.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.989, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005915/2016-72, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº 20/2016-ARSESP-SFE por infração relacionada à manutenção inadequada das instalações e dos equipamentos de energia elétrica, para R$ 1.777.021,82 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.991, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005973/2016-04, decide não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Energética Barra Grande S.A. - BAESA em face do Despacho nº 2.763, de 31 de agosto de 2017, por ausência do interesse de agir e perda do objeto do pedido, haja vista a desistência.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.992, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.004208/2008-59, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Cemig Distribuição S/A em face do Despacho nº 2.507/2015, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA em decorrência da reclamação do município de Itaúna/MG, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, e, (i) determinar a devolução de todos os valores cobrados a título de "serviços técnicos e administrativos" desde 07 de maio de 2005 (3 anos antes da solicitação), que não foram devolvidos no escopo do Ofício 366/2010-SFE/ANEEL, de 28 de julho de 2010, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, e (ii) reconhecer a desnecessidade de notificação à Secretaria de Direito Econômico por suposta prática anticoncorrencial, uma vez que não há indícios robustos de materialidade da conduta ilícita, sem prejuízo que o próprio interessado, caso não se conforme com o presente encaminhamento, represente junto ao referido órgão aduzindo o que julgar oportuno.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.993, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000735/2017-85, decide i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Alumínio São Paulo Ltda. em face Despacho nº 1.046, de 17 de abril de 2017, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, referente ao faturamento do consumo registrado na unidade consumidora, e, no mérito, negar-lhe provimento, e ii) manter a decisão exarada pela SMA, que anuiu o faturamento realizado pela Energisa Paraíba em maio e junho de 2014 e a cobrança por atraso no pagamento emitida em julho de 2014.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.994, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005811/2016-68, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista contra a decisão proferida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp e, no mérito, negar-lhe provimento, para i) manter a decisão da Arsesp que determinou que a CPFL Paulista efetue a devolução em dobro dos valores pagos em excesso, decorrente do erro de classificação de duas Unidades Consumidoras - UC (nº 4000323850, nº 23716681) da Prefeitura Municipal de Poloni, podendo compensar, desse montante, as eventuais dívidas do Município, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica; ii) determinar que os valores sejam devolvidos diretamente à Prefeitura Municipal de Poloni em 15 dias a partir da data da publicação da decisão; e iii) determinar que a CPFL Paulista encaminhe à Arsesp a comprovação do pagamento, em até 15 dias a partir da efetivação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 3.999, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002082/2003-93, decide indeferir o pedido de alteração do cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Córrego Fundo, outorgada à Córrego Fundo SPE Ltda., localizada nos municípios de Colorado e Paranapoema, no estado do Paraná.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 4.001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005592/2008-15, decide declarar extinto o Processo que trata da análise do pedido de "alteração do cronograma de obras solicitada pela empresa Transenergia Goiás S.A.", na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista exaurida sua finalidade.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 4.032, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005071/2007-79, decide não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Global Engenharia Ltda., em face do Despacho nº 2.078, de 12 de julho de 2017, por meio do qual foram revogados os Despachos nº 2.824, de 6 de setembro de 2007, e nº 895, de 6 de março de 2008, referentes ao Registro Ativo para o desenvolvimento do Projeto Básico da PCH Gongoji Jusante e a seu aceite, respectivamente, por ausência do interesse de agir e perda do objeto do pedido, haja vista a desistência.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 4.050, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001020/2017-40, decide encaminhar ao Ministério de Minas e Energia - MME, proposta de declaração de caducidade do Contrato de Concessão nº 4/2015-ANEEL, celebrado em 25 de maio de 2015, da Linhas de Laranjal Transmissora de Energia - LLTE, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 4.051, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004780/2016-28, decide encaminhar ao Ministério de Minas e Energia - MME, proposta de declaração de caducidade do Contrato de Concessão nº 12/2013-ANEEL, celebrado em 1º de agosto de 2013, da Linhas de Itacaiúnas Transmissora de Energia - LITE, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.964, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.003852/2001-62. Interessados: PCE - Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda., Energética-Tech Consultoria Ltda., RC Administração e Participações S/A e Furnas Centrais Elétricas S.A. Decisão: (i) Excluir, a pedido, da titularidade dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica da UHE Mirador, as empresas PCE - Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda. e Energética-Tech Consultoria Ltda, conforme solicitações realizadas por meio dos documentos SIC nºs 48513.036507/2017-00 e 48513.038048/2017-00. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.975, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.004319/2012-41. Interessado: Senhor Osvaldo Kenhiti Kasicawa. Decisão: revogar o Despacho nº 2.849, de 13 de setembro de 2012, e o Despacho nº 4.557, de 25 de novembro de 2014, referente ao registro ativo e ao aceite dos Estudos de Inventário do rio Juína. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.003562/2016-76. Interessado: Bom Jesus Agropecuária Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Bom Jesus, com 8.750 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.035624-7.01, localizada no rio Prata ou Tadarimana, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Guiratinga e Pedra Preta, estado de Mato Grosso.
A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.015, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.000609/2010-54 e 48500.000829/2010-88. Interessado: Hidroelétrica Megasul Ltda. e Atiaia Energia S.A. Decisão: Suspender os efeitos do Despacho nº 4.295/2014 e do Despacho nº 2.968/2016, até que a Procuradoria Federal junto à ANEEL oriente o cumprimento de ulterior deliberação judicial.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.003665/2006-20. Interessado: Tropeiro Energia Ltda. Decisão: Estabelecer o prazo até 29/5/2018 para reapresentação do Projeto Básico e do Sumário Executivo da PCH Iapó, adequando-se à decisão proferida no Despacho nº 3.430, de 10 de outubro de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.052, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.002888/2014-14. Interessado: Guaimbe I Parque Solar S.A. Decisão: (i) alterar a quantidade de unidades geradoras da UFV Guaimbé 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.SP.032.326-8.01, mantendo a Potência Instalada de 30.000 kW, e (ii) alterar o respectivo sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.053, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.002887/2014-70. Interessado: Guaimbe II Parque Solar S.A. Decisão: (i) alterar a quantidade de unidades geradoras da UFV Guaimbé 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.SP.032.327-6.01, mantendo a Potência Instalada de 30.000 kW, e (ii) alterar o respectivo sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

SUPERINTENDENTE ADJUNTA

DESPACHO Nº 4.054, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.002886/2014-25. Interessado: Guaimbe III Parque Solar S.A. Decisão: (i) alterar a quantidade de unidades geradoras da UFV Guaimbé 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.SP.032328-4.01, mantendo a Potência Instalada de 30.000 kW, e (ii) alterar o respectivo sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.055, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.002892/2014-82. Interessado: Guaimbe IV Parque Solar S.A. Decisão: (i) alterar a quantidade de unidades geradoras da UFV Guaimbé 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.SP.032329-2.01, mantendo a Potência Instalada de 30.000 kW, e (ii) alterar o respectivo sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.056, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.002891/2014-38. Interessado: Guaimbe V Parque Solar S.A. Decisão: (i) alterar a quantidade de unidades geradoras da UFV Guaimbé 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.SP.032330-6.01, mantendo a Potência Instalada de 30.000 kW, e (ii) alterar o respectivo sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.058, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.002278/2016-82. Interessado: Pratápolis Energia S.A. Decisão: (i) manter o indeferimento, contigo no Despacho n° 3.292, de 26 de setembro de 2017, da solicitação de registro da CGH Pratápolis solicitada pela empresa Pratápolis Energia S.A., cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° CGH.PH.MG.035744-8.01, para participar do Leilão de Energia Nova de 2017 (A-4/2017) em função da não apresentação de todos diplomas ambientais necessários. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.059, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.002545/2016-11. Interessado: Santana Energia S.A. Decisão: (i) rever a decisão consubstanciada no Despacho nº 3.292, de 26 de setembro de 2017, que indeferiu a solicitação de registro da CGH Santana para fina de participação do Leilão de Energia Nova de 2017 (A-4/2017); e (ii) Registrar a intenção da Santana Energia S.A., CNPJ n° 14.588.654/0001-92, em participar do Leilão de Energia Nova de 2017 (A-4/2017), conforme disposto no Portaria MME nº 102, de 22 de março de 2016, com a CGH Santana, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° CGH.PH.MG.035748-0.01, com 1.000 kW de potência instalada, localizada no rio Santana, município de Abre Campo, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4.057, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004553/2017-83, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL Paulista, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

ADILSON SINCOTTO RUFATO

ANEXO

WJ NET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.	SHAREWEB TELEINFORMÁTICA LTDA.	ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
AMPLITUDENET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA	SKYNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	LUCIANA ZANETTE BRANCA LIAO BORGES (Radio In te rn e t Banda Larga) Ltda
REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA	F. G. JUNQUEIRA	O S CONNECT INFORMÁTICA EIRELI - EPP
HARD WEB WIRELESS COMUNICAÇOES LTDA		

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.060, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.003392/2007-39. Interessado: U.E.G. Araucária Ltda. Decisão: Prorrogar, POR TEMPO DETERMINADO, até 31 de dezembro de 2017, a operação comercial. Usina: UTE Araucária. Unidades Geradoras: nº 1, 2 e 3, totalizando 484.150 kW de potência instalada. Localização: Município de Araucária, Estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D"AFONSECA CANTARINO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 4.045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.004044/2017-51. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Decisão: não anuir à transferência de controle societário direto da Uirapuru Transmissora de Energia, atualmente detido pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A., para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no processo nº 48500.001563/2016-86, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação das empresas Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A. e Kinross Brasil Mineração S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU no valor de R$ 91,37/MWh (noventa e um Reais e trinta e sete centavos por megawatt-hora) para a UTE Parnaíba IV (Código CEG: UTE.GN.MA.031193-6.01), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor de CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na citada UTE a partir do mês de dezembro de 2017.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 828 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014466/2012-82, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA PANORAMA S.A., CNPJ nº 08.704.527/0001-09, com capacidade de produção de 600 m³/dia de etanol hidratado e 400 m³/dia de etanol anidro, localizada na Rodovia BR 452, km 60, Fazenda Boa Sorte, Zona Rural, Itumbiara - GO, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin), sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 247, de 05/03/2013, publicada no DOU de 06/03/2013, retificada no DOU de 11/04/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 822, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n° 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo n.º 48610.014160/2017-31, autoriza a empresa Caramuru Alimentos S.A, CNPJ n.º 00.080.671/0001-00, a exercer atividade de importação de solventes.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 823, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 27 de julho de 2006 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.011957/2017-86, autoriza a empresa RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0139-69, a operar a base de armazenamento de combustíveis líquidos, localizada na Rodovia Candeias/Madre de Deus, s/n° - Km 6,9 - Mataripe, São Francisco do Conde/BA, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -12:44:17,860; -38:37:11,980 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 3.575,93 m³. Integram a base compartilhada "Pool de Madre de Deus" as seguintes empresas: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0139-69; e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0080-06.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 824, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.011957/2017-86, autoriza a empresa RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0139-69, a operar a base de armazenamento de combustíveis líquidos, localizada na Rodovia Candeias/Madre de Deus, s/n° - Km 6,9 - Mataripe, São Francisco do Conde/BA, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -12:44:17,860; -38:37:11,980 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 34.530,26 m³. Ficam revogadas as autorizações ANP nº 830/2015, DOU de 11/08/2015; e 1093/2015, DOU de 10/12/2015. Integram a base compartilhada "Pool de Madre de Deus" as seguintes empresas: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0139-69; e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0080-06.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 825, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando a Resolução ANP nº 03 de 19 de janeiro de 2005, e o que consta no processo n.º 48610.004273/2017-28, autoriza a empresa Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia - Importação e Exportação, CNPJ n.º 05.099.585/0001-62, a exercer a atividade de importação de asfaltos.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 826, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.014742/2010-41, autoriza a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., CNPJ n.º 61.602.199/0003-84, a operar a base de armazenamento de GLP, envasado e a granel, localizada na Av. Antônio Frederico Ozanan, 1901 - Brigadeira - Canoas - RS, CEP 92420-360, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23:39:22.000 - 46:28:39.120 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 1411,33 m³ (720,0 t).

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 827, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n° 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta do processo n.º 48610.014133/2017-68, autoriza a empresa GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A, CNPJ n.º 50.290.329/0001-02, a exercer a atividade de importação de solventes.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 829, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.012198/2017-79, autoriza a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ n.º 61.602.199/0001-12, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 830, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.° 92, de 26/05/2004, com fundamento no art. 41, II, alíneas "g", "h" e "i" da Resolução ANP n° 58/2014 e no que consta do Processo Administrativo ANP n.º 48610.001172/2017-03, torna pública a concessão da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B à WD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.585.478/0001-70, localizada em AC Engenho Redemoinho, S/N, Sala 02, Zona Rural, Cha de Alegria, PE. CEP 55835-000.

MARIA INÊS SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO Nº 1.464, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/RN0243072	ANDRE L. A. DA CUNHA LIMA EIRELI - ME	27.614.390/0001-46	48610.011492/2017-63
GLP/SP0243073	ATHEMA AGUA E GAS LTDA - ME	23.984.961/0001-83	48610.013350/2017-31
GLP/RO0243074	AUTO POSTO CALAMA LTDA	10.976.424/0003-01	48610.013150/2017-88
GLP/ES0243075	AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA - EPP	10.491.602/0001-42	48610.008507/2017-14
GLP/SP0243076	BRUNA MELO RODRIGUES 36846165835	23.478.784/0001-63	48610.009085/2017-96
GLP/RS0243077	BRUNO RIBEIRO FACCO ME	17.401.646/0001-83	48610.012367/2017-71
GLP/PA0243078	CENTER GAS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - EPP	28.093.777/0001-67	48610.012491/2017-36
GLP/PA0243079	CLAUDECI SILVA MESQUITA 80398596387	27.514.841/0001-73	48610.012760/2017-64
GLP/RO0243080	F G BARBOSA EIRELI - ME	28.432.736/0001-58	48610.013382/2017-36
GLP/MG0243081	IALDILEIA SALES PEDREIRA 10340246715	18.332.717/0001-04	48610.013301/2017-06
GLP/MT0243082	JEFERSON ALVES NASCIMENTO 03216737147	27.292.561/0001-68	48610.013298/2017-12
GLP/SP0243083	JOAO ROBERTO APARECIDO MASSOLA 98235907887	23.438.320/0001-23	48610.008176/2017-12
GLP/ES0243084	JOÃO TOZZI 45051364772	28.686.700/0001-09	48610.012772/2017-99
GLP/CE0243085	JOAQUIM CLAUDINO NETO ME	09.199.808/0001-14	48610.012220/2017-81
GLP/SP0243086	JOSE HENRIQUE PIRES DE OLIVEIRA 388333933806	22.760.742/0001-58	48610.011371/2017-11
GLP/MT0243087	LAURISMAR GALVAO DE ARAUJO 01414605129	28.439.746/0001-15	48610.013357/2017-52
GLP/MG0243088	LEANDRO ANTONIO DE CARVALHO 05404821612	22.905.235/0001-65	48610.013149/2017-53
GLP/PR0243089	LUIS CARLOS DA CRUZ GAS LTDA - ME	28.907.515/0001-99	48610.013302/2017-42
GLP/PR0243090	LUIZ CARLOS BILIBIO JUNIOR - ME	27.760.880/0001-50	48610.013111/2017-81
GLP/PE0243091	M DAS GRAÇAS DA S CUNHA COMERCIO DE GAS EPP	23.234.676/0001-45	48610.006930/2017-71
GLP/MT0243092	OSEIAS RODRIGUES 95724680149	28.062.557/0001-76	48610.013353/2017-74
GLP/DF0243093	P J DA SILVA REVENDEDORA DE GAS - ME	27.218.633/0001-27	48610.013360/2017-76
GLP/RJ0243094	PARADA ANGELICA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	27.775.237/0001-09	48610.013204/2017-13
GLP/SP0243095	PATRICK JOSE OLIVEIRA - ME	28.692.780/0001-05	48610.013361/2017-11
GLP/MS0243096	RENATA SANTANA ROCHA ME	27.914.984/0001-72	48610.009449/2017-38
GLP/SP0243097	ROSA NATALINA DOS SANTOS GARCIA 06332941871	22.688.109/0001-04	48610.012677/2017-95
GLP/PR0243098	ROSELI PILONETTO PEGORARO ME	11.606.387/0001-40	48610.011849/2017-11
GLP/PB0243099	SAMPAIO COMERCIO DE GAS EIRELI ME	27.351.511/0001-04	48610.012566/2017-89
GLP/RN0243100	THALYA KAUANEDOS SANTOS BESSA - ME	28.189.639/0001-86	48610.013221/2017-42
GLP/MG0243101	VIA GAS LTDA - ME	26.331.395/0003-60	48610.013297/2017-78
GLP/AC0243102	YTALA S S ROLIM - ME	28.163.828/0001-80	48610.013355/2017-63
GLP/RO0243103	ZACANARO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	27.927.445/0001-78	48610.013359/2017-41

MARIA INES SOUZA

DESPACHO Nº 1.465, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PRPA0184052	A V L DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	27.858.730/0001-84	48610.013243/2017-11
PRRS0184025	ALEXANDRE WEBER - POSTO DE COMBUSTIVEIS - ME	28.274.209/0001-62	48610.013247/2017-91
PRRJ0184023	AUTO POSTO ALIANCA DE CABUCU LTDA	23.218.362/0001-59	48610.012737/2017-70
PRRJ0184028	AUTO POSTO FONTE NOVA LIMITADA - ME	27.632.916/0001-10	48610.010876/2017-69
PRAC0184099	AUTO POSTO M L L ACRE LTDA - EPP	27.130.074/0001-07	48610.005733/2017-35
PRSP0184053	AUTO POSTO PORTO SEGURO LTDA	24.139.034/0001-20	48610.013245/2017-00
PRRO0184097	AUTO POSTO RIO MADEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	26.364.979/0001-70	48610.013274/2017-63
PRPR0184024	AUTO POSTO SOL DO BOTANICO LTDA	27.801.284/0001-71	48610.011889/2017-55
PRRJ0184027	AUTO POSTO UNAMAR LTDA	20.810.352/0001-10	48610.011024/2017-99
PRAM0184095	CAMPOS BRAVOS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	24.681.257/0001-14	48610.012733/2017-91
PRRN0184092	COMERCIAL SPINELLI NASCIMENTO LTDA	18.844.987/0001-96	48610.012787/2017-57
PRSC0184100	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS APR LTDA	27.154.725/0001-90	48610.009679/2017-05
PRMG0184054	CUNHA DE CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES & SERVICOS EIRELI	27.930.738/0001-04	48610.011424/2017-02
PRRJ0184094	ENZO ITAGUAI II LTDA.	21.338.886/0001-58	48610.013273/2017-19
PRBA0184101	J&E COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	26.530.101/0001-68	48610.012547/2017-52
PRSC0184098	POSTO AGRICOPEL LTDA.	83.488.882/0047-96	48610.013038/2017-47
PRBA0184051	POSTO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA - ME	26.758.369/0001-51	48610.003361/2017-11
PRMG0184091	REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.	20.415.295/0038-66	48610.012542/2017-20
PR/TO84026	SOUZA E AZEVEDO LTDA - ME	24.167.655/0001-17	48610.013240/2017-79
PRPE0184093	TVC COMBUSTIVEIS LTDA	25.154.791/0001-35	48610.013044/2017-02

MARIA INES SOUZA

DESPACHO Nº 1.466, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PRMS0184117	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS AVENIDA LTDA - ME	00.985.820/0001-80	48610.012089/2017-51
PRRS0184143	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LEAO LTDA	09.273.885/0007-62	48610.013782/2017-41
PRSP0184139	ALTO DA FIUSA AUTO POSTO LTDA	26.279.731/0001-01	48610.013785/2017-85
PRPE0184135	ANTONIO RABELO PESSOA COMBUSTIVEIS - ME	22.400.475/0001-08	48610.013776/2017-94
PRSP0184128	AUTO POSTO COMENDADOR DE BEBEDOURO EIRELI	27.244.747/0001-41	48610.013563/2017-62
PRES0184141	AUTO POSTO ITALIA LTDA. - EPP	19.766.058/0001-79	48610.013788/2017-19
PRMG0184131	AUTO POSTO JATIBOCA EIRELI - ME	27.966.592/0001-57	48610.013080/2017-68
PRMG0184130	AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME	25.331.988/0001-00	48610.012461/2017-20
PRRS0184118	BOHRER MIGUEL COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP	28.053.659/0001-25	48610.013281/2017-65
PRPB0184145	BUGAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - ME	27.671.703/0001-06	48610.013797/2017-18
PRSP0184123	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0698-90	48610.014136/2017-00
PRSP0184112	CENTRO AUTOMOTIVO LARANJEIRAS LTDA	15.592.584/0001-09	48610.011477/2017-15
PRCE0184127	CHARLES ANTONIO SABINO FLOR - ME	05.816.887/0002-95	48610.013561/2017-73
PRPE0184140	CRV COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	26.079.284/0001-47	48610.013787/2017-74
PRMA0184137	D A V SOUSA EIRELI - ME	28.129.684/0001-45	48610.013780/2017-52
PRMG0184120	DWG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.948.330/0001-05	48610.013546/2017-25
PRRN0184142	F G DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES	24.447.972/0001-97	48610.013791/2017-32
PRMG0184136	GAS STATION DE ABAETE LTDA - EPP	28.483.227/0001-54	48610.013777/2017-39
PRBA0184126	GILZA JOSEFA DE SA	02.920.488/0002-81	48610.013556/2017-61
PRMT0184115	L. DOS REIS MAGALHAES & CIA LTDA - ME	00.629.175/0001-62	48610.013366/2017-43
PRAM0184124	MANICORE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	26.615.307/0001-90	48610.013042/2017-13
PRMG0184132	MARIA MILLENE BRASILEIRO CAETANO - ME	28.389.222/0001-67	48610.013667/2017-77
PRPB0184125	MICHELLE MELO DE ARAUJO MACEDO - ME	24.259.320/0001-29	48610.013544/2017-36
PRSC0184116	NIEDERMAIER E DAHMER LTDA	26.124.381/0002-95	48610.011308/2017-85
PRMA0184133	POSTO ALIANCA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	26.688.925/0001-60	48610.013773/2017-51
PRBA0184138	POSTO BANCO DA VITORIA LTDA	28.608.932/0001-30	48610.013050/2017-51
PRMG0184119	POSTO CHICO REIS LTDA - EPP	04.362.634/0001-45	48610.013371/2017-56
PRPA0184114	POSTO PA EIRELI - ME	26.608.519/0001-40	48610.012732/2017-47
PRSP0184111	POSTO PAULISTA AVARE LTDA - EPP	28.236.480/0001-03	48610.013277/2017-05
PRPA0184122	POSTO PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP - EPP	63.834.022/0001-77	48610.013550/2017-93
PRMG0184121	POSTO SHOPPING PARK LTDA - EPP	26.719.838/0001-23	48610.013547/2017-70
PRMG0184134	POSTO 11 ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.464.000/0001-61	48610.013775/2017-40
PRPB0184129	R & M COMERCIO DE COMBUSTIVEL II IRMAOS LTDA - ME	26.070.810/0001-08	48610.013665/2017-88
PRBA0184113	TECA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	28.593.385/0001-67	48610.011551/2017-01
PRES0184144	VERA LUCIA LEMOS D.B. OLIVEIRA - UNIAO COMBUSTIVEL	27.421.067/0001-56	48610.006597/2017-09

MARIA INES SOUZA

DESPACHO Nº 1.467, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PRSE0184153	A.C. POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	24.642.486/0001-20	48610.013793/2017-21
PRSC0184171	AUTO POSTO BOM VIVER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP	28.211.656/0001-72	48610.013888/2017-45
PRSP0184158	AUTO POSTO PRINCIPE DE TOUREM LTDA	27.210.793/0001-20	48610.013879/2017-54
PRSC0184165	BATACLAN COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	23.985.105/0001-42	48610.013889/2017-90

PRMS0184172	D C R PETROLEO LTDA - EPP	21.097.620/0001-60	48610.013188/2017-51
PRMA0184154	J. P. BUAS RIBEIRO - ME	26.065.951/0001-32	48610.008300/2017-31
PRPI0184155	JR COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP	22.580.170/0001-25	48610.012186/2017-44
PRMG0184156	POSTO CAMPEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - ME	01.576.985/0001-60	48610.013794/2017-76
PRPA0184157	POSTO DE COMBUSTIVEIS CONTAINER LTDA. - EPP	26.144.153/0001-04	48610.013795/2017-11
PRSP0184168	POSTO DE SERVICOS MALTA 07 LTDA	26.592.604/0001-68	48610.013954/2017-87
PRSP0184163	POSTO DE SERVICOS MORETTO E TRINCHA LTDA	27.547.482/0001-50	48610.013882/2017-78
PRRS0184160	POSTO DEGASPERI LTDA - ME	24.654.383/0001-80	48610.012468/2017-41
PRSP0184161	POSTO PALACE DE LIMEIRA EIRELI	27.447.262/0001-55	48610.013081/2017-11
PRCE0184169	POSTO SERRA DA IBIAPABA LTDA - EPP	24.788.477/0001-41	48610.013190/2017-20
PRGO0184166	PPOSTOS ALEXANIA COMBUSTIVEIS LTDA	27.271.694/0001-58	48610.013187/2017-14
PR/AM84152	R M COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	27.433.849/0001-05	48610.012181/2017-11
PRMA0184170	RABIKOR COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	27.862.339/0001-53	48610.012734/2017-36
PRSC0184162	REDE DE POSTOS R4 LTDA	03.283.593/0005-62	48610.013092/2017-92
PRRS0184164	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0144-84	48610.013948/2017-20
PRSC0184167	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0145-65	48610.013952/2017-98
PRAM0184151	VITORIA REGIA COMERCIO DE PETROLEO LTDA - ME	10.470.119/0003-43	48610.007480/2017-34

MARIA INES SOUZA

DESPACHO Nº 1.468, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/MA0243104	A DA COSTA ALMEIDA - ME	28.231.378/0001-15	48610.013496/2017-86
GLP/RJ0243105	ALTO GAS COMERCIO DE GLP LTDA - ME	28.413.014/0001-56	48610.011933/2017-27
GLP/SE0243106	BAHIA-GAS OS INOCENTES LTDA - ME	26.950.522/0001-48	48610.013193/2017-63
GLP/GO0243107	BOM SUCESSO REVENDEDORA DE GAS EIRELI - ME	27.756.617/0001-98	48610.013516/2017-19
GLP/MG0243108	BRICIO COELHO RODRIGUES FILHO 07977439603	24.832.918/0001-65	48610.013495/2017-31
GLP/MS0243109	CRISTINA BENITES DE SOUZA ME	26.407.915/0001-00	48610.011207/2017-12
GLP/SP0243110	DANILO RIBEIRO DA SILVA DEPÓSITO DE GÁS - ME	11.397.037/0001-11	48610.013491/2017-53
GLP/MG0243111	DIOGO AMORIM FERREIRA 09866338606	28.378.679/0001-76	48610.012929/2017-86
GLP/SP0243112	DISTRIBUIDORA VASQUEZ COMERCIAL DE AGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PET. EIRELI EPP	22.576.068/0001-56	48610.009964/2017-18
GLP/PA0243113	EDIR DE FREITAS PEREIRA 15893600282	28.120.408/0001-16	48610.013530/2017-12
GLP/MG0243114	ELIENE MINEIRA DA SILVA 07451766667	27.146.873/0001-63	48610.011787/2017-30
GLP/MS0243115	EVANDRO VINICIUS BATISTA MACIESKI 04835650166	27.834.427/0001-41	48610.013163/2017-57
GLP/RS0243116	FERNANDO LACERDA - ME	27.640.646/0001-90	48610.013519/2017-52
GLP/RN0243117	FRANCISCO FABIO DA SILVA OLIVEIRA ME	24.520.411/0001-76	48610.012561/2017-56
GLP/DF0243118	GAS DIA A DIA CEILANDIA NORTE LTDA - ME	28.329.616/0001-20	48610.013493/2017-42
GLP/MG0243119	GAS MURCA DE JAIBA II LTDA	28.588.294/0001-33	48610.013500/2017-14
GLP/PR0243120	GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI ME	05.386.330/0001-80	48610.012375/2017-17
GLP/PE0243121	IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA GAS - ME	20.550.366/0007-37	48610.009155/2017-14
GLP/AL0243122	JAELSON ALVES DA SILVA GAS - ME	25.247.045/0001-96	48610.013524/2017-65
GLP/GO0243123	JONAS FRANCISCO DA SILVA	17.675.483/0001-27	48610.006901/2017-18
GLP/PR0243124	JOSÉ FERNANDO DE ANDARDE BINATI	28.183.749/0001-30	48610.013498/2017-75
GLP/MG0243125	JSL DISTRIBUIDORA DA GÁS LTDA - EPP	27.982.372/0001-17	48610.013505/2017-39
GLP/ES0243126	LENILSON DE SOUZA 11433890771	27.936.933/0001-41	48610.013523/2017-11
GLP/GO0243127	LIMAS DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS LTDA - ME	23.413.459/0001-12	48610.013507/2017-28
GLP/PE0243128	LJ NOSSO GAS EIRELI - ME	27.616.486/0001-43	48610.011815/2017-19
GLP/GO0243129	LUIZ TADEU SILVA 44065167191	27.291.490/0001-89	48610.010333/2017-41
GLP/DF0243130	MARANATA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	28.634.655/0001-30	48610.013492/2017-06
GLP/MG0243131	MARCOS DA COSTA ALVES 10208485619	27.054.250/0001-60	48610.012956/2017-59
GLP/GO0243132	MARILENE LEAL DE LIMA ME	28.189.641/0001-55	48610.011651/2017-20
GLP/GO0243133	MARILIA BRAGA MINEIRO 00890555192	26.547.277/0001-22	48610.013510/2017-41
GLP/RS0243134	MARINO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - ME	10.488.241/0001-85	48610.012673/2017-15
GLP/PA0243135	NILBERTO DA SILVA VITELLI 00512736243	25.262.911/0001-18	48610.013531/2017-67
GLP/GO0243136	NOSSO GAS EIRELI ME	27.524.622/0001-75	48610.010784/2017-89
GLP/RJ0243137	OUROGAS DE VALENÇA EIRELE ME	26.184.843/0001-89	48610.008188/2017-39
GLP/MT0243138	PEDRO GAS E AGUA EIRELI - EPP	26.016.422/0001-49	48610.012913/2017-73
GLP/MS0243139	POSTO BANDEIRA LTDA	14.166.520/0001-83	48610.011198/2017-51
GLP/AM0243140	R A DA PAZ EIRELI ME	26.665.100/0001-20	48610.012765/2017-97
GLP/PB0243141	RAFAEL RAMOS FERREIRA - ME	23.053.649/0001-76	48610.012588/2017-49
GLP/SP0243142	R.J. DO NASCIMENTO COMERCIO E TRANSPORTE - ME	11.129.039/0002-00	48610.012767/2017-86
GLP/TO0243143	RONALDO LOPES DE ALMEIDA 01788909100	27.963.417/0001-06	48610.009945/2017-91
GLP/MG0243144	SALATIEL BRAZ MIRA COMERCIO DE GAS	24.179.587/0001-06	48610.013528/2017-43
GLP/AM0243145	SANDRAQUE DA SILVA QUEIROZ COMERCIO - EPP	27.878.509/0001-98	48610.013497/2017-21
GLP/GO0243146	S.B. DE ANDRADE - GAS - ME	20.542.416/0001-49	48610.012241/2017-04
GLP/PR0243147	SIDINEI ANTONIO SILVA 2522205860	27.561.767/0001-46	48610.013520/2017-87
GLP/MT0243148	SILVANO BELEM DE FREITAS - ME	18.478.127/0001-86	48610.012664/2017-16
GLP/RN0243149	SOLANGE MARIA SOARES DE SOUSA	26.812.205/0001-65	48610.010512/2017-89
GLP/MG0243150	THIAGO ANTONIO FREIRE ALVES 08476362676	27.522.810/0001-64	48610.011975/2017-68
GLP/RO0243151	U S COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	28.021.934/0001-29	48610.013532/2017-10
GLP/AL0243152	WALLYF TEODORO VIANA 11511027410	26.715.533/0001-43	48610.013162/2017-11
GLP/SC0243153	WILMAR JACO GOEDERT & CIA LTDA - EPP	76.578.426/0002-70	48610.013518/2017-16

MARIA INES SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 46/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8743/2017-880.036/2013-VALDIR VALTER FERRANDO-
8744/2017-880.117/2014-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA-
8745/2017-880.120/2014-JORGE ORLANDO CANTU-
8746/2017-880.021/2016-GEAN BALIEIRO DE SOUZA-
8747/2017-880.122/2016-PETTERSON MARQUES VIDAL-
8748/2017-880.029/2017-GISELI CASAGRANDE PESCIO-
8749/2017-880.030/2017-GISELI CASAGRANDE PESCIO-
8750/2017-880.031/2017-GISELI CASAGRANDE PESCIO-
8751/2017-880.032/2017-GISELI CASAGRANDE PESCIO-
8752/2017-880.033/2017-GISELI CASAGRANDE PESCIO-
8753/2017-880.035/2017-NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA-
8754/2017-880.083/2017-IVO ALMEIDA RODRIGUES-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR- GERAL
RELAÇÃO Nº 105/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

8680/2017-811.221/2012-GILBERTO BARBOSA KACIAVA-
8681/2017-810.373/2014-GENEZ EMPREENDIMENTOS LTDA-
8682/2017-811.002/2014-A.G.M. DA SILVA EIRELLI ME-
8683/2017-811.346/2014-CARLO TONINELLO-
8684/2017-811.681/2014-MINERAÇÃO CERRO NEGRO LTDA-
8685/2017-811.027/2015-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-
8686/2017-811.399/2015-RIO DO SUL MINERAÇÃO LTDA-
8687/2017-811.695/2015-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-
8688/2017-810.112/2016-MINERA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA. ME-
8689/2017-810.157/2016-METALSUL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-
8690/2017-810.158/2016-METALSUL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-
8691/2017-810.159/2016-METALSUL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-
8692/2017-810.318/2016-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SA-
8693/2017-811.033/2016-JOSÉ PEDRO NUNES DUTRA-
8694/2017-811.393/2016-FROZZA MINERAÇÃO EIRELLI ME-
8695/2017-810.002/2017-RICARDO FLORES PINTO-
8696/2017-810.040/2017-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
8697/2017-810.343/2017-PEDRO AFONSO DE ALMEIDA DE SALLES JUNIOR-
8698/2017-810.408/2017-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA-
8699/2017-810.475/2017-CONCRETOS DO SUL TUBOS PRÉ MOLDADOS LTDA.-
8700/2017-810.501/2017-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
8701/2017-810.572/2017-RL MINERADORA LTDA ME-
8702/2017-810.573/2017-RL MINERADORA LTDA ME-
8703/2017-810.577/2017-TERRAPLANAGEM BK LTDA-
8704/2017-810.578/2017-TERRAPLANAGEM BK LTDA-
8705/2017-810.601/2017-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE BASALTO F. S. LTDA-
8706/2017-810.602/2017-VILSON L. C. TIMM-
8707/2017-810.603/2017-VILSON L. C. TIMM-
8708/2017-810.627/2017-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-
8709/2017-810.628/2017-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-
8710/2017-810.651/2017-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA-
8711/2017-810.673/2017-BRUNO GIODA MARTINS-
8712/2017-810.695/2017-RIOSUL NAVEGAÇÃO LTDA-
8713/2017-810.722/2017-RIOSUL NAVEGAÇÃO LTDA-
8714/2017-810.761/2017-ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA-
8715/2017-810.762/2017-ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA-
8716/2017-810.781/2017-GOUFE MINERAÇÃO EIRELI-
8717/2017-810.787/2017-MUNARETTO TERRAPLANAGEM LTDA ME-
8718/2017-810.791/2017-RODRIGO DA LUZ MERSONI-
8719/2017-810.798/2017-BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
8720/2017-810.802/2017-NEUSA BEATRIZ JUSTO DA SILVA-
8721/2017-810.808/2017-GILMAR LUIZ MARTINS-
8722/2017-810.809/2017-GILMAR LUIZ MARTINS-
8723/2017-810.810/2017-GILMAR LUIZ MARTINS-
8724/2017-810.819/2017-NS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
8725/2017-810.820/2017-NS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
8726/2017-810.821/2017-NS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
8727/2017-810.822/2017-NS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
8728/2017-810.823/2017-NS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
8729/2017-810.824/2017-NS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
8730/2017-810.881/2017-DELCINDO EZALTINO PANICHI DE MORAES-
8731/2017-810.883/2017-JOÃO FRANCISCO ROST MARTINS-
8732/2017-810.894/2017-ILDELFONSO ROST MARTINS-
8733/2017-810.896/2017-BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA-

8734/2017-810.951/2017-RIOSUL NAVEGAÇÃO LTDA-
8735/2017-810.952/2017-ARCOL ENGENHARIA LTDA-
8736/2017-811.016/2017-ELTON RENI MILITZ DE SOUZA-
8737/2017-811.018/2017-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8738/2017-810.375/1988-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-
8739/2017-810.697/2015-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR- GERAL
RELAÇÃO Nº 128/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8760/2017-864.281/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
8761/2017-864.341/2016-CALBRAX MINERAÇÃO LTDA-
8762/2017-864.075/2017-CLOVIS ALVES BARBOSA-
8763/2017-864.212/2017-NILTON ALCANTARA NEVES-
8764/2017-864.217/2017-MINERAÇÃO NOVO HORIZONTE ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8765/2017-864.049/2012-ARMANDO CRUZ FURTADO DE OLIVEIRA-
8766/2017-864.231/2015-CEZAR PEREIRA DE SOUZA-
8767/2017-864.266/2016-NORALDINO LADEIRA JUNIOR-
8768/2017-864.026/2017-RICARDO CARLOS FERREIRA-
8769/2017-864.054/2017-VEREDAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-
8770/2017-864.142/2017-RUBERVALDO LIMA DOS SANTOS-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(964)
8771/2017-864.209/2017-G N MINERADORA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 196/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(964)
8740/2017-850.366/2016-MANOEL VIEIRA RAMOS-
8741/2017-850.490/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
8742/2017-850.740/2017-QUANTUM MINERAL LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 205/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8755/2017-815.443/2017-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-
8756/2017-815.620/2017-CHRISTIAN HERRMANN-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8757/2017-815.230/2014-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA-
8758/2017-815.444/2017-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(964)
8759/2017-815.625/2016-ROSALINO BUTTNER-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 294/2017

Fase de Disponibilidade
Despacho publicado(316)
886.449/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-Acolhendo o parecer exarado pela Comissão Julgadora instituída Portaria DNPM nº 08/2017, publicada no Boletim Interno do DNPM Nº 4 de 22/02/2017, e a NOTA nº 00551/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, do Senhor Coordenador de Assuntos Minerários Substituto da PF/DNPM, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo interessado e mantenho o presente processo sobrestado enquanto se aguarda o desfecho na esfera judicial.
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
890.456/1987-IGNEZ FIORIO
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
832.849/2009-FAZENDA SERRA DA JAGUARA AGROPECUARIA LTDA ME
Homologa desistência do direito de requerer a lavra.(1788)
815.266/2000- TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
890.170/1988- VALE S A
815.351/1992- TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA
815.205/1996- TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA
815.733/1996- TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA
896.275/1998- VALE S A
896.277/1998- VALE S A
896.281/1998- VALE S A
896.462/2000- VALE S A
896.463/2000- VALE S A
Homologa desistência do direito de requerer a lavra.(1788)
896.412/2003- KILL CERAMICA NOVA LTDA EPP
Fase de Concessão de Lavra
Nega provimento ao recurso interposto(479)
001.063/1958-MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL S A
806.388/1973-AGUA MINERAL TIMBU LTDA
830.742/1982-ÁGUA MINERAL VIVA LTDA.
832.092/1985-SÃO LUIZ EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
890.535/1991-MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
830.220/1995-ÁGUA MINERAL VIVA LTDA.
Despacho publicado(508)
000.306/1958-ÁGUA MINERAL SANLENY LTDA-Nos termos do PARECERNº 15/2017 - DIFIS/CFAM/VARM, aprovado pelo Senhor Diretor-Substituto de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão: CONHEÇO os recursos contra a imposição das multas publicadas no DOU em 11/09/2014, referentes aos Autos de Infração Nº 1658 a 1661/2013 - FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG (fls. 703/706), com manutenção da sanção de imposição de multa e NEGO-LHE PROVIMENTO; - CONHEÇO o recurso interposto pela interessada contra a imposição de multa publicada no DOU em 11/09/2014, referente ao Auto de Infração Nº 1662/2013-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG (fls.707), com manuntenção da sanção de imposição de multa e redução do valor da multa pela metade (para aplicar o valor multa simples), e DOU PROVIMENTO PARCIAL.
013.845/1967-ARCELORMITTAL BRASIL S.A-Nos termos do PARECER N° 853/2017 do Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, MANTENHO o Auto de Infração nº 233/2015.
824.692/1971-SIGMA MINERAÇÃO S.A.-Nos termos do DESPACHO Nº 868/2017-DIFIS, do Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão: - NÃO CONHEÇO do recurso apresentado pela interessada contra multa aplicada em 29/12/2016, relativa ao Auto de Infração nº 122/2016 -NÃO CONHEÇO do recurso apresentado pela interessada contra multa aplicada em 14/02/2016, relativa ao Auto de Infração nº 1582/2016 - TORNO SEM EFEITO o procedimento de caducidade instaurado por autoridade não competente em 04/05/2007, não instaurando assim o processo de caducidade recomendado pelo Superintendente Regional no Despacho de 03/12/2013 (fls.1016) - DEFIRO os pedidos de suspensão temporária de lavra por 01(um) ano, a contar da data de publicação do ato no DOU sem prejuízo dos trabalhos a serem realizados na área para implantação do novo projeto neste periodo.
Fase de Licenciamento
Despacho publicado(756)
815.320/2010-DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO PHD LTDA-Acolhendo proposta da Diretoria de Gestão de Títulos Minerários, NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado por CETARB Comércio de Minérios Ltda.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 295/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
868.345/2016-GECAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA-OF. N°80/DGTM/DNPM-DOU de 29/09/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
826.779/2007-VANDIR PROENÇA DE SOUZA-OF. N°90/DGTM/DNPM-DOU de 25/10/2017, publicado no dOU de 25/10/2017, Relação nº262, Seção 1, pág. 59
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito despacho publicado(1415)
866.253/2014-MARCIO NASCIMENTO- DOU de 06/02/2017, pág. 71, Seção 1, Relação nº 26/2017-MT
866.254/2014-MARCIO NASCIMENTO- DOU de 06/02/2017, pág. 71, Seção 1, Relação nº 26/2017-MT
806.042/2016-JOSE ANTONIO COSTA SOARES 73099317268- DOU de 16/12/2016, pg.240, Seção 1, Relação nº 80/2016.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 46/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
844.027/2013-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. N°523/2017
844.034/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. N°528/2017
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
844.100/2015-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-AI N°149/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
844.202/2001-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. N°530/2017
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
844.077/2012-JOSÉ DE ARAUJO-OF. N°509/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
844.083/2011-BALTAZAR TEIXEIRA CAVALCANTE FILHO- Licenciamento N°:071/2012 - Prorrogado por 10 ano(s)
844.172/2013-EDUARDO DE LIMA- Licenciamento N°:024/2014 - Prorrogado por 10 ano(s)
844.066/2014-SAULO QUINTELA CAVALCANTI ME- Licenciamento N°:029/2014 - Prorrogado por 10 ano(s)
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
844.123/2014-TRANSMOURA SERV DE TRANSPORTE LTDA-OF. N°510/2017
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
844.050/2017-NEWDSON COSTA DE MOURA

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
844.017/2014-ARMANDO LIMA ME-Licenciamento N°39/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.042/2016-L E MINERADORA LTDA EPP-Licenciamento N°36/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.060/2016-J S MADEIRO TRANSPORTES ME-Licenciamento N°34/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.105/2016-MINERAÇÃO CAMARAGIBE LTDA ME-Licenciamento N°32/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.021/2017-MINERAÇÃO CAMARAGIBE LTDA ME-Licenciamento N°33/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.022/2017-BENEDITO DA HORA REGO FILHO-Licenciamento N°35/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.051/2017-J3 INCORPORAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-Licenciamento N°38/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.052/2017-JOSÉ VALÉRIO DA SILVA JÚNIOR-Licenciamento N°37/2017 - Prazo: 10 ano(s)
844.058/2017-CARLOS ALBERTO FONSECA RIBEIRO-Licenciamento N°31/2017 - Prazo: 10 ano(s)

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 77/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
858.114/2009-ECOMETALS MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
858.132/2007-MUNDIAL MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-OF. N°479/2017
858.132/2007-MUNDIAL MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-OF. N°478/2017
858.213/2008-CARLOS AMÉRICO FERRAZ E CASTRO-OF. N°465/2017
858.213/2008-CARLOS AMÉRICO FERRAZ E CASTRO-OF. N°464/2017
858.215/2008-CARLOS AMÉRICO FERRAZ E CASTRO-OF. N°463/2017
858.215/2008-CARLOS AMÉRICO FERRAZ E CASTRO-OF. N°462/2017
858.051/2010-AMAPÁ METALS CORPORATION LTDA-OF. N°467/2017
858.046/2012-SANDRO MARIO ANAICE DE OLIVEIRA-OF. N°469/2017
858.046/2012-SANDRO MARIO ANAICE DE OLIVEIRA-OF. N°468/2017
858.043/2013-MINERAIS & METAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-OF. N°472/2017
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
858.027/2007-BRAZ FERROS MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°165/2011
858.101/2007-BRAZ FERROS MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°161/2011
858.012/2017-CARLOS BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR-OF. N°212/2017 E 213/2017
858.057/2017-PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM-OF. N°319/2017
858.060/2017-PAULO GUALBERTO REGO-OF. N°295/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
851.352/1982-JATAPU-MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. N°466/2017
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
858.006/2015-ANTONIO RAIMUNDO BLANC DOS SANTOS-OF. N°470/2017
858.006/2015-ANTONIO RAIMUNDO BLANC DOS SANTOS-OF. N°471/2017
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
858.077/2017-FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
858.078/2017-FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
858.103/2017-A. A.A. CALANDRINI ME-Licenciamento N°009 - Prazo: 06 ano(s)
858.120/2017-R L NASCIMENTO-Licenciamento N°010 - Prazo: 03 ano(s)
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do licenciamento(784)
858.136/2011-C A MATOS DA COSTA

THIAGO REGIS DA JUSTA RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 134/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Armando Cesar Borborema Ferreira Gomes - 800548/12 - A.I. 293/17
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 801060/11 - A.I. 233/17, 801069/11 - A.I. 234/17
Campangua Industria e Comercio de Água Ltda - 800072/14 - A.I. 249/17
Cerâmica Brasileira Cerbras Ltda - 801131/11 - A.I. 294/17
Cerâmica Cariré Ltda me - 800067/14 - A.I. 245/17
Cerâmica Iguatu LTDA. - 800051/14 - A.I. 241/17, 800052/14 - A.I. 242/17, 800055/14 - A.I. 243/17
Construtora Laysa Ltda me - 800149/16 - A.I. 301/17
Cromo Construções Ltda - 800243/14 - A.I. 269/17, 800244/14 - A.I. 270/17, 800245/14 - A.I. 271/17
Ednaldo Gonçalves da Silva me - 800504/14 - A.I. 279/17
Empresa de Mineração Granitos de Itaitinga Ltda - 800541/14 - A.I. 281/17
Erimar Inocencio de Morais me - 800328/14 - A.I. 273/17
Eva Campelo Negreiros me - 800793/12 - A.I. 287/17
Explofort Comercio e Serviçoss Ltda Epp - 800595/12 - A.I. 296/17
Flavio Pereira Duda me - 800173/16 - A.I. 302/17
Francisco Edwilson de Sousa da Silva - 800559/14 - A.I. 283/17
Geocorr Gestora de Ativos Minerários Ltda - 800562/12 - A.I. 295/17, 800197/14 - A.I. 261/17, 800199/14 - A.I. 262/17
gf Consultoria Geologia e Mineração Ltda - 800221/14 - A.I. 266/17
gt da Silva Eireli me - 800448/14 - A.I. 276/17
Icx Industria Ceramica Ltda - 800147/16 - A.I. 300/17
Investimentos Imobiliários Ltda - 800069/14 - A.I. 246/17, 800070/14 - A.I. 247/17
Irapuan Roberto de Paula - 800219/14 - A.I. 264/17, 800220/14 - A.I. 265/17, 800588/14 - A.I. 286/17, 800264/14 - A.I. 272/17, 800240/14 - A.I. 268/17
Irla Gonçalves Barbosa - 800048/14 - A.I. 240/17
Isaques Luzia Neves - 800554/14 - A.I. 282/17
Januario de Sousa Lima me - 800192/14 - A.I. 260/17
José Aldeni de Sousa me - 800525/14 - A.I. 280/17
José Newton Freitas Filho - 800380/13 - A.I. 297/17
L.L. Empreendimentos & Construções Ltda - 800026/14 - A.I. 238/17
Libra Ligas do Brasil s a - 800336/14 - A.I. 274/17
Lima Transporte e Serviços LTDA. - 800735/13 - A.I. 237/17
Limestone Marmores do Brasil Ltda - 800697/13 - A.I. 236/17
Luisiana Mineração LTDA. - 800712/13 - A.I. 235/17
Luiz Bastos de Miranda - 800398/14 - A.I. 275/17
Luzardo Extração de Minérios Ltda Epp - 800498/14 - A.I. 277/17, 800499/14 - A.I. 278/17, 800131/16 - A.I. 299/17
Maria do Socorro Gonçalves Barbosa - 800047/14 - A.I. 239/17
Matos Locação de Máquinas e Equipamentos s a - 800233/14 - A.I. 267/17
Minérios Nacional S.A. - 800507/13 - A.I. 290/17
Mpp Indústria e Mineração Eireli me - 800386/13 - A.I. 289/17
Pedra Branca do Brasil Mineração LTDA. - 800138/14 - A.I. 258/17, 800139/14 - A.I. 259/17
R.S. Martins Eirele me - 800073/14 - A.I. 250/17, 800074/14 - A.I. 251/17, 800075/14 - A.I. 252/17, 800076/14 - A.I. 253/17, 800077/14 - A.I. 254/17, 800078/14 - A.I. 255/17, 800079/14 - A.I. 256/17, 800080/14 - A.I. 257/17
Raimundo Monteiro de Sousa - 800582/14 - A.I. 285/17
Renato Carneiro Martins - 800508/13 - A.I. 291/17
Sana Investimentos Imobiliários Ltda - 800071/14 - A.I. 248/17
Sucuri Granitos do Brasil Ltda - 801013/12 - A.I. 298/17
Terra da Luz Empreendimentos Ltda me - 800207/14 - A.I. 263/17
Thor Granitos e Mármores Ltda - 800359/13 - A.I. 288/17
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800560/14 - A.I. 284/17
Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 800058/14 - A.I. 244/17

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 142/2017

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Tintas Hidracor s a Cpf/cnpj :04.706.416/0001-80 - Processo minerário: 995457/80 - Processo de cobrança: 900907/17 Valor: R$.1.516.133,26, Processo minerário: 812977/72 - Processo de cobrança: 900906/17 Valor: R$.10.120.422,49

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº109/2017

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
896.175/2015-GABRIEL ROSA MACHADO ME- Licenciamento N°:30/2017 que prorroga o prazo do Registro de Licença nº 50/2016 - Prorrogado por 20 ano(s)

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 249/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
861.244/2007-MARCELO LEONARDO DA SILVA-AI N°972/2017
861.573/2010-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES LTDA-AI N°973/2017
861.574/2010-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES LTDA-AI N°974/2017
861.575/2010-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES LTDA-AI N°975/2017
861.576/2010-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES LTDA-AI N°976/2017
862.035/2011-JOAQUIM LUIZ FERNANDES PEREIRA-AI N°977/2017
862.535/2011-RIO GRANITO LTDA-AI N°978/2017
862.711/2011-JOÃO CLEVIS FILHO-AI N°979/2017
860.188/2012-JAMIL MORUE-AI N°980/2017
860.259/2012-CIMENTOS PARANAÍBA LTDA-AI N°981/2017
860.267/2012-FERLIG FERRO LIGA LTDA-AI N°982/2017
860.849/2012-WAGNER ANTONIO CARNEIRO-AI N°983/2017
861.007/2012-LEANDRO DA CUNHA MORAES-AI N°984/2017
861.148/2012-CAROLINA CARVALHO TIRABOSCHI-AI N°985/2017
861.951/2013-PENERY MINERAÇÃO LTDA-AI N°986/2017
861.014/2014-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-AI N°987/2017
861.383/2014-FÁTIMA CONFORTE DA SILVEIRA SILVA-AI N°988/2017
861.535/2014-GOIASCAL MINERAÇÃO E CALCÁRIO LTDA-AI N°989/2017
861.543/2014-SETA MINERAÇÃO LTDA-AI N°990/2017
861.545/2014-LEONARDO AZEVEDO DOS SANTOS-AI N°991/2017
861.590/2014-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA-AI N°992/2017
860.377/2015-GILMAR ANFRISIO RAMOS-AI N°993/2017
860.869/2015-EDER REPEZZA-AI N°994/2017
860.903/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-AI N°995/2017
861.350/2015-GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME-AI N°996/2017
860.735/2016-DOUGLAS DE CASTRO-AI N°997/2017

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 181/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.236/2007-MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA-AI N°839/2017
867.298/2008-GUAPORÉ MINERAÇÃO LTDA.-AI N°843/2017
866.569/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.-AI N°844/2017
866.522/2010-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.-AI N°830/2017
866.978/2010-DUILIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR-AI N°831/2017
866.859/2011-CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-AI N°784/2017
867.011/2011-PAULO CAVALCANTI TRAVEN-AI N°786/2017
867.013/2011-ROSANA DOS SANTOS ISRAEL-AI N°838/2017
866.026/2012-JOSÉ APARECIDO BRAVO-AI N°837/2017
866.090/2012-FLAVIO GOMES DA SILVA-AI N°825/2017
866.134/2012-COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA-AI N°833/2017
866.241/2012-FILADELFO DOS REIS DIAS-AI N°823/2017
866.337/2012-SÉRGIO LUIS MATTEI-AI N°841/2017
866.413/2012-JOSÉ ROSA-AI N°842/2017
866.467/2012-ROBERTO BASSO-AI N°836/2017
866.473/2012-SILVIO LUIZ ASSIS-AI N°835/2017
866.496/2012-DEVORA GHENSEV BARBERAN-AI N°840/2017
866.118/2013-PAULO CAVALCANTI TRAVEN-AI N°787/2017
866.140/2013-COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS E PRODUTORES DE OURO DO VALE DO RIO PEIXOTO LT-AI N°807/2017
866.192/2013-ANTÔNIO EDILSON MANOSSO-AI N°827/2017

866.424/2013-ENIO JOSE BREMM-AI N°792/2017
866.511/2013-MARCONDES AGROPECUÁRIA MINERAÇÃO EXPORT. IMPORT. BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO LTDA-AI N°794/2017
866.512/2013-LUIZ CARLOS CRAMOLICH ME-AI N°797/2017
866.530/2013-VINICIUS FURQUIM FERREIRA-AI N°802/2017
866.716/2013-OSWALDO PEREIRA CARDOSO-AI N°801/2017
866.974/2013-ARMANDO VELHO DE OLIVEIRA-AI N°851/2017
867.008/2013-SL MINERADORA LTDA EPP-AI N°790/2017
867.122/2013-GERSON ALVES MARCONDES JUNIOR-AI N°799/2017
867.178/2013-DUILIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR-AI N°798/2017
867.181/2013-MARCIO NASCIMENTO-AI N°808/2017
867.215/2013-GEOCONSULT GEOLOGIA E MINERAÇÃO ME-AI N°852/2017
867.299/2013-FERNANDO ALECIO COSTA-AI N°853/2017
867.303/2013-W.D. TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO LTDA-AI N°855/2017
867.379/2013-LIVONIO PAULO BRUSTOLIN-AI N°857/2017
867.394/2013-ALOISIO RAFAEL FRANZ-AI N°788/2017
867.395/2013-SL MINERADORA LTDA EPP-AI N°791/2017
866.157/2014-JOÃO DA SILVA TORRES-AI N°813/2017
866.181/2014-MINERAÇÃO ALTO GARÇAS LTDA-AI N°814/2017
866.208/2014-JOSIMAR VIEIRA PIRES-AI N°811/2017
866.397/2014-MARCOS ANTONIO NUNES MACHADO-AI N°810/2017
866.562/2014-MANGANÊS BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI N°809/2017
866.733/2014-VALE DO OURO AGROCALCÁRIO LTDA-AI N°795/2017
866.739/2014-JOSE FERNANDES ZUCCON-AI N°803/2017
866.842/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.-AI N°783/2017
866.873/2014-COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZONIA LTDA-AI N°848/2017
866.875/2014-TAO CONSTRUTORA LTDA ME-AI N°849/2017
866.889/2014-SOLOENGE GEOLOGIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-AI N°859/2017
866.950/2014-MINERAÇÃO COITÉ LTDA-AI N°864/2017
866.972/2014-C.M. CASTALDO ME-AI N°824/2017
867.025/2014-VALDECIR BARBIERI-AI N°863/2017
867.043/2014-M.M. GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.-AI N°828/2017
866.055/2015-CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-AI N°785/2017
866.256/2015-DOURADO COMERCIO DE AREIA LTDA ME-AI N°861/2017
866.267/2015-JOÃO GINENES RODRIGUES-AI N°821/2017
866.279/2015-IDELFONSO COELHO SAMPAIO FILHO-AI N°820/2017
866.282/2015-WEBERSON CASIANO SILVEIRA-AI N°818/2017
866.290/2015-NATIVA AGUA MINERAL LTDA-AI N°816/2017
866.536/2015-ALOISIO RAFAEL FRANZ-AI N°789/2017
866.131/2016-ADJIVAN MAIA DA SILVA-AI N°806/2017
866.278/2016-MAURA SETSUKO NAKAMURA-AI N°796/2017

SERAFIM CARVALHO MELO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 185/2017

Fase de Disponibilidade
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
866.332/2009-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE METAIS E PEDRAS PRECIOSAS DE PONTES E LACERDA
866.288/2010-MINEBRÁS MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.198/2015-RAFAEL LUCAS SILVA LIMA-AI N°856/2017

SERAFIM CARVALHO MELO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 186/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.921/2011-MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA-AI N°884/2017
866.112/2012-MAURO RUIZ ALVES COSTA-AI N°865/2017
866.157/2012-MAURO RUIZ ALVES COSTA-AI N°867/2017
866.276/2013-JOSIMAR VIEIRA PIRES-AI N°883/2017
867.429/2013-BOM JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-AI N°898/2017
866.028/2014-THIAGO JOÃO PICCINI-AI N°897/2017
866.521/2014-ALEXANDRO BRUSTOLON ME-AI N°895/2017
866.904/2014-HEVELCIO EZEQUIAS RODRIGUES-AI N°878/2017
866.951/2014-VICTOR ARANTES BENTO-AI N°880/2017
866.955/2014-MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA-AI N°881/2017
867.038/2014-WALTER FIGUEIREDO ARRUDA-AI N°885/2017
867.134/2014-ADÃO FARIA-AI N°887/2017
867.160/2014-NEIVA PASCOA ROMAN-AI N°890/2017
867.200/2014-DAMACENO BUSS-AI N°889/2017
866.002/2015-L.A.QUEIROZ-AI N°891/2017
866.094/2015-EDUARDO GARGAGLIONE PÓVOAS-AI N°875/2017
866.109/2015-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-AI N°873/2017
866.128/2015-OSMAR DA SILVA-AI N°872/2017
866.239/2015-MICHEL INÁCIO SALIM-AI N°886/2017
866.257/2015-PAULO ROGÉRIO LOPES DE NOVAES-AI N°888/2017
866.330/2015-PEDREIRA VALE DO CURUA EIRELI-AI N°900/2017
866.490/2015-THEMISTOCLES ARISTEU DE CARVALHO JUNIOR-AI N°894/2017
866.560/2015-MINERAÇÃO CAIABI LTDA ME-AI N°907/2017
866.599/2015-LÁZARO SOARES PORTO-AI N°906/2017
866.634/2015-J S SASSAMOTO ME-AI N°904/2017
866.163/2016-MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA-AI N°870/2017
866.267/2016-LUCAS LUIS COSTA BEBER-AI N°877/2017
866.678/2016-VICENTINA AUXILIADORA DE MORAES PINHEIRO ME-AI N°908/2017

SERAFIM CARVALHO MELO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº188/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
866.292/2017-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.505/2017-MARINGÁ FERRO LIGA S.A.-OF. N°233/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
866.631/2014-JOÃO GINENES RODRIGUES- Alvará n°16380/2015 - Cessionario:867.131/2017-ALEX NOGUEIRA GONZAGA- CPF ou CNPJ 986.227.901-00
866.631/2014-JOÃO GINENES RODRIGUES- Alvará n°16380/2015 - Cessionario:867.132/2017-ALEX NOGUEIRA GONZAGA- CPF ou CNPJ 986.227.901-00
866.631/2014-JOÃO GINENES RODRIGUES- Alvará n°16380/2015 - Cessionario:867.133/2017-ALEX NOGUEIRA GONZAGA- CPF ou CNPJ 986.227.901-00
866.908/2014-LUIS CARLOS DIDONE- Alvará n°4501/2017 - Cessionario:866.546/2017-MINERAÇÃO DIDONE LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.873.720/0001-90
866.908/2014-LUIS CARLOS DIDONE- Alvará n°4501/2017 - Cessionario:866.547/2017-MINERAÇÃO DIDONE LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.873.720/0001-90
866.908/2014-LUIS CARLOS DIDONE- Alvará n°4501/2017 - Cessionario:866.548/2017-MINERAÇÃO DIDONE LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.873.720/0001-90
866.908/2014-LUIS CARLOS DIDONE- Alvará n°4501/2017 - Cessionario:866.549/2017-MINERAÇÃO DIDONE LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.873.720/0001-90
866.587/2016-ALTAIR FERREIRA DA SILVA- Alvará n°1223/2017 - Cessionario:866.805/2017-B. P. BATTAGLINI MINERAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ 28.123.973/0001-37
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
866.432/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A- Área de 9.767,27ha para 1.011,37ha-FOSFATO
866.433/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A- Área de 9.799,86ha para 5.557,04ha-FOSFATO
866.435/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A- Área de 8.175,06ha para 6.243,09ha-FOSFATO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.284/2014-MINASCAL CALCARIO E DERIVADOS LTDA ME
866.427/2014-ADELAR DOMINGO ZAUZA
866.528/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A
866.560/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
866.489/2017-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG N°85/2017 de 17/10/2017 - Prazo 03 anos
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
866.870/2005-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.871/2005-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.873/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.874/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.875/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.876/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.877/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.878/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA-OF. N°0574/2017
866.550/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER-OF. N°0573/2017
866.551/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER-OF. N°0573/2017
866.551/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER-OF. N°0573/2017
866.625/2012-CARLOS VITOR DE OLIVEIRA-OF. N°558/2017
867.095/2012-APARECIDO FRANCISCO DA SILVA-OF. N°0559/2017
867.096/2012-APARECIDO FRANCISCO DA SILVA-OF. N°0559/2017
867.097/2012-APARECIDO FRANCISCO DA SILVA-OF. N°0559/2017
867.098/2012-APARECIDO FRANCISCO DA SILVA-OF. N°0559/2017
866.129/2013-MARCIO SERGIO POLLIS-OF. N°0556/2017
866.130/2013-MARCIO SERGIO POLLIS-OF. N°0556/2017
867.189/2013-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA-OF. N°0562/2017
866.354/2016-ISMAEL LEDOVINO DE ARRUDA-OF. N°0571/2017
866.355/2016-ISMAEL LEDOVINO DE ARRUDA-OF. N°0571/2017
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(577)
866.642/2013-COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- AI N°103/2016
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
866.664/2017-MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO- Registro de Extração N°09/2017 de 10/11/2017
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
866.834/2005-PEDREIRA SHALON LTDA-OF. N°221.44.058/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
866.372/2017-ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA ME

SERAFIM CARVALHO MELO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 438/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ecosfera Mineração Ltda - 830610/89 - Not.1926/2017 - R$ 3.376,76, 830610/89 - Not.1927/2017 - R$ 7.798,05
Granitos e Marmores Machado LTDA. Epp - 831889/05 - Not.1922/2017 - R$ 354,41
José Edilson da Silva - 832438/07 - Not.1920/2017 - R$ 376,84
José Murilo Procópio de Carvalho - 835002/07 - Not.1921/2017 - R$ 190,27
Mineração Bonsucesso Ltda - 8557/65 - Not.1928/2017 - R$ 6.561,96, 8557/65 - Not.1929/2017 - R$ 6.561,96, 8557/65 - Not.1930/2017 - R$ 3.280,98

PABLO CÉSAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 439/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
A&t Empreendimentos Ltda me - 832169/15
A.d.g Mineração e Comércio de Granitos Ltda - 833454/14
Adelia Severino Gomes - 833222/14
Ademar André de Borba - 832173/14
Adimar de Souza Neves me - 832456/15, 831898/16
Agrotécnica Comércio e Representações Ltda - 833334/14
Alan Vinícius Duarte Silva - 830564/08
Alcendino Gonçalves Dos Santos - 832661/15
Alcide Henrique da Silva - 833204/15
Alessandro Luciano Sabino de Freitas - 830253/15
Alexandre Evangelista Santos me - 832334/14
Alfié Minérios Ltda - 833720/06, 831960/14, 830436/17
Aluísio Pinheiro Venturelli - 833483/14
Amaro Chaves Coelho me - 831603/15
Ana Dalva Martins Silveira - 831289/16
Andre da Silva Santos - 833087/14
Antônio Carlos de sá Meneghin - 831295/16
Antonio Rodrigues Azevedo - 831883/14
Areal Diniz Ltda - 830241/15
Areial Raydan Ltda me - 831951/16
Areias do Vale Ltda me - 830899/15
Arthur Henrique Franco Ribeiro de Paula - 832254/14
Augusto Jarbas Paula Pinto Resende - 831063/16
Augusto Luiz Silva da Fonseca - 832432/15
Bar e Mercearia do Lalá - 832693/15
Brasilandia Granitos Ltda Epp - 831436/16, 831437/16
Braspedras Comércio, Importação e Exportação Eireli me - 830238/16, 830239/16, 830940/16
Brazminco Ltda - 833882/06
Brs Madeiras e Transportes LTDA. me - 830149/15, 831981/16
Brz Brasil Resíduo Zero Empreendimentos Ltda - 830562/13
Carlos Antonio Coelho - 832026/14
Carlos Gustavo Goulart Cordeiro de Farias - 832407/16
Cbg Mineração s a - 830680/12, 830681/12
Cerâmica Cruzado Ltda - 831796/14, 831488/14
Cerâmica Nossa Senhora da Aparecida Ltda me - 831671/14
Claudio Machado Tupinamba fi - 830545/16
Cleveraldo Guidolini Grippa - 830229/15, 830504/15, 830506/15
Comilta Construção e Mineração Ltda me - 832959/15
Companhia Dos Metais e Pedras Preciosas do Brasil Eireli - 830088/16
Consesa Construtora Serra do Salitre Ltda Epp - 831027/16
Construtora Oas S.A. - 831517/15, 831518/15, 831519/15, 831520/15, 831521/15, 831522/15, 831523/15, 831524/15, 831525/15, 831526/15, 831527/15, 831528/15, 830847/15, 830848/15, 830849/15, 830850/15, 830851/15, 830853/15, 831056/15, 831057/15, 831058/15, 831059/15, 831060/15, 831061/15, 831821/14, 831995/14
Cristal Mineração e Transporte de Mercês Ltda - 831126/14, 832128/14
Cristiano Teixeira Carvalho - 830720/16, 830721/16
Dadiva Engenharia Ltda - 832132/14
Daniel Barbosa Procopio - 831783/11
Daniella Cordeiro Nascimento - 833290/14
Denis Matoso França - 833163/14
Djalma Delfino Braga Filho - 831721/14
do Carmo, G.R. - 831977/16
Domingos Gatto Nunes Comercio e Exploração de Mineral e Construção Civil - 833968/13
Douglas Ferreira de Lima - 830920/16
Dragagem Flausino LTDA. - 830170/15
Edgar Antunes Pereira Filho - 832549/15
Edilson Moreira da Costa - 830713/16
Edmo de Lima Pires - 830915/16
Eduardo de Souza Martins - 830916/16, 830917/16, 830018/16
Elmar Lopes de Oliveira - 831915/16
Emd Empresa de Mineração Dias Ltda - 832089/16
Emga Empresa Mineira de Granitos Ltda - 832746/15, 830974/16
Empresa de Mineracao Altoé LTDA. me - 830972/16
Ernane Felix de Sousa - 831337/16, 831338/16
Espirito Santo Mineracao e Exportacao Ltda - 830980/16
Evaldo Muniz Franco - 831042/16
Éxotica Mineração de Granitos Ltda me - 831801/16
Feldspato do Brasil Ltda me - 831062/14, 831064/14
Felipe Mendonça Gonçalves e Silva - 832701/14
Fernanda do c. de Melo me - 831945/16
Fernando Ivan Pereira - 831239/16
Fernando Pereira da Rocha Thomsen - 830745/16
Foxfire Metals Intermediação Comercial LTDA. - 831442/16, 831765/14
Galante Granito Ltda me - 831681/16
Gar Mineração, Comércio, Importação e Exportação s. a. - 830262/17, 831976/15
Gebson da Silva - 830084/15
Geominério Mineração e Logística Ltda Epp - 833520/13
Gilmar de Oliveira - 833190/13, 833192/13, 832724/14, 833294/14
Gilson de Maio Reis - 830588/16, 831556/16
Golden Dragons Representações Ltda - 833297/15
Granex do Brasil Ltda me - 833533/14, 833534/14
Ieda Ribeiro Pereira - 832056/16
Igor pontes aráujo - 830795/15
Império Mineração Ltda - 831257/05
Ind e Com de Ceramica Joao de Barro Ltda - 831060/16
Indústria e Comércio de Bebidas Irmãos Salume Ltda - 832325/14
Interfácil Mineração e Empreendimentos Ltda - 834565/11
Isabel Francisca de Araujo Seixas - 831174/13
Itazul Agronegócios Ltda - 832227/14
Izaias Dalmolin - 830026/15
James Farllen Oliviera Martins - 831290/16, 831549/16
Janete Soares Silva - 830097/16
Jjpf Mineração Ltda - 834214/10
Joabe Jose Barbosa - 832404/14
João Genuino Dos Reis - 831409/16
João Jaciel Pereira - 831320/16
João Paulo de Castro Oliveira Vital - 831332/15, 831333/15, 831334/15
João Vicente de Freitas - 833340/12
Jonatha Roncalle de Faria - 833841/13
José Alves Monteiro - 831053/16
José Evaristo de Fátima Junior - 831007/16
Jose Geraldo Antenor - 830919/16
José Hermando Lemos - 833081/14
José Leandro Alves Ferreira - 831579/16
José Mário Paula Gama - 831282/16
Jose Marizan de Araujo - 831098/16, 830947/16
Josiel Norato da Luz - 830449/15
Kassia Mara Mendonça Abreu Teixeira - 831981/14
Lbc Agropecuária Ltda - 832656/14
Leonardo Pimentel Torezani - 831102/15, 830228/16, 830229/16
Lider Imobiliaria Lavras Ltda me - 831608/16
Luiz Cláudio Soaresa - 832799/13
Luiz Eleutério - 833382/14
Luiz Fernando Araújo - 832552/14, 832476/13, 832152/14, 830723/16, 830935/16
Lukstones Importação e Exportação Eireli - 830937/16, 831834/16, 831837/16, 831838/16
Manoel Teixeira Lopes - 833087/02
Maquesuel Francisco de Araujo Dias - 831340/16, 831007/15
Marcelo de Amorim Penido - 832672/15, 831393/13
Marcelo Francisco de Souza - 831231/16
Marcos Antônio Dos Santos - 831458/15
Marcos Carvalho - 833026/14
Marcos Rogério Chaves de Souza - 831860/16
Maria Alice Sena Maranhão - 830856/15
Maria Aparecida da Silva Rocha - 830879/15
Maria do Carmo Valéria Pereira Leite Oliveira - 831283/15, 831284/15
Maria Ernestina de Aguiar Carvalho - 832671/11
Marildo Dos Santos Souza - 830367/16
Maurício de Abreu Lima Campos me - 831263/16
Mayconn Israel de Souza Andrade - 833633/14
Mendes do Carmo Serviços Ltda - 831312/16, 831179/16
Mhp Representações Ltda - 832271/14
Milena Gomes Martins Oliveira - 831291/16
Minas Goias Mineração Eireli me - 831093/16, 830988/16, 830989/16, 831047/16, 830122/16
Mineração Areiaminas Transportes e Serviços LTDA. me - 833621/13
Mineraçao Forte Minas Extraçao de Granitos Ltda - 830380/15, 830147/15
Mineração Gonze Ltda me - 832211/14
Mineração Morro do Ouro Ltda - 831262/16
Mineração Noroeste - 830782/13
Mineração Pancieri Ltda - 833524/14
Mineração Pancieri Minas Ltda me - 833273/15
Mineração Rafaella Ltda - 833395/13
Mineração Rosa & Melo LTDA. - 832170/05
Mineração São Miguel Ltda me - 831303/16
Mineração Serra do Pasmar Eireli me - 831828/15
Mineração Trindade Ltda - 832792/13
Mineração Vale do São Francisco Ltda me - 833257/14
Mineradora Sao Jorge Eireli me - 831459/16
Mitermyer Alves Terra Junior - 832626/15
Moacir Carvalho de Oliveira Filho - 831486/16
Monteminas Minérios Ltda - 831059/16
Murilo Angelo de Souza - 832088/14
n l Soares Mineração Epp - 832213/14, 832215/14, 830109/14
Nacele Silva Marques - 830730/08
Nelson Ribeiro de Souza me - 831755/16
Ney de Almeida - 832054/16
Nilo Coutinho Gonçalves de Andrade - 830971/10
Nilo Gonçalves Simão - 830564/11
Nilson José Rodrigues - 832214/15
Nilson Rosa Dos SANTOS. - 833211/14
Oliveira Sena e Santos Ltda me - 831756/14
Orion Consultoria e Representação Ltda - 830039/16, 830085/16, 832830/15
Patrícia de Carvalho Abreu Franco - 832143/16, 830325/12
Paulo Henrique de Almeida Souza - 830882/16
Pedreira União de Januária Ltda me - 833640/14
Pires e Gambert Ltda - 832166/14
Polar Turismo Ltda - 832864/15
Pre Moldados e Construtora Sena e Viana Ltda me - 831825/14
Pspe Petronio Sousa Projeto Especifico Mineratorio Ltda - 832587/16
Recursos Minerais do Brasil S.a - 832731/10
Regio Fachin Dias - 831404/16, 831405/16
Reinaldo Luiz Vieira - 832050/16
Reinaldo Pimenta de Aguilar Neto - 831688/16
Ricardo Coelho Transportes me - 830238/15
Ricardo Cruz Fonseca - 832276/16
Roberta Botelho Rodrigues - 830794/15, 830941/15
Roberval Correa de Rezende Bueno - 831769/16, 831770/16
Rocha Brasil Mineração Ltda me - 831663/16, 830237/15, 834260/11
Ronaldo da Silva Amaral - 832087/16
Ronaldo Queiroz - 830322/15
Rosania Garcia da Silva - 830423/16
Saudável Sabor Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA. me - 832099/14
Saul Chaves Jardim - 831322/16
Segala Mineração Ltda Epp - 831820/16
Sergio Dolabela Dias - 830037/17, 830194/17
Sérgio Henrique Muschioni Epp - 832887/15, 832888/15
Soraya Neumann Pereira Carneiro - 832082/14
Stavo Comercio de Produtos Minerais Ltda me - 832045/14
Stone Fort Industria e Mineração Eireli me - 831334/16
T.R. Zoia de Sousa me - 833134/13
Tavares Extração de Argila Ltda me - 832659/14
Tereza Cristina Nogueira Viana - 832834/15
Terra do Brasil Mineração LTDA. - 832362/14, 832363/14, 831605/14
Trans Domingues Eireli me - 831375/16
Transportadora Prisma Ltda me - 832338/15
v e m Mineradora LTDA. - 830327/15
Vandeli Paulo Dos Santos - 830088/15
Vantuil Costa Matos - 833273/14
Victor Hugo Caixeta Borges - 831222/16
Vilmar Alves Cordeiro - 832096/14
w t Junior - 833524/13, 830011/14, 831297/16, 831910/16
w. j. Maluf - 832320/13

PABLO CÉSAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 473/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Seta Agro Mineração Ltda - 1374/55 - Not.1924/2017 - R$ 761,16
Topazio Imperial Mineração Comercio e Industria Ltda - 930096/00 - Not.1923/2017 - R$ 489,98

PABLO CÉSAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº384/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
833.044/2012-MINERAÇÃO NOROESTE
831.240/2014-WSA INSPEÇÕES E SERVIÇOS LTDA
832.184/2014-ALVARO BRANDÃO DE AZEREDO
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
834.175/2007-JOABE JOSE BARBOSA- Cessionário:831.101/2011-GIANE PASTRE
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
835.773/1993-JOVIAL MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME- Cessionário:ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 01.774.668/0001-59- Licenciamento n°1.177/1999- Vencimento da Licença: INDETERMINADO
830.191/1995-PONTAL ENGENHARIA LTDA- Cessionário:BRANDÃO E ROCHA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME- CNPJ 22.990.979/0001-25- Licenciamento n°1.673/2001- Vencimento da Licença: INDETERMINADO
833.658/2008-MARIA JOSÉ CESCON CAETANO SOARES- Cessionário:CRISTIANO LOIOLA DA SILVA EIRELLI ME- CNPJ 24.924.497/0001-00- Licenciamento n°3.412/2009- Vencimento da Licença: 15/08/2018
830.098/2012-MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA- Cessionário:TOBIAS GARCIA MORAIS ME- CNPJ 25.464.897/0001-35- Licenciamento n°3.862/2012- Vencimento da Licença: 01/11/2021
831.411/2012-EDUARDO VALENTE BATISTA- Cessionário:CERÂMICA H B LTDA ME- CNPJ 13.962.748/0001-17- Licenciamento n°4.286/2014- Vencimento da Licença: 30/06/2023

830.778/2013-CERÂMICA PÁSSARO VERDE LTDA- Cessionário:AMARILDO XAVIER DE FREITAS ME- CNPJ 41.946.989/0001-08- Licenciamento n°4.321/2014- Vencimento da Licença: 07/04/2019

831.368/2015-AREIAL TAPERA LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO PEDRO LEOPOLDO- CNPJ 04.007.986/0001-82- Licenciamento n°4.540/2015- Vencimento da Licença: 19/05/2035

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(776)

833.630/2008-CERAMICA MINAS BRASIL LTDA-# Licenciamento n°3.639/2005- Cessionario:832.355/2015-CERÂMICA HS LTDA- CNPJ 25.599.259/0001-21

JANIO ALVES LEITE
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 399/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

832.628/2008-AREIAS DO PORTO LTDA ME- Alvará n°12.715/2009 - Cessionario:833.882/2012, 833.883/2012-ROGÉRIA DO AMARAL FONSECA MÁXIMO- CPF ou CNPJ 787.866.816-72

834.850/2008-CATALAO INDUSTRIA E COMERCIO DE AREIA LTDA ME- Alvará n°14.836/2009 - Cessionario:834.378/2012-JUSCÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA ME- CPF ou CNPJ 01.486.849/0001-80

832.640/2009-JOSE LOURENÇO VIANA NETO- Alvará n°4.148/2014 - Cessionario:830.591/2015-FAGUNDES E CIA LTDA- CPF ou CNPJ 01.479.608/0001-03

832.935/2011-CORREA E MATIAS LTDA- Alvará n°4.127/2014 - Cessionario:832.474/2015-PAULO MATIAS DA SILVA- CPF ou CNPJ 71.181.614/0001-65

831.840/2012-COMERCIAL DE AREIA PALMARES LTDA- Alvará n°13.414/2015 - Cessionario:830.293/2017-PAULO VITOR FERREIRA DA SILVA- CPF ou CNPJ 09.425.068/0001-64

831.934/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO COROMANDEL LTDA- Alvará n°7.783/2013 - Cessionario:831.270/2016-CARLOS IHAMBER HUGUENEY D" RESENDE- CPF ou CNPJ 232.210.381-00

830.664/2014-NILZETE RUCAK LAGRIMANTE- Alvará n°12.912/2015 - Cessionario:831.845/2016-NILZETE RUBACK LAGRIMANTE- CPF ou CNPJ 651.106.846-34

831.282/2015-DEBLANO RODRIGUES DO AMARAL ME- Alvará n°14.937/2015 - Cessionario:832.792/2016-CERAMICA JEOVA JIRE LTDA ME- CPF ou CNPJ 04.190.026/0001-09

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

830.364/2010-EDSON CARLOS DE MIRA GUIMARÃES- n° 8.500/2010 - Cessionário: ECMG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- CNPJ 12.925.569/0001-47

JANIO ALVES LEITE
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 475/2017

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

831.770/1998-WESLEY DE PAULA GEROMIM ME-OF. N°1908/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.554/2003-MINERADORA VALE DAS GARÇAS LTDA.-OF. N°1894/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.761/2004-PEROBAS LTDA-OF. N°1890/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.462/2004-CERÂMICA PARAPUAN LIMITADA-OF. N°1900/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.977/2007-PEDREIRA MARQUES LTDA ME-OF. N°1902/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.618/2008-OLARIA MINAS LTDA ME-OF. N°1897/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.700/2009-SERAFIM DIAS FILHO ME-OF. N°1906/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.127/2012-AGROTÉCNICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-OF. N°1892/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)

831.770/1998-WESLEY DE PAULA GEROMIM ME- Licenciamento N°:1108/1999 - Prorrogado por 20 ano(s)

830.554/2003-MINERADORA VALE DAS GARÇAS LTDA.- Licenciamento N°:2237/2003 - Prorrogado por 20 ano(s)

831.761/2004-PEROBAS LTDA- Licenciamento N°:2842/2006 - Prorrogado por 20 ano(s)

832.462/2004-CERÂMICA PARAPUAN LIMITADA- Licenciamento N°:2563/2005 - Prorrogado por 20 ano(s)

831.977/2007-PEDREIRA MARQUES LTDA ME- Licenciamento N°:3419/2009 - Prorrogado por 20 ano(s)

831.618/2008-OLARIA MINAS LTDA ME- Licenciamento N°:3961/2013 - Prorrogado por 20 ano(s)

830.700/2009-SERAFIM DIAS FILHO ME- Licenciamento N°:3469/2010 - Prorrogado por 20 ano(s)

831.127/2012-AGROTÉCNICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- Licenciamento N°:4076/2013 - Prorrogado por 20 ano(s)

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

831.076/2008-CERÂMICA SANTA GLORIA LTDA-OF. N°1886/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.702/2014-PAULO ALVES BARROZO ME-OF. N°1885/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)

832.169/2006-ARVEL DRAGAGEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME

831.076/2008-CERÂMICA SANTA GLORIA LTDA

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

832.860/2015-CERÂMICA & DRAGAGEM XAVIER LTDA

830.389/2017-TRACAJA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

830.447/2017-LUIS CARLOS MATIAS ME

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 477/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)

832.169/2006-ARVEL DRAGAGEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME- DOU de 06/12/2006

831.076/2008-CERÂMICA SANTA GLORIA LTDA- DOU de 05/06/2017

PABLO CESAR DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 109/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

810.799/2011-CONSÓRCIO CONSTRUCAP FERREIRA GUEDES (BR 448 RS)

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

810.387/1986-RITA BASSI KLAUS ME-OF. N°866/2017

810.088/2002-J.S. SCHWANCK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-OF. N°2217/2017

810.841/2011-POLLNOW & CIA LTDA-OF. N°875/2017

810.850/2011-POLLNOW & CIA LTDA-OF. N°874/2017

810.973/2011-DORIVAL DA SILVA - PEDREIRA-OF. N°2218/2017

811.105/2011-J A SILVEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-OF. N°2220/2017

811.137/2013-MINERAÇÃO NOVA PETRÓPOLIS LTDA.-OF. N°267/2017

811.485/2013-CERÂMICA CIRILO VOGEL LTDA-OF. N°2221/2017

Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)

810.079/1998-JORGE OSCAR MAZZUCCO ME- Licenciamento N°:1629/1998 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.385/2010-KAYSER TERRAPLANAGEM LTDA- Licenciamento N°:84/2010 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.841/2011-POLLNOW & CIA LTDA- Licenciamento N°:245/2011 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.850/2011-POLLNOW & CIA LTDA- Licenciamento N°:246/2011 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.973/2011-DORIVAL DA SILVA - PEDREIRA- Licenciamento N°:148/2012 - Prorrogado por 05 ano(s)

811.098/2011-JADIR BONATTO- Licenciamento N°:219/2015 - Prorrogado por 05 ano(s)

811.105/2011-J A SILVEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA- Licenciamento N°:205/2011 - Prorrogado por 05 ano(s)

811.419/2013-JORGE OSCAR MAZZUCCO ME- Licenciamento N°:149/2014 - Prorrogado por 05 ano(s)

811.485/2013-CERÂMICA CIRILO VOGEL LTDA- Licenciamento N°:179/2014 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.094/2015-JORGE ROBERTO FERREIRA DA SILVA- Licenciamento N°:7/2016 - Prorrogado por 05 ano(s)

Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)

810.293/2003-JOHRMANN MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

810.057/2006-BASALTO MARI LTDA- Cessionário:Hildo Antonio Ranzan- CNPJ 09.399.053/0001-00- Licenciamento n°59/2006- Vencimento do Licenciamento: 05/05/2019

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)

811.137/2013-Mineração Nova Petrópolis Ltda- AI N°130/2017

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)

810.857/2014-MIROMAR B NUNES INDÚSTRIA DE CERÂMICAS LTDA -AI N°70/2017

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

810.772/2008-MARIA CASTOLDI LORENZI

810.452/2009-OLARIA BELLORINI LTDA

Homologa renúncia do licenciamento(784)

811.108/2012-CONSÓRCIO CONSTRUCAP FERREIRA GUEDES (BR 448 RS)

Autoriza o englobamento de áreas contíguas(788)

810.275/2005-MARIA CASTOLDI LORENZI- Processo englobado:810.772/2008

810.986/2008-OLARIA BELLORINI LTDA- Processo englobado:810.452/2009

Autoriza redução de área(1207)

810.558/2004-IDIL INDUSTRIA DE BASALTO LTDA- Área reduzida de 7,95ha para 2,05ha

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

810.388/2016-CASCALHEIRA IRMÃOS MUNIZ LTDA ME-Licenciamento N°293/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.929/2016-PEDREIRA DIAMANTE NEGRO LTDA- Licenciamento N°280/2017 - Prazo: 05 ano(s)

811.054/2016-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-Licenciamento N°295/2017 - Prazo: 05 ano(s)

811.067/2016-COOPERATIVA DE EXTRATORES DE PEDRAS DA SANGA FUNDA-Licenciamento N°294/2017 - Prazo: 05 ano(s)

811.192/2016-PEDREIRA DIAMANTE NEGRO LTDA- Licenciamento N°285/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.219/2017-OLARIA SANTA CRISTINA LTDA ME- Licenciamento N°288/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.623/2017-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COSTA DA SERRA LTDA ME-Licenciamento N°292/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.668/2017-SERTÃO SAIBRO LTDA ME-Licenciamento N°287/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.770/2017-COMERCIAL DE GÁS E BASALTO MONFRINI LTDA ME-Licenciamento N°296/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.892/2017-CERÂMICA ULIANA LTDA-Licenciamento N°286/2017 - Prazo: 05 ano(s)

Homologa desistência do requerimento de licenciamento(783)

811.288/2011-RONEIDE SCHLEGER

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

810.278/2016-FINGERHUT CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA

811.134/2016-PEDRO ELOI DE BRUM

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

810.535/2017-LEANDRO AFONSO KOETZ ME.

810.961/2017-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP

811.004/2017-RAFAEL PRESCENDO

811.022/2017-ANTONIO AURI FREITAS MARQUES ME

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)

810.950/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

810.102/2017-MUNICIPIO DE SANTA TEREZA-OF. N°863/2017

810.938/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO-OF. N°823/2017

810.957/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA-OF. N°836/2017

810.983/2017-MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO-OF. N°868/2017

Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)

810.606/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)

810.655/2017-MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES- Registro de Extração N°200/2017 de 16/11/2017

810.656/2017-MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES- Registro de Extração N°201/2017 de 16/11/2017

810.929/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORA- Registro de Extração N°202/2017 de 16/11/2017

810.985/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO- Registro de Extração N°205/2017 de 22/11/2017

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

810.987/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE- Registro de Extração N°203/2017 de 21/11/2017

810.989/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE- Registro de Extração N°204/2017 de 21/11/2017

810.734/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO- Registro de Extração N°206/2017 de 24/11/2017

810.735/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO- Registro de Extração N°207/2017 de 24/11/2017

SIDNEI ECKERT

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 211/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Carbonifera Metropolitana sa - 1492/36 - Not.407/2017 - R$ 766,14

Ireno José Matte - 815202/10 - Not.390/2017 - R$ 5,29

Rodomáquinas Ltda me - 815320/12 - Not.378/2017 - R$ 711,83

Rudimar Coral me - 815042/12 - Not.377/2017 - R$ 809,37

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº212/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Carbonifera Metropolitana sa - 1492/36 - Not.379/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.380/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.381/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.382/2017 - R$ 8.052,83, 1492/36 - Not.383/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.384/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.385/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.386/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.387/2017 - R$ 8.052,83, 1492/36 - Not.388/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.389/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.391/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.392/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.393/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.394/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.395/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.396/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.397/2017 - R$ 8.052,83, 1492/36 - Not.398/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.399/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.400/2017 - R$ 8.052,83, 1492/36 - Not.401/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.402/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.403/2017 - R$ 4.026,42, 1492/36 - Not.404/2017 - R$ 3.371,45, 1492/36 - Not.405/2017 - R$ 3.950,54, 1492/36 - Not.406/2017 - R$ 3.371,45

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 105/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

a3 Mineração, Exportação e Importação Ltda me - 878084/15 - Not.84/2017 - R$ 7.775,39, 878085/15 - Not.86/2017 - R$ 7.775,39

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 502, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Política de Controle de Acesso aos dados do Cadastro Único para Programas Sociais.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5° do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007.

CONSIDERANDO que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais voltados ao atendimento às famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO a previsão de sigilo dos dados contidos no Cadastro Único, bem como as finalidades da sua utilização, conforme disposto no art. 8º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os procedimentos para a disponibilização e a utilização de informações contidas no Cadastro Único disciplinados pela Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de documento que formalize, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, a política de controle de acesso aos dados do Cadastro Único, para estabelecer papéis, responsabilidades e critérios quanto à concessão, revogação e análise periódica de acesso a esses dados, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Controle de Acesso de dados do Cadastro Único para Programas Sociais, com o objetivo de estabelecer as regras de controle de acesso e direitos e deveres para cada usuário ou grupos de usuários no que tange aos dados do Cadastro Único, nos termos do Anexo desta Portaria. [O Anexo está disponível no link: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro_unico/portarias/2017/portaria_502_29112017.pdf]

Art. 2º Todos os órgãos e entidades que utilizem dados identificados do Cadastro Único estão sujeitos às obrigações e responsabilidades referenciadas nesta Política de Controle de Acesso.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades de que trata o caput incluem todas as instituições de direito público ou privado, compreendendo a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do Cadastro Único, órgãos gestores do Cadastro Único em âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e órgãos parceiros autorizadas formalmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social a utilizar os dados do Cadastro Único, nos termos do art. 6º da Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 3º A Política de Controle de Acesso se aplica a todas as formas de acesso aos dados identificados do Cadastro Único, vinculando sistemas de informação e outros meios de acesso direto a esses dados.

Art. 4º Os órgãos e entidades de que trata o Art. 2º devem certificar-se de que todos os sistemas e aplicativos por eles desenvolvidos ou mantidos e que utilizem os dados do Cadastro Único estejam de acordo com as regras desta Política de Controle de Acesso.

Art. 5º As regras da Política de Controle de Acesso devem seguir os procedimentos previstos na base normativa do Cadastro Único, tais como o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e a Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Política de Controle de Acesso deve ser amplamente divulgada a todos os usuários que acessam aos dados identificados do Cadastro Único.

Art. 7º É dever de qualquer usuário com acesso a sistemas ou base de dados do Cadastro Único comunicar, de imediato, ao MDS a identificação de qualquer problema que viole esta Política de Controle de Acesso.

Art. 8º A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

Art. 9º O Ministério do Desenvolvimento Social emitirá regulamentações complementares que se façam necessárias para garantir o adequado cumprimento das regras estabelecidas por esta Política de Controle de Acesso.

Art. 10 Os órgãos ou entidades que utilizem dados identificados do Cadastro Único terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para adequar todos os meios de acesso às informações do Cadastro Único às regras estabelecidas por esta Política de Controle de Acesso.

Art. 11 Os órgãos gestores do Cadastro Único no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão adotar procedimentos similares aos estabelecidos nesta Política de Controle de Acesso para ceder a terceiros os dados cadastrais referentes à sua esfera administrativa, seguindo os procedimentos dispostos na Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 12 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00742/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.077051/2015-62, resolve:

Nº 391 - Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Casa do Caminho - Albergue Infantil", de Londrina/PR, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 24, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, ante a inobservância ao disposto no art. 18 e art. 33 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 3º, VIII; art. 10, §§1º e 2º; art. 12, parágrafo único e art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00893/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.003516/2015-49, resolve:

Nº 480 - Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Lar Escola Francisco Cândido Xavier", de Cotia/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 49, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2016, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação de atendimento ao disposto no art. 18, §3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e no art. 38, §3º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00955/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.071036/2015-19, resolve:

Nº 484 - Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade Associação de Convivência Novo Tempo, Araçoiaba da Serra/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 49, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2016, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00945/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.115975/2009-26, resolve:

Nº 485 - Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade Serviço de Obras Sociais de Apiaí, Apiaí/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 40, de 3 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2016, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

DESPACHOS DO CHEFE

Processo Nº 35664.000038/2014-67. Assunto: Alienação do imóvel sito à Rua 24 de Maio, 208, Conjuntos 401 e 402, Centro, São Paulo/SP, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que compõe o Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS. Interessada: Superintendência Regional Sudeste I. Modalidade de Licitação: Leilão Público nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei nº 11.481 de 30/06/2007. Decisão: 1. De acordo com a competência delegada no inciso V alínea "g", do artigo 209 do Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria/GM/MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188-A, de 29/09/2017, HOMOLOGO os procedimentos licitatórios do leilão em epígrafe e ADJUDICO o imóvel acima citado em favor de ABX Administradora de Bens - EIRELI - ME, CNPJ nº 29.032.701/0001-94, pelo valor de R$ 1.012.200,00 (um milhão e doze mil e duzentos reais), à vista. 2. Publique-se. 3. Ao 21.150.33, em prosseguimento.

Processo Nº 35664.000231/2012-36. Assunto: Alienação do imóvel sito à Rua 24 de Maio, 208, Conjuntos 501 e 502, Centro, São Paulo/SP, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que compõe do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS. Interessada: Superintendência Regional Sudeste I. Modalidade de Licitação: Leilão Público nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei nº 11.481 de 30/06/2007. DECISÃO: 1. De acordo com a competência delegada no inciso V alínea "g", do artigo 209 do Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria/GM/MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188-A, de 29/09/2017, HOMOLOGO os procedimentos licitatórios do leilão em epígrafe e ADJUDICO o imóvel acima citado em favor de ABX Administradora de Bens - EIRELI - ME, CNPJ nº 29.032.701/0001-94, pelo valor de R$ 1.012.200,00 (um milhão e doze mil e duzentos reais), à vista. 2. Publique-se. 3. Ao 21.150.33, em prosseguimento.

SIDNEI CICERO COTTET

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Pactua metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho no exercício de 2017.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 4, de 8 de agosto de 2006, da CIT, e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

Considerando a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de

2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho,

Considerando a Resolução nº 3, de 19 de abril de 2017, do CNAS, que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social, resolve:

Art. 1º Pactuar critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho no exercício de 2017.

Art. 2º São elegíveis os municípios e Distrito Federal que tenham Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e estimativa de público potencial equivalente a, no mínimo, 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. Para fins desta pactuação, compreende-se como público potencial 30% (trinta por cento) do total de beneficiários do Programa Bolsa Família no município, na faixa etária de 14 (quatorze) a 59 (cinquenta e nove) anos.

Art. 3º Os municípios e Distrito Federal elegíveis nos termos do art. 2º serão classificados em ordem decrescente quanto ao número absoluto de público potencial e serão cofinanciados até o limite da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O cofinanciamento federal aos municípios e Distrito Federal considerará o público potencial e o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada 100 (cem) pessoas atendidas em ciclo de oficinas, observadas as seguintes faixas:

I - até 10.000 (dez mil) pessoas de público potencial será cofinanciado o atendimento de 500 (quinhentas) pessoas;

II - de 10.001(dez mil e uma) pessoas até 20.000 (vinte mil) pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 800 (oitocentas) pessoas;

III - de 20.001 (vinte mil e uma) pessoas até 30.000 (trinta mil) pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 1.000 (mil) pessoas;

IV - de 30.001 (trinta mil e uma) pessoas até 50.000 (cinquenta mil) pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 1.200 pessoas;

V - a partir de 50.001 (cinquenta mil e uma) pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 1.800 pessoas.

§ 1º O número de atendimentos, conforme as faixas constantes nos incisos de I a V, corresponde à meta de atendimento em ciclo de oficinas a serem realizadas conforme orientação técnica do Programa Acessuas Trabalho.

§ 2º Para fins de cofinanciamento federal, será deduzida a meta de atendimento previamente pactuada nos termos da Resolução nº 3, de 19 de abril de 2017, do CNAS da meta de atendimento desta Pactuação.

Art. 5° Para efeito de monitoramento do alcance de metas, serão considerados os registros em sistema a ser disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 6º Os municípios e Distrito Federal deverão realizar o aceite formal ao cofinanciamento federal no período a ser divulgado pelo MDS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
Secretária Nacional de Assistência Social

JOSBERTINI VIRGINIO CLEMENTINO
Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social

VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS
Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece a metodologia utilizada para a definição das metas de execução e dos limites financeiros a serem disponibilizados aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, § 1º, II, da Portaria MDS nº 199, de 27 de setembro de 2012, com a redação dada pela Portaria MDS nº 29, de 4 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO a adesão dos Estados ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º A definição das metas de execução e dos limites financeiros a serem disponibilizados aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea seguirá metodologia utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS com base em critérios necessários à fixação de limites de referência e de parâmetros de expansão, observadas as regras a seguir:

I - os municípios devem ser distribuídos, de acordo com o tamanho da população, em três grupos:

a) Grupo A - até 15.000 habitantes;

b) Grupo B - de 15.001 a 500.000 habitantes; e

c) Grupo C - acima de 500.000 habitantes;

II - os limites de referência serão:

a) para os municípios dos grupos A e C, respectivamente, R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

b) obtidos pela multiplicação do número de habitantes do município por seis, no caso dos municípios do Grupo B;

III - após o estabelecimento do limite de referência, será definido um parâmetro para a sua expansão, baseado no número de estabelecimentos da agricultura familiar no município, a partir do cálculo do percentual de habitantes vinculados à agricultura familiar, considerando-se cada unidade familiar composta por quatro indivíduos, frente ao total de habitantes no município, de forma que:

a) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar situe-se entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) seja expandido em 10% (dez por cento); e

b) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar supere 30% (trinta por cento) seja expandido em 20% (vinte por cento);

IV - após a expansão de que trata o inciso III, os tetos de referência serão novamente expandidos, de acordo com a categorização a ser estabelecida com base na relação entre o percentual de habitantes extremamente pobres no município e o percentual brasileiro de população extremamente pobre, de forma que os municípios tenham seus tetos de referência expandidos de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com seus percentuais de extrema pobreza, na forma do Anexo I;

V - agrega-se ao limite obtido para cada município o valor correspondente ao percentual de insegurança alimentar grave no Estado no qual o município está inserido, em conformidade com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE;

VI - a partir dos valores obtidos para os municípios é calculado o valor médio por município para cada Estado, sendo este valor multiplicado pelo número de municípios envolvidos em cada proposta estadual;

VII - para a definição dos limites financeiros, confronta-se a demanda de recursos financeiros apresentada pelos Estados, por meio de uma ficha de levantamento de demanda, com os limites calculados para cada Estado, adotando-se como limite o menor valor.

Art. 2º As metas de execução são definidas com base em ficha de levantamento de demanda, apresentada pelos Estados.

Parágrafo único. Para os Estados que apresentem uma demanda de recursos financeiros superior ao limite a ser disponibilizado pelo MDS, calculado de acordo com os incisos I a VI do art. 1º, a meta referente ao número mínimo de beneficiários fornecedores será reduzida proporcionalmente.

Art. 3° Propõem-se, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil sem Miséria, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme a Resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e

II - 5% (cinco por cento), para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de proposta de participação registrada pelo ente no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5° O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo II, estimativa de recursos por trimestre.

Parágrafo único. O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MDS, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.

Art. 6º Aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo II, propõem-se metas, limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

§ 1º O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o MDS realizará pagamentos aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade da Federação, por Unidade Familiar e os limites financeiros indicados no Anexo II.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, e consignados no Programa de Trabalho

nº 08.306.2069.2798.0001 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 7º Os Estados elencados no Anexo II devem confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional, no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO I

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

ANEXO II

Estado	METAS DE EXECUÇÃO	LIMITES FINANCEIROS (em R$)	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO			
	Número mínimo de Beneficiários Fornecedores	Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos	Número de Municípios Envolvidos
AL	308	R$ 2.000.000,00	40%	40%	5%	43
AP	616	R$ 4.000.000,00	40%	40%	5%	16
PB	154	R$ 1.000.000,00	40%	40%	5%	53
RS	748	R$ 4.860.000,00	40%	40%	5%	44
	1.826	**R$ 11.860.000,00**				

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 412, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Delega a competência para autorizar a utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos, em casos excepcionais, e para os fins que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e com fundamento no disposto no art. 6º, inciso VII, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para, observada a legislação vigente, praticar os atos necessários à disponibilização em casos excepcionais, no âmbito deste Ministério, de serviços de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, na hipótese prevista no inciso VII, § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 2015, permitida a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 413, DE 01DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R$ 1,00

Órgão		Demais				
		PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total
			Individuais	Bancada		
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	23.300.000	23.300.000
42000	Ministério da Cultura	2.226.468	0	0	3.000.000	5.226.468
51000	Ministério do Esporte	0	0	0	100.000.000	100.000.000
53000	Ministério da Integração Nacional	0	0	0	185.500.000	185.500.000
56000	Ministérios das Cidades	351.500.000	0	0	18.500.000	370.000.000
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	0	161.144.461	161.144.461
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	69.995.000	69.995.000
	TOTAL	353.726.468	0	0	561.439.461	915.165.929

PORTARIA Nº 414, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 1.380.905.412,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 1.380.905.412,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e doze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							2.600.000
		Projetos							
26 784	2086 12K7	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC)							2.600.000
26 784	2086 12K7 0042	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC) - No Estado de Santa Catarina							2.600.000
			F	4	3	90	0	100	2.600.000
TOTAL - FISCAL									2.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.600.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							4.300.000
		Atividades							
26 122	2126 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							4.300.000
26 122	2126 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional							4.300.000
			F	3	3	90	0	100	4.300.000
TOTAL - FISCAL									4.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.300.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							20.046.364
		Projetos							
26 784	2086 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte							15.550.000
26 784	2086 127G 0174	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Alvarães - AM							500.000
			F	4	3	90	0	100	500.000
26 784	2086 127G 0219	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Parintins - AM							2.500.000
			F	4	3	90	0	100	2.500.000
26 784	2086 127G 0228	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Silves - AM							1.000.000
			F	4	3	90	0	100	1.000.000
26 784	2086 127G 6503	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Itacoatiara - AM (Novo Terminal)							11.550.000
			F	4	3	90	0	100	11.550.000
26 784	2086 12J1	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco							4.496.364
26 784	2086 12J1 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco - Nacional							4.496.364
			F	4	3	90	0	100	4.496.364
	2087	Transporte Terrestre							398.546.877
		Atividades							
26 782	2087 2036	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal							52.566.174
26 782	2087 2036 0001	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal - Nacional							52.566.174
			F	3	3	90	0	100	45.245.100
			F	3	3	90	0	111	7.321.074
26 782	2087 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste							7.433.826
26 782	2087 20VJ 0029	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Bahia							7.433.826
			F	4	3	90	0	111	7.433.826
		Projetos							
26 782	2087 10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT							10.000.000
26 782	2087 10L1 0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso							10.000.000
			F	4	3	90	0	100	10.000.000
26 783	2087 11H1	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ							3.763.921
26 783	2087 11H1 3281	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ							3.763.921
			F	4	3	90	0	100	3.763.921
26 782	2087 12KG	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS							15.000.000
26 782	2087 12KG 5066	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS							15.000.000
			F	4	3	90	0	100	15.000.000
26 782	2087 13SL	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL							18.300.000
26 782	2087 13SL 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL - No Estado de Alagoas							18.300.000
			F	4	3	90	0	100	18.300.000
26 782	2087 1490	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA							20.000.000
26 782	2087 1490 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	20.000.000
26 782	2087 14PC	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS							210.000.000
26 782	2087 14PC 0043	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							210.000.000
			F	4	3	90	0	100	198.076.070
			F	4	3	90	0	174	6.747.481
			F	4	3	90	0	250	5.176.449
26 782	2087 1C09	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA							20.000.000
26 782	2087 1C09 0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	20.000.000
26 782	2087 7630	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101/RJ							13.200.000
26 782	2087 7630 0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101/RJ - No Estado do Rio de Janeiro							13.200.000
			F	4	3	90	0	100	13.200.000

26 782	2087 7F51	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA							20.000.000
26 782	2087 7F51 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	20.000.000
26 782	2087 7M63	Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364/RO							5.000.000
26 782	2087 7M63 0011	Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia							5.000.000
			F	4	3	90	0	100	5.000.000
26 782	2087 7U22	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR							3.282.956
26 782	2087 7U22 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná							3.282.956
			F	4	3	90	0	100	3.282.956
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							79.112.809
		Atividades							
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)							16.373.077
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional							16.373.077
			F	3	3	90	0	100	15.000.000
			F	4	3	90	0	100	1.373.077
26 122	2126 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							62.739.732
26 122	2126 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional							62.739.732
			F	3	3	90	0	100	62.739.732
TOTAL - FISCAL									497.706.050
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									497.706.050

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							697.824.991
		Operações Especiais							
28 846	0909 00MU	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE)							697.824.991
28 846	0909 00MU 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE) - Nacional							697.824.991
			F	5	3	90	0	100	562.810.678
			F	5	3	90	0	129	104.296.671
			F	5	3	90	0	188	30.717.642
TOTAL - FISCAL									697.824.991
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									697.824.991

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							122.038.461
		Projetos							
05 153	2058 14T4	Implantação do Projeto Guarani							122.038.461
05 153	2058 14T4 0001	Implantação do Projeto Guarani - Nacional							122.038.461
			F	4	3	90	0	100	85.888.461
			F	4	3	90	0	188	36.150.000
TOTAL - FISCAL									122.038.461
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									122.038.461

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							13.548.082
		Projetos							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							13.548.082
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional							13.548.082
			F	4	3	40	0	100	9.561.560
			F	4	3	40	0	188	3.986.522
	2084	Recursos Hídricos							12.604.011
		Projetos							
18 544	2084 14VI	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água							12.604.011
18 544	2084 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional							12.604.011
			F	4	3	30	0	100	12.604.011
TOTAL - FISCAL									26.152.093
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.152.093

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							1.783.817
		Atividades							
20 607	2077 20WP	Reabilitação de Projetos Públicos de Irrigação							1.783.817
20 607	2077 20WP 0001	Reabilitação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							1.783.817
			F	4	3	90	0	100	1.783.817
TOTAL - FISCAL									1.783.817
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.783.817

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2084	Recursos Hídricos							12.500.000
		Projetos							
18 544	2084 1N64	Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba							12.500.000
18 544	2084 1N64 0020	Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba - Na Região Nordeste							12.500.000
			F	4	3	90	0	100	12.500.000
TOTAL - FISCAL									12.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.500.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							4.500.000
		Projetos							
17 512	2040 10SG	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos							4.500.000
17 512	2040 10SG 0001	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Nacional							4.500.000
			S	4	3	40	0	100	4.500.000
	2068	Saneamento Básico							11.500.000
		Projetos							
17 512	2068 10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							4.800.000
17 512	2068 10S5 0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional							4.800.000
			S	4	3	40	0	100	4.800.000
17 512	2068 10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							5.200.000
17 512	2068 10SC 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional							5.200.000
			S	4	3	30	0	100	5.200.000
17 512	2068 1N08	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							1.500.000
17 512	2068 1N08 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional							1.500.000
			S	4	3	30	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									16.000.000
TOTAL - GERAL									16.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							71.603.867
		Operações Especiais							
28 846	0909 009O	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)							1.028.051
28 846	0909 009O 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo							1.028.051
			F	5	3	90	0	100	1.028.051
28 846	0909 00HH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolfins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES)							29.000.000

28 846	0909 00HH 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolfins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo							29.000.000
			F	5	3	90	0	100	29.000.000
28 846	0909 00HT	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12A a 23 no Porto de Santos (SP)							8.000.000
28 846	0909 00HT 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12A a 23 no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							8.000.000
			F	5	3	90	0	100	8.000.000
28 846	0909 00HZ	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							755.454
28 846	0909 00HZ 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							755.454
			F	5	3	90	0	100	755.454
28 846	0909 00I1	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA)							1.813.090
28 846	0909 00I1 0029	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							1.813.090
			F	5	3	90	0	100	1.813.090
28 846	0909 00IM	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Adequação do Cais para Terminal de Passageiros no Porto de Santos (SP)							1.007.272
28 846	0909 00IM 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Adequação do Cais para Terminal de Passageiros no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							1.007.272
			F	5	3	90	0	100	1.007.272
28 846	0909 00IT	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios							3.500.000
28 846	0909 00IT 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Espírito Santo							3.500.000
			F	5	3	90	0	100	3.500.000
28 846	0909 00J0	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente							3.000.000
28 846	0909 00J0 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado do Espírito Santo							3.000.000
			F	5	3	90	0	100	3.000.000
28 846	0909 00M9	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios							2.500.000
28 846	0909 00M9 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo							2.500.000
			F	5	3	90	0	100	2.500.000
28 846	0909 0A45	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)							21.000.000
28 846	0909 0A45 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							21.000.000
			F	5	3	90	0	100	21.000.000
	2086	Transporte Aquaviário							182.400.074
		Atividades							
26 121	2086 20B9	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - PAC							30.656.496
26 121	2086 20B9 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - PAC - Nacional							30.656.496
			F	3	3	90	0	100	30.656.496
26 784	2086 212A	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos							61.550.000
26 784	2086 212A 0010	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Norte							1.350.000
			F	4	3	90	0	100	1.350.000
26 784	2086 212A 0020	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Nordeste							1.300.000
			F	4	3	90	0	100	1.300.000
26 784	2086 212A 0030	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sudeste							6.500.000
			F	4	3	90	0	100	6.500.000
26 784	2086 212A 0040	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sul							52.400.000
			F	4	3	90	0	100	52.400.000
		Projetos							
26 784	2086 122A	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							11.000.000
26 784	2086 122A 0033	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							11.000.000
			F	4	3	90	0	100	11.000.000
26 784	2086 122E	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Santos (SP)							270.000
26 784	2086 122E 0035	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							270.000
			F	4	3	90	0	100	270.000
26 784	2086 122I	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Vitória (ES)							5.400.000
26 784	2086 122I 0032	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo							5.400.000
			F	4	3	90	0	100	5.400.000
26 784	2086 122O	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR)							2.600.000
26 784	2086 122O 0041	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR) - No Estado do Paraná							2.600.000
			F	4	3	90	0	100	2.600.000
26 121	2086 122X	Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado							11.900.000
26 121	2086 122X 0001	Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional							11.900.000
			F	3	3	90	0	100	11.900.000
26 121	2086 12KP	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente							10.747.697
26 121	2086 12KP 0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional							10.747.697
			F	3	3	90	0	100	2.169.944
			F	4	3	90	0	100	8.577.753
26 121	2086 12KR	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios							4.442.884
26 121	2086 12KR 0001	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional							4.442.884
			F	4	3	90	0	100	4.442.884
26 784	2086 12Y0	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió (AL)							12.000.000
26 784	2086 12Y0 1795	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió (AL) - No Município de Maceió - AL							12.000.000
			F	4	3	90	0	100	12.000.000
26 784	2086 14KV	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP							18.657.727
26 784	2086 14KV 0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo							18.657.727
			F	4	3	90	0	100	18.657.727

26 784	2086 153G	Ampliação do Molhe sul, Dragagem do Canal Interno para a Cota de - 7m, Dragagem do Canal Externo para -9m e Reconstrução do Molhe Norte de Barra do Furado							90.000
26 784	2086 153G 0033	Ampliação do Molhe sul, Dragagem do Canal Interno para a Cota de - 7m, Dragagem do Canal Externo para -9m e Reconstrução do Molhe Norte de Barra do Furado - No Estado do Rio de Janeiro							90.000
			F	4	3	90	0	100	90.000
26 784	2086 15CX	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE)							2.165.635
26 784	2086 15CX 0023	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							2.165.635
			F	4	3	90	0	100	2.165.635
26 784	2086 15NV	Revitalização do Porto de Belém/PA							906.545
26 784	2086 15NV 0269	Revitalização do Porto de Belém/PA - No Município de Belém - PA							906.545
			F	4	3	90	0	100	906.545
26 784	2086 7L25	Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS)							8.200.000
26 784	2086 7L25 0043	Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							8.200.000
			F	4	3	90	0	100	8.200.000
26 784	2086 7Q62	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE)							1.813.090
26 784	2086 7Q62 1695	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE) - No Município de Recife - PE							1.813.090
			F	4	3	90	0	100	1.813.090
TOTAL - FISCAL									254.003.941
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									254.003.941

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2087	Transporte Terrestre							196.450.000
		Atividades							
26 783	2087 20LJ	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal							30.000.000
26 783	2087 20LJ 0001	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal - Nacional							30.000.000
			F	4	3	90	0	100	30.000.000
		Projetos							
26 783	2087 11ZD	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151							5.300.000
26 783	2087 11ZD 0035	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo							5.300.000
			F	4	3	90	0	100	5.300.000
26 783	2087 11ZE	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334							53.500.000
26 783	2087 11ZE 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia							53.500.000
			F	4	3	90	0	100	53.500.000
26 783	2087 11ZH	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151							74.000.000
26 783	2087 11ZH 0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás							74.000.000
			F	4	3	90	0	100	74.000.000
26 783	2087 14X6	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul - EF-151							33.650.000
26 783	2087 14X6 0001	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul - EF-151 - Nacional							33.650.000
			F	4	3	90	0	100	33.650.000
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							5.462.000
		Atividades							
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)							5.462.000
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional							5.462.000
			F	4	3	90	0	100	5.462.000
TOTAL - FISCAL									201.912.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									201.912.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2087	Transporte Terrestre							5.314.725
		Atividades							
26 782	2087 214E	Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica do Transporte Rodoviário							5.314.725
26 782	2087 214E 0001	Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica do Transporte Rodoviário - Nacional							5.314.725
			F	3	3	90	0	174	5.314.725
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							17.609.205
		Atividades							
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)							12.432.756
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional							12.432.756
			F	3	3	90	0	129	11.000.000

			F	3	3	90	0	174	1.432.756
26 122	2126 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							5.176.449
26 122	2126 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional							5.176.449
			F	3	3	90	0	250	5.176.449
TOTAL - FISCAL									22.923.930
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.923.930

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							18.813.714
		Projetos							
26 784	2086 123M	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins							3.676.680
26 784	2086 123M 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional							3.676.680
			F	4	3	90	0	100	3.676.680
26 784	2086 12HL	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Madeira							2.767.350
26 784	2086 12HL 0010	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Madeira - Na Região Norte							2.767.350
			F	4	3	90	0	100	2.767.350
26 784	2086 12HY	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tapajós							11.550.000
26 784	2086 12HY 0015	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tapajós - No Estado do Pará							11.550.000
			F	4	3	90	0	100	11.550.000
26 784	2086 7M52	Melhoramentos no Canal de Navegação do Corredor do Mercosul							819.684
26 784	2086 7M52 0043	Melhoramentos no Canal de Navegação do Corredor do Mercosul - No Estado do Rio Grande do Sul							819.684
			F	4	3	90	0	100	819.684
	2087	Transporte Terrestre							516.557.408
		Atividades							
26 782	2087 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste							36.379.212
26 782	2087 20VJ 0023	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Ceará							17.950.000
			F	4	3	90	0	100	17.950.000
26 782	2087 20VJ 0025	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Paraíba							13.200.000
			F	4	3	90	0	100	13.200.000
26 782	2087 20VJ 0028	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Sergipe							5.229.212
			F	4	3	90	0	100	5.229.212
		Projetos							
26 782	2087 105T	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101/PB							6.725.833
26 782	2087 105T 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101/PB - No Estado da Paraíba							6.725.833
			F	4	3	90	0	100	6.725.833
26 782	2087 108X	Implantação de Postos de Pesagem							73.884.960
26 782	2087 108X 0001	Implantação de Postos de Pesagem - Nacional							73.884.960
			F	4	3	90	0	100	73.884.960
26 782	2087 10KK	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT							10.000.000
26 782	2087 10KK 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso							10.000.000
			F	4	3	90	0	100	10.000.000
26 782	2087 10M9	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386/RS							8.200.000
26 782	2087 10M9 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							8.200.000
			F	4	3	90	0	100	8.200.000
26 783	2087 10MK	Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232							304.551
26 783	2087 10MK 0020	Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste							304.551
			F	4	3	90	0	100	304.551
26 782	2087 110O	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) - na BR-277/PR							900.000
26 782	2087 110O 0041	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) - na BR-277/PR - No Estado do Paraná							900.000
			F	4	3	90	0	100	900.000
26 782	2087 110Q	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE							60.000.000
26 782	2087 110Q 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe							60.000.000
			F	4	3	90	0	100	60.000.000
26 782	2087 110R	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE							17.000.000
26 782	2087 110R 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe							17.000.000
			F	4	3	90	0	100	17.000.000
26 782	2087 11VA	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT							5.000.000
26 782	2087 11VA 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso							5.000.000
			F	4	3	90	0	100	5.000.000
26 782	2087 11ZC	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG							826.817
26 782	2087 11ZC 3165	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG - No Município de Uberaba - MG							826.817
			F	4	3	90	0	100	826.817
26 782	2087 1248	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM							4.426.135
26 782	2087 1248 0013	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas							4.426.135
			F	4	3	90	0	100	4.426.135
26 782	2087 126R	Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Fronteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156/AP							300.000
26 782	2087 126R 0016	Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Fronteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá							300.000
			F	4	3	90	0	100	300.000
26 782	2087 12JG	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BA-460 - Divisa BA/TO - na BR-242/BA							1.542.513

26 782	2087 12JG 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BA-460 - Divisa BA/TO - na BR-242/BA - No Estado da Bahia							1.542.513
			F	4	3	90	0	100	1.542.513
26 782	2087 12KY	Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT							100.000
26 782	2087 12KY 5314	Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT							100.000
			F	4	3	90	0	100	100.000
26 782	2087 12MK	Construção de Contorno Rodoviário em Campina Grande - na BR-230/PB							181.309
26 782	2087 12MK 1392	Construção de Contorno Rodoviário em Campina Grande - na BR-230/PB - No Município de Campina Grande - PB							181.309
			F	4	3	90	0	100	181.309
26 782	2087 1310	Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153/GO							3.507.272
26 782	2087 1310 0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153/GO - No Estado de Goiás							3.507.272
			F	4	3	90	0	100	3.507.272
26 782	2087 13X5	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA							1.000.000
26 782	2087 13X5 0638	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA							1.000.000
			F	4	3	90	0	100	1.000.000
26 782	2087 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA							35.247.900
26 782	2087 13X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia							35.247.900
			F	4	3	90	0	100	20.493.000
			F	4	3	90	0	111	14.754.900
26 782	2087 14LV	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA							2.400.000
26 782	2087 14LV 2143	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA							2.400.000
			F	4	3	90	0	100	2.400.000
26 782	2087 1558	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116/CE							3.000.000
26 782	2087 1558 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116/CE - No Estado do Ceará							3.000.000
			F	4	3	90	0	100	3.000.000
26 783	2087 1K25	Construção da Variante Ferroviária em Camaçari - na EF-431/BA							3.459.370
26 783	2087 1K25 1996	Construção da Variante Ferroviária em Camaçari - na EF-431/BA - No Município de Camaçari - BA							3.459.370
			F	4	3	90	0	100	3.459.370
26 782	2087 3E50	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ							63.173.463
26 782	2087 3E50 0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ - No Estado do Rio de Janeiro							63.173.463
			F	4	3	90	0	100	63.173.463
26 782	2087 7242	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR							6.000.000
26 782	2087 7242 0014	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima							6.000.000
			F	4	3	90	0	100	6.000.000
26 782	2087 7435	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE							5.587.662
26 782	2087 7435 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE - No Estado de Pernambuco							5.587.662
			F	4	3	90	0	100	5.587.662
26 782	2087 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL							48.300.000
26 782	2087 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas							48.300.000
			F	4	3	90	0	100	48.300.000
26 782	2087 7626	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN							2.669.016
26 782	2087 7626 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN - No Estado do Rio Grande do Norte							2.669.016
			F	4	3	90	0	100	2.669.016
26 782	2087 7I71	Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO							30.717.642
26 782	2087 7I71 5545	Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO							30.717.642
			F	4	3	90	0	188	30.717.642
26 782	2087 7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR							2.100.000
26 782	2087 7K23 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná							2.100.000
			F	4	3	90	0	100	2.100.000
26 782	2087 7L03	Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE							8.700.000
26 782	2087 7L03 1048	Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE							8.700.000
			F	4	3	90	0	100	8.700.000
26 782	2087 7M76	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MS/MT - Divisa MT/PA - na BR-163/MT							1.800.000
26 782	2087 7M76 0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MS/MT - Divisa MT/PA - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso							1.800.000
			F	4	3	90	0	100	1.800.000
26 782	2087 7M91	Construção de Contorno Rodoviário Norte em Maringá - na BR-376/PR							900.000
26 782	2087 7M91 4219	Construção de Contorno Rodoviário Norte em Maringá - na BR-376/PR - No Município de Maringá - PR							900.000
			F	4	3	90	0	100	900.000
26 782	2087 7N22	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI							8.459.590
26 782	2087 7N22 0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí							8.459.590
			F	4	3	90	0	100	8.459.590
26 782	2087 7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN							21.000.000
26 782	2087 7S75 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte							21.000.000
			F	4	3	90	0	100	21.000.000
26 782	2087 7T97	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT							100.000
26 782	2087 7T97 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT - No Estado de Mato Grosso							100.000
			F	4	3	90	0	100	100.000
26 782	2087 7U21	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020/CE							2.200.000

26 782	2087 7U21 0023	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020/CE - No Estado do Ceará							2.200.000
			F	4	3	90	0	100	2.200.000
26 782	2087 7U25	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Miritituba - na BR-230/PA							1.269.163
26 782	2087 7U25 0015	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Miritituba - na BR-230/PA - No Estado do Pará							1.269.163
			F	4	3	90	0	100	1.269.163
26 782	2087 7W67	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN							3.195.000
26 782	2087 7W67 0024	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte							3.195.000
			F	4	3	90	0	100	3.195.000
26 782	2087 7X65	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA (Timon) - Entroncamento BR-135 (Presidente Dutra) - na BR-226/MA							36.000.000
26 782	2087 7X65 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA (Timon) - Entroncamento BR-135 (Presidente Dutra) - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão							36.000.000
			F	4	3	90	0	100	36.000.000
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							79.418.658
		Projetos							
26 122	2126 1D48	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes							79.418.658
26 122	2126 1D48 0001	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Nacional							79.418.658
			F	4	3	90	0	100	79.418.658
TOTAL - FISCAL									614.789.780
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									614.789.780

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							93.296.671
		Operações Especiais							
28 846	0909 0E45	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária							93.296.671
28 846	0909 0E45 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Nacional							93.296.671
			F	5	3	90	0	129	93.296.671
	2017	Aviação Civil							15.504.719
		Projetos							
26 781	2017 14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional							15.504.719
26 781	2017 14UB 5545	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Jataí - GO							15.504.719
			F	4	3	30	0	100	15.504.719
TOTAL - FISCAL									108.801.390
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									108.801.390

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							9.561.560
		Operações Especiais							
05 722	2058 00P7	Transferência para o Desenvolvimento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC							9.561.560
05 722	2058 00P7 0001	Transferência para o Desenvolvimento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC - Nacional							9.561.560
			F	5	3	90	0	100	9.561.560
TOTAL - FISCAL									9.561.560
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.561.560

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							122.038.461
		Projetos							
05 153	2058 14LW	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020							12.958.360
05 153	2058 14LW 0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional							12.958.360
			F	3	3	90	0	100	149.708
			F	4	3	90	0	100	12.808.652
05 153	2058 14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON							109.080.101
05 153	2058 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional							109.080.101
			F	3	3	90	0	100	1.419.388
			F	4	3	90	0	100	71.510.713
			F	4	3	90	0	188	36.150.000
TOTAL - FISCAL									122.038.461
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									122.038.461

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017120400071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							3.986.522
		Projetos							
05 152	2058 123I	Construção de Submarinos Convencionais							3.186.522
05 152	2058 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional							3.186.522
			F	4	3	90	0	188	3.186.522
05 572	2058 14T7	Tecnologia Nuclear da Marinha							800.000
05 572	2058 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional							800.000
			F	4	3	90	0	188	800.000
TOTAL - FISCAL									3.986.522
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.986.522

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							25.104.011
		Atividades							
04 122	2111 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							25.104.011
04 122	2111 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional							25.104.011
			F	3	3	90	0	100	25.104.011
TOTAL - FISCAL									25.104.011
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.104.011

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2084	Recursos Hídricos							1.783.817
		Projetos							
18 544	2084 14VI	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água							1.783.817
18 544	2084 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional							1.783.817
			F	4	3	90	0	100	1.783.817
TOTAL - FISCAL									1.783.817
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.783.817

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							4.500.000
		Projetos							
17 512	2040 10SG	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos							4.500.000
17 512	2040 10SG 0020	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Nordeste							1.500.000
			S	4	3	30	0	100	1.500.000
17 512	2040 10SG 0030	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sudeste							1.000.000
			S	4	3	40	0	100	1.000.000
17 512	2040 10SG 0040	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sul							2.000.000
			S	4	3	40	0	100	2.000.000
	2068	Saneamento Básico							11.500.000
		Projetos							
17 512	2068 10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							4.800.000
17 512	2068 10S5 0020	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste							1.800.000
			S	4	3	40	0	100	1.800.000
17 512	2068 10S5 0030	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste							3.000.000
			S	4	3	40	0	100	3.000.000
17 512	2068 10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							5.200.000

17 512	2068 10SC 0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	3	40	0	100	1.900.000 1.900.000
17 512	2068 10SC 0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	3	30	0	100	3.300.000 3.300.000
17 512	2068 1N08	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							1.500.000
17 512	2068 1N08 0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	3	40	0	100	1.500.000 1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									16.000.000
TOTAL - GERAL									16.000.000

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.026, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Subdelega a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria GM/MP nº 406, de 28 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens, no âmbito de suas áreas de atuação e observado o disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, aos seguintes dirigentes:

I - ao Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);

II - ao Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - ao Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);

IV - ao Secretário-Executivo Adjunto;

V - ao Chefe de Gabinete do Ministro;

VI - ao Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva;

VII - aos Secretários e aos Secretários-Adjuntos das Secretarias deste Ministério;

VIII - aos Superintendentes de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima;

IX - aos Superintendentes do Patrimônio da União; e

X - aos chefes das unidades regionais do IBGE.

§ 1º Os dirigentes indicados nos incisos do caput não poderão autorizar despesas com diárias e passagens referentes a deslocamentos para o exterior, com ônus.

§ 2º Os dirigentes indicados nos incisos IV a X do caput não poderão autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:

I - deslocamento de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

§ 3º Os dirigentes indicados nos incisos IV a X do caput indicarão aos respectivos gestores setoriais do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) os servidores que realizarão os procedimentos operacionais de concessão e de autorização de diárias e passagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SE/MP nº 409, de 11 de maio de 2016.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 1º de dezembro de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0329/2017 de 28/11/2017, 0332/2017 de 29/11/2017 e 0333/2017 de 30/11/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039009748201751 Empresa: COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NADIA MENDOZA SOLORIO Data Nascimento: 07/10/1978 Passaporte: G26955329 País: MÉXICO Mãe: GEORGINA SOLORIO HERNANDEZ Pai: FRANCISCO MENDOZA TREJO; Processo: 47039008384201791 Empresa: CBW - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE WRESTLING Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NISDANY EMILIO PEREZ CONCEPCION Data Nascimento: 13/04/1975 Passaporte: I159383 País: CUBA Mãe: JOSEFA CONCEPCION MACHIN Pai: EMILIO PEREZ PACHECO; Processo: 47039008755201735 Empresa: GOBRAN CONSTRUCOES EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUÍS RICARDO MOREIRA MARTINS Data Nascimento: 04/04/1984 Passaporte: P737964 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DOS ANJOS FERREIRA MOREIRA MARTINS Pai: LUIS MORAIS MARTINS; Processo: 47039008948201796 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lance Eric Root Data Nascimento: 13/02/1963 Passaporte: 549900014 País: EUA Mãe: Mary Agnes Malvey Pai: Lawrence Marshall Root; Processo: 47039009152201751 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FELIPE DE JESUS ARCIVAR MORALES Data Nascimento: 08/05/1971 Passaporte: G20916737 País: MÉXICO Mãe: SANJUANA MORALES CAVAZOS Pai: RAFAEL ARCIVAR NUNCIO; Processo: 47039009317201794 Empresa: AVENUES SAO PAULO EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JODI CAROL BOSSIO Data Nascimento: 22/07/1980 Passaporte: 539355642 País: EUA Mãe: CAROL SUSAN BRYANT Pai: DONALD BOSSIO; Processo: 47039009470201711 Empresa: MIURA BOILER DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUKI TAKAHASHI Data Nascimento: 08/02/1975 Passaporte: TR 4.078.455 País: JAPÃO Mãe: NOZOMI TAKAHASHI Pai: MICHIHIRO TAKAHASHI; Processo: 47039009575201771 Empresa: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: SHOICHI KITAMURA Data Nascimento: 03/11/1985 Passaporte: TH9678843 País: JAPÃO Mãe: MISAKO KITAMURA Pai: KIKUJI KITAMURA; Processo: 47039009590201719 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VALESKA DE LA COROMOTO ECHENAGUCIA ARMAS Data Nascimento: 26/11/1979 Passaporte: 126568864 País: VENEZUELA Mãe: KARIM LOY ARMAS DE ECHENAGUCIA Pai: VALENTIN ECHENAGUCIA LOVERA; Processo: 47039009595201741 Empresa: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mathusan Mahendran Data Nascimento: 01/08/1990 Passaporte: N5502958 País: SRI-LANKA Mãe: Naguladevi Mahendran Pai: Ketheeswaranathan Mahendran; Processo: 47039009598201785 Empresa: BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAREY STAFFORD CAUSEY Data Nascimento: 06/08/1977 Passaporte: 548428301 País: EUA Mãe: Brenda Harrell Stafford Pai: Claude Allison Stafford; Processo: 47039009597201731 Empresa: COLEGIO SANTA MARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEBORAH ANNE VICKERS Data Nascimento: 17/08/1955 Passaporte: GA768293 País: CANADÁ Mãe: WINNIFRED MATCHETT Pai: EDWWARD MATCHETT; Processo: 47039009599201720 Empresa: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bryan Thomas Philpott Data Nascimento: 07/03/1990 Passaporte: 550111175 País: EUA Mãe: Patricia Ann Schiefen Pai: Charles Andrew Philpott; Processo: 47039009606201793 Empresa: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Omotayo Folasade Ewumi Data Nascimento: 18/10/1975 Passaporte: 485454319 País: EUA Mãe: A. Efunkoya Pai: J.Ewumi; Processo: 47039009634201719 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES HENRI MARIE BARTHELEMY DE SAIZIEU Data Nascimento: 17/10/1982 Passaporte: 13FV20960 País: FRANÇA Mãe: MARIE DIANE D ABBADIE Pai: HUBERT BERNARD LOUIS MARIE B DE SAIZIEU; Processo: 47039009639201733 Empresa: DSV UTI AIR & SEA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILLIP WINTHER Data Nascimento: 25/03/1993 Passaporte: 207435176 País: DINAMARCA Mãe: MARIANNE WINTHER Pai: STEN WINTHER; Processo: 47039009668201703 Empresa: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RADHAKRISHNAN MURUGAMANICKAM Data Nascimento: 05/09/1989 Passaporte: Z4496206 País: ÍNDIA Mãe: SENBAGAM Pai: MURUGAMANICKAM; Processo: 47039009679201785 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARMEN MARÍA GUZMÁN ABASCAL Data Nascimento: 08/10/1990 Passaporte: 192959611 País: GUATEMALA Mãe: MIRIAM LUCRÉCIA DE FÁTIMA ABASCAL FLAMENCO Pai: SÉRGIO ARMANDO GUZMAN HERTMAN; Processo: 47039009680201718 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANNA MARIA KLENNER Data Nascimento: 24/01/1987 Passaporte: C7271VCL9 País: ALEMANHA Mãe: BEATE REGINA KLENNER Pai: SIEGFRIED HEINRICH KLENNER; Processo: 47039009707201764 Empresa: SOLATIO ENERGIA GESTAO DE PROJETOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL BARATA MENDES Data Nascimento: 27/08/1979 Passaporte: N337603 País: PORTUGAL Mãe: Maria Fernanda Afonso Barata Mendes Pai: Joaquim Gomes Mendes; Processo: 47039009803201711 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LISE CAMILLE JACQUEMOUD Data Nascimento: 30/12/1982 Passaporte: 15DF76536 País: FRANÇA Mãe: ROSELYNE ELIANE COMBALAT Pai: LAURENT NARCISSE JACQUEMOUD; Processo: 47039009722201711 Empresa: LIFAN DO BRASIL AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YINFANG CHEN Data Nascimento: 15/12/1990 Passaporte: EA7829617 País: CHINA Mãe: LUO FENGMING Pai: CHEN HEPING; Processo: 47039009729201724 Empresa: GIRA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Xiong Chen Data Nascimento: 16/06/1987 Passaporte: G57385505 País: CHINA Mãe: JINLAN CHEN Pai: GUORONG CHEN; Processo: 47039009745201717 Empresa: IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE OSCAR FIGUEROA PACHECO Data Nascimento: 19/08/1974 Passaporte: G02502972 País: MÉXICO Mãe: GUADALUPE MARBELLA PACHECO ESTRADA Pai: OSCAR SALVADOR FIGUEROA ARREDÓN.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039008467201781 Empresa: PINTSCH BAMAG BRASIL TECNOLOGIA FERROVIARIA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CHRISTIAN FRITZEN Passaporte: C6W92FC70; Processo: 47039009546201717 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHENGSONG ZHANG Passaporte: E84484149; Processo: 47039009547201753 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUILIANG WANG Passaporte: E70791673; Processo: 47039009548201706 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAITAO WANG Passaporte: EA2063482; Processo: 47039009552201766 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINGLEI HE Passaporte: G34578577; Processo: 47039009554201755 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINJUN TAN Passaporte: G35022247; Processo: 47039009558201733 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NING ZHANG Passaporte: EA5318095; Processo: 47039009560201711 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YANLONG WU Passaporte: G35043574; Processo: 47039009562201700 Empresa: LOVATEC ELETRONICA COMERCIAL LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Wei Lin Passaporte: E76348515; Processo: 47039009561201757 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHANDONG SHI Passaporte: E83003770; Processo: 47039009563201746 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHENGLIN YAN Passaporte: G49970250; Processo: 47039009564201791 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHONGFENG WANG Passaporte: G44635072; Processo: 47039008707201747 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BONG HAK CHO Passaporte: M65742811; Processo: 47039008991201751 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL EDWARD BARSKY Passaporte: 488611732; Processo: 47039009040201708 Empresa: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAKTHY KANAPATHY SOMASUNDARAM Passaporte: PE0409514; Processo: 47039009093201711 Empresa: ARINC DO BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Cornelis Adrianus An-

tonius Maria Van Der Linden Passaporte: BE4HLK911; Processo: 47039009129201766 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL WERNDL Passaporte: C21RW9YVT; Processo: 47039009235201740 Empresa: WOBBEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: ANTON EVGEN´EVIC KNAUS Passaporte: C1VH9TWPT; Processo: 47039009236201794 Empresa: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IAN TAMBAZA Passaporte: 508173345; Processo: 47039009238201783 Empresa: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS ERIC HECQUET Passaporte: 12AA56269; Processo: 47039009246201720 Empresa: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Bjorn Alf Dennis Bjorn Passaporte: 89536351; Processo: 47039009261201778 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YUTAKA SUGITA Passaporte: TR9298153; Processo: 47039009327201720 Empresa: SAMARCO MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETER CHARLES LIGHTHALL Passaporte: GC539215; Processo: 47039009343201712 Empresa: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CAROLINA MENESES MENDEZ Passaporte: 146210073; Processo: 47039009344201767 Empresa: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO EDUARDO ESTRADA PUENTE Passaporte: 1712042298; Processo: 47039009346201756 Empresa: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK VAUGHN WILSON Passaporte: HK617561; Processo: 47039009360201750 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FENG CUI Passaporte: E12291708; Processo: 47039009362201749 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HONGYU XU Passaporte: G38569164; Processo: 47039009363201793 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XUEQIN GONG Passaporte: G46681904; Processo: 47039009369201761 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IRFAN IDRISH KAPADIYA Passaporte: J8262217; Processo: 47039009380201721 Empresa: TVH-DINAMICA PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIETER ANDRE BRUNEEL Passaporte: EJ972616; Processo: 47039009412201798 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GRAME MCDOWALL Passaporte: 761330009; Processo: 47039009421201789 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Guerric Paul Christian Alexandre Passaporte: 12DE09648; Processo: 47039009420201734 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN JEAN DOMINIQUE DEMORY Passaporte: 10AP24127; Processo: 47039009419201718 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HOSEA DEWAYNE COLLINS Passaporte: 505893653; Processo: 47039009418201765 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEMETRIA WASHINGTON Passaporte: 499201098; Processo: 47039009439201781 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS TERDENGE Passaporte: CFFTW25V3; Processo: 47039009449201716 Empresa: STEP ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GICU STIRBAT Passaporte: 053398149; Processo: 47039009456201718 Empresa: AK OPERACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN PAUL DAY Passaporte: 720137588; Processo: 47039009462201775 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRUCE SCOTT WISHART Passaporte: 503679309; Processo: 47039009461201721 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GREGOR THOMAS ANDREWS Passaporte: 520421495; Processo: 47039009458201715 Empresa: AK OPERACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS WILLIAM SIGSWORTH Passaporte: 504495649; Processo: 47039009460201786 Empresa: AK OPERACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY GRAHAM HUNT Passaporte: 526320659; Processo: 47039009469201797 Empresa: HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAQUEL SEGURA BORRAS Passaporte: PAE171800; Processo: 47039009506201767 Empresa: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JEFFERSON JAIR FERRER MIRANDA Passaporte: AR638555; Processo: 47039009507201710 Empresa: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CESAR AUGUSTO SERRANO ASTUDILLO Passaporte: 126543892; Processo: 47039009510201725 Empresa: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ALBERTO LUIS VILORIA NORIEGA Passaporte: AP870533; Processo: 47039009512201714 Empresa: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DIDIER ALBERTO GARCIA MONTERO Passaporte: AP931230; Processo: 47039009581201728 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TRAVIS JOHN BLAKELEY Passaporte: 548570378; Processo: 47039009583201717 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMILIANO GUBERTI Passaporte: YA2643758; Processo: 47039009585201714 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JARED E EALES Passaporte: 462963417; Processo: 47039009587201703 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARK ANTHONY RAMIREZ Passaporte: 464994044; Processo: 47039009629201706 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TATU-MATTI EEMELI MAKELA Passaporte: PD4092874.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041003398201770 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Clayton Caranzo Robles Passaporte: P4412853A Estrangeiro: Edmon Obreno Amor Passaporte: EC3596105; Processo: 47041003518201739 Empresa: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alexey Zimin Passaporte: 2789282; Processo: 47041003520201716 Empresa: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COLIN VERNON HADFIELD Passaporte: 504548473; Processo: 47041003535201776 Empresa: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 30/01/2018 Estrangeiro: IGOR NUZNOV Passaporte: 22477953; Processo: 47041003563201793 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/07/2018 Estrangeiro: Moumin Demir Passaporte: AM1872522; Processo: 47041003572201784 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAG ENDRESEN Passaporte: 30125807; Processo: 47041003586201706 Empresa: LACADOR NAVEGACAO LTDA Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: ABDULKADIR DURAN Passaporte: U03407894 Estrangeiro: BATUHAN CEYHAN Passaporte: U07186604 Estrangeiro: MUSLIM BULAL Passaporte: U07793386 Estrangeiro: OZAY KADIOGLU Passaporte: U03544191 Estrangeiro: SINAN GEZICI Passaporte: U05344542 Estrangeiro: TALIP TURANLI Passaporte: U14824441 Estrangeiro: YUCEL KUMRU Passaporte: U08917204; Processo: 47041003593201708 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Prazo: até 29/07/2018 Estrangeiro: LARS ERIK MATTIAS INBERG Passaporte: 90740394; Processo: 47041003594201744 Empresa: LACADOR NAVEGACAO LTDA Prazo: até 10/01/2018 Estrangeiro: FRANCESCO DE ROSA Passaporte: YA8372528; Processo: 47041003595201799 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 20/06/2019 Estrangeiro: NEIL BRUCE FARMER Passaporte: 099172946 Estrangeiro: STUART ANDREW MORROW Passaporte: 500508737.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039009891201742 Empresa: BRASKEM S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANDRA ANNA HORNATKIEWICZ Passaporte: C5PWZLKNJ; Processo: 47039009973201797 Empresa: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AILEN FLESIA Passaporte: AAA765466.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039010003201734 Empresa: QUEREMOS PRODUCOES ARTISTICAS E DIGITAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DAVID-ETIENNE SAVOIE Passaporte: GJ094331 Valor Total do Evento (R$): 35750.00 Estrangeiro: ETIENNE LANCO Passaporte: 09AD54214 Estrangeiro: JULIEN PAUL BOURDIN Passaporte: 17CE18938 Estrangeiro: KAINDE DIAZ ZAYAS LISA Passaporte: 17DH71731 Estrangeiro: LUCIE DIAZ ZAYAS NAOMI Passaporte: 17DH71732 Estrangeiro: MAYA RAHEL MARIA DAGNINO Passaporte: 12AY28278 Estrangeiro: YANN LENAIC HUREAU Passaporte: 09AC38350; Processo: 47039010010201736 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AARON LEIGH MC DONALD Passaporte: 440466097 Valor Total do Evento (R$): 489000.00 Estrangeiro: ANGEL MONA"E SMITH Passaporte: 511005110 Estrangeiro: BRIAN WILLIAM ST CLAIR Passaporte: 479669714 Estrangeiro: CARLA ROBERTA DRAGOTTI Passaporte: 506257376 Estrangeiro: DAVID TODD TRENT Passaporte: 486692000 Estrangeiro: DAXX X. NIELSEN Passaporte: 461311731 Estrangeiro: KEVIN CHRISTOPHER SPELLMAN Passaporte: 549869943 Estrangeiro: LAURO MELERO Passaporte: 454811889 Estrangeiro: LAWRENCE DAVID MORIN Passaporte: 551182525 Estrangeiro: MARK ANDREW MESSNER Passaporte: 475864946 Estrangeiro: RICHARD A. NIELSEN Passaporte: 548474282 Estrangeiro: ROBIN WAYNE ZANDER Passaporte: 480320307 Estrangeiro: STEPHEN ALAN FUNKE Passaporte: 509042834 Estrangeiro: THOMAS JOHN PETERSON Passaporte: 488564950 Estrangeiro: WILLIAM HENRY KOZIATEK Passaporte: 530918533.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3°, Inciso I):

Processo: 47039008759201713 Empresa: MADAL PALFINGER S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: REINER HERBERT MACK Passaporte: CFGW72F0; Processo: 47039009290201730 Empresa: ZTT DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WEI CAI Passaporte: EA0183379; Processo: 47039009398201722 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: PIL JUN KANG Passaporte: M19860629; Processo: 47039009487201779 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KOJI HANZAKI Passaporte: TR8334077; Processo: 47039009494201771 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: YUN CHU CHUNG Passaporte: M73016774; Processo: 47039009495201715 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ATSUHIKO YAMADA Passaporte: TK8626062; Processo: 47039009497201712 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SUNG HEE DONG Passaporte: M93035495; Processo: 47039009498201759 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JONGHO PARK Passaporte: M44513177; Processo: 47039009515201758 Empresa: YOROZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKASHI IWANAGA Passaporte: TR8976812; Processo: 47039009518201791 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: KWANGSUK HER Passaporte: M40273717; Processo: 47039009566201780 Empresa: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SEUNGYEUL LEE Passaporte: M60272422; Processo: 47039009572201737 Empresa: ELETRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIDORES ELETRICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUI CHENG Passaporte: G58635508; Processo: 47039009574201726 Empresa: BROWN-FORMAN BEVERAGES WORLDWIDE COM DE BEBIDAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MELISSA JO SCHENKENFELDER Passaporte: 530976095; Processo: 47039009631201777 Empresa: MACA MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ANTONY WALLACE HERRON Passaporte: LN917241; Processo: 47039009640201768 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHANG HYUN SEO Passaporte: M87373933; Processo: 47039009644201746 Empresa: CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HONGBIN LI Passaporte: EA3987247; Processo: 47039009692201734 Empresa: MARUBENI BRASIL S A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TARO MATSUGASAKO Passaporte: TR4879838; Processo: 47039009710201788 Empresa: SRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FILIPPO MEUCCI Passaporte: YA0161589; Processo: 47039009742201783 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: KEON CHAN LEE Passaporte: M81100620; Processo: 47039009750201720 Empresa: SOFIAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ABDALLAH OSSAILY Passaporte: 761268720; Processo: 47039009754201716 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SU YUEL KANG Passaporte: M86456883.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039009028201795 Empresa: WU YA MAO YI AVIAMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUDE JIN Passaporte: E21406334.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) SHINOBU MIKOSHI exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo na Empresa TOYOBO DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.008848/2017-60 anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001761/2017-61.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) JI SANG YOO exercer concomitantemente o cargo de Administrador Geral na Empresa MAPS FARIA LIMA ONE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Processo: 47039.008327/2017-11 anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003814/2017-89.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) JI SANG YOO exercer concomitantemente o cargo de Administrador Geral na empresa SHAULA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.008325/2017-13 anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003814/2017-89.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039003711201719 Empresa: ISABELLA FERREIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GLADYS SEDOQUES BENICO Passaporte: EC1240837; Processo: 47039003885201781 Empresa: MARIA CRISTINA MACHADO ROCHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JANET ORTEGA LABJA Passaporte: EC5487773; Processo: 47039003841201751 Empresa: RAFAEL MARTINS DA SILVA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tan Flortessa Luis Passaporte: EC4272904; Processo: 47039008041201727 Empresa: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NATHAN JEFFERSON HUBER Passaporte: 544523255; Processo: 47039007167201784 Empresa: ICBC DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIE FAN Passaporte: PE1256168; Processo: 47039007748201716 Empresa: KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Jean François Caron Passaporte: QM949774; Processo: 47039008814201775 Empresa: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Freddy Fredj Ainouz Passaporte: 22786167; Processo: 47039008070201799 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO VICENTE LORENZO Passaporte: AAD322522; Processo: 47039007285201792 Empresa: BRASIL EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Luca Farneda Passaporte: YA9956595; Processo: 47039007289201771 Empresa: BRASIL EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Davide Muzzolon Passaporte: YA9687613; Processo: 47039007326201741 Empresa: ESTUDIO SILVIA ROCA BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Silvia Roca Grau Passaporte: AAJ572409.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n° 151 de 08/08/2017, Seção 1, p. 68, Processo: 47041.002258/2017-84, onde se lê:Estrangeiro: HIPOLITO CASTELO BRAO, leia-se: Estrangeiro: HIPOLITO COSTELO BRAO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n° 206 de 26/10/2017, Seção 1, p. 160, Processo: 47039.008797/2017-76, onde se lê:Estrangeiro: JUAN CARLOS MONTAÑEZ PENA, leia-se: Estrangeiro: JUAN CARLOS MONTAÑEZ.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 1º de dezembro de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.001631/2013-13	201451905	A. C. D. A. Importacao e Exportacao Ltda	AC
2	46200.000909/2015-05	206184760	CIC Construcoes & Comercio Ltda	AC
3	46200.000910/2015-21	206184671	CIC Construcoes & Comercio Ltda	AC
4	46200.000911/2015-76	206184603	CIC Construcoes & Comercio Ltda	AC
5	46200.000912/2015-11	206184808	CIC Construcoes & Comercio Ltda	AC
6	46200.001029/2014-67	203906845	CIC Construcoes & Comercio Ltda	AC
7	46200.001031/2014-36	203907183	CIC Construcoes & Comercio Ltda	AC
8	46200.001286/2014-07	204362342	CIC Construcoes & Comercio Ltda	AC
9	46200.001635/2014-82	204762553	Laminados Triunfo Ltda	AC
10	46200.001645/2014-18	204764998	Laminados Triunfo Ltda	AC
11	46200.001646/2014-62	204765111	Laminados Triunfo Ltda	AC
12	46201.000896/2015-56	205742904	Unimed Maceio Cooperativa de Trabalho Medico	AL
13	46202.018886/2014-86	205257470	Amcor Embalagens da Amazonia S.A.	AM
14	46202.018887/2014-21	205257861	Amcor Embalagens da Amazonia S.A.	AM
15	46202.018888/2014-75	205257798	Amcor Embalagens da Amazonia S.A.	AM
16	46202.018889/2014-10	205257445	Amcor Embalagens da Amazonia S.A.	AM
17	46202.018890/2014-44	205257381	Amcor Embalagens da Amazonia S.A.	AM
18	46202.031487/2013-20	202078299	Empreiteira Batista Ltda - ME	AM
19	46202.031488/2013-74	202078272	Empreiteira Batista Ltda ME	AM
20	46202.003295/2015-95	206010451	Faculdade Metropolitana de Manaus Ltda	AM
21	46202.003296/2015-30	206011164	Faculdade Metropolitana de Manaus Ltda	AM
22	46202.003298/2015-29	206013124	Faculdade Metropolitana de Manaus Ltda	AM
23	46202.003299/2015-73	206011997	Faculdade Metropolitana de Manaus Ltda	AM
24	46202.005200/2015-78	206345381	Kelis Alexandra Chavarro Sierra	AM
25	46202.010081/2015-75	207033528	Metropoles Construtora Ltda - ME	AM
26	46202.010078/2015-51	206768052	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
27	46202.010079/2015-04	206768044	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
28	46202.010080/2015-21	206606257	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
29	46202.010082/2015-10	206606273	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
30	46202.010083/2015-64	206606249	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
31	46202.010084/2015-17	206600097	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
32	46202.010085/2015-53	206768036	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
33	46202.010086/2015-06	207033331	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
34	46202.010088/2015-97	206606265	Metropoles Construtora Ltda ME	AM
35	46202.015004/2015-10	207666393	Mucuruhy Chopperia Ltda - ME	AM
36	46202.015005/2015-56	207666296	Mucuruhy Chopperia Ltda ME	AM
37	46202.011414/2015-83	207264139	Queiroz Vieira Engenharia Ltda - EPP	AM
38	46202.011413/2015-39	207267065	Queiroz Vieira Engenharia Ltda EPP	AM
39	46202.011415/2015-28	207264163	Queiroz Vieira Engenharia Ltda EPP	AM
40	46202.011416/2015-72	207264210	Queiroz Vieira Engenharia Ltda EPP	AM
41	46202.011417/2015-17	207266964	Queiroz Vieira Engenharia Ltda EPP	AM
42	46202.008532/2015-12	206895739	Rafiam Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda.	AM
43	46202.008533/2015-59	206896263	Rafiam Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda.	AM
44	46202.008534/2015-01	206897898	Rafiam Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda.	AM
45	46202.008535/2015-48	206898754	Rafiam Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda.	AM
46	46202.008536/2015-92	206910568	Rafiam Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda.	AM
47	46202.008537/2015-37	206909381	Rafiam Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda.	AM
48	46202.000172/2015-01	205636489	Sao Jorge Transportes Especiais S.A	AM
49	46202.000173/2015-47	205636501	Sao Jorge Transportes Especiais S.A	AM
50	46202.018228/2014-94	205028900	Sao Jorge Transportes Especiais S.A	AM
51	46202.018229/2014-39	205028888	Sao Jorge Transportes Especiais S.A	AM
52	46202.018230/2014-63	205028870	Sao Jorge Transportes Especiais S.A	AM
53	46203.004859/2012-54	25102427	A & A Agra Ltda ME	AP
54	46203.004860/2012-89	25102419	A & A Agra Ltda - ME	AP
55	46203.004857/2012-65	25102435	A & A Agra Ltda ME	AP
56	46203.005573/2012-96	25108514	Cunhau Pescados Ltda - EPP	AP
57	46203.005565/2012-40	25108889	Cunhau Pescados Ltda EPP	AP
58	46203.005566/2012-94	25108697	Cunhau Pescados Ltda EPP	AP
59	46203.005567/2012-39	25108671	Cunhau Pescados Ltda EPP	AP
60	46203.005568/2012-83	25108654	Cunhau Pescados Ltda EPP	AP
61	46203.005569/2012-28	25108646	Cunhau Pescados Ltda EPP	AP
62	46203.005570/2012-52	25108662	Cunhau Pescados Ltda EPP	AP
63	46203.005572/2012-41	24288500	Cunhau Pescados Ltda EPP	AP
64	46203.005586/2012-65	25108590	Cunhau Pesqueiro - ME	AP
65	46203.005574/2012-31	24288462	Cunhau Pesqueiro ME	AP
66	46203.005577/2012-74	25108603	Cunhau Pesqueiro ME	AP
67	46203.005578/2012-19	25108573	Cunhau Pesqueiro ME	AP
68	46203.005579/2012-63	25108581	Cunhau Pesqueiro ME	AP
69	46203.005581/2012-32	25108565	Cunhau Pesqueiro ME	AP
70	46203.003141/2013-21	25093223	M & M Ltda	AP
71	46203.001328/2013-91	25093533	Marcos Aurelio Rosa Serviços De Automaçao ME	AP
72	46203.001329/2013-35	25093525	Marcos Aurelio Rosa Serviços De Automaçao ME	AP
73	46203.001330/2013-60	25093541	Marcos Aurelio Rosa Serviços De Automaçao ME	AP
74	47904.008044/2015-52	206966423	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
75	47904.008055/2015-32	206951221	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
76	47904.008060/2015-45	206951175	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
77	47904.008062/2015-34	206966598	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA

78	47904.008063/2015-89	206966571	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
79	46204.013326/2009-58	17008204	Monte Tabor Centro Italo Brasileiro De Prom Sanitaria	BA
80	47904.007286/2012-86	22755250	Moppclean Serviços de Limpeza Ltda	BA
81	46778.000186/2010-97	19558678	Plasticos Bem Ti Vi Ltda	BA
82	47904.000730/2013-13	25494198	Tche Maninho Churrascaria Ltda EPP	BA
83	47904.000731/2013-68	25494074	Tche Maninho Churrascaria Ltda EPP	BA
84	47904.000732/2013-11	25494066	Tche Maninho Churrascaria Ltda EPP	BA
85	47904.000735/2013-46	25494082	Tche Maninho Churrascaria Ltda EPP	BA
86	47904.000736/2013-91	25494031	Tche Maninho Churrascaria Ltda EPP	BA
87	47904.000737/2013-35	25494023	Tche Maninho Churrascaria Ltda EPP	BA
88	47904.000738/2013-80	25494015	Tche Maninho Churrascaria Ltda EPP	BA
89	46206.009310/2014-98	204006759	Brunauto Transportes Ltda	DF
90	46206.008823/2014-81	203886313	Federal - Eat Empresa de Alimentos Ltda - EPP	DF
91	46206.016291/2015-37	207801347	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
92	46206.016295/2015-15	207801428	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
93	46206.016296/2015-60	207801436	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
94	46206.016859/2015-10	207871655	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
95	46206.016860/2015-44	207871639	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
96	46206.016873/2015-13	207872317	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
97	46206.016924/2015-15	207879001	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
98	46206.017158/2015-06	207909008	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
99	46206.017159/2015-42	207908982	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
100	46206.017285/2015-05	207930490	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
101	46206.017287/2015-96	207930546	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
102	46206.017750/2015-08	207962901	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
103	46206.017756/2015-77	207962928	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
104	46206.017757/2015-11	207962936	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
105	46206.017939/2015-92	208007873	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
106	46206.017940/2015-17	208007822	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
107	46206.017941/2015-61	208007792	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
108	46206.017942/2015-14	208007768	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
109	46206.017943/2015-51	208007741	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
110	46206.017944/2015-03	208007717	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
111	46206.017945/2015-40	208008012	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
112	46206.017946/2015-94	208007989	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
113	46206.017947/2015-39	208007962	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
114	46206.018442/2015-91	208047085	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
115	46206.018443/2015-36	208047131	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
116	46206.018444/2015-81	208046101	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
117	46206.019580/2015-98	208228292	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
118	46206.019581/2015-32	208223223	Tecnica Construcao Comercio e Industria Ltda	DF
119	46206.003345/2015-02	206157819	Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-de-Obra Empresarial Ltda	DF
120	46206.003458/2015-08	206157754	Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-de-Obra Empresarial Ltda	DF
121	46206.003459/2015-44	206157711	Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-de-Obra Empresarial Ltda	DF
122	46207.001002/2014-12	202792757	Associacao Congregacao de Santa Catarina	ES
123	46207.001005/2014-48	202793958	Associacao Congregacao de Santa Catarina	ES
124	46207.001937/2012-29	20540604	Casa De Caridade Sao Jose	ES
125	46207.004969/2014-48	203734424	Isaac Covre	ES
126	46207.004974/2014-51	203734335	Isaac Covre	ES
127	46207.004975/2014-03	203734378	Isaac Covre	ES
128	46207.004976/2014-40	203734386	Isaac Covre	ES
129	46207.004977/2014-94	203734416	Isaac Covre	ES
130	46207.004979/2014-83	203734467	Isaac Covre	ES
131	46207.008997/2013-53	201962811	Padua Construtora Ltda	ES
132	46207.003255/2014-12	203292081	Vestige Calcados Industria e Comercio Eireli - EPP	ES
133	46207.003257/2014-10	203292243	Vestige Calcados Industria e Comercio Eireli EPP	ES
134	46207.003258/2014-56	203293266	Vestige Calcados Industria e Comercio Eireli EPP	ES
135	46290.001506/2013-41	201072629	Agro-Rub Agropecuária Ltda	GO
136	46290.001507/2013-96	201072491	Agro-Rub Agropecuária Ltda	GO
137	46290.001508/2013-31	201072513	Agro-Rub Agropecuária Ltda	GO
138	46208.015509/2013-54	202437809	BRF S.A.	GO
139	46208.012818/2014-53	204541611	Guilherme de Oliveira Negrao Filho ME	GO
140	46208.011081/2014-51	204312540	Guilherme de Oliveira Negrão Filho - ME	GO
141	46208.012309/2014-21	204489113	Guilherme de Oliveira Negrão Filho - ME	GO
142	46208.012774/2014-61	204538645	Guilherme de Oliveira Negrão Filho ME	GO
143	46208.003852/2014-37	203191919	Unilever Brasil Ltda.	GO
144	47747.010515/2014-61	205333605	Acao Contact Center Ltda	MG
145	47747.010530/2014-18	205334105	Acao Contact Center Ltda	MG
146	46248.000463/2014-83	203044959	Anjo da Guarda Alarmes Eletronicos Ltda - ME	MG
147	46245.000617/2014-67	202893863	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
148	46245.000618/2014-10	202893898	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
149	46245.000619/2014-56	202893936	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
150	46245.000620/2014-81	202894029	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
151	46245.000621/2014-25	202891879	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
152	46245.000627/2014-01	201674700	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
153	46245.000628/2014-47	202891747	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
154	46245.000629/2014-91	202893243	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
155	46245.000630/2014-16	202893359	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
156	46245.000631/2014-61	202893472	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
157	46245.000632/2014-13	202893740	Arcelormittal Bioflorestas Ltda.	MG
158	46237.003382/2014-64	205482210	Cilas Otoni de Medeiros - ME	MG
159	46504.004000/2013-31	202516903	Mec.In Service-Manutencao E Montagem Eletromecanica Ltda.	MG
160	46236.000667/2014-53	203416961	Metalurgica Corradi Ltda	MG
161	46236.000668/2014-06	203416996	Metalurgica Corradi Ltda	MG
162	46236.000669/2014-42	203417003	Metalurgica Corradi Ltda	MG
163	46236.000670/2014-77	203417054	Metalurgica Corradi Ltda	MG
164	46236.000671/2014-11	203417071	Metalurgica Corradi Ltda	MG
165	46236.000672/2014-66	203417101	Metalurgica Corradi Ltda	MG
166	46236.000673/2014-19	203417135	Metalurgica Corradi Ltda	MG

167	46236.000675/2014-08	203417151	Metalurgica Corradi Ltda	MG
168	46236.000676/2014-44	203417038	Metalurgica Corradi Ltda	MG
169	46236.000677/2014-99	203417178	Metalurgica Corradi Ltda	MG
170	46240.001182/2015-07	206738382	Supermercado V. B. Ltda.	MG
171	46242.000749/2014-19	203226267	Tiisa - Triunfo Iesa Infra-Estrutura S/A	MG
172	46242.000762/2014-78	203209907	Tiisa - Triunfo Iesa Infra-Estrutura S/A	MG
173	46242.000768/2014-45	203209320	Tiisa - Triunfo Iesa Infra-Estrutura S/A	MG
174	46312.000458/2016-11	208859080	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
175	46312.000459/2016-66	208858598	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
176	46312.000460/2016-91	208858580	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
177	46312.000461/2016-35	208858571	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
178	46312.000462/2016-80	208858555	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
179	46312.000463/2016-24	208858547	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
180	46312.000464/2016-79	208858504	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
181	46312.000465/2016-13	208858491	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
182	46312.000466/2016-68	208858482	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
183	46312.000467/2016-11	208858474	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
184	46312.000468/2016-57	208858466	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
185	46312.000469/2016-00	208858440	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
186	46312.000470/2016-26	208858423	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
187	46312.000471/2016-71	208858415	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
188	46312.000472/2016-15	208858393	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
189	46312.000473/2016-60	208858385	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
190	46312.000474/2016-12	208858377	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
191	46312.000475/2016-59	208858351	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
192	46312.000476/2016-01	208858342	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
193	46312.000477/2016-48	208858334	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
194	46312.000478/2016-92	208858326	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
195	46312.000479/2016-37	208858318	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
196	46312.000480/2016-61	208858288	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
197	46312.000481/2016-14	208858300	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
198	46312.000482/2016-51	208858296	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
199	46312.000483/2016-03	208858261	Cintia Fernanda Passos de Aguiar Eireli - ME	MS
200	46300.001530/2014-03	202863379	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
201	46306.000218/2014-34	202874541	Ensercon Engenharia Ltda	MT
202	46306.000219/2014-89	202874591	Ensercon Engenharia Ltda	MT
203	46306.002140/2013-10	202236188	Ensercon Engenharia Ltda	MT
204	46306.002141/2013-56	202236170	Ensercon Engenharia Ltda	MT
205	46306.002142/2013-09	202236161	Ensercon Engenharia Ltda	MT
206	46306.002143/2013-45	202236153	Ensercon Engenharia Ltda	MT
207	46306.002144/2013-90	202236145	Ensercon Engenharia Ltda	MT
208	46306.002145/2013-34	202236196	Ensercon Engenharia Ltda	MT
209	46306.002146/2013-89	202236200	Ensercon Engenharia Ltda	MT
210	46306.002147/2013-23	202236218	Ensercon Engenharia Ltda	MT
211	46222.000491/2013-16	200099591	Construtora America Ltda	PA
212	46214.005028/2014-32	203947410	Distribuidora Big Benn Ltda	PI
213	46214.002237/2014-24	203141512	Distribuidora Big Benn S.A	PI
214	46214.002243/2014-81	203142217	Distribuidora Big Benn S.A	PI
215	46214.002610/2014-47	203258258	Distribuidora Big Benn S.A	PI
216	46214.005029/2014-87	203947452	Distribuidora Big Benn S.A	PI
217	46214.005031/2014-56	203946782	Distribuidora Big Benn S.A	PI
218	46214.005037/2014-23	203946316	Distribuidora Big Benn S.A	PI
219	46214.005043/2014-81	203946219	Distribuidora Big Benn S.A	PI
220	46214.005698/2014-59	204136610	Distribuidora Big Benn S.A	PI
221	47533.007145/2015-71	206897880	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PR
222	47533.000741/2013-69	23424486	Centro de Imagem Dr Leonel Ferreira Ltda	PR
223	47533.005650/2015-81	206454112	Fasa Industria, Comercio e Servicos Eireli - ME	PR
224	47533.005651/2015-26	206454139	Fasa Industria, Comercio E Servicos Eireli - ME	PR
225	47533.005649/2015-57	206454121	Fasa Industria, Comercio e Servicos Eireli ME	PR
226	47533.005652/2015-71	206454104	Fasa Industria, Comercio E Servicos Eireli ME	PR
227	47533.005579/2015-37	206454601	K. F. A. - Industria e Comercio de Maquinas e Equipamentos e Máquinas Eireli ME	PR
228	47533.005646/2015-13	206454180	K. F. A. - Industria e Comercio de Maquinas e Equipamentos e Máquinas Eireli ME	PR
229	47533.005647/2015-68	206454198	K. F. A. - Industria e Comercio de Maquinas e Equipamentos e Máquinas Eireli ME	PR
230	46215.023416/2013-12	22921575	De Lamour Joias Ltda	RJ
231	46215.015401/2013-72	201150506	Hospital de Clinicas Bangu Ltda	RJ
232	46670.000867/2012-15	23082690	Unimed de Macae Cooperativa De Trabalho Medico	RJ
233	46217.000619/2014-93	202706621	Nokia Solutions And Networks do Brasil Servicos Ltda.	RN
234	46217.000620/2014-18	202706257	Nokia Solutions And Networks do Brasil Servicos Ltda.	RN
235	46217.000621/2014-62	202706371	Nokia Solutions And Networks do Brasil Servicos Ltda.	RN
236	46216.003308/2014-96	204152682	Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turis Ltda.	RO
237	46216.003313/2014-07	204152496	Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turis Ltda.	RO
238	46216.003322/2014-90	204153492	Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turis Ltda.	RO
239	46216.003309/2014-31	204152542	Inviseg Rondonia Seguraca Ltda	RO
240	46218.011630/2015-50	207163383	Clinirim Clinica de Doencas Renais Ltda EPP	RS
241	46218.011631/2015-02	207169802	Clinirim Clinica de Doencas Renais Ltda EPP	RS
242	46218.011632/2015-49	207163715	Clinirim Clinica de Doencas Renais Ltda EPP	RS
243	46218.011633/2015-93	207162824	Clinirim Clinica de Doencas Renais Ltda EPP	RS
244	46218.011635/2015-82	207168903	Clinirim Clinica de Doencas Renais Ltda EPP	RS
245	46218.011636/2015-27	207169021	Clinirim Clinica de Doencas Renais Ltda EPP	RS
246	46218.011637/2015-71	207170754	Clinirim Clinica de Doencas Renais Ltda EPP	RS
247	47157.001292/2015-72	207566691	Criarmold Construtora Ltda - ME	RS

248	47157.001291/2015-28	207566836	Criarmold Construtora Ltda ME	RS
249	46274.000408/2015-57	206017189	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
250	46274.000409/2015-00	206016905	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
251	46274.000410/2015-26	206016964	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
252	46274.000413/2015-60	206036981	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
253	46274.000414/2015-12	206039212	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
254	46274.000415/2015-59	206037899	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
255	46274.000417/2015-48	206037503	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
256	46272.000701/2015-34	206156103	Kajiwara Engenharia Ltda	RS
257	46218.004584/2015-32	206238789	Moinhos Cruzeiro do Sul S A	RS
258	46218.004586/2015-21	206241861	Moinhos Cruzeiro do Sul S A	RS
259	46303.001390/2014-35	205344755	Adiser Comercio de Alimentos Ltda	SC
260	46304.000802/2015-91	206369891	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
261	46304.000803/2015-35	206369778	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
262	46304.000804/2015-80	206369816	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
263	46304.000805/2015-24	206369841	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
264	46304.000806/2015-79	206369751	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
265	46304.000846/2015-11	206371535	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
266	46304.000847/2015-65	206370377	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
267	46304.000848/2015-18	206370288	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
268	46304.000849/2015-54	206370211	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
269	46304.000850/2015-89	206370075	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
270	46304.000851/2015-23	206369964	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
271	46304.000852/2015-78	206369441	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
272	46304.000853/2015-12	206369204	Sulbrasil Engenharia e Construcoes Ltda	SC
273	46254.004258/2014-16	204355257	Antonio Marcio Megid - ME	SP
274	46254.004259/2014-52	204355206	Antonio Marcio Megid ME	SP
275	46254.004260/2014-87	204355265	Antonio Marcio Megid ME	SP
276	46254.004261/2014-21	204355303	Antonio Marcio Megid ME	SP
277	46254.004262/2014-76	204355273	Antonio Marcio Megid ME	SP
278	46254.004263/2014-11	204353858	Antonio Marcio Megid ME	SP
279	46254.004274/2014-09	204512051	Benedito Nunes de Oliveira Confeccao ME	SP
280	46254.004275/2014-45	204512034	Benedito Nunes de Oliveira Confeccao ME	SP
281	46254.004276/2014-90	204512042	Benedito Nunes de Oliveira Confeccao ME	SP
282	46254.004277/2014-34	204520088	Benedito Nunes de Oliveira Confeccao ME	SP
283	46254.004337/2014-19	204547636	Benedito Nunes de Oliveira Confeccao ME	SP
284	46254.004338/2014-63	204279585	Benedito Nunes de Oliveira Confeccao ME	SP
285	46254.004342/2014-21	204279593	Benedito Nunes de Oliveira Confeccao ME	SP
286	46219.007445/2015-51	206412495	Braston Hotels Hotelaria e Eventos Ltda	SP
287	46257.002452/2014-29	203455240	Delfort Vigilância e Segurança Ltda.	SP
288	46257.002453/2014-73	203455304	Delfort Vigilância e Segurança Ltda.	SP
289	46257.002454/2014-18	203455100	Delfort Vigilância e Segurança Ltda.	SP
290	46257.002455/2014-62	203455096	Delfort Vigilância e Segurança Ltda.	SP
291	46257.002456/2014-15	203455193	Delfort Vigilância e Segurança Ltda.	SP
292	46254.001519/2015-19	206468636	DMJ Industria e Comercio de Moveis Eireli EPP	SP
293	46254.001520/2015-43	206468491	DMJ Industria e Comercio de Moveis Eireli EPP	SP
294	46254.001521/2015-98	206468806	DMJ Industria e Comercio de Moveis Eireli EPP	SP
295	46256.004465/2012-81	200053256	Duke Energy International, Geracão Paranapanema S.A.	SP
296	46256.004470/2012-93	200053213	Duke Energy International, Geracão Paranapanema S.A.	SP
297	46256.004471/2012-38	200049798	Duke Energy International, Geracão Paranapanema S.A.	SP
298	46256.004477/2012-13	200047931	Duke Energy International, Geracão Paranapanema S.A.	SP
299	46257.000324/2015-21	205449999	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S.A.	SP
300	46257.000325/2015-76	205450008	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S.A.	SP
301	46257.000323/2015-87	205450016	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	SP
302	46257.000326/2015-11	205450024	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	SP
303	46255.002745/2012-64	21529752	Ematec Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda.	SP
304	46255.002747/2012-53	23857773	Ematec Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda.	SP
305	46255.002748/2012-06	23857781	Ematec Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda.	SP
306	46255.002749/2012-42	23857790	Ematec Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda.	SP
307	47998.002073/2009-61	15527085	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	SP
308	46254.005089/2013-42	201960265	Fundacao Educacional Dr Raul Bauab-Jahu	SP
309	46265.000319/2015-10	205833136	Hospimetal Indust Metalurg de Equipamentos Hospitalares Ltda	SP
310	46265.000330/2015-80	205843468	Hospimetal Indust Metalurg de Equipamentos Hospitalares Ltda	SP
311	46265.000331/2015-24	205842623	Hospimetal Indust Metalurg de Equipamentos Hospitalares Ltda	SP
312	47670.000418/2014-00	204836573	JR Eventos Ltda - ME	SP
313	46261.004951/2013-19	201815486	Miramar Empreendimentos Imobiliarios Ltda	SP
314	46259.008129/2014-49	204748658	Plastcor do Brasil Ltda	SP
315	46267.003717/2011-44	021709564	Santa Casa de Guará	SP
316	46257.002647/2012-15	023863390	Schincariol Logística e Distribuição Ltda.	SP
317	46256.004128/2013-74	201235935	Tecnomolde Industria e Comercio de Pecas e Acessorios de Máquinas Ltda. EPP	SP
318	46256.004129/2013-19	201235943	Tecnomolde Industria e Comercio de Pecas e Acessorios de Máquinas Ltda. EPP	SP
319	46256.004130/2013-43	201235951	Tecnomolde Industria e Comercio de Pecas e Acessorios de Máquinas Ltda. EPP	SP
320	46256.004131/2013-98	201235960	Tecnomolde Industria e Comercio de Pecas e Acessorios de Máquinas Ltda. EPP	SP
321	46256.004133/2013-87	201596695	Tecnomolde Industria e Comercio de Pecas e Acessorios de Máquinas Ltda. EPP	SP
322	46256.004134/2013-21	201596768	Tecnomolde Industria e Comercio de Pecas e Acessorios de Máquinas Ltda. EPP	SP
323	46256.004135/2013-76	201596750	Tecnomolde Industria e Comercio de Pecas e Acessorios de Máquinas Ltda. EPP	SP
Nº	**PROCESSO**	**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS**	**EMPRESA**	**UF**
1	46204.001653/2013-43	200.060.163	Codami Transporte e Manutenção de Veículos Ltda.	BA
2	46257.002451/2014-84	200.271.041	Delfort Vigilância e Segurança Ltda.	SP
3	46254.003088/2015-25	200.532.995	Panificadora Nunes & Andrade Ltda. ME	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.003384/2013-25	200279653	Bompreço Bahia Supermercados Ltda.	BA
2	47904.003399/2013-93	200279645	Bompreço Bahia Supermercados Ltda.	BA
3	47904.000733/2013-57	025494058	Tche Maninho Churrascaria Ltda. EPP	BA
4	47904.000734/2013-00	025494040	Tche Maninho Churrascaria Ltda. EPP	BA
5	46300.001527/2014-81	203038916	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
6	46274.000416/2015-01	206037562	H D Portela & Cia. Ltda.	RS

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46300.001522/2014-50	203038967	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
2	46300.001523/2014-01	203038959	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
3	46300.001524/2014-48	203038941	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
4	46300.001525/2014-92	203038932	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
5	46300.001526/2014-37	203038924	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
6	46300.001528/2014-26	203038908	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS
7	46300.001529/2014-71	203038894	Cooperativa Agroindustrial Lar	MS

1.4- Pela nulidade da decisão publicada no DOU de 29/11/2017, Seção I, pág. 167, por erro material.
Conhecendo e negando provimento ao recurso voluntario, mantendo procedente a notificação de débito..

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47533.005183/2015-90	200.488.961	Irtha Engenharia S.A.	PR

2) Em apreciação de recurso de ofício:
2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.007170/2015-55	206704593	Irtha Engenharia S.A.	PR

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46216.002926/2015-08	207027650	Asatur Transporte Ltda	RO
2	46216.000545/2015-86	205821081	Bairro Novo Porto Velho Empreendimento Imobiliario S/A	RO
3	46216.000554/2015-77	205760511	Condominio Residencial Ouro Branco	RO
4	46216.000649/2015-91	205859712	Eldorado Comercio de Ferro e Aco Ltda - ME	RO
5	46216.000727/2015-57	205934293	Eldorado Comercio de Ferro e Aco Ltda - ME	RO
6	46216.000648/2015-46	205859691	Eldorado Comercio de Ferro e Aco Ltda ME	RO
7	46216.000984/2015-99	206057768	Industria de Ceramica Cesca Ltda Epp	RO
8	46216.000985/2015-33	206057695	Industria de Ceramica Cesca Ltda Epp	RO
9	46216.000986/2015-88	206057679	Industria de Ceramica Cesca Ltda Epp	RO
10	46216.004279/2015-61	207745218	Pedro Alcidir Delavy	RO
11	46216.004280/2015-95	207745285	Pedro Alcidir Delavy	RO
12	46216.004281/2015-30	207745544	Pedro Alcidir Delavy	RO
13	46216.004282/2015-84	207745595	Pedro Alcidir Delavy	RO
14	46216.004283/2015-29	207745633	Pedro Alcidir Delavy	RO
15	46216.004284/2015-73	207745668	Pedro Alcidir Delavy	RO
16	46216.004293/2015-64	207746028	Pedro Alcidir Delavy	RO
17	46216.004294/2015-17	207746061	Pedro Alcidir Delavy	RO
18	46216.004047/2015-11	207657726	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	RO
19	46216.004049/2015-00	207657688	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	RO
20	46216.004050/2015-26	207657700	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	RO
21	46216.001526/2015-77	206093675	Wood Shopping Eireli - Epp	RO

1.3- Pela nulidade da decisão de fls. 87 publicada no DOU de 20/04/2017, Seção I, pág.117 .
Pelo conhecimento e provimento ao recurso de ofício, tornando procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.010817/2013-64	201764679	Cavo Serviços e Saneamento S.A.	PR

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017120400079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de dezembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1508/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: NOTIFICAR o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviço de Apoio e Gestão Comercial de Empresas e Órgãos Concessionários de Gás, Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - SINDGESCOM, CNPJ 22.526.367/0001-86, Processo 46473.004254/2015-26, no fito de que realize nova Assembleia Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, I, e art. 42, § 1º da Portaria n.º 326/2013, para que seja dado prosseguimento à análise do processo. Ressalta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de arquivamento do seu pedido de registro, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria n.º 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente NOTIFICAÇÃO à entidade requerente bem como ao impugnante: SINDEPRESTEM - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Leitura, Medição e entrega de consumo de luz, água e gás encanado; controle de acesso de portaria, promoção e merchandising, logística, Poupatempo/Detran, Bombeiros profissionais civis e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo, CNPJ 66.662.974/0001-49, Processo 24000.004510/91-43, Impugnação 46000.007747/2017-46.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de dezembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46211.003527/2015-04
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais da Região Central de Minas Gerais - INTERSINDIS
CNPJ	38.743.019/0001-09
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*Minas Gerais*: Barão De Cocais, Bom Jesus Do Amparo, Caeté, Catas Altas, Nova União e Taquaraçu De Minas.
Categoria	Servidores públicos municipais.
Fundamento	NT 1509/2017/CGRS/SRT/MTb

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de dezembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e, na Nota Técnica 1510/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR a Impugnação n.º 46000.003192/2017-63 e a Impugnação nº. 46000.003225/2017-75, com fundamento no art. 18, X da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao SINDICATO DOS REPRESENTANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DAS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS DE LIMEIRA E REGIÃO, CNPJ: 11.149.987/0001-27; Processo 46259.004780/2014-40; para representar a Categoria Profissional Representantes, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores nas Indústrias Farmacêuticas, com abrangência Intermunicipal e base Territorial nos Municípios de Araras, Cordeirópolis, Limeira, Rio Claro e Santa Gertrudes, estado de São Paulo; consoante o art. 25, inciso III, da Portaria 326/2013. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES resolve excluir da representação do Sinprovesp - Sindicato dos Propagandistas do Estado de São Paulo, CNPJ: 61.762.043/0001-07, Carta Sindical: L023 P043 A1954; os municípios de Araras, Cordeirópolis, e Santa Gertrudes no estado de São Paulo e também a exclusão dos municípios de Limeira e Rio Claro no estado de São Paulo da representação do SINPROSOR - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Sorocaba - SP, CNPJ: 07.246.268/0001-57, Processo: 46000.021370/2004-13, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013. O sindicato anotado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES deverá encaminhar, dentro do prazo de 60 dias, o Estatuto Social contendo a representação devidamente atualizada, sob pena de suspensão do seu registro sindical conforme o disposto no inciso II do art. 33 da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.900, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso competência que lhe confere o art. 14 da Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010, tendo em vista o disposto no Anexo 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, e no art. 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 00058.092999/2013-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita nº 01-2015, Revisão G (DAVSEC nº 01-2015G), que estabelece os aeródromos que possuem procedimentos equivalentes de inspeção de segurança de passageiros e bagagens de mão e de verificação de segurança de aeronaves.

Art. 2º A Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita de que trata o art. 1º desta Portaria contém informações sigilosas, de modo que o acesso, a divulgação e o tratamento dessas informações é restrito às pessoas com necessidade de conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação de que trata o caput:

I - representantes designados de operadores de aeródromos;

II - representantes designados de operadores aéreos.

§ 2º As partes não sigilosas da Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita encontram-se disponibilizadas no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/) e na página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 3.873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.134125/2015-72, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização de funcionamento e as homologações dos cursos teóricos e práticos de Comissário de Voo (CMV), Mecânicos de Manutenção Aeronáutica - habilitações Grupo Motopropulsor, Célula e Aviônicos (MMA - GMP, CEL e AVI), e dos cursos teóricos de Privado de Avião de Avião (PPA) e Piloto Comercial de Avião (PCA/IFR) da EAPAC - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO E PREPARAÇÃO DA AERONÁUTICA CIVIL, situada à Estrada do Galeão, nº 5049, Ilha do Governador, no Rio de Janeiro (RJ), CEP: 21941-510.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELINA ZABAN CARNEIRO

PORTARIA Nº 3.888, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.506863/2016-15, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL A.C.B. LTDA., nome fantasia ACB Escola de Aviação Civil, situada no Aeródromo de Uruaçu (GO), CEP: 76400-000.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Privado Avião - PP-A da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL A.C.B.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELINA ZABAN CARNEIRO

PORTARIA Nº 3.969, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.540518/2017-83, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a clínica C.G.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP (Nome Fantasia CLÍNICA DO CORAÇÃO), CNPJ 00.553.597/0001-00, CLC 36, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Arthur Max Doose, nº 156 - Pioneiros, Balneário Camboriú (SC), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica CLÍNICA DO CORAÇÃO, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 294, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Autorizar a implantação de interseção da Rodovia MG-353 (acesso ao aeroporto) com a Rodovia BR-040/MG (Barreira do Triunfo), na faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no km 773+500m, Município de Belo Horizonte, de interesse do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG - Processo nº 50505.062722/2017-00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2°, I, da Constituição Federal, o art. 7º, § 1º, e art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), resolve:

Art. 1º Instituir o calendário de sessões ordinárias do Plenário, a vigorar no 1º Semestre ano de 2018, conforme anexo.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO

CALENDÁRIO DE SESSÕES

1º SEMESTRE - 2018

05/02/2018	1ª Sessão Ordinária	14 horas
20/02/2018	2ª Sessão Ordinária	9 horas
27/02/2018	3ª Sessão Ordinária	9 horas
13/03/2018	4ª Sessão Ordinária	9 horas
20/03/2018	5ª Sessão Ordinária	9 horas
10/04/2018	6ª Sessão Ordinária	9 horas
24/04/2018	7ª Sessão Ordinária	9 horas
15/05/2018	8ª Sessão Ordinária	9 horas
29/05/2018	9ª Sessão Ordinária	9 horas
12/06/2018	10ª Sessão Ordinária	9 horas
26/06/2018	11ª Sessão Ordinária	9 horas

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 245ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EN 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos 8 dias do mês de novembro de 2017, às 10h10, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, Herminia Celia Raymundo, Anete Vasconcelos de Borborema, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, Giovanni Rattacaso e Clauro Roberto de Bortolli. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira e José Garcia de Freitas Junior. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 244ª Sessão Ordinária: Aprovada. Comunicações da Presidência: O Sr. Presidente cumprimentou a todos e passou a tratar: 1) Cerimônia da Ordem do Mérito Ministério Público Militar e comemoração dos 97 anos do Ministério Público Militar; 2) Reunião com a Procuradora-Geral da República, realizada no final do mês de outubro; 3) Sanção da Lei nº 13.491 e realização de Workshop promovido pelo CNMP com o apoio do Ministério Público Militar; 4) Visita do Ministério Público Militar à Advocacia Geral da União para discussão do tema relativo ao licenciamento de militares - desertores sub judice; 5) Visita à República de Angola, em atenção ao convite formulado pelo Supremo Tribunal Militar Angolano, visando acompanhar os trabalhos da comissão de estruturação do anteprojeto de Código Penal Militar da República de Angola; 6) Início do programa de capacitação do e-proc no Superior Tribunal Militar; 7) "Semana do servidor", promovida pelo Ministério Público Militar, em comemoração ao Dia do Servidor Público; 8) Informações quanto à portaria de promoção do Dr. Cezar Luiz Rangel Coutinho ao cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar. Comunicações dos Conselheiros: Não houve. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Processo nº 300/CSMPM - Proposta de resolução que dispõe sobre a autuação e distribuição de feitos extrajudiciais no Sistema Eletrônico MP Virtual no âmbito do MPM. Conselheiro-Relator: Dr. Roberto Coutinho. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no art. 131, I, da Lei Complementar nº 75/93, por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação da proposta de resolução que dispõe a autuação e distribuição de feitos extrajudiciais no Sistema Eletrônico MPVirtual no âmbito do Ministério Público Militar." 2) Processo nº 301/CSMPM - Proposta de alteração da Resolução nº 84/CSMPM. Conselheiro-Relator: Dr. Alexandre Concesi. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no art. 131, I, da Lei Complementar nº 75/93, por unanimidade de votos, deliberou pela revogação da Resolução nº 84/CSMPM, de 15 de abril de 2015, que disciplina, no âmbito do MPM, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo relativo à visita técnica anual e à visita extraordinária de inspeção a estabelecimento prisional das Forças Armadas." 3) Processo nº 302/CSMPM - Proposta de alteração da Resolução nº 80/CSMPM. Conselheira-Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no art. 131, I, da Lei Complementar nº 75/93, por unanimidade de votos, deliberou pela alteração da Resolução nº 80/CSMPM, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28 de maio de 2015, que aprova o novo Regimento Interno do Colégio de Procuradores da Justiça Militar."4) Processo nº 303/CSMPM - Afastamento da Dra. Karollyne Dias Gondim Neo, Promotora de Justiça Militar, para cursar mestrado. Conselheira-Relatora: Dra. Arilma Cunha da Silva. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso X, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o estabelecido na Resolução nº 59/CSMPM, de 22/6/2009, alterada pela Resolução nº 82/CSMPM, de 11/2/2015, à unanimidade, opinou favoravelmente pelo afastamento da Dra. KAROLLYNE DIAS GONDIM NEO, Promotora de Justiça Militar, para participar do curso Master em Derecho Constitucional, oferecido pela Escola Superior do Ministério Público da União, a ser realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Sevilha, na Espanha, nos períodos solicitados, com ônus limitado." 5) Eleição de Membros Suplentes para compor a Câmara de Coordenação e Revisão do MPM. Não houve interessados. O tema deverá ser apreciado na próxima sessão ordinária. 6) Indicação de Membro para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), em atenção à Resolução CNMP nº 171, de 17/6/2017. Não houve interessados. O tema deverá ser apreciado na próxima sessão ordinária. 7) Plano Anual de Correições Ordinárias - 2018. Conselheiro-Relator: Dr. Giovanni Rattacaso. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR deliberou, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 22/CSMPM, por unanimidade de votos, pela aprovação do PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS - 2018."

Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 11h42.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Presidente do Conselho

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 537, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte para assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União e diversos órgãos federais com atuação naquela unidade da federação na área de combate ao desvio de recursos públicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC-019.649/2011-8, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado por intermédio das representações, naquela unidade da federação, do Ministério Público Federal, do Departamento de Polícia Federal, da Controladoria Geral da União e da Receita Federal do Brasil, visando à execução de ações conjuntas para o combate ao desvio de recursos públicos.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Extraordinária de Segunda Câmara, de 06/12/2017, às 13h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro AUGUSTO NARDES

003.044/2017-3
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Carmelo Zitto Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo
Responsáveis: Carmelo Zitto Neto; Francisco Prado de Oliveira Ribeiro; José Pereira dos Santos; Sind. dos Trab. Ind. Metal., Mecân. e de Mat. Elétr. de Guarulhos, Arujá, Mairiporã e Sta. Isabel/SP
Representação legal: não há

009.195/2015-7
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Mellina Torres Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Piranhas/AL
Responsáveis: Mellina Torres Freitas; Santa Tereza Obras e Comercio Ltda - EPP
Representação legal: Carlos Guido Ferrário Lôbo Neto (OAB/AL 12.922) e outros, representando Mellina Torres Freitas

010.761/2014-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Alves Pereira; Ana Karoline Costa do Vale; Elby Anderson Alves da Silva; Flaubert Barroso Sousa Oliveira; Jorge Filtsoff Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE
Representação legal: não há

022.905/2010-3
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas)
Recorrente: Ruy Santos Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amapá
Representação legal: Alessandro Chagas de Oliveira (OAB/AP 964), representando Raimundo dos Santos Cardoso e Ruy Santos Carvalho

030.511/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriela Oliveira Boltshauser; Generosa de Souza Barbosa; Gisele do Nascimento Teixeira; Guilherme Jose da Silva Mendes; Helenice Gomes de Almeida; Helga Regina Goncalves da Cruz; Hugo Braz Marques; Ieda Batista de Carvalho; Iracema Vieira dos Santos; Irene Pereira da Silva Rossi
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

030.802/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fernando Alves Aguiar
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

031.086/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rosa Maria Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

031.213/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Raimunda Soares Barros; Raimundo de Oliveira e Silva; Valdeci Simplicio de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas
Representação legal: não há

031.217/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Meiri Liduina Rodrigues da Silva; Quiteria Maria Farias; Raimundo Cassimiro Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

031.219/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aparecido Cardoso; José Pavão
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

031.227/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Paulo Teotonio da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

031.294/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Flavia Almeida de Figueiredo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

031.668/2017-8
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Fabio Vinicios de Souza Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

032.789/2017-3
Natureza: Representação
Representante: Comtérmica Comercial Térmica Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: Fabrício Beltrão de Brito (OAB/PB 16.253)

033.547/2014-9
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Luciano Castro Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rosário/MA
Representação legal: Valter de Jesus Praseres (OAB/MA 4253)

Ministro AROLDO CEDRAZ

008.536/2016-3
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; Ministério da Pesca e Aquicultura
Responsáveis: Claudinei Benetti; Paulo de Queiroz Souza
Interessado: Fabian Persi Vendruscolo
Representação legal: Paulo Cesar de Sousa (OAB/PR 19.410) e outros, representando Paulo de Queiroz Souza; Rene Leal Bueno (OAB/PR 56.180), representando Claudinei Benetti

012.754/2011-0
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR; José Maria de Paula Correia; Via Venetto Construtora de Obras Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR
Responsáveis: Acindino Ricardo Duarte; José Maria de Paula Correia; Prefeitura Municipal de Matinhos/PR; Via Venetto Construtora de Obras Ltda.

Representação legal: Rafael Porto Lovato (OAB/PR 63597) e outros, representando José Maria de Paula Correia; Alan de Macêdo Simões (OAB/PR 49108) e outros, representando Prefeitura Municipal de Matinhos - PR; Diego Moura Malheiros (OAB/PR 53848) e outros, representando Acindino Ricardo Duarte; Giovana Franzoni Maria (OAB/PR 46645) e outros, representando Via Venetto Construtora de Obras Ltda.

013.546/2014-7
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Izildinha de Souza Miranda
Representação legal: Não há

016.454/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Iracy Pereira de Andrade; Lucas Julian Pereira de Andrade; Maria da Silva Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: Thaís Vieira Rosário, representando Departamento de Polícia Rodoviária Federal e Adriano Marcos Furtado

020.430/2016-7
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Lagoa Seca/PB
Responsável: Edvardo Herculano de Lima
Representação legal: não há

022.436/2009-5
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Ana Catarina Peixoto de Brito; Suleima Fraiha Pegado
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Pará
Responsáveis: Ana Catarina Peixoto de Brito; Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará; Leila Nazaré Gonzaga Machado; Maria Auxiliadora Souza dos Anjos; Maria Francisca Tereza Martins de Souza; Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma; Suleima Fraiha Pegado; Sérgio Cabeça Braz; Wilson Tavares Von Paumgartten
Representação legal: Luana Tainah Rodrigues de Mendonça Ribeiro (OAB/DF 28.949) e outros, representando Ana Catarina Peixoto de Brito e Suleima Fraiha Pegado; Luiz Carlos dos Anjos Cereja (OAB/PA 6977), representando Sérgio Cabeça Braz

025.054/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Diego da Silva Louzada
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: não há

026.508/2016-8
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Piancó/PB
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Piancó/PB
Representação legal: Francisco Sales de Lima Lacerda e outros, representando Prefeitura Municipal de Piancó/PB

027.918/2017-3
Natureza: Representação
Representantes: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Representação legal: Anselmo da Silva Ribas (OAB/SP 193.321); representando a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

028.461/2017-7
Natureza: Representação
Representante: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli
Órgão/Entidade/Unidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Representação legal: não há

028.960/2017-3
Natureza: Representação
Representante: Banco Central do Brasil
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Vicente/SP
Representação legal: não há

030.657/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eveline Lys Mendes da Silva; Fernanda Vergueiro Rodrigues Cappelli Bo; Francisco de Assis Rego Neto; Helbert Morais Tavares; Igor Vasconcelos de Oliveira; Jefferson Weslley Martins de Brito Medei; João Paulo Pereira Bernardo; Marcelo Luiz da Silva; Mateus Teixeira Maia; Pablo Eidelman Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Petrobrás Distribuidora S.A. - MME
Representação legal: não há

030.663/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcelo Morais Mendonça; Samuel de Camargo Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal: não há

030.669/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adelaide Azevedo de Almeida; Alessandro Antonio da Rocha Fonseca; Aline de Assis da Silva; Amanda Eliza Severino de Faria; Amanda Escorcio Araújo Gomes; Amanda Rizerio Amorim de Souza; Amanda de Castro Fernandes; Ana Carolina Santana Guerra; Ana Cecilia Ferreira Ramos; André Bruno Soares Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

030.673/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriela Guimaraes Freitas dos Santos; Gabriela Morais Pereira Ferraz; Gerson Alves dos Santos; Graziella Pavan Rissato; Guilherme Marra Toledo; Gustavo Fernandes Sales; Ingrid Vieira Araújo; Itaruma Oliveira Graia; Ivin Lacerda Bezerra Braga; Jessika Laine Mendonça Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

031.338/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Diego Rocha Rebelo
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

029.063/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Walter Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

029.064/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Erasmo Messias de Moura Fe
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Representação legal: não há

029.070/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Marco Aurélio Chichorro Falavinha
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Representação legal: não há

030.686/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Ailton Fonseca; Kamila Alves Chianca; Sandra Regina da Fonsêca Paulino
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
Representação legal: não há

030.703/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Karin Tauani Fusco; Kesia Peres de Carvalho; Laura Assagra Rodrigues Barbosa; Laura Nascimento da Rocha; Leandro Bello Furlan; Lucas Galindo Miranda; Lucas Sampaio Muniz da Cunha; Lucas Ulhoa Santos; Luciana dos Santos Dias da Silva Gonçalves de Azevedo; Luis Eduardo Simplicio de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Representação legal: não há

031.091/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José da Silva Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Goiás
Representação legal: não há.

031.095/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eliodorio Fernandes de Souza; Elza Helena de Souza Oliveira; Mário Lúcio Valentim Costa; Raimunda Carmona de Sousa; Sidney Mendonça Raposo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Representação legal: não há

031.097/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Catarina Maria Costa Verney; Edson Ricardo Tavares; Margareth Aparecida Martinez Padovan Veras; Regina Márcia Bertoncini Hennemann
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

031.178/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Carla Dea Giusti Mondini
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Representação legal: não há

031.179/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Michiko Matsuda Kitamura; Teófilo Neto da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

031.240/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rafael Gomes Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

031.284/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Daniela Cabral Dias de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Representação legal: não há

031.342/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leonardo Henrique da Silva Rios Pereira; Lucas Terto Ferreira Vieira; Manuela Andrade de Barros; Marcos Aurélio Andrade Cavalcante; Marta Maria Nunes Ferreira; Maurício Caleffi; Noêmia Oliveira de Souza; Paula Margarida Conceição de Araújo; Rafael Lavigne de Souza; Sane de Brito Maia; Sônia Aparecida Granja Anelli; Tarcila Vilasboas Reis; Zelma Félix do Nascimento Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Representação legal: não há

031.346/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: João Pedro Carvalho Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Representação legal: não há

031.415/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Taciana Santa Cruz Lins Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

031.471/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Arlei José de Oliveira Peter
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

001.918/2017-6
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Telecomunicações Brasileiras S.A.
Responsáveis: Arthur Achilles Dayrell Santos; Demi Getschko; Flávio Lenz César; Francisco Ziober Filho; Genildo Lins de Albuquerque Neto; Jaqueline Gomes de Oliveira Praca; Jorge Ricardo Bittar; Lauro Arcângelo Zanol; Luisa Amelia Tavares de Souza; Luiz Antonio Alves de Azevedo; Marcelo de Siqueira Freitas; Marcio Barreira Campello; Maximiliano Salvadori Martinhão; Márcio Antônio Rodrigues dos Santos; Paulo Eduardo Henriques Kapp e Rafael Rodrigues Alves da Rocha
Representação legal: não há

004.507/2014-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Isaias Dias Basso
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

004.714/2014-8
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Carla Eugenia Teles Gaia; Clara Roberta Teles Gaia; Monica Leila Teles Damasceno e Rosilda da Cruz Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

006.081/2016-9
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público do Trabalho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Alexandre Spezia (OAB/DF 20.555) e outros, representando Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda

006.436/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Glaucia Mara de Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

012.195/2014-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Responsáveis: Magno Augusto Bacelar Nunes e Plenus Construções Comércio e Serviços Ltda.
Representação legal: Fábyo Barros Lima (OAB/DF 40.955), representando Magno Augusto Bacelar Nunes

012.809/2007-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Celina Gomes Moreira; André Luis Gomes do Nascimento; Dacy Pinheiro Marques; Gabril Gomes Nascimento; Geny Santos Nascimento; Laci de Souza Gomes Correa; Maria Carvalho de Santana; Pedro Henrique Gomes Nascimento; Solange Nascimento Gomes; Walter de Souza Gomes Correa e Wingred Gomes Reis da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Representação legal: não há

013.475/2017-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Responsável: Daltro Fernandes Giacomazzi
Representação legal: não há

021.366/2013-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Estado de São Paulo
Responsáveis: Arnaldo de Oliveira Barreto; Fabrizio Pierdomenico; Jose Carlos Mello Rego e José Alex Botelho de Oliva
Representação legal: Taisa Magalhães Freitas (OAB/DF 27.950), representando Fabrizio Pierdomenico

026.126/2016-8
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Governo do Estado do Maranhão; Prefeitura Municipal de Caxias/MA; Prefeitura Municipal de Icatu/MA; Prefeitura Municipal de São Luís/MA; Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão (217 Municípios)
Representação legal: não há

026.657/2016-3
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Prefeituras Municipais do Estado de Tocantins (139 Municípios)
Responsável: Carlos Enrique Franco Amastha
Representação legal: não há

027.062/2016-3
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Goiás; Prefeituras Municipais do Estado de Goiás (246 Municípios)
Representação legal:

027.269/2016-7
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo (645 Municípios)
Representação legal: não há

027.312/2016-0
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Prefeitura Municipal de Careiro/AM; Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM; Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM; Prefeitura Municipal de Manaus/AM e Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM
Representação legal: não há

028.785/2016-9
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Educação Básica
Representação legal: não há

028.933/2016-8
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Prefeituras Municipais do Estado do Ceará (184 Municípios)
Representação legal: não há

028.951/2016-6
Natureza: Auditoria
Responsáveis: Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC; Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC e Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC; Prefeitura Municipal de Sena Madureira/ AC e Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC
Representação legal: não há

028.978/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo Gonçalves Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Representação legal: não há

029.240/2016-6
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Prefeituras Municipais do Estado da Paraíba (223 Municípios)
Representação legal: não há

029.258/2016-2
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: não há

030.417/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fabio Ricardo de Assumpção Blanco e Vanessa Moreno de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
Representação legal: não há

030.618/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Elias Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Representação legal: não há

030.808/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson de Andrade e Rogerio Barreto de Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/ES
Representação legal: não há

031.235/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Emilia Carneiro; Maria de Lourdes Caldeira; Marisa Schlinger; Natan Servo da Silva Filho; Obelky Cardoso dos Santos; Ricardo da Cunha Mello; Roberto William Rodrigues e Romulo Torres Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União
Representação legal: não há

031.379/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Claudemir Carlos Favero; Claudia Beatriz Moreira Escarrone; Claudio Andre Cardoso; Claudio Jorge Eckert Junior; Claudio Oliveira de Andrade; Claudio Pinheiro Garcia; Cleber Maziero; Cleiton Elias Carezia; Cleonisse Mayer Volpatto Bordin; Cleusa Amaral da Motta; Clovis Antonio Rodrigues; Conrado Cruz dos Santos; Cristiane Kruger Dreher; Cristiane Paula Garbin Raiz; Cristiane Spengler; Cristiano Hanusch; Cristiano Jorgens dos Santos; Daniel Anversa Talian; Daniel Felipe Costa da Silva e Daniel de Oliveira Jacob
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/RS
Representação legal: não há

031.382/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Junior Moreira; Felipe Marcon; Fernando Augusto da Silva; Fernando Barbosa Osorio; Filipe Malaquias Spielmann; Francieli Colombo; Francis Rogério Pedrolo dos Santos; Francisco Edgar Paillo Machado; Frederico Salomão Santos; Gabriela Giacomini de Macedo; Gabriela Huber Espindola; Gabriela Martinelli da Silva; Gabriele Mendes; Gelson Delmar Izolan; Geovani Biancho; Gilberto Moisés Brum; Gilson Renaldo Keidann; Gilson dos Passos Vaz; Gilson dos Santos de Oliveira e Giovani Costa Ziegler
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/RS
Representação legal: não há

031.385/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Junior Pinto Vigil; Karine da Silva Martins; Kelhium Kassandro Kayser; Keli Daiane Berres; Kenian Idamires Dietrich; Leandro Pereira de Oliveira; Leandro da Silveira Daniel; Leonardo Athayde de Albuquerque; Leopoldo Henrique Schaefer Ost; Leticia Herbert Post; Luana Morales da Silva; Lucas Maurício Martins Brum; Lucas Weber; Luciane Baroni Fiorin; Luciano Cadore; Luciano Christofari Estivalet; Luciano Perfeito de Souza; Luis André Norbert; Luis Antonio Lopes e Luis Felipe Teixeira Caurio
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/RS
Representação legal: não há

031.391/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vanderson Ractz Borges; Veridiana Giachini; Victor de Almeida Moura; Vinicius Camargo Moreira; Vinicius Cesar Martins; Vitor Hugo Lima dos Santos; Vitor Hugo Wattes Cornelio; Vivian de Farias Dhein; Volmir do Nascimento e Wilkerson Magioli
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/RS
Representação legal: não há

031.504/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celso Almada de Andrade; Geisa Martins Baptista e Maria Francisca Pereira da Cruz Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União
Representação legal: não há

031.570/2013-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgãos/Entidades/Unidades: Órgãos do Governo do Estado do Piauí
Recorrente: Paulo Afonso Lages Gonçalves
Representação legal: Márcia Maria Macedo Franco (OAB/PI 2.802/OAB-PI) e outros, representando Órgãos do Governo do Estado do Piauí

031.637/2017-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Monica Valente Baroni de Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

031.655/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Cleonice de Morais Leda
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Representação legal: não há

031.746/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Nakano Euflausino; Alan Gomes da Silva; Alan Jose dos Santos Souza; Aline dos Santos Teixeira; Andreia Prima Olivo; Arimateia da Silva Bandeira; Beatriz Aparecida de Almeida Malacrida; Braulio Araujo de Paiva Costa; Bruno Raphael Fernandes Castro e Bruno de Araujo Chaves Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Penitenciário Nacional
Representação legal: não há

031.748/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carla Leticia de Souza Oliveira; Carlos Augusto Barros Lopes; Carlos Jordan de Almeida Fernandes; Cicero Batista Dias Neto; Claudevan Queiroz da Costa; Daniel Lucas Pereira dos Santos; Daniel da Silva Pereira; Davyson Emanuel de Souza Moreira; Dianne Araujo Alcantara e Diogo Roberto Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Penitenciário Nacional
Representação legal: não há

031.999/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Walberlino de Jesus Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

032.005/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo Amaro da Cruz Beolch Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

032.423/2017-9
Representante: Conceição Locações e Serviços Eireli
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana
Representação legal: não há

032.431/2017-1
Natureza: Representação
Representante: IC Supply Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A.
Representação legal: José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz (OAB/RJ 106.810) e outros.

Ministro VITAL DO RÊGO

006.177/2009-2
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Alagoas
Representação legal: Rachel Vasconcelos Nascimento (OAB/AL 5.542); Valeria Soares Ferro da Silva (OAB/AL 5.579); Caio Lins Uchoa Lopes e outros

007.626/2010-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Monique Moema Polzin Navarro
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Representação legal: Luiz Felipe da Rocha Santos (OAB/RJ 100.524) e outros

015.217/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Diogo Cristovão da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

028.994/2014-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2013
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia de Eletricidade do Acre
Responsáveis: Celso Santos Matheus; Fabiola Fiche Seabra Kauffmann do Nascimento; Gercilene de Oliveira Nunes; Glauco de Araujo Castro; Joaquim Caldas Rolim de Oliveira; Josimar Albuquerque dos Santos; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior; José da Costa Carvalho Neto; Luis Hiroshi Sakamoto; Luiz Armando Crestana; Marcelo Castro Lippi; Marcos Aurélio Madureira da Silva; Nélisson Sérgio Hoewell; Pedro Mateus de Oliveira; Pedro Paulo da Cunha; Ronaldo Ferreira Braga; Solange Camelo Corrêa; Telton Elber Correa
Representação legal: não há

030.503/2008-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: José Silvério Felício da Cunha; João Antonio Vidal de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG
Representação legal: Denyr Martins de Carvalho (OAB/MG 39.683) e outros

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

006.606/2017-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ângela Maria da Silva Camargo; Carla Meib Elias da Fonseca; Jacira Galdino Dias; Jocelen de Nazare Freitas Galdino; Jorgina Galdino de Almeida; Rosemary Soares Galdino Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha MD/CM
Representação legal: não há

010.588/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cleuza de Oliveira Kopycki; Tarcízio Ferreira de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas MD/CE
Representação legal: não há

014.294/2006-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Erling Patrik Sant Anna Karlson; Gilberto Salvo; Jose Luiz Fernandes Pinhal; Jose Roberto Melhado; Leonor de Campos; Sandra Marques da Silva; Vera Lucia Soares Santos; Vilma Carlos Coutinho; Walter Rogerio Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho
Representação legal: não há

016.032/2016-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Francisco de Assis Moura Araripe; Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da Uece; Jose Jackson Coelho Sampaio; João Alves de Melo; Universidade Estadual do Ceará
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da Universidade Estadual do Ceará e Fundação Universidade Estadual do Ceará
Representação legal: não há

016.228/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Melo Barros (OAB/PE 21.802), Paulo Jesus de Mélo Barros (OAB 8.412-E) e Dyego Alexandre Girão de Souza Anjos (OAB/PE 12.123)

018.663/2009-7
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Acssa Karen de Mello; Aparecida Santana; Cleonice Barbosa Guedes; Roberta da Silva; Roberta da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

021.316/2016-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Raimundo Sampaio da Costa, ex-Prefeito
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Canutama/AM
Representação legal: não há

027.906/2017-5
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Marcia Braga Rocha da Costa; Mariângela Braga Rocha Bispo; Rosangela Rocha de Oliveira; Tania Maria Braga Rocha Novais
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

028.298/2017-9
Natureza: Reforma
Interessado: Jorge de Oliveira Mello
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

028.299/2017-5
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Izabel Oliveira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

028.745/2017-5
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros (OAB/PE 21.802) e Edimir de Barros Filho (OAB/PE 22.498)

029.078/2017-2
Natureza: Pensão Militar
Interessado: Izana Barroso de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

029.570/2017-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Cristina Valeria Oliveira da Silva; Maria Abadia Cristino de Figueiredo Moises Silva; Marylene Silva Godoi; Marysilva Silva Gottfried Bremer; Marystela Oliveira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

029.665/2017-5
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Dulcinei Bernardo de Andrade Pereira; Rilda Marcia Neves
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

029.924/2017-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Debora Leme da Silva Rosa; Gemina Leme da Silva Rodrigues; Laudiceia Leme da Silva; Leia Leme da Silva Sousa; Noemia Leme da Silva Romão; Quézia Leme da Silva Freitas; Rute Calado da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

029.992/2017-6
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Fatima Teresinha Murilo Graziadei; Rejane Maria Murilo Donadel
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

030.016/2017-7
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Marinalva Goncalves Lima de Macedo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

030.052/2017-3
Natureza: Representação
Representante: S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Grupamento de Apoio de Pirassununga MD/CA
Representação legal: não há

030.355/2017-6
Natureza: Representação
Representante: Sérgio Serviços Administrativos Eireli ME
Órgão/Entidade/Unidade: Grupamento de Apoio Logístico do Comando da Aeronáutica MD/CA
Representação legal: não há

030.362/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Renan Paulo da Conceição Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais MD/CM
Representação legal: não há

030.502/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jairo Moura de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha MD/CM
Representação legal: não há

031.056/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arnaldo Barbosa Lourenço; Denise Madruga Carrilho; Elisa Maria Almeida Brites; Elizabeth dos Santos Cunha; Faruk dos Remedios; Ivonildes Araujo Fonseca; Luiz Alves da Silva; Maria da Gloria Rodrigues Azelino; Maria de Fatima Copello Mendes de Lima; Maria do Carmo Dias Xavier
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas MD/CE
Representação legal: não há

031.114/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Elson Vieira da Conceição; Iára Maria Batista Martins; Julio Cesar Santos Campos; Lucival Marinho Pereira; Luzia Celia Gouveia Pereira; Luziete Ferreira da Costa; Maria Auxiliadora do Nascimento Lima; Marisa da Silva Sant`anna; Mauro Jose dos Santos Flora; Sergio Roque Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha MD/CM
Representação legal: não há

031.170/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Claudia Cardoso Freire; Edgard José de Faria Guimarães; Joceli de Oliveira Alvim e Reis; Marcia Rita Rodrigues Costa Chini; Regina Lucia Monteiro Barcellos; Silvana Regina de Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal MD/CA
Representação legal: não há

031.617/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Carla Regina da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.638/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Elizete Arruda de Carvalho; Ester Gomes Santana; Francisca Maria da Conceição; Ivanice Guimarães Araujo; Jaciara da Silva Manhães Pereira; Maria Aparecida Cardoso de Oliveira Pinto; Marlene Soares dos Santos; Márcia de Carvlho Farias; Rita de Cássia Costa de Arêa Leão; Shirley de Jesus Primeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha MD/CM
Representação legal: não há

031.660/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Emília Campos Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal MD/CA
Representação legal: não há

031.717/2017-9
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessada: Terezinha Duarte das Neves
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.718/2017-5
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Leonice Costa dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.719/2017-1
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessado: José Antonio de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.775/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Celia Maria Massena Barbosa Szalay
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.777/2017-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Roseli Rodrigues Machado; Olimpia Fatima Rodrigues Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.800/2017-3
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Erondina Rodrigues de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.846/2017-3
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Celia Maria Cazé; Francisca Pereira da Silva Cazé; Maria Rosa dos Santos Cazé
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.848/2017-6
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Clarice Skarbek
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.849/2017-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Mara Andrea Daudt; Walter Daudt
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

031.875/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Denise Helena da Silva Chacon
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas MD/CE
Representação legal: não há

031.935/2017-6
Natureza: Pensão Militar
Interessado: Dionee Nascimento Bourguignon
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

031.937/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Edna da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

031.970/2015-0
Natureza: Representação
Representante: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex/AM)
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM
Representação legal: não há

031.995/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Almira Chagas de Souza; Amara Neri Lima; Celia Maria de Souza; Clarice Souza Ferreira da Silva; Cleonice de Souza Oliveira; Elisabete de Souza Cabral; Ivonice Chagas de Souza; Izabel Cristina Souza da Costa; Sonia Maria de Souza Nobrega
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

032.122/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Sueli da Cruz Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

032.209/2017-7
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Iracy Lucena Martins de Araújo; Vânia Maria Pereira Silva de Araújo; Ângela Maria Lopes de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

032.254/2017-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Constância Coutinho Pinheiro; Cristiane Rebouças Lima Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

032.675/2017-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Denise de Paiva Vareiro Dutra; Gielcy Nepomuceno dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

032.762/2017-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Hesione de Faria; Hesione de Faria; Jacqueline Fernanada da Silva Faria; Jacqueline Fernanda da Silva Faria; Katia Lopes Menezes de Faria; Katia Lopes Menezes de Faria; Marisa de Carla da Silva Faria; Marisa de Carla da Silva Faria
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar MD/CE
Representação legal: não há

032.827/2017-2
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Janete Cristo dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

032.909/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Maria Nazare de Oliveira dos Anjos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército MD/CE
Representação legal: não há

035.918/2016-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Maués/AM
Representação legal: Sérgio Vital Leite de Oliveira (OAB/AM 9.124), Saulo Gabriel Rodrigues dos Santos (OAB/AM 9.908)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

000.225/2016-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pesqueira/PE
Responsáveis: Cleide Maria de Souza Oliveira e Evandro Mauro Maciel Chacon
Representação legal: Raphael Parente Oliveira (OAB/PE 26.433) e outros, representando Cleide Maria de Souza Oliveira

003.028/2016-0
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Iranduba/AM
Representação legal: não há

003.675/2011-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Clara Fernandes; Maria Clara Fernandes; Maria Cristina Heback Batista Machado ((CPF 217.981.176-49); Maria Edil Resende de Mendonça; Maria Lucia Marcenes Pozzato; Maria Luisa Silveira da Rocha; Maria Luiza Barcellos Guimarães; Maria Luiza Barcellos Guimarães; Maria Luiza Silva Lara; Maria da Conceição Silva Heilbuth; Maria da Consolação Aguiar; Maria da Consolação Aguiar; Maria das Graças Santana e Maria das Graças Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Representação legal: não há

007.874/2016-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Municípo de Sanharó/PE
Responsáveis: César Augusto de Freitas e Fernando Edier de Araújo Fernandes
Representação legal: não há

014.336/2016-2
Natureza: Representação
Representante: Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM
Órgão/Entidade/Unidade: Comando de Fronteira-Roraima - 7º Batalhão de Infantaria de Selva
Representação legal: não há

017.395/2016-0
Natureza: Representação
Representante: Procurador da Justiça Militar do Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro
Órgãos/Entidades/Unidades: Escola Superior de Guerra, vinculada ao Ministério da Defesa; Comando do Comando Militar do Leste, subordinado ao Comando do Exército; Grupamento de Navios Hidroceanográficos, subordinado ao Comando da Marinha; e Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro, subordinado ao Comando da Aeronáutica
Representação legal: Robison de Oliveira Mello, representando o Centro de Controle Interno da Marinha; Erivelton Araújo Graciliano, representando o Centro de Controle Interno do Exército

020.288/2004-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Valdice Trindade de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

022.594/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Liana da Silva Lopes Avelino; Lilian Oliveira de Souza; Luciana Bittencourt da Silva; Luiz Gustavo Borba de Aquino; Marcelle Talone Madruga; Marcio Henrique Moraes Fernandes; Marcio Yoshihiro Ikegami; Mariana Juer Taragano; Mariana de Souza Araujo e Marina Silva do Couto
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos
Representação legal: não há

022.897/2015-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Silvanópolis/TO
Responsáveis: Bernardo Siqueira Filho e Claiton Jose Georgetti
Representação legal: não há

030.004/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Statuss Construtora e Serviços Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itapetinga/BA
Representação legal: não há

030.633/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniele Cristina Ramos Conti; Deise Chagas Neumann; Edmundo de Souza Santos Junior; Elaine Costa Quaresma; Elaine Vieira de Lima Leitão; Élcio Tamir Santos de Sousa; Elisa Kinuko Belmar Fugie de Souza; Eloane Maria de Andrade; Emanuelle Aparecida de Castro e Enéas Antunes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

030.634/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Everaldo Santos Soares; Fernanda Patricia Soares Sampaio Novaes; Fernando Ebling Guimarães; Fernando Jose Gomes Carneiro; Filipe Giordano Guilherme; Flavia de Melo Alves; Francine Andressa Rosa Madia Gonçalves; Gabriel Sebastião da Silva Junior; Gaspar Teles Martins e Geraldo Cavalcanti Pereira Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

031.076/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ary Bonifacio da Roza e Marines Chiamenti
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Executiva em Chapecó/SC
Representação legal: não há

031.081/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adenei Piazza Dal Pont; Adão Moreira dos Santos; Antenor Cunha da Silva; Eva Mariana Iracy Ruttkay da Silva Leite; Orestes Manfro Cruz; Rita Teresinha da Fontoura Leitão e Silvana Cossettin Sakis
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social/Gerência Executiva em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há

031.083/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Lourdes Moraski Cabral e Rita Elisabeth Pichler
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social/Gerência Executiva em Cascavel/PR
Representação legal: não há

031.106/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Afonso Celso de Assis Pereira e Eva Maria Garcia de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social/Gerência Executiva em Juiz de Fora/MG
Representação legal: não há

031.111/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Luzia Paula de Morais Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social/Gerência Executiva em Uberlândia/MG
Representação legal: não há

031.334/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Flávia Maria de Andrade Lima; José Alencar Rodrigues Junior; José Helder Bandeira de Sousa; José Jacques Moura Filho; Serguey Malaquias de Almeida e Valéria Menezes de Morais Teles
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

031.409/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Carlos João Leptien
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Executiva em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há

031.421/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Antonio Godinho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Executiva em Varginha/MG
Representação legal: não há

031.455/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Carlos Caetano Pereira e José Carlos Caetano Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Representação legal: não há

031.615/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Elzilene Alves Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social/Gerência Executiva em São Luís/MA
Representação legal: não há

032.472/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Intelecto Contact Center Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro/Senac e Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

032.501/2017-0
Natureza: Solicitação
Solicitante: 12ª Vara Federal de Pau dos Ferros/RN
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social/Gerência Executiva em Natal/RN
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS
SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

036.040/2012-6
Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na aquisição de unidade móvel de saúde (UMS), em decorrência da Operação Sanguessuga deflagrada pela Polícia Federal, que investigou o esquema de fraude e corrupção na execução de convênios do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ
Responsáveis: Carlo Busatto Junior; Cléia Maria Trevisan Vedoin; Darci José Vedoin e Klass Comércio e Representação Ltda.
Representação legal: Marcelo Fontes (OAB/RJ 63.975), Bruno Calfat (OAB/RJ 105.258), Adilson Vieira Macabu Filho (OAB/RJ 135.678), Jorge Luiz Silva Rocha (OAB/RJ 156.945), Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB/MT 13.731), Glaucia Alves Correia (OAB/DF 37.149), Valber da Silva Melo (OAB/MT 8.927), Luiz Mário do Nascimento Junior (OAB/MT 12.886), e outros
Interessado em sustentação oral:
- João Alberto Romero (OAB/RJ 84.487), em nome de CARLO BUSATTO JUNIOR

Ministra ANA ARRAES

007.502/2015-0
Recurso de reconsideração contra decisão que julgou contas irregulares e imputou débito e multa ao recorrente em processo de tomada de contas especial instaurada em razão da omissão em prestar contas de valores repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no exercício de 2012.
Recorrente: Miguel Borges de Oliveira Júnior
Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Miguel Alves/PI e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456) e outros
Interessado em sustentação oral:
- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456), em nome de MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AUGUSTO NARDES

016.692/2011-0
Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades constatadas na execução de convênio, firmado entre a então Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República SEDH/PR e a entidade Ágere Cooperação em Advocacy, tendo como objeto "Promover a conscientização da sociedade brasileira sobre as violações e desrespeito aos direitos humanos e demais direitos consagrados na Constituição Federal que são infringidos pelas concessionárias públicas de rádio e televisão brasileira."
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
Responsáveis: Ágere Cooperação em Advocacy, Elaine Pessanha de Carvalho, Guitty Masrour Milani e Iradj Roberto Eghrari
Representação legal: Belisário dos Santos Júnior (OAB/SP 24.726), Cláudia Cristina Menezes Miranda Nadas (OAB/SP 133.576), Eduardo Pannunzio (OAB/SP 162.740), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP 130.183), Juliana Vieira dos Santos (OAB/SP 183.122), Luiza Greenhalgh Jungmann (OAB/SP 316.231), Mariana Kiefer Kruchin (OAB/SP 331.896), Mariana Vilella (OAB/SP 335.141), Priscilla Soares de Oliveira (OAB/SP 306.116), Raissa Fernanda Carneiro Gradim (OAB/SP 228.169), Rubens Naves (OAB/SP 19.379), Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP 235.247), Valéria Maria Trezza (OAB/SP 153.020), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP 306.492), Gilberto de Souza Sá (OAB/DF 481)
Revisor: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa (37/2014)

025.483/2013-7
Concessão de aposentadoria de ex-servidor vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.
Interessado: Luiz Francisco Guedes de Amorim
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO
Representação legal: Jéssica de Oliveira Amaral (OAB/DF 48.386) e outros, representando Luiz Francisco Guedes de Amorim
Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (4/2017)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

028.902/2014-9
Tomada de Contas Especial oriunda da conversão, nos termos do Acórdão 4.839/2014 2ª Câmara, de processo de Representação, objeto do TC 000.839/2011-6, em apenso, formulada pela Secex/MA acerca de possíveis irregularidades na gestão de pessoal e de patrimônio do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão Coren/MA.

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão
Responsável: Euzanir Silva Aroucha
Representação legal: Coelho Advogados Associados; Francisco de Assis Sousa Coelho Filho (OAB/MA 3.810); Sônia Maria Lopes Coêlho (OAB/MA 3.811); Marcos Antonio Amaral Azevedo (OAB/MA 3.665); José Alberto Santos Penha (OAB/MA 7.221); Weslley Lima Maciel (OAB/MA 9.548); Cristina Thadeu Teixeira de Sales (OAB/MA 2.830)
1º Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (13/2017)
2º Revisor: Ministro Aroldo Cedraz (31/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

000.259/2016-0
Recurso de reconsideração interposto por Cláudio Henrique Almeida de Brito contra decisão que julgou suas contas irregulares e aplicou-lhe multa em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmeirante/TO
Responsável: Cláudio Henrique Almeida de Brito
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Município de Palmeirante/TO
Representação legal: não há

042.015/2012-0

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) em razão da não aprovação da prestação de contas de recursos financeiros repassados para a Ágere Cooperação em Advocacy, mediante o convênio que teve por objeto a execução do projeto "Promoção do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica".
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República Responsáveis: Guitty Masrour Milani; Iradj Roberto Eghrari; Ágere - Cooperação em Advocacy
Representação legal: Belisário dos Santos Júnior (OAB/SP 24.726), Cláudia Cristina Menezes Miranda Nadas (OAB/SP 133.576), Eduardo Pannunzio (OAB/SP 162.740), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP 130.183), Juliana Vieira dos Santos (OAB/SP 183.122), Luiza Greenhalgh Jungmann (OAB/SP 316.231), Mariana Kiefer Kruchin (OAB/SP 331.896), Mariana Vilella (OAB/SP 335.141), Priscilla Soares de Oliveira (OAB/SP 306.116), Raissa Fernanda Carneiro Gradim (OAB/SP 228.169), Rubens Naves (OAB/SP 19.379), Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP 235.247), Valéria Maria Trezza (OAB/SP 153.020), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP 306.492), Gilberto de Souza Sá (OAB/DF 481)

Ministro AROLDO CEDRAZ

003.190/2015-3
Tomada de Contas Especial. TCE contra Jeane Nazário dos Santos - ex- prefeita - PM de Caaporã/PB - Irreg. no Programa de Proteção Social Básica e Programa de Proteção Social Especial/2008 - Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social
Responsável: Jeane Nazário dos Santos Lima
Representação legal: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1663)

003.478/2016-5
Tomada de Contas Especial. TCE contra Luzinectt Teixeira Lopes - Prefeita - Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel-PB - Omissão das contas do Programa de Proteção Social Básica/PSB e Proteção Social Especial/PSE - Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Barra de São Miguel/PB
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social
Responsável: Luzinectt Teixeira Lopes
Representação legal: não há

005.419/2015-8
Pedido de reexame interposto pelo Diretor de Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica contra o Acórdão 10.456/2016–TCU–2ª Câmara que apreciou aposentadorias deferidas pela Diretoria de Inativos e Pensionistas do Comando da Aeronáutica e considerou ilegais os atos de concessão de aposentadoria em favor de Francisco de Assis Cavalcanti de Mélo Neto, Hélio Marcio Randi da Fonseca, Ítalo Nicodemo Vestali, Jehovah Maximiano, Jose Jorge Santos e João Carlos da Silva, negando-lhes o respectivo registro, uma vez que a unidade jurisdicionada não comprovou, por meio de laudos periciais, que os interessados, ocupantes de cargo de natureza eminentemente administrativa, teriam trabalhado em condições insalubres.
Recorrente: Diretoria de Administração do Pessoal
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Interessados: Francisco de Assis Cavalcanti de Mélo Neto; Geny Rodrigues Barbosa Duarte; Gloria Baptista da Silva; Helio Marcio Randi da Fonseca; Italo Nicodemo Vestali; Jehovah Maximiano; Jose Jorge Santos; Josimara Barbosa da Cruz de Jesus; José Edvar Rodrigues; José Ribamar Ribeiro; João Carlos da Silva; Julieta Christina Malouf; Lindalva Fonsêca Véras; Maria Aparecida Nunes; Maria Dilma Maciel Vasconcelos Fonseca; Maria Lêda Silva Calado; Maria das Graças David Soares; Marilene Ramos da Silva; Wanda Gomes de Oliveira
Representação legal: não há

007.109/2016-4
Tomada de contas especial foi instaurada pela Caixa Econômica Federal (CEF), em desfavor da Sra. Annik Amazonas de Castro, técnica bancária de 2006 a 2013, em razão de desvio de valores em 2011 e 2012.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Responsável: Annik Amazonas de Castro
Representação legal: não há

008.866/2015-5
Recurso de reconsideração interposto por João Marcolino Gomes Junior, ex-prefeito, contra acórdão que julgou irregulares suas contas, com débito e multa.
Recorrente: Joao Marcolino Gomes Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barreiros/PE
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Responsáveis: Joao Marcolino Gomes Junior; Prefeitura Municipal de Barreiros/PE
Representação legal: Raphael Parente Oliveira (OAB/PE 26433), representando Prefeitura Municipal de Barreiros/PE, Marco Antonio Camarotti (OAB/PE 16492)

008.867/2015-1
Tomada de contas especial foi instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em desfavor do Sr. Antônio Dinoá Cabral, ex-prefeito do Município de Natuba – PB (gestão 2005-2007), em razão da não consecução dos objetivos pactuados no Convênio 1445/2005 – Siafi 556602, celebrado com a Prefeitura Municipal de Natuba/PB, tendo por objeto a melhoria habitacional para controle da doença de chagas, com vigência estipulada para o período de 19/12/2005 a 7/12/2010.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Natuba/PB
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Responsáveis: Antônio Dinoá Cabral; Construtora Mouriah Ltda - Epp
Representação legal : não há

009.556/2016-8
Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor de Aline Celestino de Araújo, empregada da Caixa.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Interessado: Caixa Economica Federal
Responsável: Aline Celestino de Araújo
Representação legal: não há

011.238/2013-5
Análise do ato de concessão de aposentadoria de Ilvanete Tavares Beltrão (CPF 028.847.042-72) em razão de ofício encaminhado pela Superintendência Estadual da
Funasa no Estado do Piauí a esta Secretaria de Fiscalização de Pessoal-Sefip listando instituidores
de pensão civil e ex-servidores cujos benefícios estão sendo calculados com base em adicional de
tempo de serviço (ATS) em percentual incorreto, em razão de ter sido incluído no cálculo do
adicional períodos trabalhados no Estado e/ou Municípios
Interessado: Ilvanete Tavares Beltrão
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí
Representação legal : não há

011.286/2014-8
Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Pedro Serafim de Souza Filho, ex-Prefeito do Município de Ipojuca/PE, contra o Acórdão 2.769/2016-TCU-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte julgou irregulares suas contas, condenou-o ao ressarcimento de valores aos cofres da Fundo Nacional de Assistência Social e sancionou-o com a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.
Recorrente: Pedro Serafim de Souza Filho
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome
Responsável: Pedro Serafim de Souza Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ipojuca/PE
Representação legal: Márcio José Alves de Souza (OAB/PE 5786)

014.649/2010-1
Tomada de Contas Especial (TCE), ora em fase de Recursos de Reconsideração interpostos pelo Sr. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela empresa Estacon Engenharia S.A. contra o Acórdão 2.505/2013-TCU-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte de Contas decidiu, entre outros encaminhamentos, julgar irregulares as contas então em exame, imputar aos ora recorrentes, em regime de solidariedade, débito no montante original de R$ 4.011.586,62 e aplicar-lhes multa no valor individual de R$ 100.000,00, tudo em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de parte dos recursos públicos federais afetos ao Convênio 65/2001, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional do Pará (Sedurb/PA).
Recorrentes: Paulo Elcídio Chaves Nogueira e Estacon Engenharia S.A
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional do Pará e Fundação Nacional de Saúde
Responsáveis: Paulo Elcídio Chaves Nogueira e Estacon Engenharia S.A
Representação legal: Chedid Georges Abdulmassih (OAB/PA 9.678), Georges Chedid Abdulmassih Júnior (OAB/PA 8.008), João da Costa Mendonça (OAB/TO 1.128), Marilia Gabriela de Fátima do Amaral Machado (OAB/PA 13.117), Michele da Silva Magalhães (OAB/PA 15.043), Moreno Távora (OAB/PA 14.417), Priscila da Paz Nascimento (OAB/PA 14.644), Taís Rodrigues Becker (OAB/PA 13.758) e Vanessa Neris Brasil Monteiro (OAB/PA 13.300), representando Paulo Elcídio Chaves Nogueira (procuração à peça 12, p. 4, e substabelecimento à peça 48); e Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade (OAB/PA 1.069), Andréa Millene Macedo Alves (OAB/PA 10.079), Antonio de Pádua Rodrigues Filho (OAB/PA 10.246), Gustavo Azevedo Rôla (OAB/PA 11.271), Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira (OAB/PA 5.465), João da Costa Mendonça (OAB/TO 1.128), Luana Tainah Rodrigues de Mendonça Ribeiro (OAB/DF 28.949), Valdenir Hesketh Júnior (OAB/PA 7.964) e Wallaci Pantoja de Oliveira (OAB/PA 14.410), representando a empresa Estacon Engenharia S.A. (procurações às peças 31, 38, 54 e 71)

019.101/2009-1
Recurso de reconsideração interposto por Paulo Fernando Rodrigues de Souza, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, contra o Acórdão 6.039/2013 (peça 70), mantido pelo Acórdão 4.198/2014, ambos da Segunda Câmara, em que se examinou tomada de contas especial originada da conversão de processo de representação que constatou irregularidades na execução de convênios firmados entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e vários municípios do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao Acórdão 4.147/2010-TCU-2ª Câmara.
Recorrentes: Cosme Jose Salles; Paulo Fernando Rodrigues de Souza
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio de Janeiro; Fundação Nacional de Saúde; Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ; Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ; Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ; Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ; Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ; Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ; Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ; Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Responsáveis: Carlos Augusto de Abreu Vivas; Cosme Jose Salles; Lucio Henrique Bandeira; Paulo Fernando Rodrigues de Souza; Sheila da Silva Rezende
Representação legal: Nilza Maria Izolani e Oliveira, Thalles Guimarães Muniz Carvalho (OAB/RJ 172424),
Antonio Luiz Soares da Silva (OAB/RJ 179750), representando Carlos Augusto de Abreu Vivas

019.705/2015-8
Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em desfavor do Sr. José Afonso Gayoso Filho, ex-prefeito do Município de Santa Terezinha-PB (1997-2000 e 2001-2004), em razão da execução parcial do objeto dos Convênios 467/2000 (siafi 402356), 804/2000 (siafi 412081) e 2072/2001 (siafi 457750), celebrados com a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - PB, tendo por objeto, respectivamente, a reconstrução de 16 e 14 casas e perfuração e instalação de 08 (oito) poços em diversas localidades do município, conforme os Planos de Trabalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Teresinha/PB
Interessado: Ministério da Integração Regional
Responsável: José Afonso Gayoso Filho
Representação legal: não há

019.764/2010-3
Embargos de declaração interposto por Nilson Costa Peres contra decisão proferida no Acórdão nº 9376/2017 - TCU - 2ª Câmara ...
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Interessado: Nilson Costa Peres
Recorrente: Nilson Costa Peres
Representação legal: Deana da Conceição (OAB/DF 13.317)

020.901/2012-7
Tomada de Contas Especial (TCE) ora em fase de Embargos de Declaração opostos, em petição única, pelo Sr. Elio Vitiuk e pela empresa Rodycz & Wittiuk Ltda. contra o Acórdão 1.115/2014-TCU-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte de Contas, ao apreciar o mérito das presentes contas, ainda sob a relatoria do eminente Ministro Raimundo Carreiro, decidiu, entre outros encaminhamentos, fundamentada nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443, de 16/7/1992, julgar irregulares as contas daquele primeiro embargante e condená-lo, solidariamente com a segunda recorrente, ao pagamento da quantia de R$ 16.992,00, em valores originais que reportam a 10/12/1999, aplicando-lhes, ao fim, multa no valor individual de R$ 3.000,00 com amparo no art. 57 do referido diploma.
Embargantes: Elio Vitiuk; Rodycz & Wittiuk Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Responsáveis: Elio Vitiuk; João Barizon Sobrinho; Luís Antônio Paulino; Nassim Gabriel Mehedff; Nerice do Prado Barizon; Pedro do Prado Barizon; Rodycz & Wittiuk Ltda; Secretaria do Emprego e Relaçoes do Trabalho/sp; Tiago do Prado Barizon; Veronica do Prado Barizon Affonso; Walter Barelli
Representação legal: Guilherme Calvo Cavalcante (OAB/PR 45291), representando Rodycz & Wittiuk Ltda e Elio Vitiuk;Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236199), representando Tiago do Prado Barizon, Nerice do Prado Barizon, Pedro do Prado Barizon, Veronica do Prado Barizon Affonso, Luís Antônio Paulino e Walter Barelli

021.461/2013-9
Embargos de declaração interposto por Nazareno de Souza Santos contra decisão de ...
Embargante: Nazareno de Souza Santos
Responsáveis: Edila Ferreira Duarte Monteiro; Elielson Pereira da Silva; Nazareno de Souza Santos; Rodson Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra em Belém/PA
Representação legal: Miguel Biz

022.161/2009-1
Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) à conta do Convênio 1792/99, que teve por objeto a construção e ampliação de sistema de abastecimento de água na municipalidade.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG
Interessados: Fundação Nacional de Saúde; Município de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG
Responsáveis: Construtora Silva & Lopes Ltda.; Eder Geraldo Cândido Quintão; Paulo Alvarenga Avila; Município de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG
Representação legal: Fernanda Duarte Quintão (OAB/MG 133.381), representando Eder Geraldo Cândido Quintão

028.661/2012-5
Tomada de Contas Especial, ora em fase de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Aguiar Marques, ex-Prefeito do Município de Luzilândia/PI, contra o Acórdão 1.434/2017-TCU-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte de Contas decidiu julgar irregulares as contas daquele responsável em decorrência da constatação de falhas diversas na execução do Convênio 1.674/2000, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a referida

edilidade, tendo por objeto a implantação de melhorias sanitárias domiciliares.
Recorrente: José Aguiar Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Luzilândia/PI e Fundação Nacional de Saúde
Responsável: José Aguiar Marques
Representação legal: Antônio José Viana Gomes (OAB/PI 3.530) e Ismar Aguiar Marques (OAB/PI 992), ambos representando José Aguiar Marques

030.080/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério do Turismo (MTur), em desfavor da Fundação de Cultura, Assistência Social e Saúde da Paraíba – PB - FCASS/PB, solidariamente com Fabiana Alves da Silva e Francisco Antônio dos Santos, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos federais repassados mediante o Convênio 307/2010 (Siconv 733221), celebrado entre o Ministério do Turismo e a aludida fundação, que teve por objeto incentivar o turismo, por meio da implementação do Projeto “10º Forró Mais”, conforme Plano de Trabalho, a ser realizado no período de 7 a 9/5/2010.
Interessado: Ministério do Turismo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação de Cultura, Assistência Social e Saúde da Paraíba
Responsáveis: Fundação de Cultura, Assistência Social e Saúde da Paraíba - PB, Fabiana Alves da Silva, Francisco Antônio dos Santos, Janaína Cristina Machado Pinto Amazonas, Manoelina Pereira Medrado e Carlos Alberto da Silva
Representação legal: Danilo Coura Maris (OAB/PB 18.625), representando Fabiana Alves da Silva

032.437/2013-7
Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em desfavor de Maria Lúcia Cardoso, ex-dirigente da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (Setascad/MG), no período de 11/5/1999 a 6/2/2001, em virtude da não comprovação da execução do objeto pactuado nos Contratos 110/1999, 147/1999, 156/1999, 159/1999 e 164/1999, firmados com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo, no âmbito do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 35/99, para a execução de atividades de qualificação profissional inseridas no Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor).
Responsáveis: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência, e Tecnologia de Minas Gerais Fundação Renato Azeredo; Maria Lúcia Cardoso
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério do Trabalho; Estado de Minas Gerais
Representação legal: Tomáz de Aquino Resende (OAB/MG 43268), Fábio da Costa Vilar (OAB/MG 110753), João Carlos Salles de Carvalho (OAB/MG 144364), Eduardo Gonçalves Teixeira (OAB/MG 130867), Chayana Simões Boaventura (OAB/MG 122354), Tereza de Freitas Maia Cotta (OAB/MG 131008), Leônidas Meireles Mansur Muniz de Oliveira (OAB/MG 146764), Leda Lúcia Soares (OAB/MG 109779), Thamara Karen Teixeira Silva (OAB/MG 154499), Daniela Mares Oliveira (OAB/MG 149529), Adriana Cristina Jardim Nascimento (OAB/MG 140284) e Bruno Martins Torchia (OAB/MG 124.197), representando Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência, e Tecnologia de Minas Gerais - Fundação Renato Azeredo
Walter Bernardes de Castro (OAB-MG 90480), Marcelo de Castro Moreira (OAB/MG 71939), Renata Souto Andrade (OAB/MG 64294), Rita de Cássia Correa Camargo Costa (OAB/MG 74878), Audrey Silveira Batista (OAB/MG 78112) e Guilherme Gomes Sabino (OAB/MG 152970), representando Maria Lúcia Cardoso

034.840/2016-8
Pedido de Reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar contra o Acórdão 2001/2017-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de aposentadoria de Conceição de Maria Morais da Silva, negando-lhe registro.
Interessada: Conceição de Maria Morais da Silva
Recorrente: Superior Tribunal Militar
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar
Representação legal: não há

041.814/2012-6
Pedido de reexame, no qual foi promovida a reanálise de ato de concessão de pensão civil de Raimundo Augusto Vale da Rosa, ex-servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP, em favor de Larissa Beatriz Oliva da Rosa, na condição de menor sob guarda, julgado ilegal por meio do Acórdão 467/2013-TCU-2ª Câmara.
Interessado: Larissa Beatriz Oliva da Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
Representação legal: Hélio Gustavo Alves (OAB/SP 187.555)

046.082/2012-3
Recursos de reconsideração interpostos por José Zortéa, Paulo Gilberto Fernandes Tigre e Heitor José Müller contra o Acórdão 3.895/2014-TCU-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas referentes ao exercício de 2011 e aplicou-lhes multa individual. Revisado. Carol e Ritinha.
Recorrentes: José Zortéa; Paulo Gilberto Fernandes Tigre; Heitor José Müller
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: Lindomar dos Santos (OAB/RS 23.829), Patrícia Cardoso Rosa (OAB/RS 53.619), Loiva Pacheco Duarte (OAB/RS 37.741), Sonia Terezinha Sanguiné (OAB/RS 16.358), Leonardo Rodrigo Silva Tinoco (OAB/RS 55.521), Patricia Manica Ortiz (OAB/RS 58.370), Patricia Rocha (OAB/RS 57.474), Sérgio Luís Rodrigues Couto (OAB/RS 71.410), Daniele Jardim Vasconcellos (OAB/RS 75.114), representando Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

002.581/2016-7
Tomada de contas especial referente a repasse para obras de infraestrutura urbana.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Uruará/PA
Responsável: Eraldo Sorge Sebastião Pimenta
Representação legal: Ana Carolina Mazoni (OAB/DF 31.606), Cristiana Muraro Tarsia (OAB/DF 48.254), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796) e outros

004.586/2014-0
Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em razão de descumprimento de Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior por parte de Rosana Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Responsável: Rosana Lopes
Representação legal: Monique Pereira (OAB/RS 93.670)

006.640/2012-5
Recurso de reconsideração interposto por Adalva Alves Monteiro contra o Acórdão 11924/2016-2ª Câmara, por meio do qual teve suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito e aplicação de multa, em razão de irregularidades ocorridas no Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Maranhão - Sescoop/MA, durante o exercício de 2008, período em que era dirigente da unidade.
Recorrente: Adalva Alves Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão
Representação legal: Wilson Cabral Hossoe Junior (OAB/MA 7.435)

011.886/2012-9
Recurso de reconsideração interposto por Governo do Estado de Alagoas contra o Acórdão 5933/2016-2ª Câmara, por meio do qual o Estado de Alagoas teve suas contas julgadas irregulares, com condenação em débito, em razão de irregularidades na execução do Convênio 2.169/1999, celebrado com a Funasa, que teve por objeto a implantação do Sistema Pratagy de Abastecimento de Água.
Recorrente: Governo do Estado de Alagoas
Órgão/Entidade/Unidade: Estado de Alagoas
Representação legal: Gentil Ferreira de Souza Neto, Procurador do Estado de Alagoas

016.020/2016-2
Tomada de contas especial referente ao Convênio 070/2005 (SIAFI/SICONV: 540763), que teve por objeto o fortalecimento da produção da apicultura familiar, por meio da construção de uma unidade de processamento de mel, aquisição de máquinas, equipamentos e material de consumo, assistência técnica aos apicultores e contratação de consultoria especializada.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barra de Pau DArco/PA
Responsáveis: Mariosval Dueti Rezende Silva
Representação legal: não há

022.325/2010-7
Embargos de declaração opostos por Maria Delazeri Silva contra o Acórdão nº 9.472/2017-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal seu ato de aposentadoria, em razão do cômputo de período de atividade rural sem a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.
Embargante: Maria Delazeri Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS
Representação legal: Thiago Cecchini Brunetto (OAB/RS 51.519)

026.300/2017-6
Aposentadoria por invalidez cuja base de cálculo da proporcionalidade dos proventos deixou de observar os critérios fixados pelo Tribunal. Ilegalidade desse ato e legalidade das demais concessões.
Interessadas: Luisa de Sousa Henke, Maria Regina Kestering Santi e Tania Reich
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

031.860/2014-1
Tomada de contas especial referente à omissão no dever de prestar contas de repasse para capacitação de jovens de área rural.
Órgão/Entidade/Unidade: União das Associações Comunitárias do Interior de Canguçu (UNAIC)
Responsáveis: União das Associações Comunitárias do Interior de Canguçu (UNAIC), Cléu de Aquino Ferreira, André Ferreira dos Santos e Demaicon Schmidt Peter
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

002.388/2014-6
Tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por convênio celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e a Ethos - Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Local Sustentável.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Pesca e Aquicultura
Responsáveis: Ethos-Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Local Sustentável e Maria Rosa Viegas
Representação legal: não há

003.410/2017-0
Processo autuado para tratar da responsabilidade pelos achados decorrentes de auditoria realizada na Universidade Federal de Minas Gerais e em outras duas instituições de ensino superior (Universidade Federal de Uberlândia e Fundação Universidade Federal de Ouro Preto) para verificar o cumprimento da legislação que disciplina o relacionamento das universidades federais com suas fundações de apoio (TC 024.413/2016-0). Análise de audiências.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Responsáveis: Jaime Arturo Ramirez e Maria José Cabral Grillo
Representação legal: não há

003.413/2013-6
Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde FNS em desfavor de Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, prefeito de Viana/MA na gestão 2005/2008, em virtude da omissão no dever de prestar contas dos recursos do convênio 1.761/2003 celebrado com a prefeitura de Viana/MA para concessão de apoio técnico e financeiro à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Viana/MA
Responsável: Rivalmar Luis Gonçalves Moraes
Advogados: Gilson Alves Barros (OAB/MA 7.492), João Gentil de Galiza (OAB/MA 9.814) e outro (procuração à peça 41)

005.424/2015-1
Pedido de reexame interposto pela Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica contra acórdão que julgou ilegais atos de concessão de aposentadoria deferidos pela recorrente.
Recorrente: Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica
Representação legal: não há

006.956/2014-9
Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão da impugnação parcial de despesas referentes aos recursos repassados no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja, no exercício de 2005.
Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Arari/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Responsável: José Antônio Nunes Aguiar
Representação legal: não há

014.534/2016-9
Tomada de contas especial instaurada em decorrência de omissão no dever de prestar contas de recursos federais repassados, no ano de 2011, ao município de Porto Grande/AP, por meio da modalidade fundo a fundo, a fim de atender a despesas relativas aos Serviços de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE.
Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Porto Grande/AP e atual Ministério do Desenvolvimento Social
Responsável: José Maria Bessa de Oliveira
Representação legal: Danilo Paulo Barbosa Lemos (OAB/AP 2.480) e outro representando José Maria Bessa de Oliveira

016.411/2008-2
Embargos de Declaração opostos contra acórdão que conheceu de pedido de reexame e lhe negou provimento.
Embargante: Sérgio Max Bastos Lins
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256) e outros, representando Sérgio Max Bastos Lins

023.841/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada para apurar inexecução parcial das obras de construção de sistema de abastecimento de água nas comunidades Cupixi e Vila Nova no município de Porto Grande/AP. Análise das citações.
Responsáveis: IBR Construtora Ltda.; Joelson Martins Barrozo e José Maria Bessa de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porto Grande/AP
Representação legal: Danilo Paulo Barbosa Lemos (OAB/AP 2480) e outros, representando José Maria Bessa de Oliveira

029.652/2016-2
Embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento a pedido de reexame em face de acórdão que, por sua vez, considerara seu ato de aposentadoria ilegal em razão da percepção de quintos/décimos após o advento da Lei 9.624/1998.
Embargante: Kathya Scarlet O Hara Campelo Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal
Representação legal: não há

034.612/2014-9
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente e o condenou ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em razão de irregularidades na execução de convênio que tinha por objeto a ampliação do açude Velho, no município de Chorozinho/CE.
Recorrente: José Sinval de Carvalho Lima
Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Chorozinho/CE e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Representação legal: não há

035.044/2014-4
Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio convênio 0342/2000, celebrado com o município de Bequimão/MA.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bequimão/MA
Responsável: Leonardo Cantanhede
Representação legal: não há

035.224/2015-0
Prestação de contas ordinária de Companhia Docas do Estado de São Paulo relativa ao Exercício Financeiro de 2014. Análise de audiências.
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Estado de São Paulo
Exercício: 2014
Responsáveis: Alencar Severino da Costa; Angelino Caputo e Oliveira; Antonio Francisco Armelin Gomes; Carlos Alberto da Silva; Carlos Helmut Kopittke; Eduardo Xavier; Egéferson dos Santos Craveiro; Fabiana Vieira Lima; Guilherme Penin Santos de Lima; Herbert Marcuse Megeredo Leal; Jean Paulo Castro e Silva; Joao de Andrade Marques; José Manoel Gatto dos Santos; Julio Alvarez Boada; Luis Claudio Santana Montenegro; Marcello Eduardo Ratton Ferreira; Marcio Luiz Bernardes Calves; Martin Alexandre Aron; Moacyr Rangel Ferraz; Noel Dorival Giacomitti; Paulino Moreira da Silva Vicente; Renato Ferreira Barco; Valter Casimiro Silveira
Representação legal: Frederico Spagnuolo de Freitas (OAB-SP 186.248), representando Carlos Alberto da Silva, Moacyr Rangel Ferraz e Companhia Docas do Estado de São Paulo

Ministro VITAL DO RÊGO

005.180/2011-2
Pedidos de reexame interpostos por ex-gestores da Codern e da Portus contra decisão que aplicou-lhes multa.
Recorrentes: Eduardo Celso de Araujo Marinho; Emerson Fernandes Daniel Júnior; Gustavo Henrique Teixeira de Faria; José Camilo de Faria
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte
Representação legal: Gabriel Mendes Nunes (OAB/DF 33.225); Jefferson Ribeiro da Cunha (OAB/RJ 127.384) e outros

025.653/2013-0
Recurso de reconsideração interposto pela empresa Ágape Construção e Incorporação Ltda., em face da decisão que a condenou, em solidariedade com ex-prefeito de Acarapé/CE, ao pagamento do débito apurado e de multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Acarapé/CE
Recorrente: Ágape Construção e Incorporação Ltda.
Representação legal: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB/CE 11.677) e Flávio Jacinto da Silva (OAB/CE 6.416)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

009.770/2009-8
Embargos de declaração interposto por Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata,Enilson Simões de Moura,Qualivida - Inst. Para Prom. da Saúde e Qual. de Vida do Trabalhador contra decisão de 8578/2017 - 2C.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Responsáveis: Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata; Carlos Roberto Nolasco Ferreira; Enilson Simões de Moura; Nassim Gabriel Mehedff; Qualivida - Inst. Para Prom. da Saúde e Qual. de Vida do Trabalhador
Interessado: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Representação legal: Luiz Antonio Muniz Machado (750-A/OAB-DF) e outros, representando Qualivida - Inst. Para Prom. da Saúde e Qual. de Vida do Trabalhador, Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata e Enilson Simões de Moura

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

007.572/2015-8
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo MTur em razão da não comprovação da execução do objeto do Convênio 724.852/2009, celebrado entre aquela municipalidade e Ministério do Turismo cujo objeto era a realização do Projeto intitulado REVEILLON.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Jacobina de Lábrea/AM
Responsáveis: Gean Campos de Barros e Wera Publicidade Ltda.
Representação legal: não há

008.240/2017-5
Tomada de Contas instaurada pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS tendo em vista a omissão no dever legal de prestar contas da aplicação de recursos federais referentes ao cofinanciamento das ações e programas do Sistema Único de Assistência Social SUAS, no exercício de 2009, envolvendo ações de proteção social básica e especial.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Amajari/RR
Responsável: Rodrigo Mota de Macedo
Representação legal: não há

009.880/2015-1
Tomada de Contas Especial deflagrada pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, em face do pagamento irregular de despesas com recursos do Sistema Único de Saúde SUS, referente aos recursos repassados ao município de Manicoré/AM, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, nos exercícios de 2009 e 2010.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Manicoré/AM
Responsáveis: Emerson Pedraça de França; Emir Pedraça de França; Lúcio Flávio do Rosário; Manoel de Oliveira Galdino; Zulândio Evaristo da Cunha Galdino
Representação legal: Marcos Eduardo Abreu Costa Ferreira, OAB/SP 350301, OAB/MA 9318-A e OAB/AM 6698

011.290/2015-3
Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial instaurada pela Funasa em razão da impugnação de despesas relativas ao Convênio n. 1.476/2005, firmado com o Município de Senador Pompeu/CE para a construção da 1ª etapa do aterro sanitário de resíduos sólidos.
Embargante: Antônio Teixeira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Senador Pompeu/CE
Representação legal: não há

017.274/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, em razão da não aprovação das prestações de contas referentes aos recursos repassados ao Município de Atalaia do Norte/AM, na modalidade fundo a fundo, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pnae, exercícios de 2004 e 2005.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Atalaia do Norte/AM
Responsável: Rosário Conte Galate Neto
Representação legal: não há

019.180/2015-2
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em nome dos ex-prefeitos do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, Srs. Raimundo Nonato da Silva Neto (gestão 2001-2004) e Walter Ramos de Araújo Júnior (gestão 2005-2008), em razão da impugnação total das despesas referentes a Convênio, cujo objeto era a execução do projeto de urbanização da Praia da Taíba, situada naquele Município.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Gonçalo do Amarante/CE
Responsáveis: Raimundo Nonato da Silva Neto e Walter Ramos de Araújo Júnior
Representação legal: Antonio Braga Neto (OAB/CE 17.713); Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB/CE 31.566)

020.551/2017-7
Pensão Militar instituída pelo Sr. Jefferson Rodrigo de Albuquerque Silva, em favor de seus pais Sr. Josué José da Silva e Sra. Rejane Rocha de Albuquerque Silva, com base no art. 27 da Medida Provisória n. 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.
Interessados: Josue Jose da Silva; e Rejane Rocha de Albuquerque Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar do Comando do Exército 9ª RM
Representação legal: não há

022.506/2016-0
Representação formulada pela Secex/CE a respeito de supostas irregularidades ocorridas nos Municípios de Irauçuba/CE e Tururu/CE.
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgãos/Entidades/Unidades: Municípios de Irauçuba/CE e Tururu/CE
Representação legal: não há

023.325/2015-1
Tomada de Contas Especial deflagrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE contra o Sr. Gedeon Deveza da Rocha, ex-prefeito de Morro Cabeça no Tempo/PI (gestão de 2009 a 2012), em face da impugnação total de despesas dos recursos repassados à municipalidade, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2010.
Responsável: Gedeon Deveza da Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI
Representação legal: não há

026.751/2016-0
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, tendo como responsável o Sr. José Thomé Filho, ex-Prefeito do Município de Autazes/AM, em decorrência da impugnação de despesas realizadas com recursos transferidos ao aludido ente em 2005 por força do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Pnate.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Autazes/AM
Responsável: José Thomé Filho
Representação legal: Antônio das Chagas Ferreira Batista (OAB/AM 4.177) e outros, representando José Thomé Filho

033.411/2015-8
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo MTur em razão da não aprovação da prestação de contas do Convênio 201/2008, celebrado com o Município de Quiterianópolis/CE, com o objetivo de apoiar financeiramente a realização da Festa de Emancipação municipal.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Quiterianópolis/CE
Responsável: Francisco Vieira Costa
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

000.497/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor do ex-prefeito do Município de Tuparetama PE, Domingos Sávio da Costa Torres (gestão: 2009-2012), em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do Convênio nº 142/2009 (Siconv 703215), que tinha por objeto o apoio à realização do Projeto denominado "Tupã Folia 2009" no aludido município, com vigência estipulada para o período de 23/4 a 30/6/2009 e valor total no montante de R$ 210.000,00.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tuparetama/PE
Responsáveis: Carla de Souza Marques; Domingos Sávio da Costa Torres; Geraldo Lima Bentes; Manoelina Pereira Medrado; Maria José Rodrigues Froes e Mario Augusto Lopes Moysés
Representação legal: Clênio Tadeu de Oliveira França (OAB/PE 29.053) e Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP 90.846)

003.022/2015-3
Apartado de Representação oriundo do TC 000.895/2011-3, autuado a partir de informações trazidas pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Joaquim E. Alves Pinto, da Vara Federal de Naviraí/MS, em decorrência de decisão concedida, em sede de liminar requerida pelo Ministério Público Federal (MPF), na Ação Cautelar Inominada nº 0001088-29.2010.403.6006, solicitando ao TCU a apuração de desvios de verbas públicas e a verificação da adequada execução da política de reforma agrária no estado.
Representante: Justiça Federal/Seção Judiciária/MS
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato Grosso do Sul
Responsável: Flodoaldo Alves de Alencar
Representação legal: João Eduardo Bueno Netto Nascimento (OAB/MS 10.704), representando Flodoaldo Alves de Alencar

007.689/2016-0
Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) em desfavor do espólio de José Geraldo da Silva, ex-prefeito de Ananás/TO, em razão da impugnação de despesas custeadas com recursos repassados ao referido município na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 48.609,12, à conta de ações governamentais a serem implementadas no exercício 2003, no âmbito do programa Serviço de Ação Continuada (SAC 2003).
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ananás/TO
Responsável: José Geraldo da Silva
Representação legal: não há

016.524/2016-0
Representação formulada Procuradoria-Geral da República sobre possíveis irregularidades havidas em dez procedimentos licitatórios conduzidos pelo Primeiro Centro de Defesa Aérea e Controle de Tráfego (CINDACTA I), nos anos de 2007 a 2010.
Representante: Procuradoria da República no Distrito Federal
Órgão/Entidade/Unidade: 1º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
Responsáveis: Eduardo dos Santos Raulino e Maurício Ribeiro Goncalves
Representação legal: Mauro Santos da Silva e outros, representando 1º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo

018.533/2006-8
Pensões Civis deferidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, instituídas por Adenilson Santos Rosa e Wilson Alves da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Interessados: Andrea Gonçalves Santos; Elza Rangel Silva; Guilhermina Gonçalves Santos; Ivone da Silva; Jaqueline Cristina da Silva; Joelma Gonçalves Santos; Josué Fernandes de Souza; Mônica Rangel Silva; Rafaela Rezende Santos; Rafaella Saliba Nascimento Valente; Rebecca Saliba Nascimento Valente; Ricardo Gonçalves Santos; Rômulo do Nascimento Saliba Valente; Rômulo do Nascimento Valente; Vanessa Rangel Silva; e Viviane Lacerda da Silva Filgueira
Representação legal: Mirian Veloso Mendonça de Andrade (OAB/DF 2.4170) e outros, representando Mônica Rangel Silva.

019.346/2015-8
Pensão Especial a Ex-combatente deferida pela 7ª Região Militar, tendo como beneficiária a Sra. Maria das Neves Caldas Cruz, habilitada na condição de filha interditada ou inválida, sendo que a invalidez da interessada não é preexistente ao óbito do instituidor.
Interessada: Maria das Neves Caldas Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar
Representação legal: não há

022.961/2006-0
Pensões civis deferidas pela Décima Primeira Região Militar a partir da instituição por Confucio Danton Depaula Avelino e Hernani Azevedo Henning em favor das Sras. Jussara Vaz de Paula Avelino e Maria Lutte Pacheco Henning, respectivamente, habilitadas como viúvas.
Interessados: Jussara Vaz de Paula Avelino e Maria Lutte Pacheco Henning
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar
Representação legal: não há

030.660/2015-7
Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. Valdemir Oliveira Barros, ex-prefeito de Pium/TO (gestão: 2001/2004), diante da omissão no dever de prestar contas dos recursos federais inerentes ao Convênio nº 445/2003 destinado à execução de melhorias sanitárias domiciliares, perfazendo o montante de R$ 210.526,32, com R$ 200.000,00 à conta do concedente e R$ 10.526,32 a título de contrapartida do convenente.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pium/TO
Responsável: Valdemir Oliveira Barros
Representação legal: Stéfany Cristina da Silva (OAB/TO 6.019) e outros, representando Valdemir Oliveira Barros

030.976/2015-4
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente em desfavor da Sra. Jussara Macedo Flores e da Associação Brasileira para Conservação das Aves, em razão da impugnação parcial das despesas do Convênio nº 61/2003 (Siafi 488.697), celebrado por intermédio do MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), que teve por objeto "assegurar, a longo prazo, a conservação da Arara-Azul-de-Lear, integrando estratégias de pesquisa, fiscalização e educação, de forma a garantir o estabelecimento de uma população selvagem viável", com vigência inicial estipulada para o

período de 24/12/2003 a 30/11/2005 e valor total previsto de R$ 265.632,00.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente
Responsáveis: Associação Brasileira Para Conservação de Aves; Jussara Macedo Flores
Representação legal: não há

031.650/2015-5
Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. Richard Santiago Pereira, ex-prefeito de Xambioá - TO (gestões: 2005/2008 e 2009/2012), diante da impugnação parcial das despesas inerentes ao Convênio nº 1.825/2006 destinado à execução da ação "instalações hidrossanitárias em escolas rurais Programa Água na Escola", perfazendo o montante de R$ 206.000,00, com R$ 200.000,00 à conta do concedente e R$ 6.000,00 a título de contrapartida do convenente.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Xambioá/TO
Responsáveis: Richard Santiago Pereira e Município de Xambioá/TO
Representação legal: Maurício Cordenonzi (OAB/TO 2.223B) e outros, representando Município de Xambioá/TO

031.918/2015-8
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Justiça (MJ), diante de irregularidades na execução do Convênio nº 130/2001 destinado à aquisição de veículos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, mobiliário e material de consumo para a implementação da polícia comunitária no âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública.
Órgão/Entidade/Unidade: Estado de Roraima
Responsáveis: Estado de Roraima; Francisco Flamarion Portela; Jander Gener Cesar Guerreiro e Jorci Mendes de Almeida
Representação legal: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB/RR 208-A), representando Francisco Flamarion Portela e Jorci Mendes de Almeida Júnior (OAB/RR 749), representando Jorci Mendes de Almeida

033.248/2015-0
Representação sobre possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Habitação do Tocantins em razão do Contrato de Repasse nº 128.120-49, celebrado entre a União com o Estado do Tocantins.
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Tocantins
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Tocantins
Responsável: Caixa Econômica Federal
Representação legal: Jailton Zanon da Silveira (OAB/RJ 77.366)

034.746/2016-1
Representação interposta pela empresa Riparo Construções e Instalações Ltda., com pedido de medida cautelar, referente à rescisão unilateral dos contratos 01/2014 e 02/2014 pelo Hospital Central do Exército, que estaria causando possível dano ao erário, tendo como parte a empresa representante.
Representante: Riparo Construções e Instalações Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Central do Exército
Representação legal: não há

Em 1º de dezembro de 2017.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da 2ª Câmara

EXTRATO DE PAUTA
Sessão Ordinária de Plenário, de 06/12/2017, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

002.646/2009-5
Natureza: Recurso de Revisão
Recorrente: Emanoel Jorge de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Amazônia Imaginária
Representação legal: Darlene Freitas Catete da Silva (OAB/PA 20515), representando Instituto Amazônia Imaginária e Emanoel Jorge de Freitas

008.017/2015-8
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal:

017.430/2017-8
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

024.264/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Zenita Luiza da Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

025.720/2015-5
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
Interessado: Ministério Público Junto Ao Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Portos
Representação legal: não há

033.432/2012-0
Natureza: Recurso de Revisão
Recorrente: Construtora Castanheira Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São João do Piauí/PI
Representação legal: Odonias Leal da Luz (OAB/PI 1406) e outros, representando Construtora Castanheira Ltda

Ministro BENJAMIN ZYMLER

021.127/2017-4
Natureza: Representação
Representante: Leonardo Manoel Trevisan Passos de Oliveira
Interessado: KTM Administração e Engenharia S/A
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG
Representação legal: Geraldo Luiz de Moura Tavares (OAB/MG 31.817/) e outros, representando KTM - Administração e Engenharia S/A

025.372/2016-5
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2015
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria do Patrimônio da União
Responsáveis: Andre Luis Pereira Nunes; Anna Cristina de Moura Cruz; Cassandra Maroni Nunes; Eduardo Fonseca de Moraes; Eliane Hirai; Gilberto Vilela de Rezende; Guilherme Estrada Rodrigues; José Gustavo Vilaça; Luciana Bornhausen Gonzaga; Luciano Ricardo Azevedo Roda; Patryck Araujo Carvalho; Paulo Cesar Rodrigues Simões; Paulo Eduardo Toncovitch; Samuel da Silva Cardoso; Washington Gultenberg de Moura Luke
Representação legal: não há

030.159/2016-4
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Representação legal: não há

032.230/2017-6
Natureza: Solicitação
Solicitante: Antônio Severino Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lagoa/PB
Representação legal: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros

032.559/2017-8
Natureza: Solicitação
Solicitante: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

022.305/2017-3
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrente: Maciel Consultores S/S Ltda
Interessado: Maciel Consultores S/S Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais
Representação legal: Luis Felipe Canto Barros (OAB/RS 65230) e outros, representando Maciel Consultores S/S Ltda

Ministro AROLDO CEDRAZ

012.030/2003-7
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2002
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumato-ortopedia
Responsáveis: Adir dos Santos Soares; Deusdeth Gomes do Nascimento; Jorge Luis da Rocha; Jorge de Oliveira; Jose Edilberto Ramalho Leite; Leonor Vaz Caldas; Letec Servicos Tecnicos e Manutencao Equipamento Hospitalar Ltda - ME; M & One Servicos Reformas de Imoveis Ltda.; Maria da Gloria Guimarães; Miguel Lessa Gonçalves; Paulo César Rondinelli; Rhana Carga Internacional Ltda - EPP; Sergio Luiz Cortes da Silveira; Telmo Silva Hoelz; Valdemar da Silva Fagundes; Volume Construcões e Participacões Ltda
Representação legal: Lays Caceres Bento da Silva (OAB/DF 50818) e outros, representando Volume Construcões e Participacões Ltda; Ana Elisa Silva Corrêa e outros, representando Deusdeth Gomes do Nascimento; Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22885) e outros, representando Sergio Luiz Cortes da Silveira; Helio Sylvestre Tavares Neto (OAB/DF 127250) e outros, representando Telmo Silva Hoelz; Kamilla Vieira da Silva e outros, representando Paulo César Rondinelli; Taiana Galvanho Gomes (OAB/DF 204.560-E), representando Paulo César Rondinelli e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth; Diego Irenaldo Alves e outros, representando Rhana Carga Internacional Ltda - EPP

022.352/2012-0
Natureza: Denúncia
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo
Representação legal: Maria Carolina Freire da Silva (OAB/SP 215.143); Carlos Eduardo Alves Oliveira (OAB/SP 188.560) Walter Ramos da Costa Porto (OAB/DF 6.098); Antonio Perilo de Sousa Teixeira Neto (OAB/DF 21.359); Carlos Henrique Vieira Teixeira (OAB/DF 12.378); Adale Luciane Telles de Freitas (OAB/DF 18.453); Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406); Ricardo Pinto Marzola Júnior representando Confederação Brasileira de Tênis - CBT; Walter Ramos da Costa Porto (OAB/DF 6098) e outros, representando Jorge Lacerda da Rosa; Ricardo Pinto Marzola Jr, representando Rodrigo Bueno Marzola.

031.957/2017-0
Natureza: Solicitação
Solicitante: Wagner de Campos Rosário
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

010.997/2004-4
Natureza: Representação
Representante: Francisco de Assis Germano Arruda
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Responsáveis: Francisco de Assis Germano Arruda; Luiz Alberto Cruz de Oliveira; Luiz Ethevaldo de Albuquerque Guimarães; Paulo Pereira Jucá; Pedro Eugênio de Castro Toledo Cabral; Roberto Smith; Victor Samuel Cavalcante da Ponte
Representação legal: Fernando Granvile (OAB/SP 116.077); Haroldo Maia Junior; Lucas Rabêlo Campos; Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira (OAB/DF 15.229)

032.239/2017-3
Natureza: Representação
Representante: Amanda Gia Brandão Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há

032.311/2017-6
Natureza: Representação
Representante: Akiyama S.A. Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: Daniele Pimenta Pardim (OAB/PR 72.881)

032.546/2017-3
Natureza: Representação
Representante: E-Sales Soluções de Integração Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: Aluana Ribeiro Las Cazas Ersinzon (OAB/DF 52.229)

Ministra ANA ARRAES

014.624/2016-8
Natureza: Embargos de Declaração
Embargantes: Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho; Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal, Associação dos Servidores do Tribunal Superior Eleitoral e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e Ministério Público da União no Distrito Federal
Órgãos/Entidades/Unidades: Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Justiça Federal; Ministério Público da União; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral
Representação legal: Ibaneis Rocha Barros Junior (OAB/DF 11555) e outros

029.105/2017-0
Natureza: Solicitação
Solicitante: José Marcelo Castro de Carvalho
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

022.280/2016-2
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Interessado: Telefônica Brasil S/A
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Telecomunicações
Representação legal: Maria Augusta Viegas e outros, representando Telefônica Brasil S/A; Mariana Félix Gonçalves de Mateus e outros, representando Agência Nacional de Telecomunicações

Ministro VITAL DO RÊGO

006.457/1999-1
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Ivo de Barros Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Representação legal: Daniel George de Barros Macedo (OAB/PE 21.041); Bruno Nóbrega de Andrade (OAB/PE 36.388) e outros

009.327/2017-7
Natureza: Representação
Representante: Trips Passagens e Turismo Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: Virginia Bracarense Lopes; Debora Maria Cerqueira de Oliveira (OAB/DF 53.858) e outros

013.857/2015-0
Natureza: Recurso de Revisão
Recorrente: José Antônio Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL
Representação legal: José Cícero Braga (OAB/AL 2.206)

014.981/2017-3
Natureza: Acompanhamento
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria do Tesouro Nacional
Representação legal: Maria Jose da Silva Lima e outros

028.131/2017-7
Natureza: Representação
Representante: JF de Araújo Serviços de Informática ME

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

028.642/2015-5
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2014
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A
Responsáveis: Aureliano Diniz Moreira; Carlos Renato do Amaral Portilho; Cleocimar Pedroso de Jesus; Dalton José de Oliveira; Francisco Paulo Almeida da Rocha; Joaquim Antônio de Carvalho Brito; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior; José da Costa Carvalho Neto; Krisjanis Figueiroa Bakuzis; Luis Carlos Guedes Pinto; Luis Hiroshi Sakamoto; Luiz Armando Crestana; Marcos Aurélio Madureira da Silva; Marcos Vinícius de Almeida Nogueira; Maria Pedrinha de Barros; Nélisson Sérgio Hoewell; Paulo Roberto dos Santos Silveira; Radyr Gomes de Oliveira; Rodrigo Moreira; Rodrigo Vilella Ruiz; Ronaldo Ferreira Braga; Tarcísio Estefano Rosa; Tulio Neiva Rizzo; Wagner Montoro Júnior
Representação legal: Maria do Socorro Gama da Silva (OAB/AM 5.365); Juliana Passos dos Santos (OAB/AM 7.815); Ana Carolina Reis Magalhães (OAB/DF 17.700); Priscila Soares Feitoza (OAB/AM 4.656)

032.710/2017-8
Natureza: Representação
Representante: Escritório de advocacia Fialho Salles
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: não há

033.318/2016-6
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB/DF 41.605), Paulo Aristóteles Amador de Sousa e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

019.312/2015-6
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
Representação legal: não há

020.805/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Arch2 Arquitetura e Design Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Medicina Veterinária
Representação legal: Aline Pinheiro Macedo Couto (OAB/DF 36453) e outros, representando Conselho Federal de Medicina Veterinária

031.685/2008-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM
Responsáveis: Eliete da Cunha Beleza e Mariuá Construções Ltda.
Representação legal: João Batista de Almeida (OAB/DF 2067), Américo Gorayeb Neto (OAB/AM 3.923), Vera Carla Nelson Cruz Silveira (OAB/DF 19.640), Lino José de Souza Chixaro (OAB/AM 1567) e outros;

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

003.807/2011-8
Natureza: Auditoria
Responsáveis: Andre Martins de Araujo; Construções e Comércio Camargo Correa S/A; Luiz Antonio Pagot; Luiz Antônio Ehret Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Fernando Antonio dos Santos Filho (OAB/DF 37.934) e outros, representando Construções e Comércio Camargo Correa S/A

004.014/2015-4
Natureza: Monitoramento
Interessado: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério do Esporte
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

008.054/2016-9
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
Representação legal: Bruno José de Miranda (OAB/DF 29.207) representando a empresa Orion Construções e Reformas Ltda.-EPP

009.285/2013-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itarema/CE
Representação legal: Antonio Braga Neto (OAB/CE 17.713) e outros, representando Marcos Robério Ribeiro Monteiro

011.856/2017-3
Natureza: Representação
Representante: Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura.
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Construtora OAS S.A.; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro Jose Barusco Filho; Promon Engenharia Ltda.; Renato de Souza Duque e Techint Engenharia e Construção S.A.
Representação legal: Rodrigo Menezes Pereira da Rocha (OAB/RJ 173.213) e outros, representando MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108) e outros, representando Promon Engenharia Ltda.; Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB/SP 251.382) e outros, representando Mendes Junior Trading e Engenharia S A; Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP 111.471) e outros, representando Techint Engenharia e Construção S.A; Camila Batista Rodrigues Costa (OAB/DF 46.475), representando Construtora OAS S.A. e Construtora OAS S.A em recuperação judicial; Pedro da Silva Machado (OAB/RJ 86.278) e outros, representando Iesa Óleo & Gás S.A; Júlio Cezar Thomaz (OAB/SP 261.352-D) e outros, representando Engevix Engenharia e Projetos S/A.; Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB/RJ 123.041) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; e Paola Allak da Silva (OAB/RJ 142.389) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

029.988/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Paulo Roberto Costa; Renato de Souza Duque; Pedro Jose Barusco Filho; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A.; Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Engevix Engenharia S.A.; Iesa Óleo & Gás S.A.; Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Toyo Setal Empreendimentos Ltda. - SOG; Skanska Brasil Ltda.; Techint Engenharia e Construção S.A.; UTC Engenharia S.A.; GDK S.A.; e Galvão Engenharia S.A.
Representação legal: José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz (OAB/RJ 106.810), representando MPE Montagens e Projetos Especiais S/A; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154); Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP 66.905); Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB/SP 251.382); Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP 247.093); Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP 111.471); Camila Batista Rodrigues Costa (OAB/DF 46.475), representando Construtora OAS S.A.; Pedro da Silva Machado (OAB/RJ 86.278) e
Júlio Cezar Thomaz (OAB/SP 261.352-D)

029.991/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Paulo Roberto Costa; Renato de Souza Duque; Pedro Jose Barusco Filho; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A.; Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Engevix Engenharia S.A.; Iesa Óleo & Gás S.A.; Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Toyo Setal Empreendimentos Ltda. SOG; Skanska Brasil Ltda.; Techint Engenharia e Construção S.A.; UTC Engenharia S.A.; GDK S.A.; e Galvão Engenharia S.A.
Representação legal: Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB/RJ 123.041) e Leonardo Candido Bastos (OAB/RJ 131.474) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

003.741/2017-6
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas junto ao TCU
Responsável: Orlando Santos Diniz
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: Gustavo Marinho de Carvalho (OAB/SP 246.900) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro

008.417/2017-2
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2015
Responsáveis: Flodoaldo Alves de Alencar; Jose de Arimatea Costa da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Piauí
Representação legal: não há

023.807/2016-4
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro
Responsável: Orlando Santos Diniz
Representação legal: Gabriel Ciriaco Lira (OAB/DF 47.212) e outros, representando Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro e Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro

036.228/2016-8
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2015
Responsáveis: Denecler Rodrigues da Silva; José Aragão da Silva; Julio Cesar Victor Sarmento; Patricia Ventura de Castro Almeida; Patrícia Gonçalves de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Senai no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

003.280/2015-2
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão de irregularidades na aplicação de recursos repassados por intermédio de convênio para implementação do projeto intitulado "XXVIII Festa do Peão de Boiadeiro de Jaborandi/SP".
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás
Responsáveis: Claudia Gomes de Melo; Conhecer Consultoria e Marketing Ltda.; Luiz Henrique Peixoto de Almeida e Premium Avança Brasil
Interessado: Ministério do Turismo
Representação legal: Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18444) e outros, representando Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil
Interessadas em sustentação oral:
- Mariana de Carvalho Nery (OAB/DF 41.292) e Liliane Silva Souza (OAB/DF 36.267), em nome de PREMIUM AVANÇA BRASIL e CLÁUDIA GOMES DE MELO

Ministro AROLDO CEDRAZ

003.137/2014-7
Auditoria realizada no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na Caixa Econômica Federal e no Ministério das Cidades, com o objetivo de fiscalizar edital de concorrência do INEA destinado à complementação das obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense.
Interessado: Congresso Nacional
Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Instituto Estadual do Ambiente; Ministério das Cidades
Responsáveis: Consorcio CFG-FW; Frederico Augusto Valverde Nascimento; Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos
Representação legal: Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas (OAB/PE 31920) e outros, representando Ministério das Cidades
Interessado em sustentação oral:
- Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261), em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ministra ANA ARRAES

034.481/2016-8
Auditoria nas obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel de São Paulo. Análise das manifestações da Dersa e do Dnit sobre a proposta de classificação de três achados de auditoria como irregularidades graves com paralisação.
Interessado: Congresso Nacional
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Desenvolvimento Rodoviário S.A. e Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Responsáveis: Arabenes Pereira de Andrade Correa; Benedito Aparecido Trida; Benjamim Venancio de Melo Júnior; Jaqueline Costa da Silva; João Henrique Poiani; Laurence Casagrande Lourenço; Nilson Rogerio Baroni; Pedro Paulo Dantas do Amaral Campos; Pedro da Silva; Silvia Cristina Aranega Menezes
Representação legal: Rane Caroline Albonyz Pereira e outros, representando Construtora OAS S.A., Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP 328.786) e outros, representando Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Interessado em sustentação oral:
- Arthur Lima Guedes (OAB/DF 18.073), em nome da CONSTRUTORA OAS S/A
- João Paulo Pessoa (OAB/SP 273.340), em nome de DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

011.919/2015-9
Auditoria Operacional realizada no BNDES, na Secretaria do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil com objetivo de apurar as causas e consequências do aumento da dívida interna federal no período de 2011 a 2014.
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Banco Central do Brasil; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria do Tesouro Nacional
Representação legal: Marcos Elias Akaoni de Souza Santos Alves (OAB/DF 15.037/E) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira (50/2016)

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

000.823/2017-1
Representação formulada por empresa a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão).
Interessado: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados

Representação legal: Catia Regina Matoso Teixeira (OAB/SP 168.729), representando Golden Distribuidora Ltda, Juliano Couto Gondim Naves (OAB/DF 21149) e outros, representando Serviço Federal de Processamento de Dados, e Valéria da Silva Silvestre, representando Globaltask Tecnologia e Gestão S.A.
Revisor: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (20/2017)

029.192/2016-1
Auditoria Operacional no processo de estruturação de grandes empreendimentos hidrelétricos, com o objetivo de identificar e avaliar: (i) os principais riscos associados à governança do processo pelos órgãos estruturadores no âmbito do Poder Concedente; (ii) a ausência/suficiência, qualidade e adequabilidade dos estudos técnicos e econômicos que dão suporte à licitação das usinas; e (iii) a possibilidade de comprometimento da licitação pela assimetria de informações.
Responsáveis: Fernando Bezerra de Souza Coelho Fialho, Romeu Donizete Rufino, Luiz Augusto Nóbrega Barroso e Wilson Pinto Ferreira Junior
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério das Minas e Energia, Agência Nacional de Energia Elétrica, Empresa de Pesquisa Energética e Centrais Elétricas Brasileiras S. A.
Representação legal: não há
Revisor: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (46/2017)

041.559/2012-6
Tomada de Contas Especial instaurada decorrente de fiscalização realizada em processos de dispensa de licitação para a realização de serviços emergenciais na rodovia BR-010/MA, trecho Divisa TO/MA-Divisa MA/PA.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Maranhão
Responsáveis: Alfredo Soubihe Neto, Antônio Máximo da Silva Filho, Francisco Augusto Pereira Desideri, Genésio Bernardino de Souza, Gerardo de Freitas Fernandes, Leônidas Soriano Caldas Neto, Maurício Hasenclever Borges e DM Construtora de Obras Ltda.
Representação legal: Leonardo Lacerda Jubé (OAB/GO 26.903) e Roger Santos Ferreira (OAB/PR 29.960) e outros
Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (37/2017)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AROLDO CEDRAZ

014.395/2011-8
Auditoria de Conformidade realizada na Petrobras com o objetivo de verificar a regularidade das licitações para contratação de serviços de afretamento das embarcações utilizadas na exploração de petróleo e gás natural, bem como a celebração e execução dos respectivos contratos.
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e Petrobras Transporte S.A
Responsáveis: José Sérgio Gabrielli de Azevedo e Maria das Graças Silva Foster
Representação legal: Carlos da Silva Fontes Filho (OAB/RJ 59712)
Revisor: Ministro Vital do Rêgo (18/2015)

Ministra ANA ARRAES

015.406/2009-6
Prestação de Contas do Sesi/GO - Exercício de 2008. Incidente de Uniformização de Jurisprudência. Análise das citações.
Exercício: 2008
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado do Goiás
Responsáveis: Daniel Viana; Humberto Tannús Junior; Instituto Euvaldo Lodi; Ismael Gonçalves Numes; Ivan da Glória Teixeira; Jair Antonio Meneguelli; Nalva Oliveira Resende; Orizomar Araújo Siqueira; Paulo Afonso Ferreira; Paulo Vargas; Pedro Alves de Oliveira; Samuel Alves Silva; Waldyr O Dwyer e Wilson de Oliveira
Representação legal: Ludmila de Carvalho Menezes (OAB/GO 16.057) e outro, Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 16.010), Dennys Cláudio Rodrigues de Carvalho (OAB/GO 20.014), Telma da Consolação Alves Mahfuz (OAB/GO 3.360) e outros
Pedido de vista formulado pela Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (50/2015)
2º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (51/2015)
3º Revisor: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (40/2017)

024.950/2014-9
Pedido de reexame interposto pelo Dnit contra determinações destinadas à alteração de normativos da autarquia que tratam da elaboração, análise e aprovação de anteprojetos utilizados em licitações sob o regime de contratação integrada do RDC.
Recorrente: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Benjamin Zymler (17/2017)

Ministro VITAL DO RÊGO

010.501/2016-9
Pedido de reexame contra decisão que determinou à recorrente a glosa financeira relativa a valores pagos a maior em contrato para implantação de sistema de abastecimento de água em Araci/BA.
Recorrentes: Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia
Órgãos/Entidades/Unidades: Governo do Estado da Bahia; Ministério das Cidades
Responsáveis: Andrevan Merces de Sant Anna; Antonio Ayres Lima Galo; Antonio Eduardo de Matos; Bento Ribeiro Filho; Carlos Enrique Hita; Helane Mota Rocha dos Reis; Itamar Jose de Souza; João Evangelista de Figueiredo Neto; Luciane Almeida Fraga Torres; Marcus Vinícius Ferreira Bulhões; Nelson da Silva Possidio
Interessados: Congresso Nacional
Representação legal: Fredie Souza Didier Junior (OAB/BA 15484) e outros, representando Construtora Ceará Mendes Ltda.
Revisor: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (46/2017)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

005.912/2015-6
Auditoria realizada no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT e no Governo do Estado do Ceará, relativa às obras de duplicação do Anel Viário de Fortaleza na BR-020/CE, com o escopo de coletar dados para atualização das informações relativas às irregularidades identificadas em Relatório de Fiscalização do TCU, bem como efetuar o exame técnico das manifestações encaminhadas ao Tribunal em resposta às oitivas e às diligências direcionadas ao DNIT e ao Departamento Estadual de Rodovias do Estado do Ceará DER/CE.
Órgãos/Entidades/Unidades: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e Governo do Estado do Ceará
Interessado: Congresso Nacional
Responsáveis: Abner de Oliveira Filho, Cyro da Silva Costa, Diógenes José Tavares Linhares, Eudemberg Pinheiro da Silva, Francisco de Assis Aurélio Soares, Henrique Carlos Albuquerque dos Santos, Igor Siqueira Macêdo, José Marcos Nogueira Pinheiro, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Leonardo Matos Freitas, Luiz Heleno Albuquerque Filho, Paulo Roberto Reis Loiola, Raimundo Osci Holanda Pinheiro, Roberto Xavier de Lima e Valter Casimiro Silveira
Representação legal: Yasser de Castro Holanda (OAB/CE 14.781), Márcio Christian Pontes Cunha (OAB/CE 14.471), Anderson Lamarck Pontes Parente (OAB/CE 21.964)
Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira (44/2017)

035.229/2015-2
Auditoria decorrente de Solicitação do Congresso Nacional para que o Tribunal fiscalizasse o Tratado Brasil-Ucrânia para cooperação de longo prazo no uso do veículo lançador Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara.
Interessado: Congresso Nacional
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC e Agência Espacial Brasileira AEB
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Aroldo Cedraz (26/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

011.389/2015-0
Recurso de revisão interposto contra deliberação que julgou irregulares as contas do recorrente, condenando-o ao pagamento do débito apurado e aplicando-lhe multa, em razão da impugnação parcial de despesas efetuadas com recursos repassados ao município de Tabatinga/AM, pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, no exercício de 2009, que tinha por finalidade a execução de atividades relacionadas à Proteção Social Básica e Especial PSB/PSE.
Recorrente: Saul Nunes Bemerguy
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tabatinga - AM
Representação legal : Aniello Miranda Aufiero (1579/OAB-AM), Mario Vitor M Aufiero (8.787/OAB-AM), Celio Figueiredo de Miranda e Silva (7550/OAB-DF)

014.877/2017-1
Auditoria realizada na Fundação Universidade de Brasília-FUB, no Hospital Universitário de Brasília-HUB, na Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ e no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho-HUCFF, com vistas a avaliar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho por parte dos professores e dos profissionais de saúde.
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília; Hospital Clementino Fraga Filho; Hospital Universitário de Brasília - HUB; Universidade Federal do Rio de Janeiro
Responsáveis: Agnaldo Fernandes Silva; Carlos Vieira Mota; Eduardo Jorge Bastos Cortes; Elza Ferreira Noronha; Marcia Abrahão Moura; Marcos Antonio Leite da Silva; Roberto Leher; Selma Regina de Assis Lopes
Representação legal: Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira (OAB/DF 8.043)

022.890/2015-7
Tomada de contas especial instaurada em decorrência da impugnação de despesas de convênio celebrado com o Município de São Geraldo do Baixio/MG, que tinha por objeto incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do evento denominado "XIX Corrida de Cavalos".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Geraldo do Baixio/MG
Interessado: Ministério do Turismo
Responsáveis: Frederico Dias Falci-ME; Wellerson Valerio Moreira; WM Produções e Eventos Ltda.
Representação legal: Saint Clair Campanha Filho (OAB/MG 89253)

Ministro BENJAMIN ZYMLER

001.961/2017-9
Auditoria com o objetivo de verificar a conformidade dos procedimentos de depósito em bancos públicos e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) administrados pela Justiça Federal, bem como a adequação e suficiência dos controles internos associados a este tema.
Órgãos/Entidades/Unidades: Banco do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal; Conselho da Justiça Federal; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Representação legal: Jailton Zanon da Silveira (OAB/RJ 77.366) e outros, representando Caixa Econômica Federal

004.038/2011-8
Acompanhamento. Procedimento de decretação de indisponibilidade de bens de responsáveis por possíveis irregularidades em contrato para a execução das obras de implantação das Tubovias, na Refinaria Abreu e Lima (Contrato Tubovias-Rnest).
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A
Responsáveis: Consorcio CII - Consorcio Ipojuca Interligações; Construtora Queiroz Galvão S. A.; Iesa Óleo e Gás S/A; Ildefonso Colares Filho; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Renato de Souza Duque; Valdir Lima Carreiro
Representação legal: Carolina Bastos Lima Brum (OAB/RJ 125.073) e Tatiana Zuma Pereira (OAB/RJ 120.831), representando Petróleo Brasileiro S.A.; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154) e Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), representando Ildefonso Colares Filho, Valdir Lima Carreiro, Iesa Óleo e Gás S.A., Construtora Queiroz Galvão S. A. e Consorcio CII - Consorcio Ipojuca Interligações; Daniele de Oliveira Nunes (OAB/RJ 165.787) e Rodrigo Jansen (OAB/RJ 111.830), representando Renato de Souza Duque; Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21.359) e Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989), representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo

008.467/2005-9
Embargos de declaração opostos contra decisão que apreciou recurso de reconsideração interposto pelos responsáveis em processo da tomada de contas especial decorrente da conversão do relatório de levantamento de auditoria nas obras de modernização e de adequação do sistema de produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas Repar, situada no município de Araucária/PR.
Embargantes: Comtrac Eletrônica Ltda.; Antonio Cesar Pace; Demerval Cortelleti Junior; Wilson Kreft; Rubens Eduardo Medeiros Novicki; João Adolfo Oderich
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A
Interessados: Congresso Nacional; João Adolfo Oderich; Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Antonio Cesar Pace; Carlos Alves da Costa; Celso Garcia de Lima; Comtrac Eletrônica Ltda.; Demerval Cortelleti Junior; Francisco Raymundo de Cerqueira Neto; Ivan Antunes de Souza Junior; James Hahnemann; José Eduardo de Barros Dutra; José Paulo Assis; João Adolfo Oderich; Jppa Gerenciamento e Projetos S/s Ltda.; Mário Márcio Castrillon de Aquino; Oscar Tsuyoshi Tokikawa; Paulo Reback Cava; Raival de Oliveira Sales; Rubens Eduardo Medeiros Novicki; Wilson Kreft
Representação legal: Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB/RJ 20.283), Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB/RJ 134.601), Renato Otto Kloss (OAB/RJ 117.110), Arnaldo Faivro Busato Filho (OAB/PR 11.171), Adriano Marques Manso (OAB-RJ 114.483), Taisa Oliveira Maciel (OAB/RJ 118.488), Hélio Siqueira Júnior (OAB/RJ 62.929), Carolina Bastos Lima Brum (OAB/RJ 135.073), Alexandre Eliahou Andrade Dancour (OAB/RJ 126.187), Alexsandra Enes de Araújo Lebre (OAB/RJ 147.565), Amanda César Lima (OAB/RJ 173.879), Antônio Carneiro Maia Neto (OAB/RJ 138.278), Cíntia Maria Frutuoso Rafael Figueiredo (OAB/RJ 123.805), Daniel Marinho de Oliveira (OAB/RJ 113.745), Danielle Gama Bessa Bites (OAB/RJ 115.408), Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (OAB/RJ 140.563), Eduardo Silva Santiago (OAB/RJ 134.133), Eduardo Valiante de Rezende (OAB/RJ 114.485) e outros

008.472/2008-3
Pedido de reexame interposto contra decisão que determinou à Petrobras que executasse as garantias prestadas por consórcio em virtude de superfaturamento constatado em contrato cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e de serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, de modo a preparar a área destinada à construção e montagem da Refinaria do Nordeste.
Recorrentes: Petróleo Brasileiro S.A.; Consórcio Refinaria Abreu e Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A
Interessados: Congresso Nacional; Departamento de Polícia Federal; Ministério Público de Estado do Rio de Janeiro; Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; Ministério das Minas e Energia
Responsáveis: Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Construções e Comércio Camargo Correa S.A.; Consórcio Refinaria Abreu e Lima; Dewton Silva Carvalho; Galvão Engenharia S.A.; Heleno Lira; Jorge Fernandes de Abreu; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Luis Alberto Spagnolo Junior; Luiz Gerszt; Marco Tulio Vieira Carneiro; Maria das Graças Silva Foster; Otto Rocha Silva; Paulo Cézar Farah Muniz; Petróleo Brasileiro S.A.; Rogério Hungerbuhler Lopes; Salomão Doumit Bou Haya; Sandro Derenzi Belodi; Sérgio dos Santos Arantes; Tais Maria da Fonseca
Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB/RJ 142.389) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB/RJ 123.041) e outros, representando Heleno Lira; Polyanna Ferreira Silva Vilanova (OAB/DF 19.273), representando Sérgio dos Santos Arantes, Salomao Doumit Bou Haya, Rogério Hungerbuhler Lopes, Otto Rocha Silva, Marco Tulio Vieira Carneiro, Luiz Gerszt, Luis Alberto Spagnolo Junior, Jorge Fernandes de Abreu, Heleno Lira, Dewton Silva Carvalho e Petróleo Brasileiro S.A.; João Henrique Andrade Araújo Horst (OAB/PE 14.326) e outros, representando Consórcio Refinaria Abreu e Lima

012.621/2016-1
Aposentadoria. Magistrado com tempo de advocacia desacompanhado de contribuição previdenciária.
Interessado: Antonio Albino Ramos de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Representação legal: não há

031.437/2017-6
Representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre irregularidades na aplicação de recursos advindos de convênio federal celebrado entre a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura.

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

031.988/2017-2
Administrativo. Anteprojeto de Decisão Normativa que especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas.
Interessada: Secretaria-Geral de Controle Externo Segecex
Órgão/Entidade/Unidade: não há
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

019.973/2017-9
Agravo em processo de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Ministério da Integração Nacional (MI), relacionadas a pregão eletrônico, que tem por objeto a contratação de Suporte, Atualização e Expansão da Solução de Segurança de Redes e Internet - Firewall.
Agravante: NCT Informática Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Integração Nacional
Interessado: Ntsec Solucoes em Teleinformatica Ltda
Representação legal: Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406) e outros (peça 29); Tarley Max da Silva (OAB/DF 19.960) e outros (peça 2)

023.072/2017-2
Representação formulada por licitante, com pedido de medida cautelar, em virtude da suposta adesão irregular do Dnocs à Ata de Registro de Preços lavrada no âmbito de Pregão Eletrônico para Registro de Preços da Companhia Docas do Ceará (CDC), destinado a contratação de serviços de vigilância armada.
Representante: Protemaxi Segurança Patrimonial Armada Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas
Interessado: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

012.727/2006-4
Levantamento de Auditoria realizada na Infraero, com vistas a analisar contrato que teve por objeto a execução das obras de Reforma do Aeroporto Internacional de Corumbá/MS, englobando os serviços de recuperação do pátio de aeronaves, implantação do sistema de macrodrenagem, do balizamento noturno, da sinalização vertical luminosa de pistas e do separador de água e óleo da rede coletora de drenagem.
Órgão/Entidade/Unidade: Congresso Nacional
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Representação legal: Márcia Uchôa de Oliveira da Rocha, Laís de Oliveira Costa (OAB/DF 41.250) e outros

015.463/2012-5
Embargos de Declaração opostos contra acórdão que não conheceu de pedido de reexame interposto pela recorrente contra deliberação que determinou ao Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (DLOG/SE/MS), que adotasse as medidas administrativas cabíveis para promover o ressarcimento, junto à recorrente, do dano ao erário detectado nas compras relativas aos processos de contratação direta de medicamentos com valores exorbitantes ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
Embargante: Collect Importação e Comércio Ltda
Interessado: Collect Importação e Comércio Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: Gabriel Ramalho Lacombe (OAB/DF 15.110)

023.140/2017-8
Representação formulada por empresa reportando possível ocorrência de irregularidades na condução de concorrência realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial & Administração Regional de Pernambuco (Senac-PE), tendo por objeto a execução de reforma com acréscimo de área da unidade Senac Jaboatão dos Guararapes.
Tipo: Representação
Representante: Construtora Carajás Ltda.
Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional de Pernambuco (Senac/PE)
Advogado ou Procurador: Sra. Aline Cristina Sodré de Souza (peça 22)

028.596/2016-1
Auditoria realizada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com o objetivo de avaliar a contratação das obras de construção do Bloco Sul do prédio do Instituto de Ciências Básicas de Saúde da UFRGS.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Interessado: Cláudio Parreira Ryff Moreira
Responsáveis: Home Engenharia Ltda; José João Maria de Azevedo; Luis Roberto da Silva Macedo; Marcelo Utz Asconavieta; Marcos José da Silva; Rui Vicente Oppermann; Sílvio Henrique Bersagui
Representação legal: não há

029.411/2017-3
Solicitação do Congresso Nacional requerendo informações sobre o repasse das perdas comerciais da CEAL aos consumidores de energia elétrica do Estado de Alagoas .
Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobras Distribuição Alagoas (Ceal)
Representação legal: não há

029.993/2016-4
Tomada de Contas Especial para apurar fraude na concessão de empréstimo consignado.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Responsável: Daniel de Souza Dama
Representação legal: não há

032.231/2017-2
Representação de empresa acerca de possíveis irregularidades em edital de Pregão Eletrônico, que teve por objeto "Registro de preços para a atualização, ampliação da Solução de Telefonia e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico da rede corporativa de voz e vídeo visando ampliar a atual rede de telefonia e modernizar a infraestrutura de telecomunicações da Defensoria Pública da União DPU".
Representante: A. Telecom Teleinformática Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Defensoria Pública da União
Representação legal: Paulo Roberto Roque Antonio Khouri (OAB/DF 10671)

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

003.611/2014-0
Embargos de declaração interposto contra decisão aplicou multa ao recorrente e a membros da comissão permanente de licitação do município em processo de representação concernente a licitação para a execução de obras e serviços de engenharia para a implantação do sistema de esgotamento sanitário.
Embargante: João Batista Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
Representação legal: Annibal Peixoto Neto (OAB/PB 10.715); André Luiz Costa Gondim (OAB/PB 11.310); Marcos Antônio Souto Maior Filho (OAB/PB 13338-B); e Henrique Souto Maior (OAB/PB 13017

007.651/2002-0
Embargos de declaração interposto em face de acórdão que apreciou recurso de reconsideração contra deliberação que tratou de recurso de revisão em Tomada de Contas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen), exercício de 2011.
Embargante: Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal; Secretaria Especial de Informática do Senado Federal (Prodasen)
Representação legal: Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Fábio Soares Janot (OAB/DF 10.667); Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760)

014.732/2017-3
Solicitação do Congresso Nacional para fiscalizar a prática de insider trading por parte do Grupo J&F, ao lucrar com a compra de moeda estrangeira e com a venda de ações da JBS. Prorrogação de prazo para atendimento.
Solicitante: Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal; Banco do Brasil S.A.; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; e Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Representação legal: Juliana Calixto Pereira (OAB/RJ 130.070); Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261) e outros

019.625/2017-0
Aposentadoria de servidor com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessado: Adalberto Bandeira de Melo Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Alagoas
Representação legal: não há

028.563/2017-4
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Alexandre Correa Luiz Ferroz, Amélia Araújo, Antonio Barrionuevo Zapata, Antonio de Paiva Ferreira e Antonio Ivo de Barros Mainardi
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

028.565/2017-7
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Ailton Pessoa de Carvalho, Airton Nagel Zanghelini, Antonio Poczapski, Arthur Lobo Braga e Carlos Alberto de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

028.569/2017-2
Aposentadorias de servidoras com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessadas: Georgett Motta Cavalcante, Izaura Akemi Okabe Ito, Marcia Rosana Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins, Margarete Lucia Novo Façanha e Maria Acidalva Rodrigues Lins
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Representação legal: não há

028.610/2017-2
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Francisco de Assis Silva Araujo, Francisco Paulo Pinheiro, Gabriel da Silva Neto, Heroína de Souza e Humberto Figueiredo Perdigão Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

028.617/2017-7
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Lisa Mara Kroehling Rodrigues, Lúcia Maria da Silveira Reis, Lúcio Passele Couto, Luisa de Marilac Bomtempo Martins e Magaly Souza Carvalho Hamade
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

028.618/2017-3
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Marco Antonio Carvalho Silva, Marco Antonio de Souza Pires, Marco Antônio Guarize, Margareth Inez Silva, Maria Angela Erthal Collier Simões e Márcio José Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

028.619/2017-0
Aposentadorias de servidoras com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessadas: Maria Beatriz Machado Magnino Santana, Maria Bernadete Machado Siqueira, Maria Clelia Pinto da Cunha Vieira, Maria Conceição Menighin, Maria Dulce de Castro Barreto Vianna e Maria de Lourdes Zacarias Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

028.620/2017-8
Aposentadorias de servidoras com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessadas: Mara Helena Resende Gomes, Maria Helena Jerônimo Pinto, Maria Lúcia Campos da Silva, Maria Lúcia Macedo Antunes e Maria Margarida Vasconcelos Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

028.627/2017-2
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Pedro Onofre Fernandes, Rafael Coelho Linhares, Regina de Abreu Vianna, Reinaldo Gomes Gonçalves e Rene Siliprandi Bozzo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

028.634/2017-9
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Dorivaldo Salles de Oliveira, Edson Sergio Salvador, Eli Guedes da Silva, Elizabete Maria Menezes Braga Villela e Elizabeth Vigliar
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

028.651/2017-0
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: José Victor Generoso, Julio Mikio Sakuma, Luis Henrique Fanan, Luis Roberto Medeiros e Luiz Antonio Domingues
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

028.653/2017-3
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Luiz Carlos Telles Bastos, Luiz Humberto de Biase, Luiz Tadeu da Silva, Marcelo Yampolschi e Marcia Lemes Arai
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

028.661/2017-6
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.

Interessados: Reinaldo Lauro Puglia, Saulo Abreu de Souza, Shoji Mori, Sonia Kubo e Sonia Maria Pereira Escolastico
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

028.665/2017-1
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: Denes Helena Regis de Arruda, Denise da Silva Silveira, Dyrce Maria de Andrade Coelho Moreira, Edi Maria Marcon Travessini e Edro Spigarollo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

028.669/2017-7
Aposentadorias de servidores com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessados: João Geraldo Lessa da Silva, João Pedro Belaque Morande, José Avelino Flor, José Elmar Kurtz e José Otransito Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

028.677/2017-0
Aposentadorias de servidoras com apresentação de falha superveniente ao início da vigência dos atos, decorrente da inclusão de parcela imune de contribuição previdenciária.
Interessadas: Maria Luisa do Rego Monteiro Bomfim, Marilene da Silva Alvarenga, Marisa Soares Mondadori, Mercedes Jacinta Andrade Calazans e Nanci Rateke Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

003.129/2001-6
Recurso de revisão interposto contra acórdão - mantido após julgamento de recurso de reconsideração e embargos declaratórios - que julgou irregulares as contas do recorrente e lhe aplicou multa em processo de tomada de contas especial que cuidou da malversação de recursos federais repassados ao Distrito Federal, no exercício de 1999, no âmbito do Programa Nacional de Qualificação do Trabalhador Planfor.
Recorrente: Wigberto Ferreira Tartuce
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal
Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros representando Wigberto Ferreira Tartuce

015.601/2009-0
Embargos de Declaração opostos contra acórdão que conheceu de pedido de reexame e lhe negou provimento em processo de levantamento com o objetivo de apurar a ocorrência de fraude em concorrência promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal SAA-DF com vistas à execução, com emprego de recursos federais, de sistema de irrigação na bacia do Rio Preto.
Embargante: Construtora Artec S/A
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal (atual Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal)
Representação legal: Henrique Neves da Silva (OAB/DF 7.505) e outros representando Construtora Artec S/A

018.119/2010-7
Recurso de revisão interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes e lhes aplicou multa em processo de tomada de contas especial decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos de convênio firmado entre o Ministério da Cultura e a Associação Artística e Cultural EF Produções, posteriormente transformada em "Instituto Amazônia Imaginária", que tinha por objeto a realização do projeto "Circuito FestCine Pará 1ª Etapa", voltado para a promoção e difusão da produção audiovisual nacional nas comunidades localizadas ilhas do entorno de Belém-PA.
Recorrentes: Emanoel Jorge de Freitas; Instituto Amazônia Imaginária
Interessado: Ministério da Cultura
Responsáveis: Emanoel Jorge de Freitas; Instituto Amazônia Imaginária
Órgão/Entidade/Unidade: não há
Representação legal: não há

019.177/2014-3
Pedidos de reexame em processo de representação em que se discute registro de preços para fornecimento e instalação de sistema de infraestrutura de alta disponibilidade para rede e servidores de centro telemático de dados.
Recorrentes: Rocha Bressan Engenharia Industria e Comercio Ltda; Alexandre Leal Barbosa;Gregorio Itiro Ochiai Seixas e Edílson Pereira de Sousa
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército e Ministério da Defesa
Responsáveis: Alexandre Leal Barbosa; Edílson Pereira de Sousa; Gregorio Itiro Ochiai Seixas e Gustavo Silveira Leão
Representação legal: Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406)

023.251/2009-5
Embargos de Declaração opostos contra acórdão que conheceu de recurso de revisão e lhe negou provimento em processo de tomada de contas especial em decorrência da não aprovação da prestação de contas de convênio entre o Ministério da Saúde e o município de Piatã/BA, para aquisição de unidade móvel de saúde.
Embargante: Jaime de Oliveira Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Piatã/BA
Representação legal: Marco Freitas de Carvalho (OAB/BA 49.782) e outros representando Jaime de Oliveira Rosa

025.153/2016-1
Relatório de auditoria de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) para avaliar, sob aspectos operacionais, ações governamentais relacionadas ao acesso à educação infantil (Meta 1 do Plano Nacional de Educação), com foco no Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) e na transferência de recursos financeiros da União para os municípios e o Distrito Federal com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil (EI Manutenção).
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Educação Básica
Representação legal: não há

025.397/2017-6
Acompanhamento realizado com o propósito de avaliar a previsão das receitas e a fixação das despesas contidas no Projeto de Lei Orçamentária Anual da União para o exercício de 2018.
Órgãos/Entidades/Unidades: Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretaria de Orçamento Federal/MP; Secretaria de Política Econômica e Secretaria do Tesouro Nacional
Representação legal: não há

029.909/2017-1
Representações sobre supostas irregularidades em pregões eletrônicos promovidos com o objetivo de contratar serviços de transporte urbano de carga postal, na modalidade Linhas de Transporte Urbano - LTU, com questionamentos sobre a possibilidade de participação de cooperativas nos certames.
Representante: Conceição Locações e Serviços Eireli
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

029.929/2015-6
Pedidos de reexame em processo de denúncia considerada procedente, em que de discute a formação de ata de registro de preços destinada à aquisição de solução de tecnologia da informação e equipamentos de armazenamento de dados .
Recorrentes: Jânio Lopes Miranda; Álvaro da Costa Rondon Neto; Marconi Goncalves Brasileiro de Sant Anna e Humberto Miranda Cardoso
Órgãos/Entidades/Unidades: Advocacia Geral da União; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Companhia Energética de Alagoas; Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; Ministério da Cultura; Ministério da Educação; Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Ministério da Integração Nacional
Interessados: Ministério da Educação e Va & R Informatica Ltda
Responsáveis: Humberto Miranda Cardoso; Jânio Lopes Miranda; Marconi Goncalves Brasileiro de Sant Anna e Álvaro da Costa Rondon Neto
Representação legal: Gustavo Toniol Raguzzoni

Ministro VITAL DO RÊGO

006.550/2011-8
Recurso de reconsideração contra decisão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenou-os ao ressarcimento dos danos havidos nas obras do Contorno Ferroviário de Campo Belo/MG e aplicou-lhes multa.
Recorrentes: Egesa Engenharia S.A.; Luiz Fernando de Pádua Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: Raquel Maria Silva Campos (OAB/MG 108.953); Fernando Luiz Carvalho Dantas (OAB/DF 22.588) e outros

008.368/2016-3
Monitoramento para avaliar a implementação das determinações constantes em deliberação de auditoria que avaliou a situação atuarial e financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de estados, municípios e Distrito Federal.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho
Responsável: Benedito Adalberto Brunca
Representação legal: não há

014.133/2017-2
Auditoria de conformidade realizada com o intuito de verificar as medidas adotadas pelos órgãos e Poderes da União para assegurar o cumprimento do limite de gastos estabelecido pelo Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95/2016 no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Trabalho
Representação legal: não há

025.373/2017-0
Solicitação do Congresso Nacional formulada em que se requer informações acerca de processos de tomada de contas relevantes em curso que versem sobre as operações de crédito do BNDES e BNDESPar.
Solicitante: Presidência da Câmara dos Deputados
Órgãos/Entidades/Unidades: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; BNDES Participações S.A
Representação legal: não há

026.593/2015-7
Tomada de contas especial instaurada em virtude de indícios de superfaturamento nas obras de infraestrutura urbana executadas no município de Santarém/PA, financiadas, parcialmente, com recursos do Ministério das Cidades. Análise de citações.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e Município de Santarém/PA
Responsáveis: Alba Valéria Lima Jorge; Construtora Mello de Azevedo S/A; Eduardo Souza de Araújo; Ludmila Ribeiro da Silva de Mattos dos Santos; Marcus Alan Ferreira Duarte; Município de Santarém/PA
Representação legal: Renato de Araújo Barbosa (OAB/PA 6.271); Jailton Zanon da Silveira (OAB/RJ 77.366); Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089); Aline Neves Hoyos (OAB/PA 15.172); Ivan Felipe Dantas Paro (OAB/PA 75.23-E); Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas (OAB/PE 31.920) e outros

028.316/2017-7
Acompanhamento de receitas primárias, despesas primárias impactantes, resultado primário e contingenciamento, relativos ao 4º bimestre de 2017, a fim de verificar o cumprimento das disposições da LDO 2017, da LOA 2017 e da LRF, especialmente com relação ao risco de não atingimento da meta de resultado primário, além do limite de gastos instituído pela EC 95/2016.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria do Tesouro Nacional
Responsáveis: Ilan Goldfajn, Jorge Antônio Deher Rachid, George Alberto de Aguiar Soares, Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Representação legal: não há

028.551/2017-6
Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2017.
Órgão/Entidade/Unidade: Presidência da República; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Tribunal de Contas da União; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Ministério Público Federal; órgãos da Justiça do Trabalho; órgãos da Justiça Militar; órgãos da Justiça Federal; órgãos da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

008.557/2016-0
Auditoria de conformidade realizada na Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder, com o objetivo de fiscalizar as obras de contenção de encostas em 98 setores de risco alto e muito alto no Município de Salvador/BA, no âmbito do programa gestão de riscos e resposta a desastres, custeadas com recursos de termo de compromisso.
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia; Ministério das Cidades
Responsáveis: Cláudio de Oliveira Torres; Deusdete Fagundes de Brito
Interessados: Concreta Controle de Concreto Etecnologia Ltda; Congresso Nacional
Representação legal: José Manoel Viana de Castro Neto (OAB/BA 30262) e outros, representando Concreta Controle de Concreto Etecnologia Ltda

016.602/2014-5
Auditoria de conformidade realizada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), tendo por objetivo verificar a regularidade, em convênios celebrados pela Suframa, dos procedimentos relativos à análise das propostas de projeto, ao acompanhamento e fiscalização da execução, à análise de prestação de contas e à instauração e processamento de tomada de contas especial.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus
Responsáveis: Elilde Mota de Menezes; Flávia Skrobot Barbosa Grosso; Jose Nagib da Silva Lima; Plínio Ivan Pessoa da Silva; Thomaz Afonso Queiroz Nogueira
Representação legal: Danielle Natália Freire de Oliveira (OAB/AM 4.206), representando José Nagib da Silva Lima (peça 105)

028.523/2015-6
Prestação de contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (Senac/RN), relativa ao exercício de 2014
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (Senac/RN)
Responsáveis: Ana Maria Silva Gomes; Andre Paulino Santos de Azevedo; Cristiano Claudio Davim; Daniel Henrique Bandeira do Nascimento; Edson Renovato de Oliveira Júnior; Éraldo Eudes da Nóbrega Dantas; Fernando Antonio Barreto Paiva; Fernando Virgílio de Macedo Silva; Francisco Derneval de Sá; Francisco de Assis Barbosa; George Ramalho Vieira; Getúlio Marques Ferreira; Gilberto de Andrade Costa; Hélder Cavalcanti Vieira; Itamar Manso Maciel Júnior; Jaciratan das Graças de Aguiar Ramos Filho; Joao Antonio de Oliveira Matias; Jorge Luiz Soares de Medeiros; José Rossini Araújo Braulino; João Maria Pereira dos Santos; Luiz Antonio Beserra Lacerda; Luiz Edílson Gomes; Marcelo Fernandes de Queiroz; Olinto Teonácio Neto; Orismar Carlos de Almeida; Orlando Ferreira de Melo de Faria Caldas; Rafaela de Andrade

Sampaio Madruga; Ramon Cavalcanti Asfora Alves; Ronaldo de Almeida Bezerra; Sergio Luiz Alves de Franca; Vicente de Paulo Avelino Sobrinho
Representação legal: Pedro Marques Homem de Siqueira (OAB/RN 1466) e Viviane Cunha Monteiro Dias (OAB/RN 7777)

029.058/2014-7
Representação a respeito de possíveis irregularidades em aportes realizados pelo patrocinador Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES (Fapes), sem a correspondente contrapartida dos participantes.
Representantes: José Carlos Sampaio Chedeak, e Sérgio Djundi Taniguchi
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: André Carvalho Teixeira (OAB/DF 18.135); Pedro Linhares Della Nina (OAB/RJ 121.651); e outros

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

017.074/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada decorrente da não apresentação da documentação complementar da prestação de contas dos recursos inerentes a convênio destinado ao apoio à realização do evento "Temporada de Praia Pontão Verão 2009".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Fé do Araguaia/TO
Responsáveis: Valtenis Lino da Silva e E. S. de Andrade Peças Epp
Representação legal: Josanilton Gualberto Silva (OAB/TO 6.665) e outros, representando Valtenis Lino da Silva

023.301/2015-5
Tomada de Contas Especial instaurada para apurar indícios de superfaturamento identificado a partir dos elementos apresentados pela Petrobras, em resposta à diligência e aos elementos probatórios tornados públicos pela "Operação Lava Jato" (OLJ), com relação a Contrato celebrado com o Consórcio Interpa, para a execução das unidades e sistemas off-sites das carteiras de gasolina, coque e HDT da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Consórcio Interpar; Setal Óleo e Gás S.A; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A; Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A,; Sérgio Cunha Mendes; Alberto Elísio Vilaça Gomes; Ângelo Alves Mendes; José Humberto Cruvinel Resende; Alberto Jesus Padilla Lizondo; Carlos Alberto Rodrigues; Augusto Ribeiro de Mendonça Neto; Luiz Cláudio de Araújo Santoro; Jésus de Oliveira Ferreira Filho; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Sandoval Dias Aragão; Sérgio dos Santos Arantes; Henrique da Silva Ferreira; Jorge Hiroshi Furukawa; Alexandre Pereira Cortes; e Bruno Itagyba Paravidino
Representação legal: Tatiana Zuma Pereira (OAB/RJ 120.831) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.a.; Maria Francisca Sofia Nedeff Santos (OAB/PR 77.507) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB/DF 20.015) e outros, representando Sérgio dos Santos Arantes, Marco Tullio Jennings, Sérgio dos Santos Arantes, Sérgio de Araújo Costa, José Sérgio Gabrielli de Azevedo e Sandoval Dias Aragão; Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB/RJ 123.041) e outros, representando Sérgio de Araújo Costa, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Sandoval Dias Aragão, José Paulo Assis, Fernando Almeida Biato, Emerson de Souza Telles, Waldemir Correa Terra Júnior, James Hahnemann, Nayef Jamil El Borni Zeina e Rosa Akie Stankewitz

026.133/2011-3
Embargos de declaração opostos contra deliberação em processo de tomada de contas especial autuada a partir da conversão do processo de representação, diante de diversas irregularidades na implantação de sistema informatizado de tratamento de digitais (AFIS) por intermédio da celebração de diversos convênios entre a Secretaria de Segurança Pública do Ministério da Justiça e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Embargante: Fundação Cândido Rondon, Fundação Ezute, José Dirceu Galão
Órgão/Entidade/Unidade: Estado do Mato Grosso do Sul
Responsáveis: Almir Silva Paixão; Claudio Tucci; Emi Kiuchi; Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas; Fundação Cândido Rondon; Fundação Ezute; Gabinete do Ministro MJ; Interprint Ltda.; Ivan Gibim Lacerda; Joao Batista Mendes; Jose Dirceu Galão; Mirgon Eberhardt; Novadata Sistemas e Computadores S A; e Pedro Alberto da Silva Alvarenga
Representação legal: Fernando Ortega (OAB/MS 13.701) e outros, representando Fundação Cândido Rondon; Gabrielle Beatriz Beiro Lourenco, representando Emi Kiuchi; Jose Wanderley Bezerra Alves (OAB/MS 3.291) e outros, representando Almir Silva Paixão; Letícia Garcia Rocha (OAB/GO 24.188) e outros, representando Ivan Gibim Lacerda; Luiz Piauhylino de Mello Monteiro (OAB/DF 1.296/A) e outros, representando Interprint Ltda; e Bruna Silveira Sahadi (OAB/DF 40.606) e outros, representando Fundação Ezute

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

011.185/2015-5
Embargos de declaração opostos contra acórdão que apreciou representação formulada pelo MP/TCU acerca de diversas irregularidades ocorridas no Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos exercícios de 2013 a 2015.
Embargante: Ailton Diogo Morilhas Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Odontologia
Responsáveis: Ailton Diogo Morilhas Rodrigues; Daniele dos Santos Grimião; Genésio Pessoa de Albuquerque Júnior; Luiz Edmundo Gravatá Maron; Rubens Côrte Real de Carvalho
Interessado: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União
Representação legal: Suzana de Camargo Gomes (OAB/SP 355.061) e outros, representando Ailton Diogo Morilhas Rodrigues; Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (OAB/PE 14.265), representando Ailton Diogo Morilhas Rodrigues, Genésio Pessoa de Albuquerque Júnior e Rubens Côrte Real de Carvalho

018.240/2017-8
Solicitação do Congresso Nacional para que esta Corte preste informações sobre a avaliação dos instrumentos econômicos e técnico-ambientais previstos no Código Florestal, especificamente o cadastro ambiental rural (CAR), as cotas de reserva ambiental (CRA), o pagamento por serviços ambientais (PSA) e os planos de regularização ambiental (PRA).
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente (MMA); e Serviço Florestal Brasileiro (SFB)
Interessado: Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal
Representação legal: não há

025.971/2015-8
Agravo interposto pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), com pedido de efeito suspensivo, contra despacho proferido pelo Relator, no qual foi adotada medida cautelar em virtude de irregularidades ocorridas no Confea.
Agravante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Responsáveis: Daniel Antonio Salati Marcondes; José Tadeu da Silva
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Representação legal: Erlandyson Aires Neves (OAB/DF 53.128) e outros, representando Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP 220.788), representando José Tadeu da Silva

030.894/2015-8
Representação formulada por unidade técnica do TCU a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), relacionadas a contrato celebrado com a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação (Fundac), por dispensa de licitação, o qual tem por objeto a execução de serviços de comunicação social.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Responsáveis: Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo; José Tadeu da Silva
Interessado: Fundação Para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac -
Representação legal: Joao Augusto de Lima (OAB/DF 20.264) e outros, representando Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361) e outros, representando Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac

Em 1º de dezembro de 2017.
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Extraordinária Reservada de Plenário, de 06/12/2017, às 14h30

Convocada com fundamento nos arts. 55, caput, e 108, § 1º, da Lei 8.443, de 1992, com o objetivo de apreciar processos em que é necessária a preservação de direitos individuais ou do interesse público.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

031.984/2017-7
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

006.251/2011-0
Natureza: Auditoria
Representação legal: Pedro Pullen Parente e outros; Bruno Silva Campos (OAB/DF 17509) e outros; Tiago Neves Furtado (OAB/CE 20993) e outros

028.901/2016-9
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

025.507/2016-8
Natureza: Levantamento
Representação legal: não há

028.761/2017-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

036.103/2016-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: Sandro Nunes de Lima (OAB/DF 24.693) e outros

Ministra ANA ARRAES

009.868/2015-1
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

014.568/2017-9
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

027.364/2017-8
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

028.990/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Representação legal: não há

029.933/2017-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

031.566/2015-4
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

036.514/2016-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

028.042/2017-4
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

005.854/2017-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

030.038/2017-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

021.499/2017-9
Natureza: Denúncia
Representação legal: Dyogo César Batista Viâna Patriota (OAB/DF 19.397); Walter Dantas Baía (OAB/SC 6.228-B)

030.067/2017-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

026.001/2016-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

022.382/2016-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AUGUSTO NARDES

005.093/2015-5
Natureza: Acompanhamento
Representação legal: Advocacia-Geral da União através de seus representantes Eduardo Alonso Olmos, Daniel Pereira de Franco, Raïssa Torres Moraes Delázari, Laura Femandes de Lima Lira, Tatiana Mesquita Nunes e José Augusto Cordeiro da Cruz Neto.
Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira (22/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

025.761/2017-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque (OAB/DF 10.010) e outros

Ministro AROLDO CEDRAZ

015.516/2011-3
Natureza: Denúncia
Representação legal: Carlos Henrique da Silva Zangrando (OAB/RJ 69.863)

019.332/2015-7
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

022.853/2009-8
Natureza: Denúncia
Representação legal: Danilo Pedrosa Pereira (OAB/RJ 97.713), Matheus Magalhães Máximo (OAB/RJ 157.357), Adriano Silva Huland (OAB/CE 17.038), David Bruxel de Vasconcelos (OAB/CE 17.218) e Rafaelo Abritta (Advogado da União - AGU)

Ministro VITAL DO RÊGO

009.527/2016-8
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho
Representação legal: José Eymard Loguercio (OAB/SP 1.441-A), Karina Balduino Leite (OAB/DF 29.451) e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

011.877/2012-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Representação legal: Ubiratan Diniz de Aguiar (OAB/CE 3.625), Joao Paulo Bomfim Macedo e outros; Andrea Emília Vieira de Araujo (OAB/CE 28352) e outros; Wilson da Silva Vicentino (OAB/CE 12844) e outros; Manoel Undino Gomes da Fonseca Neto (20584/OAB/CE); Rubens Ferreira Studart Filho (OAB/CE 16081) e outros

012.901/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Representação legal: Yanna do Vale Alcântara (OAB/CE 19.042) e Aline Saldanha de Lima Ferreira (OAB/CE 12.575); Cynara Monteiro (OAB/CE 8.880), Ronaldo Peixoto Alencar (OAB/CE 26.746), Rafael de Almeida Abreu (OAB/CE 19.829), e Ramon Galvão Fernandes (OAB/CE 18.098); Júlio Carlos Sampaio Neto (OAB/CE 17.866), Francisco Fernando Oliveira Cirino (OAB/CE 7.323), e Ester Rita Maria da Silva (OAB-CE 9.733); Paula Juliana Chagas Rocha (OAB/CE 18.214); e Rafael de Almeida Abreu (OAB/CE 19.829)

013.881/2014-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 16010) e outros; Cláudia Ribeiro Soares (OAB/MG 87.967) e outros

021.085/2013-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Representação legal: Alanna Castelo Branco Alencar (OAB/CE 6.854); Edson Luis Monteiro Lucas (OAB/CE 18.105); e outros

Em 1º de dezembro de 2017.
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Nos termos da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção I, página 91, esta secretaria intimou as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, para que efetuassem o cadastramento no sistema eproc, implantado na TNU em 17 de julho do corrente ano.

Apesar de os advogados terem cadastro no eproc, verificou-se que se encontram sem validação, portanto faz-se necessário a tomada das seguintes providências:

a) Com certificado digital: validação será realizada no próprio sistema pelo advogado, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal (§6º da Portaria);

b) Sem certificado digital: faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal, munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal (§7º da Portaria).

Pelo exposto, ficam as partes e os advogados intimados, para que efetuem, nos termos acima, a validação do cadastro no sistema eproc, no prazo de 15(quinze) dias, para efetivação das intimações e de eventuais atos processuais.

Endereço de acesso ao sistema: https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc

Contatos da secretaria da TNU: email - turma.uniformi@cjf.jus.br, tel: 61-30227300/7310/7320.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:
PROCESSO: 0525264-13.2012.4.05.8100
REQUERENTE: CLARA LUZIA FROTA FIGUEIRA
PROC./ADV.: Thiago Braga Parente - CE022701
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0517307-89.2016.4.05.8400
REQUERENTE: ANTONIA MARIA MELO CHACON
PROC./ADV.: MILENA DE VASCONCELOS NEVES AUGUSTO - RN012006
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0506836-32.2016.4.05.8103
REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO
PROC./ADV.: FRANCISCO JOSE DA SILVA - CE008441
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0506570-18.2016.4.05.8500
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO PREJUIZO DANTAS
PROC./ADV.: GUSTAVO TRINDADE LIMA - SE007186
PROCESSO: 0506377-39.2016.4.05.8100
REQUERENTE: MANUEL SILVEIRA DE SOUZA
PROC./ADV.: AURISTÂNIO EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA - CE033551
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0506256-02.2016.4.05.8103
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JACKSON CARNEIRO SALES
PROC./ADV.: Vania Laelia Matos Pessoa - CE029651
PROCESSO: 0505159-83.2015.4.05.8108
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOAO BENEDITO AVELAR CARNEIRO
PROC./ADV.: Ronizia Aurea de Vasconcelos - CE024162
PROCESSO: 0504872-23.2015.4.05.8108
REQUERENTE: MARIA ELIZANGILA MOTA BRAGA
PROC./ADV.: Felipe Costa de Mesquita Souza - CE029294
Josivan Lima de Mesquita - CE027856
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0504654-92.2015.4.05.8108
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES
PROC./ADV.: Miguel Angelo Ribeiro - CE021289
VALÉRIA MARA LEMOS SILVA - CE018195
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0504501-46.2016.4.05.8101
REQUERENTE: ALDEMIR ANSELMO DOS SANTOS
ANTENOR FERREIRA DE LIMA
ANTONIO DOS ANJOS SOUSA
ANTONIO MONTEIRO BRAGA
AURELIANO DE LIMA FERNANDES
AURELIO BERNARDO DOS SANTOS
CARLOS ANDRE LIMA DA FONSECA
CARLOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
CELIO JANUARIO DOS SANTOS
CESARNILO EMIL
PROC./ADV.: Jeferson Cavalcante de Lucena - CE018340
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0503910-12.2015.4.05.8201
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: WILSON GADELHA VIANA FILHO
PROC./ADV.: DEMETRIO DA SILVA MEDEIROS - PB020171
PROCESSO: 0503413-95.2015.4.05.8104
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: RAIMUNDO MENDES DA SILVA
PROC./ADV.: EDILMAR RIBEIRO DUARTE - CE015974
PROCESSO: 0503379-71.2016.4.05.8303
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CARMELITA PIRES SANTIAGO
PROC./ADV.: ÁQUILA NAARA GABRIEL TEIXEIRA - PE039941
PROCESSO: 0503373-73.2016.4.05.8106
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA AQUINO
PROC./ADV.: Cristiana Maria Gomes de Oliveira Carvalho - CE020849
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0502600-22.2016.4.05.8108
REQUERENTE: MARIA LUCIA FERREIRA MATOS
PROC./ADV.: DANIEL BAIMA TEIXEIRA - CE033414
Miguel Angelo Ribeiro - CE021289
VALÉRIA MARA LEMOS SILVA - CE018195
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0502526-56.2016.4.05.8305
REQUERENTE: JOSE MARCOS LIMA DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIA MARIA FERREIRA DE MELO - AJG - PE037416
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0502327-52.2016.4.05.8202
REQUERENTE: DAURA ALEXANDRE DA SILVA
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS CRUZ DE ARAÚJO - RN012575
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0502142-23.2016.4.05.8102
REQUERENTE: CICERO PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: ELIANA ROSALVO DA SILVA - CE033651
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0501834-63.2016.4.05.8303
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: BANCO FICSA S/A.
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS
PROC./ADV.: HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE - PE023798
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA - PE000573
PROCESSO: 0501819-31.2015.4.05.8109
REQUERENTE: FRANCISCO EUGENIO DA SILVA DE MOURA
PROC./ADV.: Carlos Aguila Maciel - CE020622
FABIO CALLADO CASTELO BRANCO - CE019354
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862
PROCESSO: 0501559-39.2015.4.05.8501
REQUERENTE: BRASIL INTERESTADUAIS DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: JULIANA ARAUJO BEZERRA GOMES - SE008174
REQUERIDO: JOSEFA VERA DE ANDRADE
PROC./ADV.: RAFAEL COSTA FORTES - SE005556
PROCESSO: 0501093-19.2017.4.05.8002
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: BENEDITO PACHECO DOS SANTOS
PROC./ADV.: Salus da Silva Santos - AL008575
PROCESSO: 0500982-75.2017.4.05.8312
REQUERENTE: MARLENE EMILIANO MEDEIROS
PROC./ADV.: HILTON SALES DA SILVA - PB004374
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0500682-95.2016.4.05.8103
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: TIAGO MAGALHAES MAPURUNGA BEZERRA
PROC./ADV.: TIBERIO MAGALHAES MAPURUNGA BEZERRA - CE018490
PROCESSO: 0500622-16.2016.4.05.8106
REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA GOMES
PROC./ADV.: Cícero Veira de Sousa Noronha - PI011241
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0037080-51.2006.4.01.4000
REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA
PROC./ADV.: THALLES COUTINHO NOBRE - PI003947
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0027220-54.2014.4.01.3803
REQUERENTE: VANDA DE FARIA
PROC./ADV.: ROSANGELA SOUZA SIQUEIRA - MG115024
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0024116-50.2011.4.01.4000
REQUERENTE: MIGUEL ALMEIDA DE ARAUJO
PROC./ADV.: MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE - PI005785
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0023565-75.2008.4.01.4000
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: GEORGE BARBOSA JALES DE CARVALHO
PROC./ADV.: VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO - PI006078
PROCESSO: 0017907-75.2014.4.01.3801
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA APARECIDA MORAIS DE FREITAS
PROC./ADV.: THIAGO MASSENA FERREIRA - MG129190
PROCESSO: 0017906-90.2014.4.01.3801
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: THIAGO MASSENA FERREIRA - MG129190
PROCESSO: 0017449-19.2009.4.01.4000
REQUERENTE: EDIMAR LOUZEIRO DE SOUZA
PROC./ADV.: JOSE ALVES FONSECA NETO - PI006439
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0017337-89.2014.4.01.3801
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CAROLINA CARMO MARIA LIMA TAVARES
PROC./ADV.: THIAGO MASSENA FERREIRA - MG129190
PROCESSO: 0007420-36.2011.4.01.4000
REQUERENTE: ANA CLAUDIA PINTO DA SILVA
PROC./ADV.: MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE - PI005785
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0005691-38.2012.4.01.4000
REQUERENTE: NAIARA SILVA SOUSA
PROC./ADV.: JEANY PERANY FEITOSA NUNES - PI008232
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0005676-27.2012.4.03.6130
REQUERENTE: CARMEN CECILIA JACINTHO
PROC./ADV.: ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR - SP244101
JOSE DE RIBAMAR VIANA - SP134383
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862
PROCESSO: 0004694-22.2011.4.01.3602
REQUERENTE: LOURDES BARBOSA MARTINS
PROC./ADV.: VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI - MT008308B
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0004399-70.2011.4.03.6304
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CLAUDIA MARIA NEPOMUCENO
PROC./ADV.: ELCIO BATISTA DE MORAIS - SP277041
PROCESSO: 0004396-34.2014.4.01.3308
REQUERENTE: ARISVALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: FILIPPE MOURA COSTA OLIVEIRA - BA035148
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0003989-62.2013.4.01.3308
REQUERENTE: JOVINO GONCALVES DOS SANTOS
PROC./ADV.: RICARDO BORGES DE SOUZA - BA016860
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0003863-11.2015.4.01.3803
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: AGDA LUZIA RODRIGUES
PROC./ADV.: ADENILSON ANTONIO HONORIO - MG099233
PROCESSO: 0003813-49.2010.4.01.4000
REQUERENTE: ANTONIO LEONDAS LOPES DE SOUSA
PROC./ADV.: JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA - PI005363
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0003808-95.2012.4.01.3308
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MANOEL DOS SANTOS
PROC./ADV.: MOANA DELA CELA MONTEIRO - BA022385
PROCESSO: 0003804-49.2012.4.01.3311
REQUERENTE: NELCI ROSA DE LIMA SILVA
PROC./ADV.: JUREMA CINTRA BARRETO - BA019558
YASMINE RODRIGUES SANTOS MACEDO - BA041004
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0003487-06.2011.4.01.3305
REQUERENTE: JANAINA DALVA DOS SANTOS SILVA
PROC./ADV.: ANA APARECIDA ARAUJO MUNIZ - BA030155
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0003327-11.2012.4.01.3801
REQUERENTE: MARIA ROSA DE JESUS LOPES
PROC./ADV.: SERGIO RODRIGUES FAEDA JUNIOR - MG111953
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0003093-87.2011.4.01.3308
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: GEDEAO PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOÃO SIMÕES DE PINHO JUNIOR - BA032503
PROCESSO: 0003038-58.2015.4.01.3806
REQUERENTE: FATIMA MARIA NUNES CAETANO
PROC./ADV.: LEONARDO NASCIMENTO PENA - MG088861
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0002955-52.2014.4.01.3814
REQUERENTE: ETELVINA TEIXEIRA RAMOS
PROC./ADV.: FERNANE RODRIGUES CORREA - MG075798
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0002416-10.2015.4.03.6332
REQUERENTE: ADEMIR SOTERO DE SANTANA
PROC./ADV.: CESAR AUGUSTO FERREIRA DA COSTA - SP296708
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0002141-02.2012.4.03.6321
REQUERENTE: MARCUS VINICIUS MARTINS ROVAI
PROC./ADV.: CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI - SP185614
KARLA DUARTE DE CARVALHO PAZETTI - SP165842
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: GUSTAVO FRANCO RAULINO - P11153
PROCESSO: 0001991-38.2014.4.03.6325
REQUERENTE: EDUARDO CARLOS MEDRADO
PROC./ADV.: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS - SP184347
KARLA KRISTHIANE SANCHES - SP320025
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0001785-14.2015.4.03.6317
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: WELLINGTON GLEBER DEZOTTI - SP358622
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0001729-90.2010.4.01.3801
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ARABELLA DA CUNHA AMARANTE
PROC./ADV.: LEONARDO DE CASTRO PEREIRA - MG092697
PROCESSO: 0001695-32.2007.4.03.6302
REQUERENTE: ARNALDO NASCIMENTO RODRIGUES
PROC./ADV.: FABIANO TAMBURUS ZINADER - SP116261
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0001676-77.2013.4.03.6314
REQUERENTE: ONOFRE TAMBURI
PROC./ADV.: LEOPOLDO HENRIQUE OLIVI ROGERIO - SP272136
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0001559-70.2014.4.01.3901
REQUERENTE: MARIA UMBELINA GATINHO REIS
PROC./ADV.: EDEN RODRIGO DA SILVA MELO - PA014683
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
PROCESSO: 0001557-03.2015.4.03.6329
REQUERENTE: MARIA APARECIDA RAMALHO
PROC./ADV.: JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO - SP097321
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
WANDERLINO LEITE FLORES - P68187
PROCESSO: 0001545-92.2015.4.03.6327
REQUERENTE: DEONISIA RIBEIRO DE SALES CORTEZ
PROC./ADV.: JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR - SP224631
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0001512-25.2012.4.01.3818
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DEVAIR FERREIRA
PROC./ADV.: MARUSA BATISTA DE MELO - MG111382
PROCESSO: 0001333-32.2015.4.03.6340
REQUERENTE: JOEL APARECIDO DE CARVALHO
PROC./ADV.: PRISCILA DA SILVA LUPERNI - SP331557
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
WANDERLINO LEITE FLORES - P68187
PROCESSO: 0001187-69.2015.4.03.6314
REQUERENTE: JOANA IRANI LIGEIRO
PROC./ADV.: ALESSANDRA CASSIA CARMOZINO - SP321794
ANDRESA VERONESE ALVES - SP181854
BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES - SP104442
JESUS NAGIB BESCHIZZA FERES - SP287078
MARIÂNGELA SARTORI FURINI VALENTIN - SP333488
RICARDO JOSE SUZIGAN - SP288860
ROMUALDO VER
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0001167-78.2015.4.03.6314
REQUERENTE: ROSANA NATALINA DE OLIVEIRA THOMAZINI
PROC./ADV.: JULIANA MAIARA DIAS - SP294428
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0000458-20.2013.4.03.6312
REQUERENTE: JOSE FRANCISCO AMARAL
PROC./ADV.: ADRIANA SUPPI - SP151382
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - SP140741
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0000423-93.2015.4.03.6343
REQUERENTE: FRANCISCO ALBERTO SOBRINHO
PROC./ADV.: GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA - SP253645
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
RONALDO PEREIRA LIMA - P77120
WANDERLINO LEITE FLORES - P68187
PROCESSO: 0000189-26.2013.4.01.3308

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.:
REQUERIDO: EDESIO GUEDES MUNIZ
PROC./ADV.: TARSILLA SILVEIRA LIMA - BA027968
PROCESSO: 0000113-50.2015.4.01.3819
REQUERENTE: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR - MG150992
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0000100-19.2013.4.03.6324
REQUERENTE: MARIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
PROC./ADV.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - SP140741
LUCIANA DE TOLEDO G S M FERREIRA - SP150009
MARUY VIEIRA - SP144661
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA DOMINGUES - P89453
PROCESSO: 0000036-38.2014.4.01.3508
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARCO AURELIO GARCIA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARCELO DE MORAES SOARES - GO034597
PROCESSO: 0000020-10.3303.7.00.2670
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO DE QUEIROZ MONTEIRO
PROC./ADV.: MARIA ESTELITA BRAGA REIS SILVA - BA025684

VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI
Secretária da Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados, referentes ao sistema Eproc e sistema Virtus, na Pauta de Julgamento do dia 13 de dezembro de 2017, quarta-feira, às 09:00 horas, ser realizado na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, SCES - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, sala de sessões, na cidade de Brasília-DF, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes.
RELAÇÃO DOS PROCESSOS EPROC:
REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA:
0000149 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003449-95.2016.4.04.7201/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: NILTON LUDGERO CABRAL
ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK
ADVOGADO: SAYLES RODRIGO SCHÜTZ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PAUTA EPROC:
0000001 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0510975-52.2015.4.05.8300/PE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: SÉRGIO JOSÉ BARBOSA DE SANTANA
ADVOGADO: SAVIO DELANO VASCONCELOS PEREIRA
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000002 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0506205-28.2015.4.05.8102/CE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ADELAIDE BRAGA SILVA TAVARES
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO TAVARES
ADVOGADO: ELIZABETH BRAGA CAMARDELLA DA SILVEIRA
ADVOGADO: MARCELO CAMARDELLA DA SILVEIRA
0000003 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003414-68.2012.4.04.7010/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: SEBASTIANA PEREIRA BRITO NAZARETH
ADVOGADO: WILSON LUIZ DE PAULA
ADVOGADO: CLÉLIO DE ANDRADE JÚNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000004 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003618-89.2015.4.04.7210/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: LEOZIRDA PINTO MENDES
ADVOGADO: GABRIEL BALBINOT
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000005 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503180-67.2016.4.05.8103/CE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA TEREZA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: GUY NEVES OSTERNO
ADVOGADO: JOSE SERGIO DIAS CARNEIRO FILHO
0000006 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503180-68.2015.4.05.8502/SE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: DOMINGOS RAMOS DE JESUS
ADVOGADO: VIVIEN FELIX SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000007 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0508579-62.2016.4.05.8302/PE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS
0000008 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0005202-68.2012.4.01.4301/TO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: EVA ALVES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000009 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5008643-59.2014.4.04.7003/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: ROSIMEIRE APARECIDA DOLCI
ADVOGADO: LEONARDO ARDENGHI DE CARVALHO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000010 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0502950-44.2015.4.05.8302/PE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: MARIA ALEXANDRINA DE SOUZA FARIAS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000011 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5008183-38.2015.4.04.7003/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE BATISTA
ADVOGADO: DANIELA CAPPELLAZZO RIBEIRO
ADVOGADO: MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA
0000012 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5035827-28.2016.4.04.7000/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: ANA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: PAULO CESAR SAVEGNAGO
ADVOGADO: LAERCIO LUIS DE OLIVEIRA
REQUERENTE: PAULO CESAR SAVEGNAGO
ADVOGADO: PAULO CESAR SAVEGNAGO
ADVOGADO: LAERCIO LUIS DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE CASCAVEL
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000013 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003208-51.2012.4.04.7205/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: FRANCISCO OLIMPIO FIGUEIRA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS STAACK
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000014 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5038181-85.2014.4.04.7100/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: LIANI BRATZ
0000015 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002313-61.2015.4.04.7213/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: DIONISIO PARMA
ADVOGADO: AIDER BOGONI
0000016 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5007580-04.2016.4.04.7205/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SANDRA GONCALVES DE JESUS
ADVOGADO: ROBSON RAFAEL PASQUALI
0000017 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000301-12.2013.4.04.7127/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MILTON BOENO
ADVOGADO: RODRIGO LORINI
ADVOGADO: ANDRÉIA LORINI
0000018 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000281-47.2015.4.04.7128/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: GABRIEL MACIEL STOLARSKI
ADVOGADO: DARCISIO ANTONIO MULLER
REQUERENTE: DANIELA RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO: DARCISIO ANTONIO MULLER
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000019 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0502192-16.2016.4.05.8404/RN
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: STEFFANY LORENA FERREIRA LINHARES
ADVOGADO: TIAGO SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA
0000020 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5043738-53.2014.4.04.7100/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: ADAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000021 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0007102-43.2008.4.01.3811/MG
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MARCOS RIBEIRO MARQUES
0000022 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001113-44.2014.4.04.7216/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS MACHADO
ADVOGADO: SANDRA ANGÉLICA SCHWALB ZIMMER
0000023 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001103-27.2014.4.04.7207/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ADELSON FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOPES ABUGATTAS
0000024 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500720-77.2016.4.05.8404/RN
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA DE FATIMA CHAVES DA SILVA
ADVOGADO: CRISTHYANE DO REGO LEITE
0000025 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5004263-06.2013.4.04.7010/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA
ADVOGADO: ILSON GOMES FERREIRA

ADVOGADO: JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000026 RECLAMAÇÃO Nº 0010036-02.2016.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
RECLAMANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
RECLAMADO: PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO -
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: MARINA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO: ERALDO LACERDA JUNIOR
0000027 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5031050-63.2017.4.04.7000/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
REQUERENTE: JOSE GETULIO ASSONI ROCCO
ADVOGADO: CAMILA MARIA TREVISAN DE OLIVEIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000028 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0041728-86.2015.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: ANTONIO FABIO PORTUGAL VIOTTI
ADVOGADO: RENATA GIOVANA REALE
ADVOGADO: SILVIO PRETO CARDOSO
ADVOGADO: ALCINDO JOSE VILLATORE FILHO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000029 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501225-80.2016.4.05.8109/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
ADVOGADO: ALLAN CESAR BANDEIRA CHAVES
0000030 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001132-44.2013.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: ELENA PEREIRA
ADVOGADO: GLÊNIO LUIS OHLWEILER FERREIRA
REQUERIDO: ANTONIO JORGE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: GLÊNIO LUIS OHLWEILER FERREIRA
0000031 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5019452-49.2016.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO GUARNIERI
ADVOGADO: ALTAIR DE ALMEIDA
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
0000032 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500448-73.2016.4.05.9830/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERENTE: CICERO WESLEY FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERENTE: WILSON GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERENTE: CAROLINA GONZAGA FERREIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE SAO RICARDO, SAGRADO CORACAO DE JESUS E SAO BRAS - APROUNIAO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000033 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015068-51.2017.4.90.0000/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
IMPETRANTE: SONIA NICOLAU
ADVOGADO: MÁRCIO GIORDANI PEREIRA
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000034 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010329-69.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
IMPETRANTE: MARIA RAIMUNDA CHAVES APINAGES
ADVOGADO: JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - UNIAO FEDERAL (AGU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000035 RECLAMAÇÃO Nº 0015125-69.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
RECLAMANTE: ALDA LUCIA GALVAO ROCHA
ADVOGADO: ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA
RECLAMADO: FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000036 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5009304-74.2011.4.04.7122/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: SERGIO OSMAR GOLDANI
ADVOGADO: VILMAR LOURENÇO
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
0000037 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005577-26.2014.4.04.7115/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: PAULO LUIZ JOHANN
ADVOGADO: ALCESTE JOÃO THEOBALD
REQUERIDO: OS MESMOS
0000038 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501977-86.2015.4.05.8303/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: ANTÔNIO SOUZA LIMA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000039 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5062936-17.2016.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 4ª VF DE MARINGÁ
REQUERIDO: RUNILDA FACCO
ADVOGADO: FLORIANO TERRA FILHO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000040 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010155-60.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
IMPETRANTE: ANTONIO MORAES LEAL
ADVOGADO: CLAUDIONOR BARROS LEITAO (DPU)
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPETRADO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO
0000041 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010147-83.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
IMPETRANTE: ANTONIO MORAES LEAL
ADVOGADO: CLAUDIONOR BARROS LEITAO (DPU)
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPETRADO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO
0000042 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5009758-14.2011.4.04.7200/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MURILO MONTONI DE CASTRO
ADVOGADO: MICHELI DOS SANTOS
0000043 RECLAMAÇÃO Nº 0011071-60.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
RECLAMANTE: DANIEL BERNARDO
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000044 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010343-53.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: VALDEMIRIA SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO: GLAUCO HUMBERTO BORK
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000045 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010490-79.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: REGINO SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: GLAUCO HUMBERTO BORK
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000046 RECLAMAÇÃO Nº 0015081-50.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
RECLAMANTE: NILDO FELIX SALOMAO BELAVER
ADVOGADO: GLAUCO HUMBERTO BORK
RECLAMADO: JUÍZO A DA 1ª TR DE SANTA CATARINA
0000047 RECLAMAÇÃO Nº 0015077-13.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
RECLAMANTE: ISAURA MARIA MARTINS
ADVOGADO: GLAUCO HUMBERTO BORK
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000048 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5026592-84.2014.4.04.7201/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: CRISTIANE PEREIRA NICOLAU CUNICO
ADVOGADO: NILTON ANDRÉ SALES VIEIRA
0000049 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0027467-92.2010.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: SYRGEIA MAGDALENA
ADVOGADO: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
0000050 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000774-19.2017.4.04.7107/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE FRANCISCO WAGNER
ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO CASALI
0000051 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000853-31.2012.4.03.6317/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: FLORISVALDO SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOSE CARLOS LOPES
0000052 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5012436-36.2015.4.04.7208/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: FLAVIO ATHANILIO DOS SANTOS
ADVOGADO: NEYDIANNE BATISTA GONCALVES SOARES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000053 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5015092-73.2013.4.04.7001/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOAQUIM MARTINS RAMOS
ADVOGADO: ADÉRCIO FRANCISCO DE SOUZA
0000054 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003973-54.2014.4.04.7204/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ALAIR GASPAR DA SILVA
ADVOGADO: MARGARETE LAPOLLI VIANA
ADVOGADO: EDMAR VIANA
0000055 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003513-67.2014.4.04.7204/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANGELO MANOEL CUSTODIO
ADVOGADO: LUCINARA MANENTI
0000056 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002575-57.2014.4.04.7209/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ARI CARDOZO
0000057 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017543-73.2015.4.04.7107/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANADETE NAVARINI CAPRINI
ADVOGADO: NICOLAS LIRA TISATTO
0000058 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000642-03.2015.4.04.7213/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: NILTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: VICTOR PAULO CIPRIANI
0000059 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0004016-24.2014.4.03.6325/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: CLAUDIO ROBERTO CANATA
ADVOGADO: FABIO LIMA RODRIGUES
0000060 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0514864-05.2015.4.05.8400/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: GISELE MARIA DA SILVA ARAÚJO LEITE
0000061 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017516-25.2012.4.04.7001/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: COSME NOVAIS
ADVOGADO: MAURO APARECIDO
ADVOGADO: JOÃO ODAIR PELISSON
REQUERENTE: NOEMIA COSTA NOVAIS
ADVOGADO: MAURO APARECIDO
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO: ALEXANDRE PIGOZZI BRAVO
ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA
0000062 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017520-62.2012.4.04.7001/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: DIVA SILVERIO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO ODAIR PELISSON
ADVOGADO: MAURO APARECIDO
ADVOGADO: THIAGO MOREIRA DE SOUZA SABIÃO
REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA
ADVOGADO: ALEXANDRE PIGOZZI BRAVO
REQUERIDO: PEDRO FELIX DA SILVA
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
0000063 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5044315-36.2011.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: NILO JOÃO CHIESA
ADVOGADO: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
0000064 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5008661-22.2015.4.04.7205/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: FABRICIO FAVARO
0000065 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002907-35.2016.4.04.7215/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOVANA HERMES FERREIRA
ADVOGADO: DOUGLAS BENVENUTI
0000066 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003513-86.2013.4.04.7015/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: ANTONIO DOS SANTOS FRANCA
ADVOGADO: THIAGO BUENO RECHE
ADVOGADO: ROGERIO ZARPELAM XAVIER
ADVOGADO: CLAUDIO ITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: OS MESMOS

0000067 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005656-05.2014.4.04.7115/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SENIRIO NAUJORKS
ADVOGADO: JOICEMAR PAULO VAN DER SAND
ADVOGADO: ALCESTE JOÃO THEOBALD
ADVOGADO: BRUNO DELANO SCALCO PINHEIRO
0000068 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010836-32.2013.4.01.4100/RO
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: AMARILDO BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA
REQUERIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000069 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010493-34.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: NIVALDO DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000070 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5009724-85.2015.4.04.7204/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: AGENOR VALENCIO PATRICIO
ADVOGADO: RICARDO FORNAZA SCREMIN
0000071 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000451-49.2009.4.03.6318/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOAO ANTONIO CELESTINO FILHO
ADVOGADO: GISELLE MARIA DE ANDRADE SCIAMPAGLIA DE CARVALHO
0000072 RECLAMAÇÃO Nº 0010464-81.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: JORGE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: GERONCIO BERNARDINO DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: EDILSON AMERICO DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: MANUEL BENICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: JOAO BATISTA RAMOS
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: MARCELO FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: JOAO FAGUNDES DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: MARCUS AURELIO BARBOSA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: FRANCISCO LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: MARGARIDA MARIA BITTENCOURT LEITE
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: GISELDA CAVALCANTI DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: MANOEL SOTERO NETO
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: JOAO CABRAL DE BARROS FILHO
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: MARCIA DE PARAGUASSU MACEDO BEZERRA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: JOAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA DE MELO
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
RECLAMADO: TURMA RECURSAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
0000073 RECLAMAÇÃO Nº 0010902-73.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: DOLOROSA FERRARI
ADVOGADO: LADEMIR KUMMROW
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000074 RECLAMAÇÃO Nº 0010105-34.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: ELENILDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000075 RECLAMAÇÃO Nº 0015124-84.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: LEONILDA BERNARDI BRIXNER
ADVOGADO: CAROLINE BARBOZA DA SILVA
RECLAMADO: JUÍZO A DA 1ª TR DO RIO GRANDE DO SUL
0000076 RECLAMAÇÃO Nº 0015129-09.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: RITA DE CASSIA BATISTA COSTA
ADVOGADO: FERNANDA MARTINS
RECLAMADO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
0000077 RECLAMAÇÃO Nº 0010913-05.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: JOAO LUIZ MARTINS MOREIRA
ADVOGADO: EZEQUIEL GONCALVES DE SOUSA
RECLAMADO: JUÍZO DAS TURMAS RECURSAIS DE SÃO PAULO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO
0000078 RECLAMAÇÃO Nº 0010163-37.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: JOSELITO LEITE DA SILVA
ADVOGADO: JOSELITO LEITE DA SILVA
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000079 RECLAMAÇÃO Nº 0010189-35.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA DA CUNHA
ADVOGADO: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000080 RECLAMAÇÃO Nº 0010117-48.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: CLEMESON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000081 RECLAMAÇÃO Nº 0015059-89.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: ISNELDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FERNANDA MARTINS
RECLAMADO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
0000082 RECLAMAÇÃO Nº 0010106-19.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
ADVOGADO: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000083 RECLAMAÇÃO Nº 0015130-91.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: DIVONSIR CORREIA GONCALVES
ADVOGADO: WILLYAN ROWER SOARES
RECLAMADO: VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000084 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005684-65.2012.4.04.7204/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: ROBSON ARTUR KESTERING
ADVOGADO: FABRICIO MACHADO
REQUERIDO: OS MESMOS
0000085 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5016352-59.2011.4.04.7001/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANGELO ROBERTO ORSI
ADVOGADO: ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA
0000086 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002826-20.2014.4.04.7001/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: MARCIA CRISTINA YABU TANAKA
ADVOGADO: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

REQUERENTE: TORY KENJIRO YABU
ADVOGADO: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000087 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017011-32.2015.4.04.7000/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: MONICA APARECIDA WALTER DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO FOGANHOLE DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000088 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5022297-56.2013.4.04.7001/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLAUDIO ITO
ADVOGADO: THIAGO BUENO RECHE
ADVOGADO: ROGERIO ZARPELAM XAVIER
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: OS MESMOS
0000089 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003532-04.2013.4.04.7206/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: ANA LUCIA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: CAROLINE ARALDI VAZ
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000090 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003943-94.2015.4.04.7200/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: DORIS DITTRICH SCHMITT
REQUERIDO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE FLORIANÓPOLIS
0000091 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002109-36.2014.4.04.7121/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: ILDO HAINZENREDER SCHEFFER
ADVOGADO: AULO JUNIOR SCHEFFER MENGUE
ADVOGADO: FREDERICO MAGGI COELHO HAINZENREDER
REQUERENTE: MARIA MARLENE MOTA RODRIGUES
ADVOGADO: AULO JUNIOR SCHEFFER MENGUE
ADVOGADO: FREDERICO MAGGI COELHO HAINZENREDER
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER
ADVOGADO: MARCO AURELIO MELLO MOREIRA
ADVOGADO: CARLA PINTO DA COSTA
0000092 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5006568-63.2013.4.04.7009/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: KEITI FRANCELINE POTMA
ADVOGADO: JULIANO NIKEL
0000093 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003384-59.2014.4.04.7011/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: ADRIANO ALCIONE VITORIANO
ADVOGADO: GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK
REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO: ALEXANDRE PIGOZZI BRAVO
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
0000094 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5011878-88.2015.4.04.7200/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: IARA MARIA BATISTA MARTINS
ADVOGADO: GIGLIONE EDITE ZANELA
ADVOGADO: AMAURI DOS SANTOS MAIA
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000095 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0050858-94.2010.4.01.3500/GO
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REQUERIDO: ADALBERTO DAVID DE MORAIS
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
0000096 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0021552-44.2010.4.01.3900/PA
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MANOEL ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO DOS SANTOS CORREA DA CRUZ
0000097 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001085-79.2012.4.01.3801/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: MARIA CELESTE PINTO MAIA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA REIS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000098 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010009-58.2017.4.90.9999/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MONICA OLIVEIRA CASTRO PIMENTA
ADVOGADO: TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
ADVOGADO: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
0000099 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5006558-66.2015.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: DENISE BOABAID CAVALCANTE DE BARROS
ADVOGADO: RAQUEL WIEBBELLING
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: OS MESMOS
0000100 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001219-59.2011.4.04.7006/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: LUIZ CARLOS SERATTO
ADVOGADO: GISIELE SCHMITZ LOCH
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000101 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5004863-59.2015.4.04.7009/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: ALAIR FERRAZ PRESTES
ADVOGADO: ANDREALDO RIBEIRO DIAS
0000102 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0052911-89.2008.4.01.3800/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: FABIANO DIAS DUARTE FERREIRA
0000103 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5007665-18.2015.4.04.7110/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
REQUERIDO: VERA MARIA SANTOS HOLTHAUSEN
ADVOGADO: MARTHA TAVARES DIAS
ADVOGADO: LEONOR LIMA DE FARIA
ADVOGADO: NEUZA MARIA BITENCOURT NEITZKE
0000104 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5007930-20.2015.4.04.7110/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
REQUERIDO: DENISE MARIA MOREIRA AZEREDO
ADVOGADO: MARTHA TAVARES DIAS
ADVOGADO: LEONOR LIMA DE FARIA
ADVOGADO: NEUZA MARIA BITENCOURT NEITZKE
0000105 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000891-35.2016.4.04.7110/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
REQUERIDO: IVAN SOARES GERVINI
ADVOGADO: JAURES ENDERLE
0000106 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001203-74.2012.4.04.7102/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: LIZETE FALCAO
ADVOGADO: LUCIANA INES RAMBO
0000107 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0508556-68.2015.4.05.8200/PB
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ANTONIO FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO: CICERO ANTONIO LIRA DE ARAUJO
REQUERIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
0000108 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010554-89.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: PUALANNI CASTELO BRANCO LOPES MOURAO
ADVOGADO: ALYSSON SOUSA MOURAO
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
0000109 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0507715-64.2015.4.05.8300/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: MARIA FATIMA MENEZES DE LIRA
ADVOGADO: MARCUS ELY SOARES DOS REIS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000110 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0509583-20.2014.4.05.8201/PB
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL
REQUERIDO(A): KLÉBER NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO: REBECA JESSICA DANTAS DE MEDEIROS
0000111 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0518734-67.2015.4.05.8300/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: WANESSA TENORIO BEZERRA LEÃO DE LIMA
ADVOGADO: ATALIBA DE ABREU NETTO
0000112 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5019084-56.2015.4.04.7200/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: LIANA MAIARA KAIBER DE ARRUDA
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
0000113 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010184-76.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REQUERIDO: MARIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA
0000114 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000826-41.2015.4.04.7121/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: HELIO SCHEIN
ADVOGADO: FÁBIO STEFANI
0000115 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503659-71.2013.4.05.8101/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: RAIMUNDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
0000116 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0084385-28.2015.4.02.5151/RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MATHUSALINO PADILHA
ADVOGADO: MARCELO ROQUE ANDERSON MACIEL AVILA
0000117 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001159-87.2015.4.04.7219/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANTONIO CIRILO FLACH
ADVOGADO: IVANIR ALVES DIAS PARIZOTTO
0000118 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5004657-75.2016.4.04.7117/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: KALUA TERESINHA PIZARRO CALGARO
ADVOGADO: ALDO BATISTA SOARES NOGUEIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000119 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500326-79.2016.4.05.8304/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: TEREZINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
0000120 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501306-11.2016.4.05.8309/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: CESARIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE RENAN BIUM DE ALENCAR
0000121 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0513260-81.2016.4.05.8300/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
ADVOGADO: IGOR VALENCA DE MEDEIROS CAVALCANTI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000122 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5032494-35.2011.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: AIRTON FREITAS PINTO
ADVOGADO: ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000123 RECLAMAÇÃO Nº 0011139-10.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: VALDENICE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000124 RECLAMAÇÃO Nº 0010818-72.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: EDWIN BARTH
ADVOGADO: FERNANDA MARTINS
RECLAMADO: PRESIDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS DE SANTA CATARINA - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
0000125 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0027325-79.2010.4.01.3800/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: ADRIANE GONTIJO SALIBA NOBRE
0000126 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010457-89.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: NEI FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
0000127 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0007022-89.2011.4.03.6310/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: FLAVIO COSTA AYRES
ADVOGADO: JESSICA PALHARES AVERSA
ADVOGADO: MILENE SPAGNOL SECHINATO
0000128 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0504707-82.2015.4.05.8202/PB
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERENTE: JAIME MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERENTE: JAIRO MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000129 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500752-91.2016.4.05.8401/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: IVANALDO ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO: VENICIO BARBALHO NETO
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
0000130 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0154299-19.2014.4.02.5151/RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MANUEL RAMOS BARREIRO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA
0000131 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0043136-97.2015.4.02.5151/RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS ABREU
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO NEVES DE SOUZA
0000132 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5028230-67.2014.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: ROBERTO AGUIAR MALTA
ADVOGADO: LUCIANA INES RAMBO
0000133 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5016415-45.2015.4.04.7001/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: PATRICIA BENETTI CRAVO
ADVOGADO: IGOR ROBERTO FERREIRA BUENO
0000134 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5007467-77.2012.4.04.7112/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: ALMIRANTE DE MATOS
ADVOGADO: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000135 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017481-64.2014.4.04.7108/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: CELIA MACHADO ROLIM FURLAN
ADVOGADO: MARIA ADIR MESSA TORRES
ADVOGADO: MAGALI DE CONTO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000136 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017006-86.2015.4.04.7201/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: LUIS FERNANDO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO: CAROLINA DE MEDEIROS AGRA
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000137 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002019-34.2014.4.04.7216/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA EMILIA FRANCISCO
ADVOGADO: SANDRA FIRMINA SANT´ANA DA SILVA
0000138 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5025075-61.2011.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: ADEMIR BELHOME MARTINS
ADVOGADO: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000139 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015103-11.2017.4.90.0000/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
IMPETRANTE: ROSELI RODRIGUES VALE
ADVOGADO: MANUELA CASTRO SANCHES
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000140 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010255-78.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: PAULO CESAR ARANTES
ADVOGADO: ROSEMARY PALMEIRA BARRETO
ADVOGADO: JOAO PAULO PALMEIRA BARRETO
0000141 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0037150-31.2016.4.02.5151/RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: SHEILA COHEN
ADVOGADO: GUILHERME NOLETO NEGRY SANTOS
0000142 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003651-65.2013.4.04.7205/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ALCIONE LESSA
ADVOGADO: MARIANA LAURIA LOPES
0000143 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005073-23.2014.4.04.7114/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: ROMANO DELAZERI
ADVOGADO: DOUGLAS HAUSCHILD
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000144 RECLAMAÇÃO Nº 0015121-32.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: RODRIGO MATHEUS FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDIONOR BARROS LEITAO (DPU)
RECLAMADO: JUSTIÇA FEDERAL OUTRAS REGIÕES
0000145 RECLAMAÇÃO Nº 0015112-70.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: FRANCISCO JOSE SOARES DE LIMA
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
RECLAMADO: JUSTIÇA FEDERAL OUTRAS REGIÕES
0000146 RECLAMAÇÃO Nº 0015107-48.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: KAYLANE DOS SANTOS RODRIGUES PACHECO
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
RECLAMADO: JUSTIÇA FEDERAL OUTRAS REGIÕES
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000147 RECLAMAÇÃO Nº 0015117-92.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: JOSE CARLOS BEJA
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
RECLAMADO: JUSTIÇA FEDERAL OUTRAS REGIÕES
0000148 RECLAMAÇÃO Nº 0015054-67.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: ADEVINO IGIDIO BORGES
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000150 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005950-18.2013.4.04.7204/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: VOLNEI MEDEIROS FELISBINO
ADVOGADO: CAMILA MARCHIORO DE MEDEIROS
ADVOGADO: FÁBIO COLONETTI
ADVOGADO: MAGNOS DE AMORIM MACHADO
0000151 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503484-85.2015.4.05.8302/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: JORGE LUIZ AMORIM PEREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO AUGUSTO MELO DE FREITAS
REQUERIDO: FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
0000152 RECLAMAÇÃO Nº 0010829-04.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: PAULO MONDINI
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000153 RECLAMAÇÃO Nº 0010833-41.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: PEDRO JULIO DOMINGOS
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000154 RECLAMAÇÃO Nº 0010837-78.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: OTAVIO FIDELIS DE SOUZA
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000155 RECLAMAÇÃO Nº 0010843-85.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: DIRCE MARIA CORREA
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000156 RECLAMAÇÃO Nº 0010934-78.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: SERGIO DIRCKSEN
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000157 RECLAMAÇÃO Nº 0010936-48.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: JORGE BAHIA
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000158 RECLAMAÇÃO Nº 0010968-53.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: FRANCISCO JOSE CORREA DO BOMFIM
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000159 RECLAMAÇÃO Nº 0010986-74.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: ATANASIO CARDOSO
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000160 RECLAMAÇÃO Nº 0010988-44.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: MORAIS DE GOES
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000161 RECLAMAÇÃO Nº 0011144-32.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: ANITA ARNDT
ADVOGADO: LADEMIR KUMMROW
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000162 RECLAMAÇÃO Nº 0011088-96.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: MARIA LOURDES DA CUNHA
ADVOGADO: LEONARDO BERALDI KORMANN
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000163 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0507389-75.2013.4.05.8300/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSÉ BONIFACIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: LUCIMAR VILA NOVA CABRAL
0000164 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5049371-20.2015.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE LONDRINA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANTONIO MARIA MARTINS
ADVOGADO: EDSON CHAVES FILHO
0000165 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002069-60.2014.4.04.7216/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA DAS DORES CORREA
ADVOGADO: SANDRA FIRMINA SANT´ANA DA SILVA
0000166 RECLAMAÇÃO Nº 0010192-87.2016.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: FRANCISCA MARTA MARIANO MARREIRA
ADVOGADO: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000167 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010008-10.2016.4.90.9999/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
IMPETRANTE: DURIVAL SARTORELLI
ADVOGADO: WILSON MIGUEL
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - UNIAO FEDERAL (AGU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000168 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5084111-29.2014.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: MARGELI LOPES BOHM
ADVOGADO: MARCELO LIPERT
ADVOGADO: ANDREA BUENO MAGNANI MARIN DOS SANTOS
ADVOGADO: RAFAELA POSSERA RODRIGUES
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000169 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5022292-82.2014.4.04.7200/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: CATHARINA SIMAS MARCAL
ADVOGADO: LUCIANO ANGELO CARDOSO
0000170 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0044287-94.2015.4.02.5120/RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: TEREZA ROSA PINTO
ADVOGADO: MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000171 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501089-34.2012.4.05.8203/PB
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: SEBASTIÃO HENRIQUE DE QUEIROZ
ADVOGADO: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000172 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5022450-69.2016.4.04.7200/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: ERILDA FATIMA ELIZIA
REQUERIDO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE CRICIÚMA
0000173 RECLAMAÇÃO Nº 0010921-79.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: ALIDOR PONATH
ADVOGADO: GLAUCO HUMBERTO BORK
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000174 RECLAMAÇÃO Nº 0010924-34.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
RECLAMANTE: ALIDOR SCHRUBBE
ADVOGADO: GLAUCO HUMBERTO BORK
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000175 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005495-59.2013.4.04.7105/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: DANIEL DA ROSA BORGES
ADVOGADO: JOÃO VICENTE FEREGUETE
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
0000176 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0512121-15.2016.4.05.8100/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ISABELE DE SÁ SILVEIRA MELO
ADVOGADO: RICARDO SARQUIS MELO
0000177 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005262-56.2013.4.04.7010/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: MAUCIR FALAVIGNA
ADVOGADO: GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK
REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO: ALEXANDRE PIGOZZI BRAVO
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE FRANÇA
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
0000178 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0504282-40.2015.4.05.8401/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: LUIZ CABRAL DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: VENICIO BARBALHO NETO
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
0000179 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0505583-88.2016.4.05.8400/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: HÉLIO FRANCISCO PINHEIRO
ADVOGADO: VENICIO BARBALHO NETO
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
0000180 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5080855-78.2014.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADVOGADO: OTÁVIA BAPTISTA MALLMANN
REQUERIDO: FERNANDO GORK WOICIEKOVSKI
ADVOGADO: MARIO DAL BOSCO FILHO
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: WILSON DIOGENES WOJICHOWSKI
ADVOGADO: MARIO DAL BOSCO FILHO
0000181 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001753-25.2013.4.03.6302/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: REGINALDO BRANQUINHO ALONSO
ADVOGADO: DAZIO VASCONCELOS
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: OS MESMOS
PAUTA VIRTUS:
PROCESSO:0024238-95.2008.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANSELMO DUARTE APARECIDO FERREIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CEF
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Loterias/Sorteio - Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:2010.51.51.014910-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: DOMINGAS PEREIRA LIMA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): MUNICÍPCIO DO RIO DE JANEIRO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos - Saúde - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0033773-48.2008.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTONIO ROMERO ROSSINI
PROC./ADV.: ION PLENS JÚNIOR
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): SÉRGIO DE ABREU BRITO
ASSUNTO: Juros Progressivos - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0505614-43.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
PROC./ADV.: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0508534-87.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: TEREZA CRISTINA GUEDES
PROC./ADV.: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0508693-30.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇAO BRITO
PROC./ADV.: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0508747-93.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA MONTEIRO DE BRITO
PROC./ADV.: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0509719-63.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSE GILBERTO
PROC./ADV.: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5003060-94.2013.4.04.7111
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ARPAD LUDWIG BLESZ
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
PROC./ADV.: LARISSA F. M. LONGO
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Enquadramento - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0509874-73.2012.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): WILTON GOMES DA COSTA
PROC./ADV.: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Promoção/Ascensão - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5006995-82.2012.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JORGE LUIS DE SANTANA FLORES
PROC./ADV.: JAIR ALBERTO MAYER
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:2007.71.50.031527-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): RENI PIRES PINÓS
PROC./ADV.: JOÃO VICENTE FEREGUETE
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0037084-98.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ANGELA MARIA FARIAS GOMES GONCALVES
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5010865-85.2014.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: RONALDO NEVES GIACOMINI
PROC./ADV.: FRANCIELE BIANCHINI DALL AGNOL
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
PROCESSO:0011380-13.2010.4.01.3813
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: JASELINA MARIA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MANOEL MOREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001775-22.2014.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DÉBORA MARIA DA CUNHA SILVA
PROC./ADV.: MANOEL RODRIGUES GUINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO DOS SANTOS SILVA
PROC./ADV.: MANOEL RODRIGUES GUINO
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0003939-83.2007.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: VALDVAN TRINDADE SANTOS
PROC./ADV.: FÁBIO F. F. TERTULIANO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:2013.51.51.014194-1
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: NILZA ALVES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002146-23.2013.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLAUDINEIA VITORINO MARTINS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5008459-40.2013.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: WLADIMIR DE FREITAS
PROC./ADV.: RUBENS PEREIRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002091-96.2009.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MAXIMINO PRESTES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: RENATA MINETTO FERREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002720-25.2013.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LEILA ROSELEI GURGEL
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5031331-88.2014.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ZULEIKA FERRAREZE
PROC./ADV.: SILVIA R. JUNG
RELATOR(a): SÉRGIO DE ABREU BRITO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0523992-34.2010.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUCIANA MARIA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RELATOR(a): SÉRGIO DE ABREU BRITO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002107-31.2010.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MAURO BARBOSA
PROC./ADV.: JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5004459-16.2012.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NELSON PETTER
PROC./ADV.: ACADIO DEWES
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001798-64.2012.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ALTAMIR LOPEZ LAZZERI
PROC./ADV.: EDUARDO ENGERS REBOLHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0010971-41.2008.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ODILIA SOARES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0039355-53.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ABELARDO VIRGINIO DE SOUZA
PROC./ADV.: TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0010000-34.2009.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: WALDOMIRO HERMENEGILDO
PROC./ADV.: DÁZIO VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0086108-15.2006.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JESUZITO PEREIRA DA TRINDADE
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000972-61.2013.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO GONCALVES
PROC./ADV.: GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000820-63.2012.4.04.7210
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SANTIN LOURENÇO FURLAN
PROC./ADV.: RICARDO F. SEIBEL
PROC./ADV.: ANILSE S. SEIBEL

PROC./ADV.: TATIANA GARZLAFF
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0031224-67.2009.4.01.3300
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: SAMUEL MATOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0532252-37.2009.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: MAURÍCIO BASTOS SANTOS COSTA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5016670-65.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOSE DIMER DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000257-68.2012.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ZILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PROC./ADV.: EDSON LUIZ LAZARINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

Brasília, 1º de dezembro de 2017.
Min. RAUL ARAÚJO
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária da Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3.431, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução nº 47, de 28 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando que não existe concurso público neste Tribunal, em andamento, ou com prazo de validade em vigor;

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 25427/2017, resolve, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Alterar a área de atividade e acrescentar especialidade ao cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, vago em decorrência de aposentadoria da servidora GISLENE BEMFICA DOS SANTOS, conforme Portaria TRT GP/SGPe nº 3236/2017, publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2017, passando o cargo a denominar-se Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 2.637, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº CF-2794/2017

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de novembro de 2017, considerando a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução Confea nº 1.037/2011, DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2018, no valor de R$ 177.500.000,00 (cento e setenta e sete milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir:

RECEITAS	Valor R$	DESPESAS	Valor R$
Correntes	177.000.000,00	Correntes	163.454.700,00
Capital	500.000,00	Capital	13.545.300,00
		Reservas	500.000,00
Total	177.500.000,00	Total	177.500.000,00

DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 650, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, alínea "g", da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre as contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, as quais devem ser estabelecidas com base nos valores definidos no referido diploma legal;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, dispondo que os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo, resolve:

Art. 1º - Divulgar os valores de suas anuidades conforme a tabela abaixo, para aplicabilidade e cobrança das pessoas físicas e jurídicas consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60:

Pessoa	Capital Social (R$)	Valor da Anuidade (R$)
Física Nível Superior	-	522,19
Física Nível Médio	-	261,09
Recém Inscrito (1ª Inscrição)	-	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
Jurídica	Até 50.000,00	725,28
	Acima de 50.000,00 até 200.000,00	1.450,59
	Acima de 200.000,00 até 500.000,00	2.175,87
	Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	2.901,15
	Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	3.626,47
	Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	4.351,75
	Acima de 10.000.000,00	5.802,32

Art. 2º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição, até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 15% (quinze por cento) se efetivado até 31 de janeiro, de 10% (dez por cento) se efetivado até 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em 6 (seis) parcelas sem desconto, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro.

Art. 3º - Se o pagamento da anuidade for efetuado após o vencimento, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 15% (quinze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60.

Art. 4º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades previstas nesta resolução, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 3.820/60, observados os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11.

Art. 5º - Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão obedecer aos valores das anuidades definidas nesta resolução, observada a aplicação do artigo 4º, §3º, e demais disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, às pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual (MEI).

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/CFF nº 630/16 e a Resolução/CFF nº 631/16, publicadas no Diário Oficial da União de 28/11/2016, Seção 1, página 564.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 651, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá nova redação a alínea "a", do artigo 30, da Resolução/CFF nº 638/17.

O Conselho Federal de Farmácia (CFF), no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 3.820/60;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Federal de Farmácia expedir resoluções para eficiência da Lei Federal nº 3.820/60, nos termos do artigo 6º, alínea "g";

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Farmácia estabelecer normas para garantir a unidade de ação dos Conselhos Regionais de Farmácia do país; resolve:

Art. 1º - Dá nova redação a alínea "a", do artigo 30, da Resolução/CFF nº 638 de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 1, páginas 67/70, nos seguintes termos:

"Art. 30 - (...)

a) idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos;"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 3ª Região para o Exercício de 2017.

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "P", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO o decidido na 12 ª Reunião Plenária, do XVII Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 24 e 25 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 3ª Região, para o exercício de 2017, conforme o que segue:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO

Receitas Correntes	R$ 5.432.255,24
Receitas de Capital	R$ 679.457,80

TOTAL DA RECEITA	R$ 6.111.713,04

Despesas Correntes	R$ 4.406.000.65
Despesas de Capitais	R$ 1.705.712,39
TOTAL DA DESPESA	R$ 6.111.713,04

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO GIANNINI
Conselheiro-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região para o exercício de 2018

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 11ª Região - CREF11/MS, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF11/MS, e; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/2004 que dispõe sobre fixação e cobrança de contribuições anuais, multas e preços relativos aos serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos; CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Educação Física delegou aos CREFs, através da Resolução nº 321/2016/CONFEF, definiu o valor teto para a cobrança das multas por infrações devidas ao Conselho; CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 30 do Estatuto atribui ao Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS o poder de fixar o valor das multas; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CREF11/MS 167/2016 que dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Orientação e Fiscalização e Tabela de Infrações e Penalidades do CREF11/MS, e suas alterações. CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS em reunião do Plenário, ocorrida em 25 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1° - As multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física e à prestação dos serviços relacionados, serão aplicadas conforme as normas legais e regulamentos vigentes, conforme os valores constantes desta Resolução.

Art. 2° - As multas constantes no Quadro do Anexo I e II da Resolução CREF11/MS 167/2016 e suas alterações, serão aplicadas aos infratores das disposições normativas relativas ao exercício profissional e à prestação dos serviços relacionados.

Art. 3º - A pena de multa a ser aplicada para cada infração observará a gravidade, ficando estabelecido para o exercício de 2018 os seguintes valores: §1º- Multas a serem aplicadas aos profissionais de Educação Física registrados: I - Infração Leve - Pena de multa de 20% da anuidade do exercício - Valor R$ 120,61; II - Infração Média - Pena de multa de 40% da anuidade do exercício -Valor R$ 241,22; III - Infração Grave - Pena de multa de 150% da anuidade do exercício -Valor R$ 904,60; IV - Infração Gravíssima - Pena de multa de 300% da anuidade do exercício -Valor R$ 1.809,21; §2º- Multas a serem aplicadas aos Estabelecimentos registrados: I - Infração Leve - Pena de multa de 20% da anuidade do exercício - Valor R$ 298,08; II - Infração Média - Pena de multa de 40% da anuidade do exercício -Valor R$ 596,16; III - Infração Grave - Pena de multa de 150% da anuidade do exercício -Valor R$ 2.235,60; IV - Infração Gravíssima - Pena de multa de 300% da anuidade do exercício -Valor R$ 4.471,20;

Art. 4º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF11/MS com data de vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar do lançamento do débito no sistema financeiro.

Art.5º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF11/MS e o seu não pagamento na data aprazada acarretará a inscrição do quantum devido em dívida ativa e sua cobrança judicial, sendo que o valor pago em atraso incidirá a correção com base no índice IPCA do período, além de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do devido processo ético-disciplinar. §1º - O valor da multa poderá ser parcelado mediante requerimento expresso do autuado em até 05 (cinco) parcelas; §2º- O parcelamento dos débitos de multa seguirá estritamente os requisitos desta Resolução, salvo adesão em Programa de Recuperação de Créditos estabelecido pelo CREF11/MS, oportunidade em que seguirá as regras estabelecidas pela Resolução específica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Resolução Nº 177/2016 que dispõe sobre normas para concessão de diárias e passagens aos membros e funcionários do CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e: CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004; CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF11/MS, funcionários e colaboradores eventuais, em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento de diárias, jetons, auxílios de representação, deslocamentos e ressarcimento de despesas eventuais, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU. nº 213 , pág. 94 de 09/11/2015; CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa - TCU nº 127, de 15 de maio de 2013; CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de passagens e indenização por deslocamento em veículo próprio; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 25 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - O artigo 32 da Resolução CREF11/MS nº 177/2016, publicada no DOU nº 239, páginas 135, 136 e 137, do dia 14/12/2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art.32. Devem ser restituídas pelo beneficiário, em cinco dias contados da data do retorno a sede, as diárias recebidas em excesso.

§1º- Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias e o adicional de embarque e desembarque recebidos quando, por qualquer circunstância, não houver o afastamento. §2º- A restituição de diárias será efetivada por meio de depósito bancário, devendo o comprovante de recolhimento ser anexado no processo de viagem. §3º- Não ocorrendo a entrega do comprovante de recolhimento no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará a Administração autorizada a proceder ao desconto do valor integral correspondente as diárias na folha de pagamento do beneficiário no respectivo mês ou, não sendo possível, na do mês imediatamente subsequente. §4º- Aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos neste artigo às viagens dos Conselheiros, colaboradores e colaboradores eventuais, custeadas pelo CREF11/MS. §5º- A falta da devolução das respectivas diárias pelo colaborador eventual ensejará a inscrição do valor total da despesa em divida ativa. §6º- A falta da devolução das respectivas diárias pelo Conselheiro beneficiário ensejará na proibição de recebimento de novas diárias e instauração de processo administrativo para cobrança.

Leia-se:

Art.32. Nas viagens com percepção de diárias e/ou utilização de passagens custeadas pelo CREF11/MS é obrigatória a juntada ao processo dos cartões de embarque dos bilhetes de passagem utilizados, bem como outros documentos hábeis a comprovação da viagem, no prazo de cinco dias contados da data do retorno a sede, de modo que seja possível comprovar as datas, os números dos voos ou linhas e horários dos deslocamentos e atividades realizadas. §1º- No caso de extravio do comprovante de embarque, este poderá ser substituído pela declaração de embarque obtida no portão da companhia aérea na rede mundial de computadores, ou ainda, pelo atesto da chefia imediata quanto a utilização dos bilhetes de passagem. §2º- Não ocorrendo a entrega dos comprovantes no prazo estabelecido, nem apresentadas as justificativas pertinentes, ficará a Administração autorizada a proceder ao desconto do valor integral correspondente as diárias e/ou passagens na folha de pagamento do beneficiário, no respectivo mês ou, não sendo possível, na do mês imediatamente subsequente. §3º- Aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos neste artigo às viagens dos Conselheiros, colaboradores e colaboradores eventuais, custeadas pelo CREF11/MS. §4º- A falta de comprovação da viagem pelo colaborador eventual ensejará a inscrição do valor total da despesa em divida ativa. §5º- A falta da devolução das respectivas diárias, quando for o caso, ou comprovação de viagem pelo Conselheiro beneficiário ensejará na suspensão de recebimento de novas diárias e passagens.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento auxílio representação no âmbito do CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e: CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004; CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF11/MS e representantes designados, em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento de diárias, jetons, auxílios de representação, deslocamentos e ressarcimento de despesas eventuais, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU Nº 213, pág.94, de 09/11/2015 e Resolução CREF11/MS nº 158/2015, publicada no DOU nº 234, pág. 96 e 97, de 08/12/2015; CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa - TCU nº 127, de 15 de maio de 2013; COSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO que os Conselheiros do Sistema CONFEF/CREFs exercem função gratuita e honorífica, de caráter de relevância pública e social; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 25 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1° - Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, bem como o colaborador eventual, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, farão jus à percepção de auxilio representação segundo as disposições desta Resolução. §1º- O auxílio representação será destinado a indenizar despesas de alimentação, lanches, estacionamento, deslocamento e outras correlatas, na cidade de origem, não acumulável com diárias, quando do efetivo exercício das funções que tiverem que comparecer à sede do Conselho ou a outro local designado. §2º- Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS e o colaborador eventual só poderão receber o auxilio representação se estiverem em dia com suas obrigações financeiras perante CREF11/MS. §3º- Entende-se por colaborador eventual o profissional designado para representar o CREF11/MS em eventos e/ou reuniões externas, bem como o profissional membro de comissões permanentes ou especiais que não seja conselheiro.

Art. 2º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às sessões plenárias do CREF11/MS será de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), devida aos Conselheiros com domicilio no local de realização da plenária.

§1º - Não poderão ser paga de forma cumulativa a diária e o auxílio representação; §2º- O auxilio representação para comparecimento em reunião plenária será devido aos funcionários convocados, quando realizadas em sábados, domingos ou feriados. §3º. O Departamento Financeiro processará os pedidos de auxílio representação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

Art. 3º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às reuniões de comissões estatutárias e especiais, comparecimento em eventos e/ou reuniões externas do CREF11/MS será de R$ 60,00 (sessenta reais) devida aos conselheiros e colaboradores eventuais.

§1º- O auxílio representação previsto no caput deste artigo será pago mediante protocolo de requerimento devidamente preenchido e assinado ,acompanhado de relatório ou ata de reunião e juntada de documentos comprobatórios das atividades realizadas. §2º. O Departamento Financeiro processará os pedidos de auxílio representação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

Art.4º- - As verbas de que tratam esta resolução serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS, ou por seus substitutos legais, ou ainda a quem for por este, delegada tal competência através de Portaria. Parágrafo único - Nos casos em que o Presidente for o beneficiário, a concessão dos valores será autorizada por outro membro da Diretoria, na ordem funcional decrescente, ou outro funcionário do CREF11/MS, para qual seja delegada competência em caráter geral.

Art. 5º - As despesas extraordinárias efetuadas por membro de conselho, integrantes do quadro de pessoal e prestadores de serviço, no exercício de suas atividades durante uma viagem a serviço, não relacionadas com pousada, alimentação e locomoção, podem ser indenizadas, mediante requerimento por escrito com prestação de contas e apresentação de notas fiscais.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF11/MS.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF11/MS.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF11/MS nº 176/2016.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017120400105

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os critérios para concessão de Certificados de Credenciamento aos estabelecimentos registrados no CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizatórias do exercício de profissões; Considerando a Lei Estadual nº 3.654/2009 que estabelece normas sobre funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço em lutas, ginástica, musculação, dança, natação, clubes esportivos e ou recreativos e outros estabelecimentos congêneres no Estado de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 021/2000 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 257/2013 que dispõe sobre o modelo e validade do Certificado de registro de Pessoa Jurídica com registro nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 25 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Alterar os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CREF11/MS nº 174/2016, publicada no DOU nº 239, página 134, do dia 14/12/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

Art. 1º - Será concedido Certificado de Credenciamento às pessoas jurídicas e autônomos localizados registrados junto ao CREF11/MS que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único- As Pessoas Jurídicas e Autônomos Localizados que solicitarem seu registro junto ao CREF11/MS, receberão seu primeiro Certificado de Credenciamento após seu deferimento de registro.

Art. 2º - O Certificado de Credenciamento é obrigatório e será renovado anualmente.

§1º - O Certificado de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição, e deverá ser fixado em local visível ao público.§2º- Fará parte integrante do Credenciamento o quadro técnico da pessoa jurídica ou autônomos localizados, que conterá a relação dos profissionais que atuam no estabelecimento com nome, número de registro, horário de trabalho e modalidade deverá ser fixado em local visível ao público.§3º- Os Certificados e Quadro Técnicos vencidos e/ou desatualizados serão recolhidos pelo CREF11/MS;

Art. 3º - O Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS, anualmente, mediante protocolo de requerimento, para as pessoas jurídicas e autônomos localizados devidamente registrados que preencham os requisitos abaixo:

(...)

§2º- Em caso de não preenchimento dos requisitos acima elencados o Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS somente após serem sanadas as eventuais irregularidades, mediante renovação do requerimento de expedição de certificado de credenciamento pelo representante legal do estabelecimento.§3º- Em caso de parcelamento de débitos o credenciamento será emitido com validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo permitido a renovação automática por mais duas vezes com o mesmo prazo de validade (120 dias), desde que o estabelecimento esteja em dia com o parcelamento.§4º- Os estabelecimentos deverão manter o quadro técnico atualizado junto ao CREF11/MS, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida.

Art. 4º - É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica com horário de trabalho do profissional no estabelecimento.

§1º- O estabelecimento deverá dispor de Responsável Técnico presente durante todo o período de funcionamento;§2º- O profissional poderá atuar como responsável técnico em até dois estabelecimentos, desde que em horários compatíveis;§3º- Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o representante legal do estabelecimento deverá entregar o Credenciamento na sede do CREF11/MS, juntamente com o Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo Responsável Técnico substituto para fins de emissão de Credenciamento atualizado.

Leia-se:

Art.1º - Será concedido Certificado de Registro às pessoas jurídicas e autônomos localizados registrados junto ao CREF11/MS que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único- As Pessoas Jurídicas e Autônomos Localizados que solicitarem seu registro junto ao CREF11/MS, receberão seu primeiro Certificado de Registro após seu deferimento de registro.

Art. 2º - O Certificado de Registro é obrigatório e será renovado anualmente.

§1º - O Certificado de Registro terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição, e deverá ser fixado em local visível ao público.§2º- Fará parte integrante do Certificado de Registro o quadro técnico da pessoa jurídica ou autônomos localizados, que conterá a relação dos profissionais que atuam no estabelecimento com nome, número de registro, horário de trabalho e modalidade deverá ser fixado em local visível ao público.§3º- Os Certificados e Quadro Técnicos vencidos e/ou desatualizados serão recolhidos pelo CREF11/MS;

Art. 3º - O Certificado de Registro será emitido pelo CREF11/MS, anualmente, mediante protocolo de requerimento, para as pessoas jurídicas e autônomos localizados devidamente registrados que preencham os requisitos abaixo:

(...)

§2º- Em caso de não preenchimento dos requisitos acima elencados o Certificado de Registro será emitido pelo CREF11/MS somente após serem sanadas as eventuais irregularidades, mediante renovação do requerimento de expedição de certificado de Registro pelo representante legal do estabelecimento.§3º- Em caso de parcelamento de débitos o Certificado de Registro será emitido com validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitido a renovação mediante requerimento por mais uma vez com o mesmo prazo de validade, desde que o estabelecimento esteja em dia com o parcelamento.§4º- Os estabelecimentos deverão manter o quadro técnico atualizado junto ao CREF11/MS, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida.

Art. 4º - É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica com horário de trabalho do profissional no estabelecimento.

§1º- O estabelecimento deverá dispor de Responsável Técnico presente durante todo o período de funcionamento;§2º- O profissional poderá atuar como responsável técnico em até dois estabelecimentos, desde que em horários compatíveis;§3º- Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o representante legal do estabelecimento deverá comunicar mediante apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo Responsável Técnico substituto, bem como Quadro Técnico atualizado, para fins de emissão de Certificado e Quadro Técnico atualizados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Resolução nº 167/2016 que dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Orientação e Fiscalização e Tabela de Infrações e Penalidades do CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e: CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 62, inciso VII e VIII, do Estatuto do CONFEF, compete aos CREF´s cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 9.696/98, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 294/2015 do CONFEF; CONSIDERANDO o disposto no Art.2º da Lei 11.000/2004; CONSIDERANDO o disposto no Manual de Orientação e Fiscalização do Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 25 de novembro de 2017, resolve:

Art.1º -Alterar os artigos 34 e 35 da Resolução CREF11/MS nº 167/2016, publicada no DOU nº 135, páginas 162, 163, e 164, do dia 15/07/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

Art.34 - As infrações de natureza GRAVE serão puníveis com SUSPENSÃO e/ou MULTA.

(...)

§2º - A multa para infração grave será no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da anuidade vigente.

Art.35 - As infrações de natureza GRAVÍSSIMA serão puníveis com SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO E/OU MULTA.

(...)

§2º - A multa para infração gravíssima será no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da anuidade vigente.

Leia-se:

Art.34 - As infrações de natureza GRAVE serão puníveis com SUSPENSÃO e/ou MULTA.

(...)

§2º - A multa para infração grave será no valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente.

Art.35 - As infrações de natureza GRAVÍSSIMA serão puníveis com SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO E/OU MULTA.

(...)

§2º - A multa para infração gravíssima será no valor correspondente a 300% (trezentos por cento) do valor da anuidade vigente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

DECISÃO Nº 320, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do Art. 8º, inciso I: "aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais"; Considerando os Arts. 40,41,42,43 e 45 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016; Considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Extraordinária do Plenário, em 12/07/2016, decidem:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição interna para composição da Diretoria do Coren-PE, para o mandato de 01/01/2018 à 31/12/2020, a saber: Marcleide Correia e Sá Cavalcanti- Presidente; Luciana Patrícia Coêlho de Aguiar- Secretária; Fábio Roberto da Costa Lins- Tesoureiro;

Art. 2º - Proclamar o resultado da eleição interna para delegado(a) regional e suplente, para o mandato de 01/01/2018 à 31/12/2020, a saber: Marcleide Correia e Sá Cavalcanti- Delegada regional; Luciana Patrícia Coêlho de Aguiar- Delegada regional suplente.

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
Presidente Interventora

NEIDE SILVÉRIO DA SILVA
Conselheira Secretária

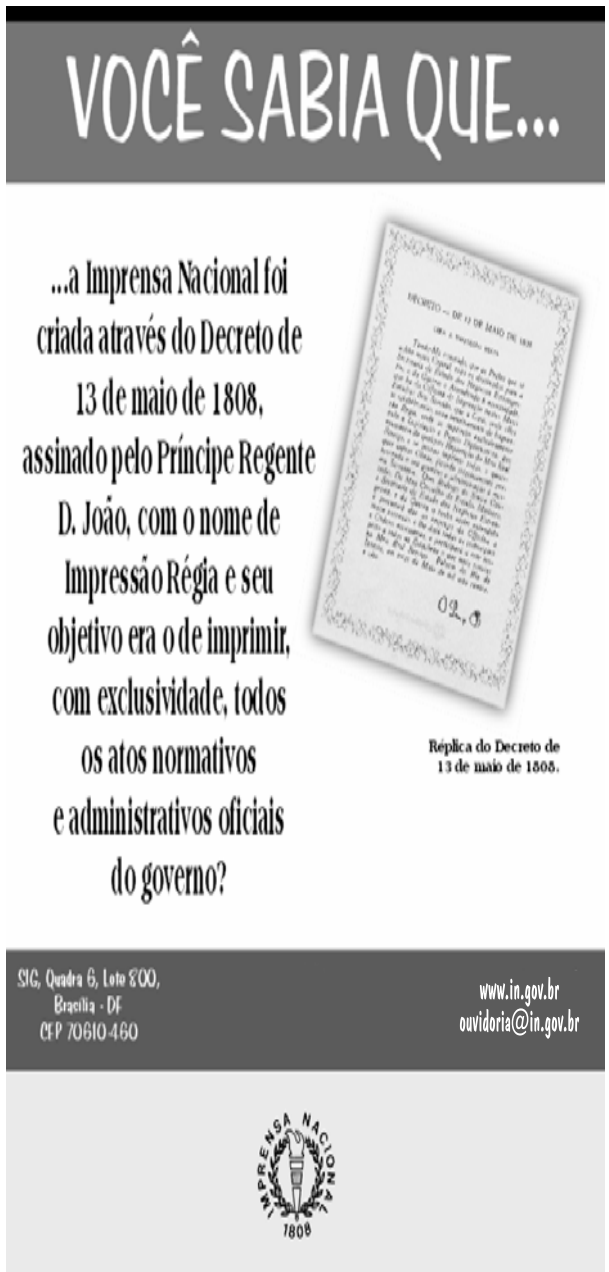

Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional

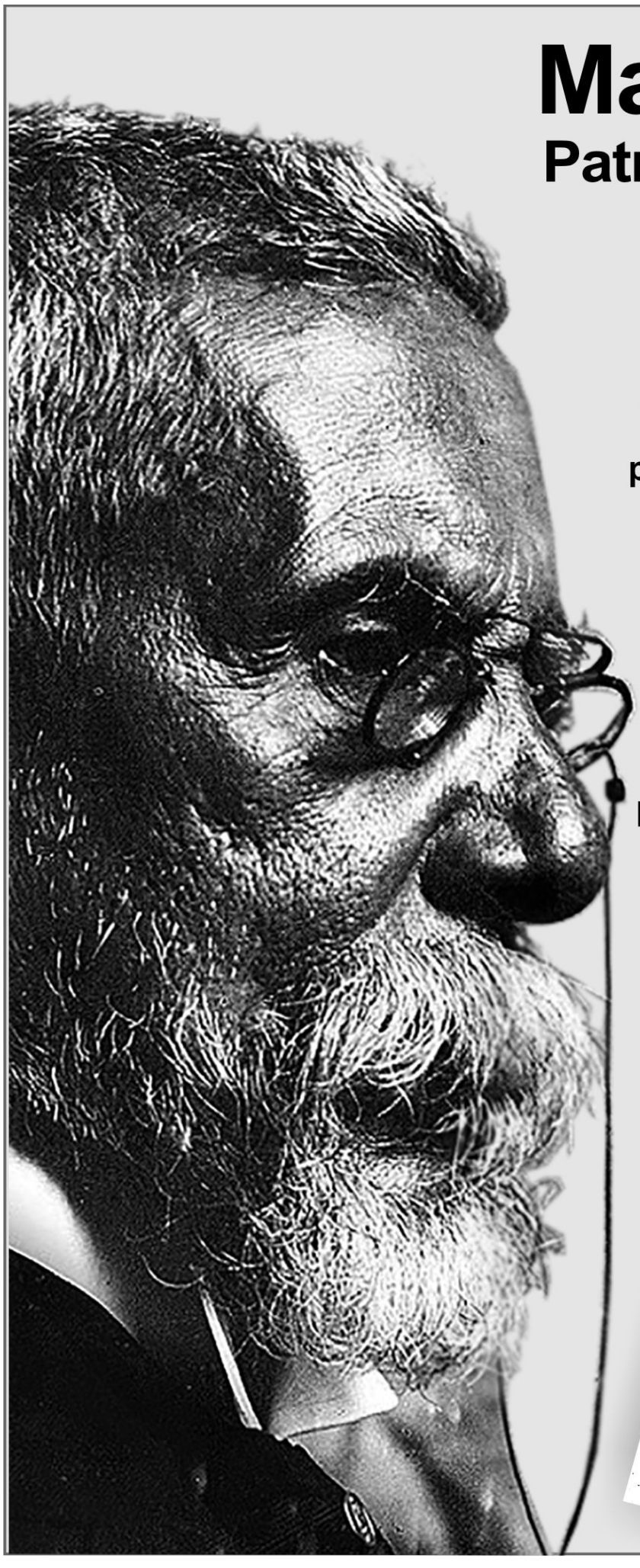

Em 2017, o Brasil e o mundo comemoram o 178º aniversário de Machado de Assis (21/6). Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.

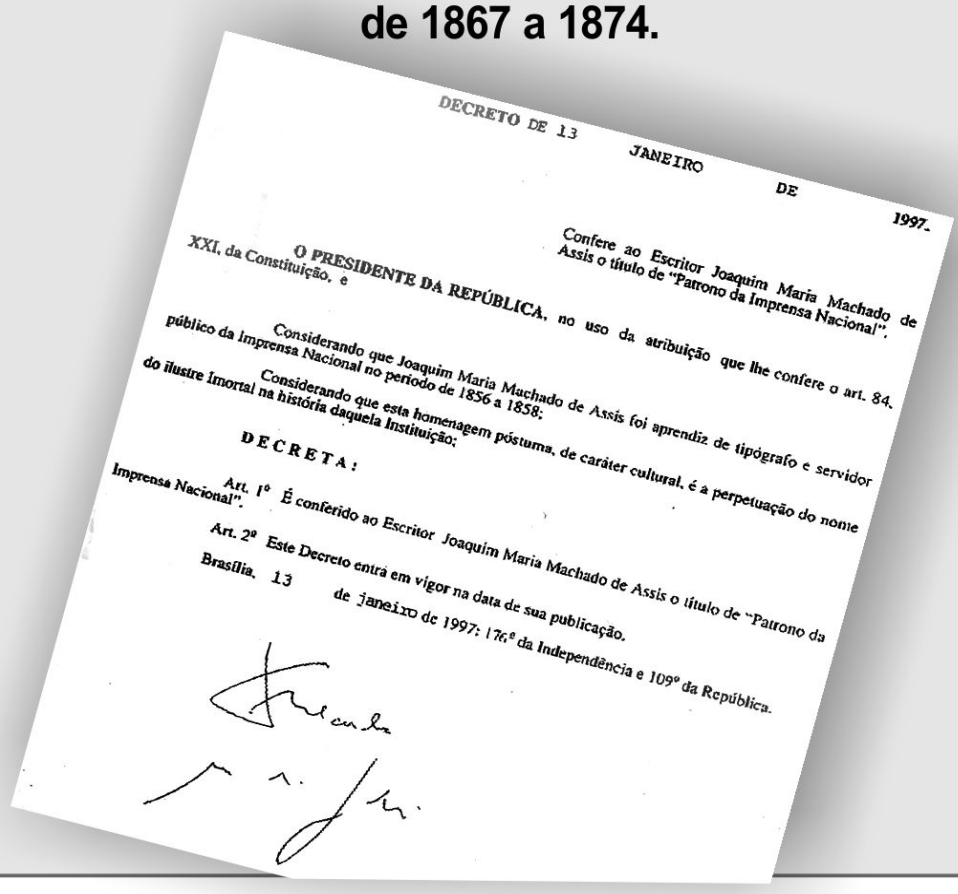

DECRETO DE 13 JANEIRO DE 1997.

Confere ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXI, da Constituição, e

Considerando que Joaquim Maria Machado de Assis foi aprendiz de tipógrafo e servidor público da Imprensa Nacional no período de 1856 a 1858;

Considerando que esta homenagem póstuma, de caráter cultural, é a perpetuação do nome do ilustre imortal na história daquela Instituição;

D E C R E T A :

Art. 1º É conferido ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

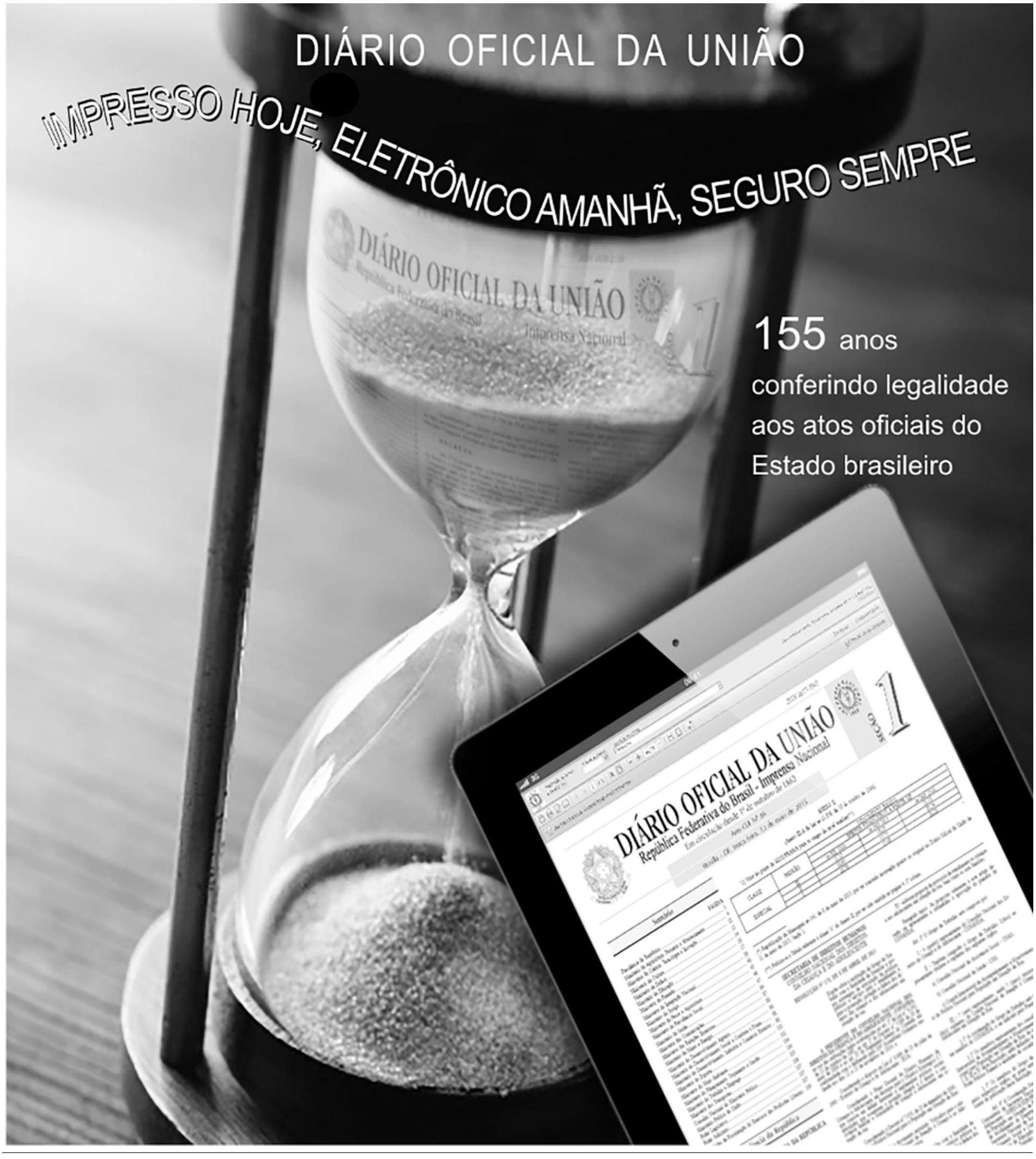
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
IMPRESSO HOJE, ELETRÔNICO AMANHÃ, SEGURO SEMPRE
155 anos
conferindo legalidade
aos atos oficiais do
Estado brasileiro
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Imprensa Nacional
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
SEÇÃO 1